



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LII EDIÇÃO Nº 170

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2023

AVISO: Esta Edição será acompanhada de Suplemento.

SUMÁRIO	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PAG.	PAG.	PAG.
Poder Legislativo.....			55
Poder Executivo.....		32	
Vice-Governadoria.....		32	
Casa Civil.....		32	70
Secretaria de Estado de Governo.....		33	71
Secretaria de Estado de Fazenda.....	1	33	71
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração.....		33	71
Secretaria de Estado de Saúde.....	8	35	72
Secretaria de Estado de Educação.....	19	41	74
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....		44	79
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....		46	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	19	46	81
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	19	46	81
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	19	48	81
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....			82
Secretaria de Estado da Mulher.....		48	84
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		49	84
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	23	49	84
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		49	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	23		85
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	26	50	87
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal.....	27	51	87
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....	30	52	91
Defensoria Pública.....	31	52	97
Procuradoria-Geral.....		53	102
Tribunal de Contas.....	31		102
Ineditorial.....			102

SEÇÃO I

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

Institui normas complementares para a operacionalização do sorteio eletrônico de prêmios em moeda corrente nacional, do segundo semestre de 2023, na forma prevista no inciso II do § 37 do art. 6º-B do Decreto nº 29.396, de 13 de agosto de 2008.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SUBSECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 107 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, combinado com o inciso I do art. 149 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, e tendo em vista o disposto no inciso II do § 37 do art. 6º-B do Decreto nº 29.396, de 13 de agosto de 2008, resolve:

Art. 1º O sorteio eletrônico de prêmios do programa de concessão de créditos do Distrito Federal - Programa Nota Legal, do segundo semestre de 2023, de número 00223, a realizar-se no dia 21 de dezembro de 2023, observará o disposto no art. 6º-B do Decreto nº 29.396, de 13 de agosto de 2008, e as disposições desta Instrução Normativa." (NR)

Art. 2º Poderá participar do sorteio o consumidor, pessoa física, denominado concorrente a partir da habilitação, que:

I - esteja cadastrado no Programa Nota Legal;

II - faça jus a bilhete eletrônico, conforme definido no art. 10;

III - na data prevista no art. 5º, atenda aos requisitos estabelecidos na legislação para participar do sorteio.

Art. 3º O consumidor poderá cancelar sua participação no sorteio por meio da rede mundial de computadores - internet, sítio do Programa Nota Legal, no endereço eletrônico www.notalegal.df.gov.br, área restrita, até o dia 10 de setembro de 2023.

Art. 4º As sociedades empresariais de tecnologia contratadas pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEFAZ/DF apresentarão, até o dia 05 de setembro de 2023, arquivo no leiaute definido no Anexo I desta Instrução Normativa, contendo a relação com o nome dos seus empregados e respectivos parentes em linha reta até o primeiro grau, seus cônjuges ou companheiros, impedidos de participar do sorteio, conforme disposto no inciso II do § 19 do art. 6º-B do Decreto nº 29.396, de 2008.

Parágrafo único. Considera-se empresa de tecnologia que presta serviço para a SEFAZ/DF aquela que tenha em seu escopo serviços de desenvolvimento e manutenção dos sistemas tributários ou serviços de sustentação de ambiente de produção dos sistemas tributários da SEFAZ/DF.

Art. 5º No dia 11 de setembro de 2023 a SEFAZ/DF dará início à habilitação automática dos participantes do sorteio de nº 00223, impedindo a geração de bilhetes para os consumidores:

I - que exerceram a opção prevista no art. 3º;

II - constantes da relação de que trata o art. 4º;

III - inadimplentes perante o Distrito Federal em relação a obrigação pecuniária de natureza tributária ou não tributária.

Parágrafo único. Não se considera inadimplente o consumidor que possua Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida no período de 18 de agosto de 2023 a 30 de setembro de 2023, nos termos do disposto no Decreto 23.873, de 04 de julho de 2003.

Art. 6º A situação de habilitação no sorteio de cada consumidor estará disponível para consulta na área restrita do sítio do Programa Nota Legal a partir do dia 16 de setembro de 2023

Art. 7º O consumidor poderá contestar a sua não habilitação no sorteio até o dia 30 de setembro de 2023, por meio da internet, no endereço eletrônico www.receita.fazenda.df.gov.br - Atendimento Virtual - Assunto: Nota Legal e Tipo de Atendimento: contestação de não habilitação a sorteio.

Art. 8º Na hipótese de não habilitação decorrente de inadimplência, a eventual comprovação de pagamento do respectivo débito, caso tenha sido efetuado até o dia 30 de setembro de 2023, sujeita-se ao regramento dado ao referido pagamento no âmbito desta Subsecretaria da Receita, devendo a unidade responsável pela gestão da arrecadação e baixa de pagamentos finalizar a análise até o dia 03 de outubro de 2023.

Art. 9º Somente poderão ser gerados bilhetes para participação no sorteio de nº 00223 para o consumidor cadastrado no Programa Nota Legal até o dia 30 de setembro de 2023.

Art. 10. Respeitado o limite de 200 documentos por mês, para o período de 1º de novembro de 2022 a 30 de abril de 2023, o adquirente fará jus a:

I - 1 bilhete eletrônico numerado para cada documento fiscal registrado, de acordo com as condições estabelecidas no Decreto nº 29.396, de 2008, no sistema do Programa Nota Legal;

II - 1 bilhete adicional por documento fiscal eletrônico que se encontre corretamente armazenado na base de dados da SEFAZ/DF, desde que tenha sido emitido com a identificação do CPF do concorrente e para o qual não tenha sido gerado bilhete na forma do inciso I;

III - 1 bilhete para cada reclamação julgada procedente por esta Subsecretaria da Receita até o dia 13 de outubro de 2023, independentemente do limite de documentos referido no caput.

Parágrafo único. Não será atribuído bilhete eletrônico para documento fiscal com crédito bloqueado nos termos do art. 13 da Portaria nº 4, de 4 de janeiro de 2012, salvo em caso de deferimento de solicitação de desbloqueio do crédito, efetuada pelo concorrente até o dia 06 de outubro de 2023, por meio da internet, no endereço eletrônico www.receita.fazenda.df.gov.br - Atendimento Virtual - Assunto: Nota Legal e Tipo de Atendimento: Desbloqueio de créditos - serviço.

Art. 11. Após a geração dos bilhetes, o concorrente poderá consultar no sítio do Programa Nota Legal a quantidade e a numeração dos bilhetes com os quais participará.

Art. 12. O arquivo final de bilhetes gerados será assinado digitalmente pela SEFAZ/DF com certificado emitido de acordo com o padrão da ICP-Brasil, com atribuição do código hash criptográfico para validação de sua integridade antes da realização do sorteio da loteria federal, conforme data prevista no inciso IV do art. 21.

Parágrafo único. O arquivo de que trata o caput será divulgado por meio da internet, no sítio do Programa Nota Legal, contendo fragmento do CPF do concorrente, com publicação do seu código hash no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

Art. 13. Serão também publicados no DODF:

I - os códigos hash do aplicativo e do arquivo privado de bilhetes, que conterá os dados completos para auditoria do sorteio;

II - o número do concurso da loteria federal, explorado pela Caixa Econômica Federal, a ser realizado no dia 16 de dezembro de 2023, que servirá de base para entrada no aplicativo do sorteio;

III - as quantidades de bilhetes gerados e de bilhetes a serem premiados;

IV - a totalidade dos bilhetes sorteados.

Art. 14. Será disponibilizada a seguinte premiação, totalizando 12.600 bilhetes a serem contemplados e R\$ 3.000.000,00 em prêmios, sendo:

I - 1 prêmio de R\$ 500.000,00;

II - 2 prêmios de R\$ 200.000,00;

III - 3 prêmios de R\$ 100.000,00;

IV - 4 prêmios de R\$ 50.000,00;

V - 10 prêmios de R\$ 10.000,00;

VI - 30 prêmios de R\$ 5.000,00;

VII - 50 prêmios de R\$ 1.000,00;

VIII - 500 prêmios de R\$ 200,00;

IX - 12.000 prêmios de R\$ 100,00.

§ 1º Os valores dos prêmios de que trata este artigo já consideram o desconto do imposto de renda incidente sobre o prêmio, devendo ser recebidos pelos contemplados em sua integralidade.

§ 2º Os prêmios de que trata este artigo serão numerados de 1 a 12.600, em ordem decrescente de valor, de modo que o maior prêmio receba o número 1, o segundo maior prêmio, o número 2, e assim sucessivamente.

Art. 15. A realização do sorteio será efetuada eletronicamente por meio de aplicativo desenvolvido pela SEFAZ/DF, de código fonte aberto, que utilizará um algoritmo matemático público com função randômica, que distribuirá aleatoriamente os bilhetes premiados pelas faixas de bilhetes gerados.

Art. 16. A premiação pelo aplicativo do sorteio terá como base os cinco primeiros números premiados, o número do concurso da Loteria Federal a ser realizado no dia 16 de dezembro de 2023, o número e a data do sorteio na SEFAZ/DF, a quantidade de bilhetes gerados e a quantidade de prêmios a ser distribuída.

Art. 17. O resultado será divulgado por meio da internet, no sítio do Programa Nota Legal, no endereço eletrônico www.notalegal.df.gov.br.

Art. 18. O código hash do arquivo contendo o resultado do sorteio e os 100 primeiros bilhetes contemplados serão publicados em jornais de grande circulação até o dia 05 de janeiro de 2024.

Art. 19. O resgate de que trata o § 32 do art. 6º-B do Decreto nº 29.396, de 2008, entende-se como a indicação pelo concorrente dos dados da conta bancária para crédito do prêmio.

§ 1º O beneficiário poderá fazer a indicação a que se refere o caput na sua área restrita do sítio do Programa Nota Legal até o dia 18 de junho de 2024.

§ 2º A conta bancária indicada deve ser de titularidade do beneficiário do prêmio e mantida em instituição do Sistema Financeiro Nacional de que a SEFAZ/DF disponha do método do cálculo do seu dígito verificador.

§ 3º A indicação da conta bancária para recebimento do prêmio não poderá ser realizada para contas-salário.

§ 4º Os recursos de premiação não indicados pelos concorrentes na data referida no § 1º serão revertidos para o Tesouro do Distrito Federal.

§ 5º Os valores indicados serão centralizados no BRB - Banco de Brasília S. A. para depósito em conta nesse banco ou transferência para conta em outra instituição financeira, conforme indicado pelo beneficiário.

§ 6º O beneficiário poderá sanear as falhas referentes à conta bancária indicada para recebimento do prêmio até o dia 18 de junho de 2024.

§ 7º A SEFAZ/DF poderá definir nova data limite para a indicação de conta para os concorrentes que informaram seus dados bancários dentro do prazo previsto no § 1º e que tiveram sua indicação não processada pelo BRB.

§ 8º Os bilhetes não premiados perderão a validade depois de realizado o sorteio.

§ 9º Serão bloqueados preventivamente os prêmios de valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 até a identificação do beneficiário e/ou se o ganhador do prêmio for menor de idade, hipótese em que deverá apresentar também a identificação de seu responsável legal, por meio da internet, no endereço eletrônico www.receita.fazenda.df.gov.br - Atendimento Virtual - Assunto: Nota Legal e Tipo de Atendimento: Desbloqueio de Prêmio.

Art. 20. A Subsecretaria da Receita providenciará a geração de 3 lotes para pagamento dos prêmios, que abrangerão as seguintes datas:

I - 1º lote: indicações efetuadas até o dia 12 de janeiro de 2024;

II - 2º lote: indicações efetuadas no período de 13 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024.

III - 3º lote: indicações efetuadas no período de 1º de abril de 2024 a 18 de junho de 2024.

Parágrafo único. Os depósitos nas contas bancárias indicadas pelos beneficiários serão realizados de acordo com disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 21. Relativamente ao sorteio nº 00223, a SEFAZ/DF observará ainda os seguintes prazos:

I - data limite para encerramento das análises dos requerimentos de contestação de consumidores não habilitados no sorteio: 03 de outubro de 2023;

II - data limite para encerramento das análises de solicitações de desbloqueio de crédito de que trata o parágrafo único do art. 10, referentes a documentos fiscais emitidos no período de 1º de novembro de 2022 a 30 de abril de 2023: 13 de outubro de 2023;

III - data limite para validação dos documentos fiscais: 07 de novembro de 2023;

IV - data limite para geração dos bilhetes: 30 de novembro de 2023;

V - data limite para divulgação dos números dos bilhetes de cada concorrente e publicações no DODF: 15 de dezembro de 2023;

VI - data da extração da Loteria Federal que servirá de base para a apuração dos bilhetes contemplados: 16 de dezembro de 2023;

VII - data para divulgação do resultado do sorteio: 05 de janeiro de 2024;

VIII - data limite para indicação da conta bancária pelo beneficiário: 18 de junho de 2024.

Art. 22. Compete à Gerência do Programa Nota Legal- GNOTA/CODIG a responsabilidade pela execução dos procedimentos necessários à realização do sorteio, em especial:

I - analisar e solucionar requerimento fundamentado de consumidor não habilitado ao sorteio em razão de ser empregado de empresa de tecnologia que presta serviço para a SEFAZ/DF ou parente em linha reta até o primeiro grau, seu cônjuge ou companheiro;

II - analisar e solucionar solicitação de desbloqueio de crédito pelo concorrente que possui documento fiscal que esteja com o crédito bloqueado nos termos do art. 13 da Portaria nº 4, de 2012;

III - finalizar os atendimentos virtuais e habilitar para participação no sorteio o consumidor que tiver a contestação deferida nos casos em que não for feito automaticamente pelo sistema;

IV - gerar no sistema os bilhetes numerados eletronicamente, com divulgação do arquivo público por meio da internet, no sítio do Programa Nota Legal, no endereço eletrônico www.notalegal.df.gov.br;

V - publicar no DODF os algoritmos hash dos arquivos público e privado de bilhetes gerados, bem como do algoritmo hash do aplicativo para o sorteio;

VI - publicar no DODF o número do concurso da Loteria Federal, cujos números dos bilhetes premiados servirão de base para entrada no aplicativo do sorteio, bem como a quantidade de bilhetes gerados e a quantidade de bilhetes a serem premiados;

VII - realizar a entrada de dados no aplicativo de apuração dos bilhetes premiados, por meio da digitação por 2 servidores, validando o algoritmo hash do aplicativo;

VIII - efetuar a associação no sistema do arquivo de bilhetes premiados com o arquivo de bilhetes gerados, validando os seus algoritmos hash;

IX - efetuar a divulgação no sítio do Programa Nota Legal do arquivo de bilhetes premiados;

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

X - providenciar a divulgação do código hash do arquivo contendo o resultado do sorteio e, com o apoio da Assessoria de Comunicação - ASCOM e da Subsecretaria de Administração Geral – SUAG/SAGA, a publicação dos 100 primeiros bilhetes contemplados em jornais de grande circulação;

XI - liberar no sistema a indicação das contas bancárias pelos concorrentes premiados após a validação final do sorteio;

XII - validar no sistema os beneficiários com premiação de valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 ou se o ganhador do prêmio for menor de idade, efetuando a eventual liberação do prêmio para a indicação;

XIII - executar os procedimentos necessários à efetivação dos depósitos dos valores dos prêmios nas contas indicadas pelos beneficiários;

XIV - comunicar os indícios ou fatos irregulares apurados.

Art. 23. Compete ao Núcleo de Controle da Arrecadação - NUCAR/GEDAT analisar e solucionar as contestações de não habilitação, referentes a pagamento alegado pelo consumidor, para fins de adesão ao sorteio.

Art. 24. Mediante autorização expressa do concorrente premiado, seu nome, imagem e voz, conforme o caso, bem como a indicação da localidade do seu domicílio, poderão ser utilizados sem ônus pela SEFAZ/DF para a divulgação do sorteio.

Parágrafo único. A manifestação do concorrente premiado, autorizando o uso de sua imagem e voz, deverá ser colhida em documento conforme o Anexo II.

Art. 25. As datas referentes a esse sorteio também podem ser visualizadas no Anexo III.

Art. 26. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO MELCHIOR PINHEIRO

ANEXO I

1) A empresa prestadora de serviços na área de tecnologia da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - SEPLAD/DF deverá entregar arquivo extensão txt que abranja todos os seus empregados e parentes em linha reta até o primeiro grau, seus cônjuges ou companheiros, impedidos de concorrer aos sorteios de prêmios do Programa Nota Legal, no prazo estabelecido no art. 4º desta Instrução Normativa, de acordo com a vedação estabelecida no § 4º do art. 7º-A da Lei nº 4.159, de 13 de junho de 2008.

2) O arquivo extensão txt conterá o seguinte leiaute com as linhas e campos:

CPF	NOME	TIPO	CPF_EMPREGADO
xxxxxxxxxxx	Nome Empregado (a)	1	0
xxxxxxxxxxx	Nome Esposa / Marido	2	xxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxx	Nome Filho (a)	3	xxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxx	Nome Pai	4	xxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxx	Nome Mãe	5	xxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxx	Nome Companheiro (a)	6	xxxxxxxxxxx

a) em relação ao campo CPF:

- a.1) deverá ser inserido o número CPF do consumidor impedido de participar do sorteio;
- a.2) não deverá ter pontos ou hifens, apenas os números;

b) em relação ao campo NOME:

- b.1) deverá constar o nome completo;
- b.2) deverá sempre haver espaço entre os nomes, entre sobrenomes e entre nomes e sobrenomes;

c) em relação ao campo TIPO:

- c.1) deverá ser inserido o número 1, se empregado;
- c.2) deverá ser inserido o número 2, se esposa ou marido;
- c.3) deverá ser inserido o número 3, se filho (a);
- c.4) deverá ser inserido o número 4, se pai;
- c.5) deverá ser inserido o número 5, se mãe;
- c.6) deverá ser inserido o número 6, se companheiro (a);

d) em relação ao campo CPF_EMPREGADO:

- d.1) se campo TIPO igual a 1, CPF_EMPREGADO igual a 0;
 - d.2) se campo TIPO diferente de 1, CPF_EMPREGADO igual ao CPF do empregado da empresa de tecnologia com a relação de parentesco, observado o disposto no subitem "a".
- 3) O arquivo txt conterá na primeira linha, como cabeçalho, os termos CPF; NOME; TIPO; CPF_EMPREGADO, separados por ponto e vírgula (;), sem pontuação no final, e nas linhas seguintes, em cada CPF, os dados relativos ao cabeçalho, ordenados de acordo com o leiaute do item 2.

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM - MAIOR DE 18 ANOS OU EMANCIPADO

Neste ato, eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente à _____, nº _____, na cidade _____,

AUTORIZO o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre fotos e vídeos para ser utilizada em campanha promocional do Programa Nota Legal (Lei nº 4.159, de 2008), realizada pelo Governo do Distrito Federal, por meio da Subsecretaria de Publicidade e Propaganda da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, destinada à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, nas seguintes formas: (I) outdoor; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros). Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 2 vias de igual teor e forma.

_____, dia ____ de _____ de _____.

(Assinatura)

Nome:

Telefone p/ contato:

MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM - MENOR DE 18ANOS (NÃO EMANCIPADO)

_____, nacionalidade _____, menor de idade, neste ato devidamente representado por seu (sua) responsável legal, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente à _____, nº _____, na cidade _____, AUTORIZO o uso de minha

imagem em todo e qualquer material entre fotos e vídeos para ser utilizada em campanha promocional do Programa Nota Legal (Lei nº 4.159, de 2008), realizada pelo Governo do Distrito Federal, por meio da Subsecretaria de Publicidade e Propaganda da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, destinada à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, nas seguintes formas: (I) outdoor; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros). Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 2 vias de igual teor e forma.

_____, dia ____ de _____ de _____.

(assinatura)

Nome da criança:

Por seu Responsável Legal:

Telefone p/ contato:

ANEXO III

CRONOGRAMA DO SORTEIO DO NOTA LEGAL REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE DE 2023

Evento	Data (s)	Responsável	Artigo (s) da IN
Data limite para as empresas de tecnologia apresentarem arquivo definido no leiaute do Anexo I	05/09/2023	SEFAZ/DF	Art. 4º
Data limite para cancelamento da participação no sorteio	10/09/2023	Consumidor	Art. 3º
Período de habilitação	De 11/09/2023 a 30/09/2023	SEFAZ/DF	Arts. 5º e 9º
Data para o consumidor contestar a não habilitação	De 11/09/2023 a 30/09/2023	Consumidor	Art. 7º
Data para consultar a situação da habilitação	A partir de 16/09/2023	Consumidor	Art. 6º
Data limite para o consumidor regularizar a inadimplência	Até 30/09/2023	Consumidor	Art. 8º
Data limite para o consumidor se cadastrar no Nota Legal	Até 30/09/2023	Consumidor	Art. 9º
Data limite para encerramento das análises dos requerimentos de contestação de consumidores não habilitados no sorteio	Até 03/10/2023	SEFAZ/DF	Inciso I do art. 21

Data limite para encerramento das análises de solicitações de desbloqueio de crédito de que trata o parágrafo único do art. 10, referentes a documentos fiscais emitidos no período de 1º de novembro de 2022 a 30 de abril de 2023	Até 13/10/2023	SEFAZ/DF	Inciso II do art. 21
Data limite para validação dos documentos fiscais	07/11/2023	SEFAZ/DF	Inciso III do art. 21
Data limite para geração dos bilhetes	30/11/2023	SEFAZ/DF	Inciso IV do art. 21
Data limite para divulgação dos números dos bilhetes de cada concorrente e publicações no DODF	15/12/2023	SEFAZ/DF	Inciso V do art. 21
Data da extração da Loteria Federal que servirá de base para a apuração dos bilhetes contemplados	16/12/2023	SEFAZ/DF	Inciso VI do art. 21
Data do concurso da Loteria Federal que servirá de base para entrada no aplicativo do sorteio	16/12/2023	SEFAZ/DF	Inciso II do art. 13
Data do sorteio	21/12/2023	SEFAZ/DF	Art. 1º
Data para divulgação do resultado do sorteio	05/11/2024	SEFAZ/DF	Inciso VII do art. 21
Data das indicações efetuadas para geração do 1º lote	De 21/12/2023 a 12/01/2024	Consumidor	Inciso I do art. 20
Data das indicações efetuadas para geração do 2º lote	De 13/01/2024 a 31/03/2024	Consumidor	Inciso II do art. 20
Data das indicações efetuadas para geração do 3º lote	De 01/04/2024 a 18/06/2024	Consumidor	Inciso III do art. 20
Data limite para indicação da conta bancária	18/06/2024	Consumidor	§ 1º do art. 19 e inciso VIII do art. 21

COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS GERÊNCIA DE GESTÃO DO IPVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 66, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Isenção de IPVA - Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.

O GERENTE DE GESTÃO DO IPVA, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 193, inciso VIII, da Portaria 95, de 16/03/2022, assim como na Ordem de Serviço nº 06, de 19/05/2022, que dá poderes para decidir em primeira instância sobre pedidos de concessão de benefício fiscal de caráter não geral, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, art. 2º, inciso V, e art. 16, que preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, e com base no parecer que instrui o(s) respectivo(s) processo(s), decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o(s) veículo(s) relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO(A), CPF: 20230629-147020, Maria Dulcileide Barreto Calacia, ***647.341**, 20230703-149296, Albracy Soares Monte, ***881.391**, 20230703-149178, Priscila Machado Mourão, ***786.891**, 20230630-148061, Robson Mendonça Souza, ***776.311**, 20230630-147707, Gael Oliveira Gomes, ***744.541**, P20230703-6854, Tabata Brunos Santos, ***702.421**, 20230629-147141, Elenir Silva Rosa, ***871.431**, 20230628-145153, Jacira Calaña de Oliveira, ***769.931**, 20230525-116428, Laécio Ferreira da Cruz, ***407.161**, 20230614-130526, Tadeu Ribeiro de Souza Filho, ***830.093**. O(s) interessado(s) tem(têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

EDSON MIRANDA SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 67, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Isenção de IPVA - Veículo Novo.

O GERENTE DE GESTÃO DO IPVA, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 193, inciso VIII, da Portaria 95, de 16/03/2022, assim como na Ordem de Serviço nº 06, de 19/05/2022, que dá poderes para decidir em primeira instância sobre pedidos de concessão de benefício fiscal de caráter não geral, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, art. 2º, inciso V, e art. 16, que preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, e com base no parecer que instrui o(s) respectivo(s) processo(s), decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o veículo relacionado na seguinte

ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO(A), CNPJ: 20230629-146029, DOC SECURITY SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, 21.137.729/0001-84. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

EDSON MIRANDA SANTOS

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

DESPACHO DE EXCLUSÃO -04/2023 - DECRETO 34.063/2012

INTERESSADO: CERVEJARIA PETRÓPOLIS S A, CF/DF: 07.617.409/003-03, CNPJ: 73.410.326/0025-38, PROCESSO Nº: 20230831-198264. ASSUNTO: PEDIDO DE EXCLUSÃO DECRETO 34.063/2012, TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 30/09/2023.

A COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no inciso I do artigo 72 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, combinado com o artigo 1º, inciso VI, "j", da Ordem de Serviço nº129, de 30 de junho de 2022, APROVO o Parecer nº 301/2023 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ, deliberando pela exclusão, a pedido da interessada, do enquadramento como substituto tributário de que trata o Decreto 34.063/2012, com apuração do ICMS pela condição normal a partir de 01/10/2023.

Ao NUPES/GEESP/COTRI para publicar a decisão no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, e, em seguida, encaminhar os autos ao NICMS/GEMAE/COFIT/SUREC para conhecimento e procedimentos decorrentes da exclusão.

Brasília/DF, 04 de setembro de 2023

DAVILINE BRAVIN SILVA
Coordenadora de Tributação

ATO DECLARATÓRIO Nº 72/2023 - COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ

(Processo nº 20230830-196950)

A COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, "j", da Ordem de Serviço nº129, de 30 de junho de 2022, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 299/2023 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ, elaborado em decorrência do pedido de - CAPITAL MULTI MARCAS DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS S A, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.229.631/002-05 e no CNPJ/MF sob o nº 26.620.904/0002-94, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 30, 31, 34 e 38 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA - A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA - A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA - A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei n. 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11

do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEFAZ-DF.

Brasília/DF, 04 de setembro de 2023

DAVILINE BRAVIN SILVA

Coordenadora de Tributação

ATO DECLARATÓRIO Nº 73/2023 – COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ

(Processo nº 20230817-188708)

A COORDENADORA TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, "j", da Ordem de Serviço nº 129, de 30 de junho de 2022, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 300/2023 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ, elaborado em decorrência do pedido de B. R. C. A. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.240.979/001-40 e no CNPJ/MF sob o nº 51.833.936/0001-34, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 30, 31, 34, 38, 39 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo

contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEFAZ.

Brasília/DF, 04 de setembro de 2023

DAVILINE BRAVIN SILVA

Coordenadora de Tributação

DECLARAÇÃO DE INADMISSIBILIDADE DE CONSULTA Nº 32/2023

PROCESSO Nº 04034-00008343/2023-81

ICMS. Dispensa de obrigação acessória. Prestadora de serviços de transporte a Autarquia Federal. Necessidade de disposição literal da legislação. Ausência de dúvida na interpretação ou aplicação da legislação.

I – Relatório

1. Trata-se de consulta formulada por Pessoa jurídica de direito privado, envolvendo a legislação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, regulamentado neste território pelo Decreto nº 18.955/1997 (RICMS) e alterações legislativas posteriores.2. Na id 115034368, a Consultante indaga a respeito de possível dispensa de obrigação acessória de emissão de nota fiscal de embarque no bojo de suas atividades.3. A Consultante, Autarquia Federal, coleta amostras de diversas localidades pelo Programa de Análise de Resíduos de Agrotóxicos (PARA); em sequência, envia-nas para análises laboratoriais de orientação. 4. Nesta linha, a Consultante apresenta os seguintes questionamentos, "ipsis litteris":5. "Trata-se de consulta relativa à não obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal para o embarque de amostras coletadas pelas Vigilâncias Sanitárias Estaduais e/ou Municipais, no âmbito do Programa de Análise de Resíduos de Agrotóxicos (PARA), ação do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), instituída pela Resolução RDC Anvisa 119 de 19 de maio de 2003, atualmente regulamentado pela Portaria Anvisa nº 200, de 24 de março de 2022, coordenada pela Anvisa em conjunto com os órgãos estaduais e municipais de vigilância sanitária. O material é coletado pelas Vigilâncias Sanitárias Estaduais e/ou Municipais de todas as Unidades Federativas do Brasil, por meio de instrumento sanitário denominado Termo de Coleta de Amostra (TCA), para a realização de análises laboratoriais de orientação, com fundamento no Art. 7º, XXII c/c §1º da Lei nº 9.782/1999, e transportado por via aérea para destinação aos laboratórios de análises. No momento do embarque, a Companhia Aérea nº6. Em ato contínuo, os autos seguiram aos demais setores competentes desta SEFAZ para as providências formais cabíveis.7. Nesses termos, os autos foram remetidos a esta Secretaria de Fazenda para apreciação e manifestação.

II - ANÁLISE - Fundamentação

8. Registre-se que a autoridade fiscal manifesta-se nos autos plenamente vinculada aos estritos preceitos da legislação tributária do Distrito Federal. 9. Convém observar que a consulta, nos termos propostos do inciso IV do art. 74 do Decreto 33.269/2011 (PAF), deve ter descrição clara e objetiva da dúvida e elementos imprescindíveis à sua solução.10. Além disso, nos termos do art. 73 do PAF, é imprescindível que a consulta verse sobre dúvida a respeito da interpretação e aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal ou pelo qual seja responsável.11. Na descrição apresentada pela consultante, não há dúvida referente à interpretação ou aplicação da legislação tributária, há apenas uma pergunta sem indicação de legislação que corrobore a pretendida dispensa.12. De plano, cabe pontuar prescrição orientadora do art. 111 do Código Tributário Nacional (CTN):

“Art. 111. Interpreta-se literalmente a legislação tributária que disponha sobre:

I - suspensão ou exclusão do crédito tributário;

II - outorga de isenção;

III - dispensa do cumprimento de obrigações tributárias acessórias.”
 13. Nessa linha, mesmo as entidades beneficiadas com benefícios fiscais, em sentido “lato sensu”, devem observar as obrigações acessórias da legislação, ressalvada a hipótese de dispensa literal e direta.14. Ademais, eventual dispensa de cumprimento de obrigação acessória destinada a um sujeito passivo não pode ser aproveitada por terceiros, tendo em vista a impossibilidade de interpretação extensiva nesses casos. 15. Segundo Alexandre, Ricardo (2015, pg. 240), tem-se como princípio da hermenêutica que as exceções devem ser interpretadas estritamente, sem possibilidade de utilização de restrições e, principalmente, de ampliações ou analogias.16. Segundo o RICMS:

“Art. 77. São obrigações acessórias do contribuinte, responsável ou transportador (Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, art. 47):

(...)

IV - emitir os documentos fiscais relativos a operação ou prestação que realizar;

V - entregar ao destinatário, ainda que não solicitado, e exigir do remetente ou prestador o documento fiscal correspondente à operação ou prestação realizada;”

17. Como se depreende da norma, as obrigações acessórias estão afetas aos sujeitos passivos diretos e indiretos. Assim, a necessidade de emissão de documento fiscal está ligada a estes sujeitos.18. Tendo em vista que a descrição da consulente não especifica quem realiza o transporte das amostras (se a própria agência ou prestador de serviços contratado), uma análise direta resta prejudicada.19. Isso porque, quanto à primeira possibilidade, não se encontra indicação de que a ANVISA preste serviços de transporte tributados ou que seja responsável pelo cumprimento de obrigação acessória.20. Por outro lado, caso haja a contratação de terceiros para a prestação do serviço de transporte, a incidência tributária de obrigação principal e acessória é assertiva.21. Quanto à obrigação principal, é entendimento consolidado que as entidades imunes, como a consulente, só atraem a não-incidência, nos tributos indiretos, quando estiverem na condição de contribuintes de direito, não de fato.22. Nesse sentido, tem-se a Súmula 591 do STF: “A imunidade ou a isenção tributária do comprador não se estende ao produtor, contribuinte do imposto sobre produtos industrializados.”.23. E em reforço argumentativo sobre o tema, já explicou Leandro Paulsen, “mutatis mutandis”:

“Relembre-se entendimento pacífico no STF de que a imunidade recíproca só alcança o ente político enquanto contribuinte de direito, não lhe sendo aplicável quando figure como consumidor, contribuinte de fato” (PAULSEN, Leandro. Curso de direito tributário. 10ª ed. São Paulo: Saraiva, 2019, p. 120).

24. Sob outro prisma, caso a indagação da consulente esteja afeta à emissão de documento fiscal pelas entidades proprietárias das amostras, não há previsão legal de dispensa de emissão de nota fiscal sem destaque para o caso em comento.25. Cingindo os pontos destacados, ressalvada a hipótese de transporte realizado pela própria Anvisa, pode-se asseverar que a legislação Distrital não aponta uma prescrição literal dispensando uma situação assemelhável à descrita do cumprimento de obrigação acessória, tendo por base a parca instrução processual dos autos, como apontado no item 11 deste Parecer.26. Ao cabo, para orientações que não se relacionem a dúvidas referentes à interpretação ou aplicação da legislação tributária, indicamos o Atendimento Virtual, disponível no endereço eletrônico <https://www.receita.fazenda.df.gov.br/>, que se apresenta como a forma correta, na exata medida, para interagir com o Contribuinte e orientá-Lo a respeito de suas dúvidas procedimentais relacionadas às obrigações acessórias.

III - Conclusão - Resposta

27. Pelo exposto, apresentaremos as indagações da consulente com a adequada resposta:

“Trata-se de consulta relativa à não obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal para o embarque de amostras coletadas pelas Vigilâncias Sanitárias Estaduais e/ou Municipais, no âmbito do Programa de Análise de Resíduos de Agrotóxicos (PARA), ação do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), instituída pela Resolução RDC Anvisa 119 de 19 de maio de 2003, atualmente regulamentado pela Portaria Anvisa nº 200, de 24 de março de 2022, coordenada pela Anvisa em conjunto com os órgãos estaduais e municipais de vigilância sanitária. O material é coletado pelas Vigilâncias Sanitárias Estaduais e/ou Municipais de todas as Unidades Federativas do Brasil, por meio de instrumento sanitário denominado Termo de Coleta de Amostra (TCA), para a realização de análises laboratoriais de orientação, com fundamento no Art. 7º, XXII c/c §1º da Lei nº 9.782/1999, e transportado por via aérea para destinação aos laboratórios de análises. No momento do embarque, a Companhia Aérea ”

28. Resposta:

Tendo em vista a ausência de informações pormenorizadas.

E, assim, considerando que o questionamento se refere à documento fiscal emitido por prestadora de serviço de transporte, a não-incidência tributária da consulente não se estende à dispensa de obrigação acessória, mormente para a incidência tributária em que ela não faz parte do liame jurídico-tributário.

29. Assim, tendo em vista o inciso IV do art. 74, o art. 73 e o inciso I do art. 76, ambos do Decreto 33.269/2011, este requerimento não cumpriu os requisitos necessários ao enquadramento de uma consulta eficaz.30. A par dessas considerações, sugere-se a inadmissibilidade da presente Consulta, por estar em dissonância com os termos do Decreto nº 33.269/2011, não se aplicando a esta o disposto no caput dos art. 79, 80 e 82 do mesmo Normativo.

À consideração de V.S.ª.

Brasília/DF, 04 de setembro de 2023
 RODRIGO AUGUSTO BATALHA ALVES
 Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal

À Coordenadora de Tributação da COTRI.

De acordo.

Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 04 de setembro de 2023

ZENÓBIO FARIAS BRAGA SOBRINHO
 Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea “b” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 129, de 30 de junho de 2022 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 124, de 05 de julho de 2022, pág.4).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 05 de setembro de 2023

DAVILINE BRAVIN SILVA
 Coordenação de Tributação
 Coordenadora

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RETIFICAÇÃO

Na Pauta de Julgamento do dia 15/09/2023, Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, publicada no DODF nº 168, de 04 de setembro de 2023, página 9, ONDE SE LÊ: "...d) Processo n. 0128-002306/2014, Tributo ICMS, RE 129/2021, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal...", LEIA-SE: "...d) Processo n. 0128-002306/2014, Tributo ICMS, RE 129/2021, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Advogado Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal...", mantendo-se inalterados os demais termos.

Na Pauta de Julgamento do dia 15/09/2023, Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, publicada no DODF nº 168, de 04 de setembro de 2023, página 9, ONDE SE LÊ: "...e) Processo nº 0043-003369/2015, RJV 103/2019...", LEIA-SE: "...e) Processo nº 0043-003369/2015, Tributo ICMS, RJV 103/2019...", mantendo-se inalterados os demais termos.

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 180/2023

Recorrente: VIA S/A (ATUAL DENOMINAÇÃO DE VIA VAREJO S/A) - SOLIDÁRIA A DANIEL DIAS GONCALVES. Advogado: GUILHERME PEREIRA DAS NEVES e outros. OAB/DF Nº 28.280. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL

VIA S/A (ATUAL DENOMINAÇÃO DE VIA VAREJO S/A) - SOLIDÁRIA A DANIEL DIAS GONCALVES, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00034493/2021-75, pertinente ao Auto de Infração nº 7817/2021, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI118995484, fl. 06), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 01/08/2023 (doc. SEI118995268). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 22 de agosto de 2023

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
 Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 182/2023

Recorrente: AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A. Advogado: BRENO FERREIRA MARTINS VASCONCELOS. OAB/SP Nº 224.120. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL

AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A., irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00031877/2022-17, pertinente ao Auto de Infração nº 4773/2022, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI119224015), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 04/08/2023 (doc. SEI119221712,119224012 e 119286544). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 23 de agosto de 2023

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
 Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 185/2023

Recorrente: SOBEBE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL

SOBEBE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00035355/2022-94, pertinente ao Auto de Infração nº 5344/2022, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 15/08/2023 (doc. SEI120002820). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 29 de agosto de 2023

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
 Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 186/2023

Recorrente: DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A. Advogado: DANIEL VITOR BELLAN. OAB/SP Nº 174.745. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL
DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A., irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 04034-00000118/2023-04, pertinente ao Auto de Infração nº 51/2023, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI118976385, fl. 10), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 02/08/2023 (doc. SEI 118976370). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 29 de agosto de 2023

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 189/2023

Recorrente: VIA S/A (ATUAL DENOMINAÇÃO DE VIA VAREJO S/A) - SOLIDÁRIA A DANIEL DIAS GONCALVES. Advogado: GUILHERME PEREIRA DAS NEVES. OAB/DF Nº 28.280. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL
VIA S/A (ATUAL DENOMINAÇÃO DE VIA VAREJO S/A) - SOLIDÁRIA A DANIEL DIAS GONCALVES, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00034919/2021-91, pertinente ao Auto de Infração nº 7859/2021, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI119001381, fl. 06), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 01/08/2023 (doc. SEI119000617). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 28 de agosto de 2023

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 190/2023

Recorrente: SEARA ALIMENTOS LTDA. Advogado: FABIO AUGUSTO CHILO. OAB/SP Nº 221.616. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL
SEARA ALIMENTOS LTDA, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00007216/2022-71, pertinente ao Auto de Infração nº 660/2022, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI84062843, fl. 02), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 14/06/2023 (doc. SEI115166546, 115166752 e 115206268). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 1º de setembro de 2023

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 192/2023

Recorrente: EDIVALDO DOS SANTOS JÚNIOR. Advogado: DANILO ALVES MUNIZ. OAB/MG Nº 123.646. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL
EDIVALDO DOS SANTOS JÚNIOR, irresignado com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00028645/2021-09, pertinente ao Auto de Infração nº 7277/2021, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI69857525), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 11/07/2023 (doc. SEI117399435). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 1º de setembro de 2023

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 193/2023

Recorrente: VIA S/A (ATUAL DENOMINAÇÃO DE VIA VAREJO S/A) - SOLIDÁRIA A EDIVALDO DOS SANTOS JUNIOR. Advogado: GUILHERME PEREIRA DAS NEVES. OAB/DF Nº 28.280. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO

FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL
VIA S/A (ATUAL DENOMINAÇÃO DE VIA VAREJO S/A) - SOLIDÁRIA A EDIVALDO DOS SANTOS JUNIOR, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00028645/2021-09, pertinente ao Auto de Infração nº 7277/2021, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI117267867, fl. 26), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 10/07/2023 (doc. SEI117267689). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 1º de setembro de 2023

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 194/2023

Recorrente: FELIPE ALVES DE QUEIROZ FREITAS. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL
FELIPE ALVES DE QUEIROZ FREITAS, irresignado com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00036718/2021-28, pertinente ao Auto de Infração nº 7891/2021, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 31/07/2023 (doc. SEI118804654). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 30 de agosto de 2023

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 195/2023

Recorrente: VIA S/A (ATUAL DENOMINAÇÃO DE VIA VAREJO S/A) - EMPRESA SOLIDÁRIA A FELIPE ALVES DE QUEIROZ FREITAS. Advogado: GUILHERME PEREIRA DAS NEVES. OAB/DF Nº 28.280. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL
VIA S/A (ATUAL DENOMINAÇÃO DE VIA VAREJO S/A) - EMPRESA SOLIDÁRIA A FELIPE ALVES DE QUEIROZ FREITAS, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00036718/2021-28, pertinente ao Auto de Infração nº 7891/2021, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI118270100, fl. 110), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 24/07/2023 (doc. SEI118268674). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 30 de agosto de 2023

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 200/2023

Recorrente: PAULO SERGIO NOVAIS DE MACEDO. Advogado: RODRIGO BEZERRA CORREIA. OAB/DF Nº 19.454. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL
PAULO SERGIO NOVAIS DE MACEDO, irresignado com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00034295/2021-10, pertinente ao Auto de Infração nº 7564/2021, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI119773171), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 11/08/2023 (doc. SEI119773166). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 1º de setembro de 2023

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 201/2023

Recorrente: AMERICANAS S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - EMPRESA SOLIDÁRIA A PAULO SERGIO NOVAIS DE MACEDO. Advogado: RICARDO DE OLIVEIRA COSENTINO. OAB/RJ Nº 155.017 - E OUTROS. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL

AMERICANAS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - EMPRESA SOLIDÁRIA A PAULO SERGIO NOVAIS DE MACEDO, irrisignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00034295/2021-10, pertinente ao Auto de Infração nº 7564/2021, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI118864299, fl. 46), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 31/07/2023 (doc. SEI118864166). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 1º de setembro de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

REEXAME NECESSÁRIO Nº 38/2023

Recorrente: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. Recorrido: SEARA ALIMENTOS LTDA. Advogado: FABIO AUGUSTO CHILO. OAB/SP nº 221.616

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 00040-00007216/2022-71, pertinente ao Auto de Infração nº 660/2022, encaminhou os autos para reexame necessário, nos termos do artigo 52 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 1º de setembro de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 82/2023

Recorrente: SIMEÃO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 00040-00028554/2021-65 - SEI/DF. Origem da decisão: GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS/ NÚCLEO DE IMUNIDADES

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão contida no Auto Declaratório nº 506/2022 - NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ (doc. 111293788), que cassou o Auto Declaratório nº 563 - NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, que suspendia a cobrança de ITBI na transmissão de imóveis, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte (doc. 103048477). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 70 da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 25 de agosto de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 87/2023

Recorrente: GFD - SABINE DENISE GIESEN EIRELI. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 04034-00005447/2023-33 - SEI/DF. Origem da decisão: SUBSECRETARIA DA RECEITA

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de excluir o contribuinte da sistemática de apuração prevista na Lei 5.005/2012, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pela recorrente (doc. SEI 116130139), com fulcro no artigo 74 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e, ainda, no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, em seu efeito suspensivo, com amparo no artigo 74, parágrafo único, da Lei nº 4.567, de 2011, por ser a decisão suscetível de causar ao contribuinte lesão grave e de difícil reparação. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 23 de agosto de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 88/2023

Recorrente: DERMIVAL ALMEIDA FIALHO. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 00072-00003785/2022-89 - SEI/DF. Origem da decisão: NÚCLEO DE PROCESSOS ESPECIAIS/GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das

razões aduzidas pelo contribuinte (doc. 118103689). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 70 da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 23 de agosto de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.112, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item b, do inciso III, artigo 8 do Decreto GDF nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a Ordenação de Despesas do Programa Descentralização Progressiva de Ações Saúde - PDPAS, e para fins de atendimento ao inciso IX, artigo 16 da Portaria SES-DF nº 200, de 16 de junho de 2023 e ao artigo 228 do Decreto GDF nº 44.330 de 16 de março de 2023, em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00429949/2023-79, considerando o resultado das DISPENSAS DE LICITAÇÃO no âmbito do programa PDPAS na SRSSU, para aquisições de insumos e serviços de reparo corretivo de bens patrimoniais, no período de 28 de agosto de 2023 a 01 de setembro de 2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO as dispensas de licitação em razão de valor números:
Art. 1º 428/2023 Processo SEI nº 00060-00378232/2023-51, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa TRIAC ELETROMEDICINA - CNPJ: 46.832.284/0001-83, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código MMU40 SES - CONSERTO DE MONITOR, Marca: LIFEMED, Modelo: ..., - para atender as necessidades da SRSSU, no valor global de R\$2.019,00 (dois mil e dezenove reais). Diego Fernandes da Silva, Diretor Administrativo.

Art. 2º 440/2023 Processo SEI nº 00060-00393028/2023-61, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa STARTEC CIENTIFICA L - CNPJ: 03.605.417/0001-76, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código OSM01 SES - PURIFICADOR DE ÁGUA POR OSMOSE REVERSA PORTÁT..., - para atender as necessidades da SRSSU, no valor global de R\$2.735,00 (dois mil, setecentos e trinta e cinco reais). Diego Fernandes da Silva, Diretor Administrativo.

Art. 3º 440/2023 Processo SEI nº 00060-00393028/2023-61, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa STARTEC CIENTIFICA L - CNPJ: 03.605.417/0001-76, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código OSM02 SES - PURIFICADOR DE ÁGUA POR OSMOSE REVERSA PORTÁT..., - para atender as necessidades da SRSSU, no valor global de R\$2.735,00 (dois mil, setecentos e trinta e cinco reais). Diego Fernandes da Silva, Diretor Administrativo.

Art. 4º 440/2023 Processo SEI nº 00060-00393028/2023-61, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa STARTEC CIENTIFICA L - CNPJ: 03.605.417/0001-76, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código OSM03 SES - PURIFICADOR DE ÁGUA POR OSMOSE REVERSA PORTÁT..., - para atender as necessidades da SRSSU, no valor global de R\$2.735,00 (dois mil, setecentos e trinta e cinco reais). Diego Fernandes da Silva, Diretor Administrativo.

Art. 5º 440/2023 Processo SEI nº 00060-00393028/2023-61, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa STARTEC CIENTIFICA L - CNPJ: 03.605.417/0001-76, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código OSM04 SES - PURIFICADOR DE ÁGUA POR OSMOSE REVERSA PORTÁT..., - para atender as necessidades da SRSSU, no valor global de R\$2.735,00 (dois mil, setecentos e trinta e cinco reais). Diego Fernandes da Silva, Diretor Administrativo.

Art. 6º 454/2023 Processo SEI nº 00060-00404514/2023-11, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CRISTÁLIA PRODUTOS Q - CNPJ: 44.734.671/0022-86, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código 90261 SES - DOPAMINA (CLORIDRATO) SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/..., - para atender as necessidades da SRSSU, no valor global de R\$150,50 (cento e cinquenta reais e cinquenta centavos). Diego Fernandes da Silva, Diretor Administrativo.

Art. 7º 454/2023 Processo SEI nº 00060-00404514/2023-11, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HOSPDROGAS COMERCIAL - CNPJ: 08.774.906/0001-75, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código 90504 SES - GLICERINA SOLUÇÃO ENEMA (CLISTER) 12 % FRASCO..., - para atender as necessidades da SRSSU, no valor global de R\$1.083,60 (mil e oitenta e três reais e sessenta centavos). Diego Fernandes da Silva, Diretor Administrativo.

Art. 8º 454/2023 Processo SEI nº 00060-00404514/2023-11, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E - CNPJ: 26.921.908/0002-02, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado

pelo Código 90533 SES - ACIDO TRANEXAMICO SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML ..., - para atender as necessidades da SRSSU, no valor global de R\$1.491,00 (mil, quatrocentos e noventa e um reais). Diego Fernandes da Silva, Diretor Administrativo.

Art. 9º 455/2023 Processo SEI nº 00060-00406721/2023-19, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CBA COMÉRCIO DE PROD - CNPJ: 38.071.866/0001-66, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código 38603 SES - FRALDA DESCARTÁVEL, PARA RECÉM NASCIDO, ATÉ 5..., - para atender as necessidades da SRSSU, no valor global de R\$8.712,00 (oito mil, setecentos e doze reais). Diego Fernandes da Silva, Diretor Administrativo.

Art. 10. 456/2023 Processo SEI nº 00060-00407422/2023-93, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DOCTORMED EQUIPAMENT - CNPJ: 13.169.056/0001-16, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código 25179 SES - CONJUNTO PARA DRENAGEM MEDIASTINAL Nº 34. cap..., - para atender as necessidades da SRSSU, no valor global de R\$638,00 (seiscentos e trinta e oito reais). Diego Fernandes da Silva, Diretor Administrativo.

Art. 11. 456/2023 Processo SEI nº 00060-00407422/2023-93, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ÉTICA HOSPITALAR EIR - CNPJ: 28.685.008/0001-58, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código 92445 SES - SONDA DE FOLEY 2 VIAS LÁTEX Nº 14. Aplicação:..., - para atender as necessidades da SRSSU, no valor global de R\$284,00 (duzentos e oitenta e quatro reais). Diego Fernandes da Silva, Diretor Administrativo.

Art. 12. 470/2023 Processo SEI nº 00060-00414934/2023-14, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa POLAR FIX INDÚSTRIA - CNPJ: 02.881.877/0004-07, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código 38462 SES - COMPRESSA CIRÚRGICA PARA USO EM PROCEDIMENTOS..., - para atender as necessidades da SRSSU, no valor global de R\$14.940,00 (catorze mil, novecentos e quarenta reais). Diego Fernandes da Silva, Diretor Administrativo.

Art. 13. 473/2023 Processo SEI nº 00060-00418569/2023-17, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPERMEDICA DISTRIBU - CNPJ: 06.065.614/0002-19, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código 23075 SES - CURATIVO EM PELÍCULA COM CLOREXIDINA 2%. Apli..., - para atender as necessidades da SRSSU, no valor global de R\$26.726,16 (vinte e seis mil, setecentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos). Diego Fernandes da Silva, Diretor Administrativo.

Art. 14. 476/2023 Processo SEI nº 00060-00417082/2023-17, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CRISTÁLIA PRODUTOS Q - CNPJ: 44.734.671/0022-86, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código 90074 SES - DIAZEPAM SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 2 M..., - para atender as necessidades da SRSSU, no valor global de R\$160,00 (cento e sessenta reais). Diego Fernandes da Silva, Diretor Administrativo.

Art. 15. 478/2023 Processo SEI nº 00060-00420152/2023-14, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa NR DISTRIBUIDORA DE - CNPJ: 03.322.655/0001-74, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código 90253 SES - DOMPERIDONA COMPRIMIDO 10 MG..., - para atender as necessidades da SRSSU, no valor global de R\$180,00 (cento e oitenta reais). Diego Fernandes da Silva, Diretor Administrativo.

Art. 16. 479/2023 Processo SEI nº 00060-00421645/2023-63, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CAPITAL MEDH IMPORTA - CNPJ: 24.702.356/0001-35, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código 10263 SES - SOLUÇÃO DE RINGER (CLORETOS DE Na, K, Ca) + L..., - para atender as necessidades da SRSSU, no valor global de R\$6.066,90 (seis mil e sessenta e seis reais e noventa centavos). Diego Fernandes da Silva, Diretor Administrativo.

Art. 17. 480/2023 Processo SEI nº 00060-00422029/2023-20, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CRISTÁLIA PRODUTOS Q - CNPJ: 44.734.671/0022-86, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código 35916 SES - METARAMINOL (HEMITARTARATO) SOLUCAO INJETAVEL..., - para atender as necessidades da SRSSU, no valor global de R\$2.392,50 (dois mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). Diego Fernandes da Silva, Diretor Administrativo.

Art. 18. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 981, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 1ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00541773/2022-41 (PAD nº 101/2023), a contar de 11 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 982, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 1ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 803, de 14 de julho de 2023, publicada no DODF nº 133, de 17 de julho de 2023, o Processo 00060-00252244/2022-76 (PAD nº 079/2023), com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas.

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 983, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 2ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00594476/2021-18 (PAD nº 102/2023), a contar de 11 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 984, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 2ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 803, de 14 de julho de 2023, publicada no DODF nº 133, de 17 de julho de 2023, o Processo 00060-00379615/2021-85 (PAD nº 070/2023), com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas.

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 985, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 3ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00583687/2022-14 (PAD nº 103/2023), a contar de 11 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 986, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 3ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 803, de 14 de julho de 2023, publicada no DODF nº 133, de 17 de julho de 2023, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas: I - Processo 00060-00184868/2019-58 (PAD nº 311/2020) II - Processo 00060-00537552/2021-98 (PAD nº 091/2023)

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 987, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 4ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 11 de setembro de 2023: I - Processo 00060-00499931/2022-53 (PAD nº 104/2023) II - Processo 00060-00242181/2022-40 (PAD nº 105/2023)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 988, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 4ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 803, de 14 de julho de 2023, publicada no DODF nº 133, de 17 de julho de 2023, o Processo 00060-00148798/2022-70 (PAD nº 085/2023), com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas.

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 989, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 5ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 11 de setembro de 2023: I - Processo 00060-00031973/2023-71 (PAD nº 106/2023) II - Processo 00060-00016132/2022-53 (PAD nº 107/2023)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 990, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 5ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 803, de 14 de julho de 2023, publicada no DODF nº 133, de 17 de julho de 2023, o Processo 00060-00312077/2022-20 (PAD nº 089/2023), com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas.

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 991, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 6ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00551821/2018-23 (PAD nº 326/2020), a contar de 11 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 992, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 6ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 803, de 14 de julho de 2023, publicada no DODF nº 133, de 17 de julho de 2023, o Processo 00060-00449268/2022-46 (PAD nº 094/2023), com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas.

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 993, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 7ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00363020/2020-27 (PAD nº 108/2023), a contar de 11 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 994, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 7ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 803, de 14 de julho de 2023, publicada no DODF nº 133, de 17 de julho de 2023, o Processo 00060-00365336/2022-15 (PAD nº 074/2023), com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas.

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 995, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 8ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00305453/2022-20 (PAD nº 117/2023), a contar de 11 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 996, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 8ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 803, de 14 de julho de 2023, publicada no DODF nº 133, de 17 de julho de 2023, o Processo 00060-00241409/2022-84 (PAD nº 088/2023), com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas.

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 997, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 9ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00406985/2022-83 (PAD nº 142/2023), a contar de 11 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 998, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 9ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 803, de 14 de julho de 2023, publicada no DODF nº 133, de 17 de julho de 2023, o Processo 00060-00242747/2022-33 (PAD nº 083/2023), com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas.

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 999, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 10ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00547728/2021-10 (PAD nº 112/2023), a contar de 11 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 1000, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 10ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 803, de 14 de julho de 2023, publicada no DODF nº 133, de 17 de julho de 2023, o Processo 00060-00380128/2021-65 (PAD nº 071/2023), com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas.

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 1.001, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 11ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00110019/2022-63 (PAD nº 113/2023), a contar de 11 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 1.002, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 11ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 803, de 14 de julho de 2023, publicada no DODF nº 133, de 17 de julho de 2023, o Processo 00060-00251024/2022-25 (PAD nº 075/2023), com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas.

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 1.003, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 12ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00355464/2022-51 (PAD nº 114/2023), a contar de 11 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 1.004, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 12ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 803, de 14 de julho de 2023, publicada no DODF nº 133, de 17 de julho de 2023, o Processo 00060-00500735/2021-58 (PAD nº 087/2023), com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas.

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 1.005, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 13ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 11 de setembro de 2023: I - Processo 00060-00535402/2022-21 (PAD nº 109/2023) II - Processo 00060-00444011/2022-06 (PAD nº 116/2023)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 1.006, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 13ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 803, de 14 de julho de 2023, publicada no DODF nº 133, de 17 de julho de 2023, o Processo 04011-00001723/2022-62 (PAD nº 095/2023), com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas.

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 1.007, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir o PAD nº 042/2022, Processo 00060-00082540/2021-12, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, considerando Decisão da autoridade competente.

Art. 2º Designar a 13ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 803, de 14 de julho de 2023, publicada no DODF nº 133, de 17 de julho de 2023, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 1.008, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 14ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00202050/2017-62 (PAD nº 158/2017), a contar de 11 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 1.009, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 14ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 803, de 14 de julho de 2023, publicada no DODF nº 133, de 17 de julho de 2023, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas: I - Processo 00060-00443828/2018-72 (PAD nº 027/2020) II - Processo 00060-00310719/2019-51 (PAD nº 155/2020)

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 1.010, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 15ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00572388/2022-46 (PAD nº 115/2023), a contar de 11 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 1.011, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 15ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 803, de 14 de julho de 2023, publicada no DODF nº 133, de 17 de julho de 2023, o Processo 00060-00491068/2021-13 (PAD nº 082/2023), com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas.

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 1.012, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 16ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 11 de setembro de 2023: I - Processo 00060-00356686/2020-29 (PAD nº 098/2023) II - Processo 00060-00049648/2021-01 (PAD nº 110/2023)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 1.013, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 17ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00305020/2022-74 (PAD nº 097/2023), a contar de 11 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 1.014, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 18ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 11 de setembro de 2023: I - Processo 00060-00388262/2022-95 (PAD nº 118/2023) II - Processo 00060-00084189/2023-66 (PAD nº 119/2023)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 1.015, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 19ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00594510/2021-54 (PAD nº 121/2023), a contar de 11 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 1.016, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 19ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 803, de 14 de julho de 2023, publicada no DODF nº 133, de 17 de julho de 2023, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas I - Processo nº 00060-00324890/2019-47 (PAD nº 185/2020) II - Processo nº 00060-00294656/2021-01 (PAD nº 069/2023)

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 1.017, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 20ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 11 de setembro de 2023: I - Processo 00060-00216065/2022-75 (PAD nº 126/2023) II - Processo 00060-00398603/2021-50 (PAD nº 127/2023)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 1.018, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 20ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 803, de 14 de julho de 2023, publicada no DODF nº 133, de 17 de julho de 2023, o Processo 00060-00008224/2022-60 (PAD nº 080/2023), com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas.

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 1.019, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do

Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir o PAD nº 121/2022, Processo 00060-00273384/2019-82, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, considerando Decisão da autoridade competente.

Art. 2º Designar a 20ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 803, de 14 de julho de 2023, publicada no DODF nº 133, de 17 de julho de 2023, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 1.020, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 21ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 11 de setembro de 2023: I - Processo 00060-00371448/2022-13 (PAD nº 123/2023) II - Processo 00060-00386757/2021-07 (PAD nº 128/2023)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 1.021, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 21ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 803, de 14 de julho de 2023, publicada no DODF nº 133, de 17 de julho de 2023, o Processo 00060-00291684/2022-49 (PAD nº 086/2023), com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas.

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 1.021, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 22ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00533402/2022-96 (PAD nº 120/2023), a contar de 11 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 1.022, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 22ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 803, de 14 de julho de 2023, publicada no DODF nº 133, de 17 de julho de 2023, o Processo 00060-00254798/2022-16 (PAD nº 077/2023), com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 1.023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 23ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00140523/2023-79 (PAD nº 129/2023), a contar de 11 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 1.024, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 23ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 803, de 14 de julho de 2023, publicada no DODF nº 133, de 17 de julho de 2023, o Processo 00060-00505533/2021-01 (PAD nº 073/2023), com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas.

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 1.025, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 24ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00033579/2022-97 (PAD nº 130/2023), a contar de 11 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 1.026, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 24ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 803, de 14 de julho de 2023, publicada no DODF nº 133, de 17 de julho de 2023, o Processo 00060-00411766/2022-16 (PAD nº 076/2023), com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas.

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 1.027, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 25ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00022030/2022-77 (PAD nº 149/2023), a contar de 11 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 1.028, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 26ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00503395/2021-17 (PAD nº 131/2023), a contar de 11 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 1.029, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 26ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 803, de 14 de julho de 2023, publicada no DODF nº 133, de 17 de julho de 2023, o Processo 00060-00356480/2022-61 (PAD nº 084/2023), com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas.

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 1.030, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 28ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00489390/2022-55 (PAD nº 133/2023), a contar de 11 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 1.031, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 31ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 11 de setembro de 2023:

I - Processo 00060-00587860/2022-45 (PAD nº 099/2023)

II - Processo 00060-00506574/2021-14 (PAD nº 122/2023)

III - Processo 00060-00366215/2021-18 (PAD nº 132/2023)

IV - Processo 00060-00502874/2022-05 (PAD nº 135/2023)

V - Processo 00060-00397339/2022-18 (PAD nº 160/2023)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 1.032, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 31ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 803, de 14 de julho de 2023, publicada no DODF nº 133, de 17 de julho de 2023, o Processo 00060-00564680/2020-23 (PAD nº 183/2022), com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas.

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 1.033, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 32ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00016941/2022-65 (PAD nº 137/2023), a contar de 11 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 1.034, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 32ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 803, de 14 de julho de 2023, publicada no DODF nº 133, de 17 de julho de 2023, o Processo 00060-00219062/2023-74 (PAD nº 090/2023), com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas.

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 1.035, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 33ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00465753/2021-86 (PAD nº 138/2023), a contar de 11 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 1.036, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 34ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 11 de setembro de 2023:

I - Processo 00060-00560677/2022-01 (PAD nº 139/2023)

II - Processo 00060-00100076/2022-34 (PAD nº 140/2023)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 1.037, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o

disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 38ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 11 de setembro de 2023:

I - Processo 00060-00277579/2022-05 (PAD nº 144/2023)

II - Processo 00060-00435108/2022-10 (PAD nº 145/2023)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 1.038, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 39ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 11 de setembro de 2023:

I - Processo 00060-00294596/2022-07 (PAD nº 136/2023)

II - Processo 00060-00028948/2023-19 (PAD nº 141/2023)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 1.039, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir os seguintes Processos Disciplinares, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, considerando Decisão da autoridade competente:

I - PAD nº 215/2022, com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00377575/2021-37.

II - PAD nº 237/2022, com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00332560/2021-40.

Art. 2º Designar a 39ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 803, de 14 de julho de 2023, publicada no DODF nº 133, de 17 de julho de 2023, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 1.040, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 40ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00268175/2023-01 (PAD nº 125/2023), a contar de 11 de setembro de 2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 1.041, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 40ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 803, de 14 de julho de 2023, publicada no DODF nº 133, de 17 de julho de 2023, o Processo 00060-00300982/2021-56 (PAD nº 004/2023), com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas.

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 1.042, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar o PAD nº 060/2021, Processo 00060-00135574/2020-36, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, considerando Decisão da autoridade competente.

Art. 2º Apurar, conjuntamente com o PAD nº 060/2021, o descumprimento do TAC nº 305/2022, constante do Processo 00060-00585004/2022-55.

Art. 3º Designar a 40ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 803, de 14 de julho de 2023, publicada no DODF nº 133, de 17 de julho de 2023, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto

Art. 4º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 1.043, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 41ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00127249/2021-81 (PAD nº 124/2023), a contar de 11 de setembro de 2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 1.044, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 41ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 803, de 14 de julho de 2023, publicada no DODF nº 133, de 17 de julho de 2023, o Processo 00060-00287538/2022-19 (PAD nº 068/2023), com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas.

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 1.045, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 42ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 11 de setembro de 2023:

I - Processo 00060-00139421/2022-20 (PAD nº 134/2023)

II - Processo 00060-00004478/2023-90 (PAD nº 146/2023)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 1.046, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 42ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 803, de 14 de julho de 2023, publicada no DODF nº 133, de 17 de julho de 2023, o Processo 00060-00488408/2021-11 (PAD nº 078/2023), com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas.

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 1.047, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 43ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 11 de setembro de 2023:

I - Processo 00060-00535665/2022-30 (PAD nº 111/2023)

II - Processo 00060-00046647/2023-69 (PAD nº 143/2023)

III - Processo 00060-00347583/2023-11 (PAD nº 159/2023)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 1.048, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 44ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 11 de setembro de 2023:

I - Processo 00060-00472943/2022-31 (PAD nº 100/2023)

II - Processo 00060-00570986/2022-81 (PAD nº 147/2023)

III - Processo 00060-00358019/2022-42 (PAD nº 158/2023)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 1.049, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 45ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 11 de setembro de 2023:

I - Processo 00060-00154346/2021-46 (PAD nº 148/2023)

II - Processo 00060-00583738/2022-08 (PAD nº 150/2023)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 1.050, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 46ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 11 de setembro de 2023:

I - Processo 00060-00370776/2022-94 (PAD nº 151/2023)
 II - Processo 00060-00032090/2023-89 (PAD nº 152/2023)
 III - Processo 00060-00496860/2022-37 (PAD nº 157/2023)
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 1.051, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 47ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 11 de setembro de 2023:

I - Processo 00060-00519503/2021-73 (PAD nº 153/2023)
 II - Processo 00060-00002528/2023-02 (PAD nº 154/2023)
 III - Processo 04011-00002788/2022-25 (PAD nº 161/2023)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 1.052, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 48ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 11 de setembro de 2023:

I - Processo 00060-00092145/2023-18 (PAD nº 155/2023)
 II - Processo 00060-00023745/2023-28 (PAD nº 156/2023)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 1.053, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar o servidor LUCAS MARANI BAHIA DUCA, matrícula 14358492, para atuar como DEFENSOR DATIVO no PAD nº 268/2022, Processo 00060-00437357/2021-69, em andamento na 41ª Comissão de Procedimento Disciplinar, nos termos do artigo 238, § 4º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 945, de 29 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 166, de 31 de agosto de 2023, na página 71, o ato que reinstaurou o Processo Disciplinar referente ao Processo 00060-00546393/2020-31, ONDE SE LÊ: "...Art. 1º Reinstaurar o PAD nº 150/2022, Processo 00060-00546393/2020-31...", LEIA-SE: "...Art. 1º Reinstaurar o PAD nº 105/2022, Processo 00060-00546393/2020-31..."

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Altera a Ordem de Serviço nº 11, de 07/02/2023, publicada no DODF nº 29, de 09/02/2023, que regulamenta os procedimentos operacionais relativos à execução administrativa interna dos valores referentes às aquisições com recursos provenientes de contrapartida, no que tange aos 20% destinados à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS).

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e estatutárias dispostas no inciso II, do art. 26, do Anexo III, do Decreto nº 26.128, de 19/08/2005, publicado no DODF nº 159, de 22/08/2005, c/c o inciso II, do art. 74, da Instrução nº 4, de 21/06/2002, publicada no DODF nº 216, de 11/11/2002; e considerando o art. 58 da Portaria Conjunta nº 02, de 26/01/2023, publicada no DODF nº 20, de 27/01/2023, Processo SEI-GDF 00064-00003351/2023-41, resolve:

Art. 1º A Ordem de Serviço nº 11, de 07/02/2023, publicada no DODF nº 29, de 09/02/2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º

I - Documento de Apresentação de Demanda (DAD), modelo constante no Anexo I, com identificação, justificativa da demanda e valor referencial obtido por meio de pesquisa simplificada, em conformidade com a legislação vigente e anuência do dirigente máximo da unidade administrativa demandante, dirigido ao Chefe da Unidade de Administração Geral (UAG), com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da previsão da data de aquisição ou prestação de serviço, objeto do referido DAD.

VI - Uma vez verificada qualquer inconsistência nos documentos dispostos neste artigo, a área responsável terá 05 (cinco) dias para fins de adequação, sob pena de prejuízo ao prazo previsto no CAPUT." (NR)

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 296, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item IV, do Artigo 59º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

Considerando a necessidade de adequação dos processos de trabalho quanto à utilização do Trabalho em Período Definido (TPD) na Fundação Hemocentro de Brasília (FHB); Considerando a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais;

Considerando a Lei nº 6.137, de 20 de abril de 2018 que cria a remuneração em TPD e prevê outras medidas para garantir a assistência à Saúde do DF;

Considerando o Decreto nº 39.048, de 11 de maio de 2018 que regulamenta os critérios para implementação do TPD na Secretaria de Saúde do Distrito Federal e suas unidades vinculadas.

Considerando o Decreto nº 39.060, de 17 de maio de 2018 que altera o Decreto nº 39.048, de 11 de maio de 2018, resolve:

Art. 1º As competências, as diretrizes e os critérios para a concessão, a realização e o pagamento de TPD são disciplinadas por esta Instrução, sem prejuízo de outras normas jurídicas aplicáveis.

Art. 2º Poderá ser prestado TPD na Fundação Hemocentro de Brasília (FHB), respeitado o dimensionamento da Força de Trabalho, realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração (SEPLAD) e proposto pela chefia dos serviços, conforme as suas informações técnicas, em função da disponibilidade de pessoal em escala regular e das necessidades de atendimento à população, respeitados os limites estabelecidos nesta Instrução e nos valores estabelecidos na disponibilidade orçamentária, validada pelo Ordenador de Despesa.

Parágrafo Único. Normas complementares deverão especificar as condições para a realização de TPD, bem como os requisitos individuais e coletivos de produtividade para o recebimento da respectiva remuneração.

CAPÍTULO I

DO PROCESSO DE TRABALHO

Art. 3º É requisito para a solicitação de TPD, a elaboração pela chefia solicitante do TPD de Formulário de Pactuação de Atividades e Metas de TPD, observadas as seguintes condições:

I. Fixar indicadores de produtividade, desempenho e eficiência para a realização do TPD, consoante às necessidades da Fundação Hemocentro de Brasília (FHB);

II. Apresentar a descrição das atividades a serem desempenhadas, sendo estas especificadas e delimitadas, anexadas à justificativa de realização do TPD.

III. Expor os motivos para a realização do TPD no setor, com a apresentação das devidas justificativas e atestada a necessidade pela Diretoria na qual o setor solicitante é subordinado.

IV. Estabelecer metas para as atividades desempenhadas, excetuando as atividades que não possam ser objetivamente quantificadas devido à impossibilidade de aferir a demanda ou devido ao seu caráter assistencial;

V. Lançar as escalas de TPD até o 15º dia do mês anterior da realização deste;

VI. Encaminhar ao Núcleo de Controle de Frequência (NCF) os espelhos de ponto validados até o 4º dia útil do mês, bem como os formulários e demais documentos pertinentes para consolidação do TPD.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete à Diretoria de Gestão de Pessoas (DGEP):

I. Avaliar e dar parecer final sobre a real necessidade do serviço nos setores, baseado no dimensionamento da força de trabalho e nas informações técnicas prestadas pelos gestores solicitantes;

II. Orientar os servidores sobre as regras vigentes referentes ao TPD;

III. Comunicar a Presidência irregularidades nos processos de TPD.

Art. 5º Aos Chefes e Diretores dos setores solicitantes do TPD compete:

I. Avaliar, controlar, fiscalizar e monitorar a concessão e a utilização de TPD, o déficit de servidores, a produtividade dos serviços realizados e a escala de trabalho contratual e de TPD dos servidores, observando os limites estabelecidos e as normas aplicáveis;

II. Responsabilizar-se pelo TPD solicitado e realizado, exigindo do servidor o efetivo cumprimento;

- III. Responsabilizar-se pelas informações constantes no processo de TPD;
- IV. Não incluir na escala de TPD servidores com saldo negativo em seu banco de horas;
- V. Observar e respeitar todas as diretrizes e todas as vedações a que a prestação de TPD está submetida, conforme os artigos 12 e 13 desta Portaria.
- Art. 6º Ao Núcleo de Controle de Frequência (NCF) compete:
- I. Controlar o fluxo do processo de TPD, observando os prazos pertinentes, em relação aos lançamentos das escalas;
- II. Orientar os servidores sobre as regras vigentes referentes ao TPD, em caso de desconformidade;
- III. Consolidar os processos de TPD, em seguida, encaminhá-los à Gerência de Administração de Pessoas (GADMP), para análise das horas adicionais realizadas na forma de TPD.
- Art. 7º À Gerência de Administração de Pessoas (GADMP) compete:
- I. Lançar na folha de pagamento as horas de TPD realizadas;
- II. Orientar e auxiliar os setores que utilizam TPD, sempre que houver necessidade de esclarecimentos e correções;
- III. Avaliar, controlar e monitorar a folha de pagamento referente ao TPD.
- Art. 8º Aos Chefes da Unidade Técnica (UNITEC), da Unidade Orçamentária e Financeira (UNIAF) e da Unidade de Gestão Estratégica e Apoio Operacional (UNIGEA) compete:
- I. Tomar ciência e gerenciar subsidiariamente a distribuição da força de trabalho, de modo a minimizar a realização de TPD na Unidade, observando o dimensionamento da força de trabalho, o Interesse Público e os Princípios da Razoabilidade e da Eficiência;
- II. Avaliar, controlar, monitorar e respeitar o Teto de TPD;
- III. Autorizar o pagamento do TPD realizado no âmbito de sua Unidade.
- Parágrafo Único. Caso haja inconsistências nos processos de TPD relacionadas a possíveis irregularidades administrativas, a Gerência de Administração de Pessoas (GADMP) encaminhará os processos à Diretoria de Gestão de Pessoas, para análise preliminar e providências junto ao Gabinete.
- Art. 9º Ao Gabinete da Presidência compete:
- I. Tomar ciência de irregularidades nos processos de TPD;
- II. Encaminhar os processos com irregularidades aos setores competentes, para apuração.

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES

- Art. 10. O servidor é responsável por:
- I. Cumprir sua escala contratual e de TPD;
- II. Acompanhar e validar as informações constantes em sua folha de ponto, devendo realizar as jornadas a que se comprometeru;
- III. Ser assíduo e pontual ao serviço.
- IV. O servidor que se comprometer a prestar TPD deverá formalizar tal intenção, mediante o preenchimento e assinatura de formulário padronizado pela Diretoria de Gestão de Pessoas (DGEP);
- V. Preencher e atestar as informações solicitadas no Formulário de Pactuação de Atividades e Metas de TPD, elaborado pela chefia solicitante do TPD;
- VI. Observar e respeitar todas as diretrizes e todas as vedações a que a prestação de TPD está submetida, conforme os artigos 12 e 13 desta Instrução.
- Art. 11. São atribuições comuns a todos os envolvidos no processo:
- I. Primar pela economicidade e eficiência dos serviços;
- II. Diligenciar pelo cumprimento das normas legais e das regras desta Instrução.
- III. Levar ao conhecimento da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGEP) qualquer irregularidade.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES

- Art. 12. A autorização para prestação de TPD na Fundação Hemocentro de Brasília (FHB) respeitará as seguintes diretrizes:
- I. O número máximo de TPD é de 44 (quarenta e quatro) horas mensais por servidor;
- II. Caso não haja servidores que se disponham a realizar TPD em número suficiente para cobrir as escalas dos setores com funcionamento ininterrupto, tendo em vista a necessidade de garantir a assistência à população, poderá ser deferida pelos titulares das diretorias, excepcionalmente, a realização de até 96 (noventa e seis) horas mensais por servidor, exclusivamente, nas unidades com funcionamento ininterrupto;
- III. O servidor com duplo vínculo funcional poderá realizar TPD, desde que haja compatibilidade de horário e que tenha pelo menos um dia inteiro de descanso por semana, respeitando os intervalos mínimos entre escalas e a legislação vigente acerca do duplo vínculo e que não esteja com pendências nos órgãos de controle;
- IV. O servidor com um ou dois vínculos deverá registrar sua frequência de ponto por meio eletrônico, para realização de TPD mesmo se ocupante de Cargo de Natureza Especial (CNE);
- V. Servidores admitidos como pessoa com deficiência (PCD), sem restrições provenientes da Medicina do Trabalho poderão realizar TPD, contanto que:
- a) o ambiente de trabalho esteja adequado as suas limitações e consequentemente não exponha a riscos passíveis de agravamento do seu estado de saúde;
- b) o servidor realize o TPD em atividades descritas em seu cargo efetivo;
- c) o servidor não tenha restrição de horário ou horário especial;
- d) o servidor seja liberado para a realização do TPD pela Medicina do Trabalho após avaliação semestral;
- VI. Os servidores deverão registrar sua presença por meio biométrico, devendo a chefia imediata lançar no sistema a escala referente ao TPD;

- VII. Excepcionalmente, poderá ser admitida folha de ponto manual para realização de TPD, caso exista comprovação de defeito no equipamento de registro de frequência, mediante justificativa apresentada pelo titular da área solicitante e mediante autorização dos Diretores e Chefes das Unidades;
- VIII. A falta de registro do ponto eletrônico impedirá o pagamento de TPD realizado, não sendo aceita a substituição do espelho do ponto eletrônico pela folha de ponto manual do servidor, respeitada a exceção do item VII;
- IX. O TPD para jornadas administrativas deverá ser realizadas por servidores ocupantes de cargos efetivos de natureza administrativa;
- X. O servidor que se comprometer a prestar TPD e faltar ou se ausentar injustificadamente na data e horário em que estiver escalado será responsabilizado administrativamente, devendo o chefe imediato noticiar tal fato à Diretoria de Gestão de Pessoas (DGEP), sem prejuízo da responsabilidade ética, civil e criminal por eventual prejuízo causado à prestação do serviço público de saúde;
- XI. A chefia imediata será responsabilizada solidariamente com o servidor pela impressão do espelho de ponto eletrônico de forma indevida, fora do prazo ou com informações incorretas, bem como pela impressão de vias com informações divergentes, tendo em vista o cronograma mensal de fechamento do ponto eletrônico;
- XII. Após o mês de realização do TPD, os processos de solicitação de pagamento deverão ser encaminhados para análise e lançamento das jornadas adicionais até o dia 15 do mês subsequente ao de realização;
- XIII. O processo de TPD deverá seguir rigorosamente os parâmetros estabelecidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas (DGEP), ficando todos os participantes do processo responsáveis pelo cumprimento das regras contidas nesta Instrução;
- XIV. Caso seja instruído processo que contenha documentos com rasura e, posteriormente, seja constatado alguma inconformidade, a responsabilidade pelo ato administrativo será do servidor e da chefia onde o TPD foi realizado, podendo o diretor da área responder de forma solidária.

CAPÍTULO V

DAS VEDAÇÕES

- Art. 13. A prestação de TPD fica submetida às seguintes vedações:
- I. É proibida a realização de TPD sem autorização prévia, nos termos desta Instrução;
- II. É vedado realizar TPD no mesmo período da escala de trabalho contratual;
- III. O servidor que não tiver escalas de serviço contratual no sistema de escala informatizado não poderá realizar TPD;
- IV. O TPD somente poderá ser pago se lançado no sistema de escala informatizado, ainda que posteriormente à realização, desde que no mesmo mês de competência, respeitada as regras previstas na legislação vigente acerca das jornadas de trabalho e de aferição do ponto eletrônico;
- V. Os residentes não poderão realizar TPD;
- VI. O servidor não poderá realizar TPD no mesmo dia em que tiver falta injustificada na jornada contratual ou for dispensado do trabalho em razão de atestado de comparecimento;
- VII. Servidores com falta injustificada não poderão ser incluídos na confecção do processo de TPD nos dois meses subsequente ao da falta;
- VIII. Visando à preservação da saúde, os servidores com restrição laboral proveniente da Medicina do Trabalho não poderão realizar TPD, salvo mediante justificativa e autorização prévia dos titulares das Diretorias, contanto que:
- a) o ambiente de trabalho esteja adequado as suas limitações e consequentemente não exponha a riscos passíveis de agravamento do seu estado de saúde;
- b) o servidor realize o TPD em atividades descritas em seu cargo efetivo;
- c) o servidor não tenha restrição de horário ou horário especial;
- d) o servidor seja liberado para a realização do TPD pela Medicina do Trabalho após avaliação semestral;
- IX. Servidores efetivos em situação de suspensão convertida em multa, afastados e aposentados não poderão realizar TPD;
- X. Servidores com restrição de horário ou horário especial não poderão realizar TPD;
- XI. Servidores em gozo de férias, de abono, licenças e demais afastamentos legais não poderão realizar TPD no período;
- XII. O servidor não poderá realizar TPD em atividades diversas das descritas em seu cargo efetivo.
- XIII. Servidores que possuam saldo de horas negativo não poderão realizar as jornadas adicionais de TPD.

CAPÍTULO VI

DO MONITORAMENTO DO TPD

- Art. 14. As tarefas a serem realizadas sob o regime de TPD deverão ser acompanhadas, controladas, monitoradas e avaliadas, com mensuração objetiva de produtividade pela chefia solicitante do TPD.
- § 1º As metas de desempenho dos servidores em regime de TPD deverão ser superiores àquelas previstas para os servidores que executam as mesmas atividades na jornada contratual da unidade, excetuando os casos previstos no Art. 3 Inciso IV;
- § 2º As tarefas a serem realizadas sob o regime de TPD devem ser específicas e dispor de estabelecimento prévio de metas, padrão de desempenho e prazos, observados os parâmetros de razoabilidade, sendo permanentemente acompanhadas e registradas individualmente no Formulário de Pactuação de Atividades e Metas de TPD;
- § 3º Os Formulários de Pactuação de Atividades e Metas de TPD deverão ser anexados ao processo de TPD, sendo auferidas e avaliadas pela chefia solicitante do TPD e pelas Diretorias.

Art. 15. Para fins de aferição de desempenho das atividades do servidor, serão adotados como critérios:

- I. O prazo para realização do trabalho;
- II. O quantitativo de atividades realizadas no período analisado; e/ou
- III. A conjunção de ambos, observada a complexidade das atividades a serem desenvolvidas.

§ 1º O descumprimento das metas quando não justificado ou não aceito pela chefia imediata poderá acarretar a suspensão do servidor para a realização de novas jornadas de TPD, no mês subsequente, até nova avaliação da chefia imediata ou de gestores hierarquicamente superiores.

§ 2º Os resultados aferidos deverão ser encaminhados de forma consolidada à Diretoria de Gestão de Pessoas (DGEP) para acompanhamento, bimestralmente, e servirá de indicador para a definição de novas concessões de TPD.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A Diretoria de Gestão de Pessoas (DGEP) regulamentará por Memorando Circular os valores máximos a serem despendidos com o pagamento de TPD, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

Parágrafo Único. A Diretoria de Gestão de Pessoas (DGEP), estabelecerá o fluxo do processo de TPD.

Art. 17. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação da presente Instrução serão dirimidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas, naquilo que lhe couber.

Art. 18. O descumprimento dos critérios estabelecidos nesta Instrução sujeitará o servidor e sua chefia imediata, na medida de suas responsabilidades, às sanções do regime disciplinar estabelecido na Lei Complementar nº 840, de 11 de dezembro de 2011, cabendo à Diretoria de Gestão de Pessoas (DGEP), o conhecimento e as providências junto à Presidência, para a autoridade competente determinar a instauração de sindicância ou processo disciplinar para apurar os fatos e, se for o caso, aplicar a sanção disciplinar.

Art. 19. Cabe às chefias imediatas, aos gestores e aos servidores zelarem pela fiel observância das normas aqui contidas.

Art. 20. A jornada de trabalho adicional na forma de TPD é pessoal e intransferível.

Art. 21. Casos excepcionais, fora das hipóteses previstas nesta Instrução, poderão ser autorizados pelo Presidente da Fundação Hemocentro de Brasília (FHB).

Art. 22. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 428, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 663, de 06 de junho de 2022, e tendo em vista o disposto no Art. 7º da Portaria nº 14, de 24 de janeiro de 2020, resolve:

Art. 1º Tornar pública a Lista de Distribuição das Funções Gratificadas de Supervisor do Centro Educacional 01 de Brasília, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, Símbolos FGE-02 (diurno) e FGE-01 (noturno), criada pelo artigo 4º da Lei nº 5.326, de 03 de abril de 2014:

CRE	UNIDADE ESCOLAR	SUPERV. DIURNO FGE 02	SUPERV. NOT. FGE 01
Plano Piloto	Centro Educacional 01 de Brasília	05	01

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 346, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023 (*)

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º, da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconstituir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 277, de 09 de setembro de 2022, publicada no DODF nº 171, de 12 de setembro de 2022, p. 40, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Sindicante nº 00080.00207760/2022-71, por 30 (trinta) dias, a contar de 08 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 169, de 05 de setembro de 2023, página 18.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 383, de 28 de agosto de 2023, publicado no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2023, páginas 42 e 43. ONDE SE LÊ: "...06/09/2023 a 15/09/2023...", LEIA-SE: "...11/09/2023 a 20/09/2023...".

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 47, de 14 de junho de 2023, publicada no DODF nº 111, de 15 de junho de 2023, ONDE SE LÊ: "...Comissão de Processo Disciplinar...", LEIA-SE: "...Comissão Sindicante...". ONDE SE LÊ: "...60 (sessenta)...", LEIA-SE: "...30 (trinta)...".

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES

PORTARIA Nº 36, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, parágrafo único, c/c art. 80, §2º, da Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, c/c art. 5º, alínea "d", da Portaria nº 112, de 10 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 91, de 14 de maio de 2018, e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante destinada a apurar os fatos relacionados ao Processo nº 00400-00018676/2023-79.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS JUNTA DE ANÁLISE RECURSOS

RESOLUÇÃO Nº 168, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DA JUNTA DE ANÁLISE DE RECURSOS, UNIDADE COLEGIADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL / JAR-DF LEGAL, com a atribuição de julgar, em segunda e última instância, os processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários e não-tributários oriundos do exercício do poder de polícia, conforme Artigo 10 da Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019 e no uso das atribuições previstas no Artigo 91, inciso XIV da Portaria nº 30, de 16 de abril de 2020, publicada no DODF nº 79, de 28 de abril de 2020, página 17, que aprovou o Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Tornar pública a ata de julgamento da Sessão Ordinária Presencial da 1ª Câmara da 2ª Câmara no mês agosto de 2023, conforme anexo.

Art. 2º Os interessados ou seus procuradores poderão participar presencial encaminhado solicitação para o e-mail jar@dflegal.df.gov.br ou ligar no telefone 39615185.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO SOUZA BESSA.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO PRESENCIAL DA 1ª CÂMARA
Data: 31 de agosto de 2023, quinta-feira. Sessão Ordinária presencial. Horário: às 8:30 horas. Endereço da Sede: SIA trecho 03, lotes 1.545 e 1.555, sala 203, Brasília/DF. Relator: GILSON DE OLIVEIRA DURÃO GIL. Recorrente: IRINEU JÚLIO OLIVEIRA. Processo: nº: 04017-00006757/2022-84. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: CARLOS EDUARDO CAMPOS ABREGO. Processo: nº: 04017-00007187/2022-40. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DE DILIGÊNCIA. Recorrente: MIGUEL RIBEIRO DE SOUZA FILHO. Processo: nº: 04017-00016652/2021-52. (AUTO DE INTIMAÇÃO

DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DE DILIGÊNCIA. Recorrente: ISAILDE DA COSTA FEITOSA. Processo: nº: 04017-00011714/2021-30. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: SANDRA LOBÃO LUZ. Processo: nº: 04017-00010055/2022-03. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: CLUBE MONTE LÍBANO DE BRASÍLIA. Processo: nº: 04017.00032867/2022-00. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: CONDOMÍNIO ESTÂNCIA QUINTAS DA ALVORADA. Processo: nº: 04017-00025990/2021-85. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DE DILIGÊNCIA. Recorrente: PECATTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI. Processo: nº: 04017-00012223/2021-14. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DE DILIGÊNCIA. Recorrente: AHMED SAMER IBRAHIM ABDEL-KAREM. Processo: nº: 04017-00020110/2021-84. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DE DILIGÊNCIA. Recorrente: CLÍNICA DA MAMA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA. Processo: nº: 04017-00015349/2022-13 (AUTO DE INFRAÇÃO). CONHECER DO RECURSO NECESSÁRIO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ANULANDO O AUTO DE INFRAÇÃO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: CLÍNICA DA MAMA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA. Processo: nº: 04017-00003442/2022-85. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DE DILIGÊNCIA. Relatora: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. Recorrente: THIAGO LIMA LEITE. Processo: nº: 04017-00007185/2022-51. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DE DILIGÊNCIA. Recorrente: CONDOMÍNIO DA SQN 210 BLOCO D - REAL MASTER. Processo: nº: 04017-00025262/2022-54. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: VALMIR SOBRAL SALES. Processo: nº: 04017-00006463/2023-33. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: ANA PAULA DA SILVA CAMELO. Processo: nº: 04017-00006306/2019-41. (RMU e TRCO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: MARIA ELIZABETE LIMA SILVEIRA. Processo: nº: 04017-00020073/2021-12. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: VALMIR AMARILDO DE SOUSA. Processo: nº: 04017-00030346/2021-29. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: ANTÔNIO ABRÃO ABDALA. Processo: nº: 04017-00005183/2022-27. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: SEVERINO ALVES XAVIER. Processo: nº: 04017-00007060/2022-21. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DE DILIGÊNCIA. Recorrente: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GAMAGGIORE. PROCESSO:04017-00020230/2021-81. (Auto de Notificação). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: VÂNIA FERREIRA DE MENEZES. PROCESSO: 04017-00000102/2022-01. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: ANTÔNIO CLUME VIEIRA. PROCESSO: 04017-00025810/2021-65. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: COVRE GESTÃO DE ATIVOS IMOBILIÁRIOS E COBRANÇA EXTRAJUDICIAL LTDA. PROCESSO: 04017-00019345/2022-12. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: MARCELO RODRIGUES MILHOMEM. PROCESSO: 04017-00024119/2022-45. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: EUDA E MARCONDES BAR E RESTAURANTE LTDA. PROCESSO: 04017-00005580/2020-37. (INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: EUDA E MARCONDES BAR E RESTAURANTE LTDA. PROCESSO: 04017-00005579/2020-11. (INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: ARIDES LEITE SANTOS. PROCESSO: 04017-00017399/2020-73. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: COVRE GESTÃO DE ATIVOS

IMOBILIÁRIOS E COBRANÇA EXTRAJUDICIAL LTDA. PROCESSO: 04017-00019329/2022-11. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: DROGARIA DROGACENTER EXPRESS LTDA ME. PROCESSO: 04017-00012212/2023-98 (Auto de Notificação). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Relator: EDUARDO DA SILVA VIEIRA. Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO F DA QUADRA 713. Processo: nº: 04017-00003908/2022-42. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: CÍCERO DOS SANTOS ISIDORIO. Processo: nº: 04017-00013574/2023-04. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: ACT GESTÃO E PROJETOS EIRELI. Processo: nº: 04017-00010209/2023-30. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: FRANCISCO ANDERSON JUNIO XIMENES CASTRO. Processo: nº: 04017-00012155/2023-47. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse fazer uso da palavra, às dez horas e quarenta e dois minutos, a sessão foi encerrada palavra do Presidente da 1.ª Câmara, Sr. MARCO AURÉLIO SOUZA BESSA. Como nada mais foi dito nem perguntado, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada.

JANAÍNA DA SILVA SOUZA
Vice-Presidente JAR/DF-LEGAL

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO PRESENCIAL DA 2ª CÂMARA
Data: 31 de agosto de 2023, quinta-feira. Sessão Ordinária Presencial. Horário: às 14:00 horas. Endereço da Sede: SIA trecho 03, lotes 1.545 e 1.555, sala 203, Brasília/DF. Relator: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. Recorrente: EDINAUREA SILVA MAGALHÃES. Processo: nº: 04017-00005739/2022-85. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: IVANILDO ARAÚJO DE AGUIAR. Processo: nº: 04017-00032780/2021-43. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: NAYARA RODRIGUES DE MENESES. Processo: nº: 04017-00030352/2021-86. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DE DILIGÊNCIA. Recorrente: REGES FARIAS DE ASSIS. Processo: nº: 04017-00025533/2021-91. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: LIBERTANGO BRASÍLIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Processo: nº: 04017-00023330/2021-60. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DE DILIGÊNCIA. Recorrente: SÔNIA MARIA DA SILVA FREITAS. Processo: nº: 04017-00024034/2021-86. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: VISUAL ARTS MÍDIA E EVENTOS LTDA. Processo: nº: 04017-00010721/2023-86. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: WALDIMAR LEITE BESSA. Processo: nº: 04017-00001918/2023-24. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: GUSTAVO PEREIRA DE OLIVEIRA - CABANA DAS FLORES. Processo: nº: 04017-00022151/2020-24. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: FLORA MONTE VERDE PLANTAS EIRELI. Processo: nº: 04017-00022144/2020-22. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: ARMAZÉM DAS FLORES. Processo: nº: 04017-00022156/2020-57. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: FLORA COPAÍBA. Processo: nº: 04017-00022153/2020-13. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: MARIA DAS DORES MEDEIROS CAVALCANTE. Processo: nº: 04017-00022147/2020-66. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: FLORICULTURA UNIVERSO. Processo: nº: 04017-00022143/2020-88. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: VIVEIRO BURITI ALEGRE. Processo: nº: 04017-00022154/2020-68. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão:

CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: VICENTE FERREIRA DE MEIRELES. Processo: nº: 04017-00008925/2020-12. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DE DILIGÊNCIA. Recorrente: MANUELA DE AZEVEDO BEZERRA VÍTOR RAMOS. Processo: nº: 04017-00002328/2021-57. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: IMPERIAL PLAZA HOTEL LTDA ME. Processo: nº: 04017-00007726/2021-60. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Relator: AGNUS MODESTO DE SOUSA. Recorrente: MÁRCIO DOS SANTOS XAVIER. Processo: nº: 04017-00018913/2021-79. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: EDVAR MARQUES BEZERRA. Processo: nº: 04017-00020017/2021-70. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: AFFONSO GOMES DA SILVA FILHO. Processo: nº: 04017-00026121/2021-78. (INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: RICARDO KRUK DE OLIVEIRA. Processo: nº: 04017-00013985/2020-49. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: DÉNIS PAULO ADRIANO. Processo: nº: 04017-00008559/2021-74. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CONCORDE. Processo: nº: 04017-00012056/2020-12. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: KATIA BRANDÃO DE SOUZA. Processo: nº: 00361-00021499/2018-45. (INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: SIMONE ALMEIDA DE MATOS. Processo: nº: 04017-00017910/2021-18. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: WELLYGTON SOARES DE OLIVEIRA. Processo: nº: 04017-00008617/2021-60. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: GABRYELLA CÂNDIDA DE MEIRELES. Processo: nº: 04017-00008930/2020-17. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. COM VISTA do Conselheiro: MAURO JÚNIOR PIRES DO NASCIMENTO, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: LÚCIO DE FARIA VIANA. Processo: nº: 04017-00008619/2021-59. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: DURVAL RODRIGUES DE OLIVEIRA. Processo: nº: 04017-00001115/2022-99. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: CÍCERO ILDEFONSO MONTEIRO. Processo: nº: 04017-00001279/2022-16. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: AMANDA VITÓRIA PEREIRA DA SILVA. Processo: nº: 04017-00019717/2021-11. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: JOSÉ WILSON BATISTA RODRIGUES. Processo: nº: 04017-00020059/2021-19. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: COMERCIAL CORREIA CAMPOS LTDA. Processo: nº: 04017-00024368/2021-50. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: JOSÉ OILTON DA SILVA. Processo: nº: 04017-00024242/2021-85. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: TEXAS PLAZA HOTEL LTDA ME. Processo: nº: 04017-00011194/2022-46. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DE DILIGÊNCIA. Relatora: JANAÍNA DA SILVA SOUZA. Recorrente: GRANPARK 03 ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS LTDA. Processo: nº: 04017.00015885/2022-19. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: VANDA MÁRCIA DA SILVA ROCHA. Processo: nº: 04017.00015832/2023-89. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA).

Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: KÉDINA MARIA DE QUEIROZ ESPINDOLA. Processo: nº: 04017-00013339/2021-62. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DE DILIGÊNCIA. Recorrente: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CEDRO. Processo: nº: 04017-00009384/2022-01. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Relator: SAULO MALCHER ÁVILA. Recorrente: JARBAS DE OLIVEIRA PAIS. Processo: nº: 04017.00013730/2023-29. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: MARCO ANTÔNIO VASCONCELOS TAVARES DE LACERDA. Processo: nº: 04017.00007358/2023-11. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DE DILIGÊNCIA. Recorrente: RINALDO PEREIRA DE FARIAS. Processo: nº: 04017-00011654/2020-74. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: JERRE ADRIANO GONÇALVES DE ALMEIDA. Processo: nº: 04017-00009800/2023-44. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: MARLINSO CARLO BRANDÃO DA CRUZ. Processo: nº: 04017.00003835/2023-70. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: SUZANA LIMA OLIVEIRA. Processo: nº: 04017.00005478/2023-84. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: DORGEVAL DUARTE FRANCO. Processo: nº: 04017-00003693/2023-41. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DE DILIGÊNCIA. Recorrente: CIMENTMIX DERIVADOS DE CIMENTO EIRELI. Processo: nº: 04017-00010114/2023-16. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Relator: MAURO JÚNIOR PIRES DO NASCIMENTO. Recorrente: IGREJA DE DEUS NO BRASIL. Processo: nº: 04017.00012305/2023-12. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO H DA QI 10 DO SRIA GUARÁ I. Processo: nº: 04017.00009989/2023-75. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: IDEAL MIX LAJES E CONCRETOS EIRELI. Processo: nº: 04017.00006894/2021-38. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: WELLINGTON ALMEIDA DA COSTA FILHO. Processo: nº: 04017.00013253/2023-00. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse fazer uso da palavra, às dezessete horas e quarenta e seis minutos, a sessão foi encerrada palavra do Presidente da 1.ª Câmara, Sr. JANAÍNA DA SILVA SOUZA. Como nada mais foi dito nem perguntado, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada.

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 156, de 05 de julho de 2023, publicada na DODF nº 126, de 06 de julho de 2023, página 11, na Ata da sessão Ordinária de Julgamento Presencial, 1ª Câmara, Recorrente: Frederico Gazolla Rodrigues Rennó. Processo: nº 04017.00000871/2022-09, (Auto De Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DE DILIGÊNCIA, ONDE SE LÊ: "...NEGAR PROVIMENTO...", LEIA-SE: "...DILIGÊNCIA...".

**FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO
E REAPARELHAMENTO DOS ÓRGÃOS DE AUDITORIA
DE ATIVIDADES URBANAS E DE FISCALIZAÇÃO
E INSPEÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a aquisição de bens diversos, drones, veículos e contratação de serviços com recursos do FUNDAFAU.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DOS ÓRGÃOS DE AUDITORIA DE ATIVIDADES URBANAS E DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS – FUNDAFAU-CONAD, por unanimidade, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 3º, incisos I, III e VI do Decreto nº 42.424, de 23 de agosto de 2021, em sua 2ª Reunião Extraordinária de 2023, realizada em 22 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Aprovar a alocação de recursos do Fundo de Modernização, Manutenção e Reparelhamento dos Órgãos de Auditoria de Atividades Urbanas e de Fiscalização e Inspeção de Atividades Urbanas - FUNDFAU, conforme os processos SEI-GDF nº 04017-00017069/2023-21, 04017-00017436/2023-96, 04017-00016696/2023-44, 04017-00017220/2023-21, 00090-00016186/2023-98, 00391-00008737/2023-82, 00060-00414847/2023-59, 04017-00014956/2023-47 e 04017-00021725/2023-90 para bens diversos, drones, veículos e contratação de serviços com recursos para os Órgãos de Auditoria de Atividades Urbanas: Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística (DF LEGAL), Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (IBRAM) e Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade (SEMOB) e Secretaria de Estado de Saúde (SES/DIVISA), de acordo com o Programa de Trabalho nº 04.126.8208.3046.0002, custeados pela Unidade Orçamentária (UO): 63901 - FUNDFAU, no limite do valor estimado de R\$ R\$ 3.898.250,00 (três milhões, oitocentos e noventa e oito mil duzentos e cinquenta reais), com recursos da fonte 100, a fim de atender as finalidades dos incisos I e X do art. 2º da Lei Complementar nº 982, de 18 de janeiro de 2021, conforme itens, valores e naturezas da despesa a seguir:

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA

FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO

FLAVIA REGINA DE ANDRADE ARAUJO

ANTONIO DIMAS DA COSTA JUNIOR

EDMILSON DA CRUZ GONCALVES

ALEXANDRE NAVES SENA

PAULO ROBERTO ALMEIDA ARAUJO

DANIEL ROGER SILVA ARAUJO

LUCIANE CANTO DA ROSA

JANDERSON RODRIGUES FIUZA

MANOEL SILVA NETO

CHRISTIANE MARCONDES PIGNATARO KIRMSE

GUSTAVO VINICIUS DELMONDES CHAVES

ANEXO

ITEM	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA
Trenas Digitais e/alcance de 30 metros	R\$ 7.500,00	339030
Trena a laser com alcance de 50m com cálculo de área.	R\$ 77.484,50	339030
Trenas físicas de 30 metros	R\$ 2.500,00	339030
Trena Profissional - Fita em aço 7,5M	R\$ 3.200,00	449052
Drone (controle remoto, GPS e câmera)	R\$ 13.000,00	449052
Aeronave remotamente pilotada - RPA - (drone)	R\$ 86.000,00	449052
Aeronave Drone (combo)	R\$ 100.000,00	449052
Aeronave teleguiada (Drone). Aeronave tipo quadricóptero classe 3	R\$ 210.000,00	449052
Drones tipo 2: Aeronave remotamente pilotada - RPA - (drone)	R\$ 34.940,00	449052
5 unidades Cartões de memória compatíveis com o drone e capacidade de armazenamento de 128 gigabits	R\$ 408,00	339030
Projetor de vídeo	R\$ 2.400,00	449052
Triturador de papel	R\$ 6.000,00	449052
Quadro demonstrativo branco para pincel (150cm x 100cm)	R\$ 900,00	449052
Colete balístico Nível IIIA (Tamanhos P, M, G)	R\$ 337.500,00	449052
Câmera fotográfica Lente zoom compacta ef-s 18-55mm Full HD Wifi Câmera tipo: dslr megapixels: 24.1mp	R\$ 8.000,00	449052
Câmera fotográfica 4k	R\$ 65.584,00	449052
Câmera digital de ação com acessórios (body cam)	R\$ 176.510,00	449052

Binóculos profissional 20x50 longo alcance e nitidez 10km. 20x50	R\$ 1.500,00	339030
Filmadora. Sensor CMOS Exmor R tipo 1/5.8 (3.1mm) com retroiluminação	R\$ 24.300,00	449052
Rastreador Tamanho 6,4cm x 3,8cm x 3,4cm	R\$ 3.000,00	339030
Rádios comunicadores - HT 128 canais Transmissão Recepção: Vhf 136-174/Uhf:400-520mhz	R\$ 10.500,00	449052
Tablet 10,4" wifi Armazenamento 128GB 4GB RAM Bateria 7000mAh	R\$ 1.012.443,30	449052
Confeção e instalação de capotas de fibra para caminhonete - Mitsubishi L 200 - 2021 com janelas laterais, na cor branca (cor dos veículos locados pelo IBRAM, adaptáveis aos veículos locados pelo IBRAM) com serviço de instalação incluso, onde as mesmas deverão ser devidamente parafusadas e a capota vedada, após medição presencial dos veículos, os quais deverão ser levados até a contratada para medição e elaboração de relatório fotográfico.	R\$ 24.000,00	449052 e 339030
Sonômetros com calibradores	R\$ 417.000,00	449052
Aquisição de Colete Vigilância Sanitária	R\$ 51.421,20	339030
Veículo tipo pick up cabine dupla	R\$ 1.406.424,60	449052
Veículo tipo hatch	R\$ 830.000,00	449052
Veículo tipo van	R\$ 265.500,00	449052
Saco plástico para coleta polietileno 30cmx40cm	R\$ 8.700,00	339030
Saco plástico para coleta polietileno 40cmx60cm	R\$ 34.200,00	339030
Saco plástico para coleta polietileno 60cmx90cm	R\$ 37.500,00	339030
Barbante algodão encerado (rolo 300m)	R\$ 3.445,00	339030
Bebedouro	R\$ 4.688,00	449052
Lanternas Táticas Longo Alcance	R\$ 48.000,00	339030
Protetor auricular tipo concha que oferece atenuação mínima de 15 dB(A)	R\$ 3.600,00	339030
Capacete de segurança, com carneira e jugular, com acoplagem de protetor facial, protetor auricular e lanterna, para proteção do crânio contra batidas e abarreamentos	R\$ 1.920,00	339030
Lanterna para cabeça, dotada de tira de adaptação ao capacete de segurança	R\$ 1.500,00	339030
Luva de borracha nitrílica para proteção contra produtos químicos	R\$ 3.230,00	339030
Protetor facial (face shield) incolor	R\$ 1.307,70	339030
Calçado de segurança com bico de PVC com resistência ao escorregamento em piso	R\$ 1.742,70	339030
Tesoura alicate grande - corta vergalhão	R\$ 900,00	339030
Caminhão poliguindaste articulado	R\$ 700.000,00	449052
TOTAL	R\$ 6.028.749,00	-

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Altera a Resolução nº 01, de 26 de julho de 2022 - FUNDFAU-CONAD, que estabelece as unidades de fiscalização, auditoria, controle, julgamento ou inspeção dos Órgãos de Auditoria de Atividades Urbanas e de Fiscalização e Inspeção de Atividades Urbanas para fins de aferição de desempenho de metas individuais e apuração do valor de pagamento do Incentivo FUNDFAU - IFAU.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DOS ÓRGÃOS DE AUDITORIA DE ATIVIDADES URBANAS E DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS - FUNDFAU - CONAD, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 3º, incisos I e XI do Decreto nº 42.424, de 23 de agosto de 2021, nos termos do art. 2º, inciso XI da Lei Complementar nº 982, de 18 de janeiro de 2021 e da Portaria nº 21, de 1º de abril de 2022 - DF LEGAL, em sua 2ª reunião extraordinária de 2023, realizada em 22 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º A Resolução nº 01, de 26 de julho de 2022 - FUNDFAU-CONAD passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - é alterada a redação do art. 4º, I, alínea f):

f) Subsecretaria de Receita Fiscal - SUREF;

II - é alterada a redação do art. 4º, I, alínea j):

j) Subsecretaria Administrativa de Recursos Fiscais - SUARF;

III - é alterada a redação do art. 4º, I, alínea l):

l) Coordenação de Fiscalização e Operações Especiais - COFOPE;

IV - é acrescida ao art. 4º, I, a seguinte alínea m):
 m) Secretaria Executiva de Inteligência e Compliance - SEINT;
 V - é acrescida ao art. 4º, I, a seguinte alínea n):
 n) - Secretaria Executiva - SECEX.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA

FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO

FLAVIA REGINA DE ANDRADE ARAUJO

ANTONIO DIMAS DA COSTA JUNIOR

EDMILSON DA CRUZ GONCALVES

ALEXANDRE NAVES SENA

PAULO ROBERTO ALMEIDA ARAUJO

DANIEL ROGER SILVA ARAUJO

LUCIANE CANTO DA ROSA

JANDERSON RODRIGUES FIUZA

MANOEL SILVA NETO

CHRISTIANE MARCONDES PIGNATARO KIRMSE

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 213, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

Institui o Cadastro de Ocupação Simplificada dos Espaços Culturais no Âmbito da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso das atribuições previstas no inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Esta portaria institui o Cadastro de Ocupação Simplificada dos Espaços Culturais no Âmbito da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, com o objetivo de acelerar a tramitação de solicitações de uso pelos Mestres da Cultura Popular.

Art. 2º O Mestre da Cultura Popular inscrito no Cadastro poderá solicitar e o Gerente poderá autorizar ocupação do Espaço Cultural sem nova tramitação de processo de autorização.

Art. 3º Para efeitos desta portaria entende-se por:

I - Mestre e Mestra popular: pessoa física que seja herdeira dos saberes da cultura popular, que detenha notório conhecimento, longa permanência na atividade e que seja reconhecida por sua própria comunidade como referência na transmissão de saberes, celebrações e/ou formas de expressões da tradição popular em suas diversas categorias.

II - Cultura Popular: conjunto de criações oriundas de uma comunidade cultural, fundadas na tradição, expressas por um grupo ou por indivíduos que reconhecidamente respondem às expectativas da comunidade enquanto expressão de sua identidade cultural e social.

Art. 4º São objetivos do Cadastro:

I Identificar e salvaguardar saberes, celebrações e formas de expressão portadoras de referência;

II Valorizar e divulgar a atuação dos mestres e mestras na transmissão e perpetuação da cultura popular ao longo do tempo;

III Inserir as práticas dos mestres e mestras selecionados na política de formação e difusão cultural promovida pela Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa.

Art. 5º A inscrição é discricionária ao Gerente ou Diretor do Espaço Cultural, que deverá escolher os Mestres da Cultura Popular que entrarão no Cadastro de Ocupação Simplificada.

§ 1º - A inscrição será realizada pela gerência interessada e aprovada pela Diretoria de Gestão dos Espaços Culturais e pela Subsecretaria do Patrimônio Cultural.

§ 2º - A inscrição seguirá o Anexo I desta Portaria.

Art. 6º Após a inscrição aprovada, o Mestre da Cultura Popular poderá solicitar a ocupação do equipamento cultural para ações:

I - Ligadas à sua prática;

II - Realizadas pessoalmente ou na presença do Mestre da Cultura Popular;

III - Gratuitas e abertas a todo tipo de público. Art.6º. O uso se dará mediante aprovação da Gerência e disponibilidade do espaço.

Art. 7º O uso deverá ser solicitado à Gerência com quinze dias de antecedência através de correspondência eletrônica, telefônica, visita presencial ou outro meio de comunicação.

Parágrafo único. O prazo a que se refere o Artigo 7 conta a partir da confirmação pelo gerente, e não do envio da mensagem.

Art. 8º Cabe ao Gerente do Espaço Cultural após a aprovação do Mestre no Cadastro:

I - Preencher e instruir um processo inicial, uma vez a cada dois anos.

II - Receber e ponderar normalmente acerca de cada proposta de ocupação, levando em consideração o interesse do espaço.

III - Caso seja requisitado, a Gerência deverá ler todo e qualquer documento em voz alta na presença do Mestre da Cultura Popular antes de solicitar anuência ou assinatura.

Art. 9º Cabe ao Mestre da Cultura Popular:

I - Assinar, uma vez a cada dois anos, a documentação pertinente ao evento e ao Espaço Cultural, que será entregue a ele em formato físico.

II - Propor e realizar atividades consonantes com aquela do processo inicial a que se refere o Item 9.1, sob pena de descadastramento.

III - Assinar a cada seis meses o Termo de Responsabilidade pelo Uso do Equipamento Cultural, que será entregue a ele em formato físico.

Art. 10. Não caberá ao Mestre da Cultura Popular o preenchimento da documentação, apenas sua assinatura.

Art. 11. A inscrição no Cadastro e a aprovação de um uso não acarretará na aprovação automática dos próximos usos solicitados.

Art. 12. O uso do espaço seguirá as mesmas regras de praxe do Espaço Cultural, exceto o preenchimento de nova solicitação a cada uso.

Art. 13. Não será permitido uso contínuo dos espaços, ficando estabelecido um limite máximo de 2 solicitações ao mês por Mestre da Cultura Popular por Espaço Cultural.

Art. 14. O Cadastro dá direito ao andamento simplificado apenas no equipamento cultural onde foi realizado.

Art. 15. Todas as informações relativas ao evento, ressalvadas as informações de cunho pessoal, serão publicadas no sítio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 80, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

Aprova o Projeto de Sistema Viário – SIV 200/2020 e o respectivo Memorial Descritivo - MDE 200/2020, referentes à reformulação do sistema viário e da requalificação urbana do trecho, em superfície, sobre o túnel rodoviário da Avenida Central de Taguatinga, entre o viaduto SAMDU e a rodovia DF-001- Taguatinga, RA-III.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e o disposto no Decreto nº 38.047, de 9 de março de 2017, nos arts. 5º e 14 do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017 e o que consta nos autos do Processo SEI nº 00110-00002798/2020-01, resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Sistema Viário – SIV/MDE 200/2020, que compreende a reformulação do sistema viário para implantação do BRT (Bus Rapid Transit), na Avenida Central de Taguatinga sobre o túnel rodoviário que integra o Corredor Oeste de Transporte Público do Distrito Federal, a implantação de ciclovia, a reorganização dos estacionamentos a adequação da acessibilidade e a requalificação dos espaços públicos e do canteiro central.

Art. 2º Autorizar a inclusão de nota nas Plantas Registradas - CST PR-358/1; CST PR-11/1; CST PR-12/1; CST PR-557/1; CST PR-412/1 com a seguinte redação:

“Este Projeto altera e complementa a Planta Registrada, pelo o Projeto de Sistema Viário – SIV 200/2020 e Memorial Descritivo - MDE 200/2020, que compreende a reformulação do sistema viário para implantação do BRT (Bus Rapid Transit), na Avenida Central de Taguatinga sobre o túnel rodoviário que integra o Corredor Oeste de Transporte Público do Distrito Federal, a implantação de ciclovia, a reorganização dos estacionamentos a adequação da acessibilidade e a requalificação dos espaços públicos e do canteiro central.

Art. 3º Os documentos urbanísticos especificados no art. 1º devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - Sisduc, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

ATA - AUDIÊNCIA PÚBLICA

REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E FUNDIÁRIA DAS ÁREAS OCUPADAS PELA ASSOCIAÇÃO MARIA DA CONCEIÇÃO - ASMAC; IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DO GAMA LESTE - ADEGALES; ASSEMBLEIA DE DEUS SETOR OESTE GAMA, E IGREJA EVANGÉLICA MISSIONÁRIA FOGO DE PENTECOSTE

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três, via videoconferência, foi iniciada a Audiência Pública com vistas a discutir a regularização urbanística e fundiária das áreas ocupadas pela Associação Maria da Conceição – ASMAC, localizada na STN, Área Especial, Lote J, Parque Urbano; Igreja Evangélica Assembleia de Deus do

Gama Leste, Adegages, localizada na QI 06, Lote 1620, Setor Leste Industrial; Assembleia de Deus Setor Oeste Gama, localizada na Quadra 6, área ao lado do lote 39, Setor Oeste e Igreja Evangélica Missionária Fogo de Pentecoste, localizada na Área Especial, Quadra 05, Setor Sul, todas na Região Administrativa do Gama – RA II, pela Sra Janaína Domingos Vieira, Secretária Adjunta da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (Seaduh). Inicialmente, a Sra Bruna Taborda Gaspar, Assessora da Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados (Ascol/Seaduh), deu início à Audiência Pública, cumprimentando a todos os presentes. Solicitou que, para fins de registro, que todos os participantes indicassem no chat, seus nomes, órgão ou entidades que representam, se for o caso. Informou que o primeiro aviso de convocação foi publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nº 132, de 14 de julho de 2023 e em jornal de grande circulação no mesmo dia. O segundo aviso de convocação foi publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nº 143, de 31 de julho de 2023 e que todos os avisos foram amplamente publicizados na página oficial da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Habitação do Distrito Federal (Seduh), em conformidade ao que dispõe a Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013. Anunciou que a Audiência Pública transcorrerá na seguinte ordem: Abertura dos trabalhos; Apresentação Técnica que seria realizada pelo Sr Diego Santos Porto, Subsecretário de Parcelamentos e Regularização Fundiária (Supar); Debates, perguntas e respostas, que seriam feitas oralmente ou pelo Chat; e Encerramento, após os esclarecimentos dos tópicos elencados. Esclareceu que a audiência pública possui caráter consultivo e tem por objetivo debater e recolher contribuições. Pontuou que a sessão pública estava sendo registrada por gravação de vídeo e áudio e que o material produzido comporá a memória do processo, bem como todas as informações seriam publicizadas na página oficial da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Habitação do Distrito Federal (SEDUH), pelo link “Audiência Pública de 2023” e, a Ata será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) em até trinta dias a contar desta data. Orientou sobre as condições para manifestação oral, sendo necessária a inscrição prévia pelo chat da reunião. Para tanto, ressaltou, que os participantes registrassem os nomes completos e os órgãos ou entidades que representam, se fosse o caso. Solicitou a todos que mantivessem os microfones desligados e somente quando fosse dada a palavra, o microfone fosse ativado, bem como a ativação da câmera, se fosse possível. As falas seguiriam a ordem de inscrição e deveriam respeitar os seguintes tempos de duração: 5 minutos – representantes de entidades e 3 minutos – manifestações individuais. Noticiou que a audiência pública estava sendo transmitida ao vivo por meio do canal do Youtube – www.youtube.com/conexaooseduh. Finalizada todas as orientações, passou-se ao item Abertura dos trabalhos: A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Habitação do Distrito Federal, Sra. Janaína Domingos Vieira iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes. Logo em seguida, avançou-se ao item Apresentação Técnica: O Subsecretário de Parcelamentos e Regularização Fundiária (Supar), Sr. Diego Santos Porto iniciou a apresentação relativa à Associação Maria da Conceição (Asmac). Informou que o primeiro processo se tratava da regularização urbanística e fundiária da área denominada Área de Expansão Norte, Quadra 3, Lote J, Setor Norte, Gama, ocupada pela entidade de assistência social Associação Maria da Conceição (ASMACH), com fulcro na Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, que dispõe sobre a política pública de regularização urbanística e fundiária das unidades imobiliárias ocupadas por entidades religiosas de qualquer culto para celebrações públicas ou entidades de assistência social. Além disso, visa subsidiar a regularização da ocupação de uma entidade de assistência social e consequentemente a criação da unidade imobiliária. A área a ser regularizada está inserida no Projeto de Urbanismo – PR 183/1, limítrofe à PR 7/2, registrado em cartório. Destacou que, apesar de se tratar de uma entidade de Assistência Social, a instituição consta no item 219 do Anexo V da Lei 806, de 12 de junho de 2009, o qual relaciona: “as áreas públicas ocupadas por entidades religiosas ainda sem existência do respectivo registro imobiliário, passíveis de análise com vistas à verificação das condições indispensáveis à regularização”. A área total ocupada pela entidade equivale à 2.584,00m². Realizou um breve histórico do processo, informando que este se deu por meio do Processo SEI nº 0390-000356/2014, que trata da regularização da área ocupada pela Associação Maria da Conceição (Asmac), sendo realizada a vistoria na área ocupada e certificada a efetiva realização das atividades da entidade na área requerida pelo Comitê de Regularização de Templos e de Entidades de Assistência Social (CRTE). Diante do enquadramento da área no inciso III, do artigo 11, da Portaria nº 07, de 13 de janeiro de 2020, foi autorizada a elaboração do estudo urbanístico ora apresentado. Dito isso, por meio do Termo de Referência nº 04/2022, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (Seduh) delimitou o escopo deste estudo urbanístico, onde o interessado apresentou o Estudo de Viabilidade Urbanística (EVU), ao qual foi certificada a possibilidade de regularização da área ocupada pela Associação Maria da Conceição (Asmac), desde que observada as indicações constantes na DIREN nº 05/2022. Assim, conforme o disposto na Lei Complementar (LC) nº 806, de 2009 a entidade apresenta um uso restrito às atividades de celebrações religiosas públicas e de assistência social. No tocante ao ordenamento urbanístico, enfatizou que a área ocupada está inserida no Projeto de Urbanismo – PR 183/1, que está limítrofe a PR 7/2, registrado em cartório. No ano de 1998, noticiou que foi criado o Parque Urbano e Vivencial do Gama sobre a área da PR 183/1 mediante a Lei nº 1.959, de 08 de junho de 1998, o que impediu a implantação do parcelamento proposto para área. O Decreto nº 40.316, de 16 de dezembro de 2019 criou a Unidade de Conservação denominada Parque Ecológico do Gama, com Poligonal e Memorial Descritivo, administrado pelo órgão executor da Política Ambiental do Distrito Federal, responsável pela gestão das áreas protegidas. Contudo, na definição da poligonal do Parque Ecológico do Gama foram retiradas as áreas ocupadas, incluindo a área da Associação Maria da Conceição (Asmac), configurando-se como área pública em frente

aos Conjuntos “J” e “E” da Quadra 01. A área da ASMACH está limitada pelo Parque Ecológico do Gama e a Quadra 01, que no contexto da Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, contém lotes, predominantemente, de categoria UOS RO, nas subcategorias RO 1 e RO 2 com uso Residencial Obrigatório. Destarte, a instituição executa o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para pessoas idosas, conforme a tipificação nacional de serviços socioassistenciais, assim, se configura a especificidade do serviço para idosos, tendo por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. Quanto à caracterização do uso em atividades e porte, o equipamento encontra-se enquadrado na Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, como sendo o de Unidade de Uso e Ocupação (UOS inst), onde é permitido exclusivamente o uso institucional público ou privado com atividade principal classificada como 88-Q-Atividade-Serviços de Assistência Social sem Alojamento, de acordo com o Anexo I – Tabela de Usos e Atividades da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal (LUOS) - Uso Institucional. Para a elaboração do estudo apresentado, alegou que foram realizadas consultas às concessionárias de serviços públicos quanto a interferências com redes existentes ou projetadas e faixas de servidão das seguintes redes: (a) NEOENERGIA: foi solicitada manifestação sobre interferência com rede elétrica existente. Em resposta, a concessionária emitiu Laudo Técnico nº 00034/2021, afirmando que não consta interferência com rede elétrica existente, ou seja, não existem trechos de rede elétrica dentro do polígono que envolve a área; (b) CAESB: foi solicitada manifestação quanto possível interferência da área com redes de água e esgoto desta companhia. Em resposta, por meio da Carta 421/2021 – ESET/ESSE/DE – informou não haver interferência com rede(s) de água e esgotos existente(s); (c) NOVACAP: foi solicitada manifestação quanto possível interferência da área sobre as redes públicas desta companhia. Em resposta, a Companhia Urbanizadora de Brasília informou que não existe interferência de rede pública de águas pluviais implantadas e/ou projetadas para área em questão. Dessa forma, o Estudo Urbanístico de regularização da área denominada Lote “J” da Quadra 03, do Setor Norte do Gama, área pública inserida no Setor Norte em frente aos Conjuntos “J” e “E” da Quadra 01, Gama foi realizado conforme Termo de Referência, elaborado pela Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, levando em consideração a ocupação da Associação Maria da Conceição (ASMACH) existente no local. Ressaltou que o Estudo propõe a criação de um lote de área total equivalente à 2.584,00 m², onde terá a normatização de endereçamento definidas pela Coordenação do Sistema de Informação Territorial e Urbano (COSIT/UNTEC/SEDUH), considerando a homogeneização no tratamento do endereçamento deste território passando a ter o seguinte endereçamento: Área Especial 01, Quadra 01, Gama (RA II/RA GAM). Na sequência, iniciou a apresentação relativa à Igreja Evangélica Assembleia de Deus do Gama Leste. Informou que o estudo tratava da regularização urbanística e fundiária da área denominada Quadra 06 Lote 1620, Setor Industrial Leste Gama, ocupada pela instituição religiosa Igreja Evangélica Assembleia de Deus do Gama Leste, com fulcro na Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, que dispõe sobre a política pública de regularização urbanística e fundiária das unidades imobiliárias ocupadas por entidades religiosas de qualquer culto para celebrações públicas ou entidades de assistência social. O estudo tinha por objetivo subsidiar a regularização da ocupação de uma instituição religiosa e, consequentemente, a criação da unidade imobiliária, considerando que o projeto PR 2/1, aprovado em 07 de junho de 1996, demonstra que se tratava de uma área pública a ser urbanizada. A instituição consta no item n.º 192 do Anexo V da Lei 806, de 12 de junho de 2009, o qual relaciona “as áreas públicas ocupadas por entidades religiosas ainda sem existência do respectivo registro imobiliário, passíveis de análise com vistas à verificação das condições indispensáveis à regularização”. O terreno, lote 1620, ocupa área pública total equivalente a 2.284,50 m². Quanto ao apanhado histórico do processo, relatou que o processo de regularização se deu por meio do processo SEI nº 0390-000576/2016, que trata da regularização da área ocupada pela Assembleia de Deus do Setor Leste do Gama e informou que foi feita uma vistoria na área ocupada pela Assembleia de Deus do Setor Leste do Gama, onde foi certificada a efetiva realização das atividades da entidade na área requerida pelo Comitê de Regularização de Templos e de Entidades de Assistência Social (CRTE). Diante do enquadramento da área no inciso III do artigo 11 da Portaria n.º 7, de 13 de janeiro de 2020, foi autorizada elaboração do respectivo estudo urbanístico, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (SEDUH) elaborou o Termo de Referência 7/2021 e delimitou o escopo do estudo urbanístico, sendo apresentado, posteriormente, pelo interessado, o Estudo de Viabilidade Urbanística (EVU), ao qual foi certificado a possibilidade de regularização da área ocupada pela Assembleia de Deus do Setor Leste do Gama, desde que observada as indicações constantes na DIREN 09/2022. Segundo a Lei Complementar nº 806, de 2009, a entidade religiosa em questão apresenta uso restrito às atividades de celebrações religiosas públicas e assistência social. A área objeto encontra-se inserida na Zona Urbana Consolidada (ZUC), conforme disposto no Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT), aprovado pela Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, estando a área inserida na faixa de média densidade demográfica, servida de infraestrutura e equipamentos comunitários, conforme estabelecido no artigo 72 do PDOT. Contudo, a Lei Complementar nº 728, de 18 de agosto de 2006, que aprova o Plano Diretor Local do Gama, artigo 55, § 2º, XIII, estabelece para a área: “área destinada a criação de unidades imobiliárias de uso coletivo/institucional visando a complementação da Avenida Comercial do Setor Oeste, conforme o Mapa VIII – Projetos Especiais e a Lei Complementar n.º 240, de 28 de julho de 1999. Com isso, a área não

tem classificação perante a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal (LUOS), nos termos dos artigos 316 e 318 da Lei Orgânica do Distrito Federal. Apesar disso, a ocupação apresenta uso institucional, com atividade religiosa. A área em questão é ocupada pela Igreja Assembleia de Deus do Gama Leste - DF há mais de 20 anos. Enfatizou que, para a elaboração do estudo, foram realizadas consultas às concessionárias de serviços público quanto a interferências com redes existentes ou projetadas e faixas de servidão das seguintes concessionárias de serviço público: (a) CAESB: por meio da Carta nº 34/2022 – CAESB/DE/ESE, afirmou não haver interferência em suas redes, mas destacando a necessidade de medidas de proteção, com relação às redes localizadas nas imediações; (b) NOVACAP: de acordo com a carta consulta nº 01-2021, foi solicitada manifestação quanto possível interferência da área sobre as redes públicas desta companhia. Em resposta, a Companhia Urbanizadora de Brasília, informou a não existência de interferência na rede de rede pública de águas pluviais implantadas no limite da poligonal demarcada; (c) NEOENERGIA: a concessionária emitiu Laudo Técnico nº 238/2022, afirmando não haver interferência em suas redes, mas ressaltando as observações de medidas de proteção com relação às redes localizadas nas imediações. Não obstante, o Estudo Urbanístico de regularização da área denominada Quadra 06, Lote 1620, Setor Industrial Leste, Gama foi realizado conforme o Termo de Referência, elaborado pela Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (Seduh), levando em consideração a ocupação da Igreja Evangélica Assembleia de Deus existente no local, no qual propôs a criação de um lote de 2.284,50 m². Comentou que o projeto não altera o sistema viário implantado no entorno, no entanto, recomenda-se que sejam observados os princípios da acessibilidade na praça, calçadas, estacionamentos e acessos, bem como no interior dos lotes, garantindo circulação livre de quaisquer obstáculos. Ato contínuo, passou à apresentação relacionada à Assembleia de Deus do Setor Oeste do Gama, em especial da sua Associação Beneficente o Instituto ADGO. Informou que se tratava da regularização urbanística e fundiária da área denominada Setor Oeste, Quadra 6, ao lado do lote 39, ocupada pela instituição religiosa Assembleia de Deus Setor Oeste do Gama, por meio da sua Associação Beneficente, o Instituto ADGO, com fulcro na Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, que dispõe sobre a política pública de regularização urbanística e fundiária das unidades imobiliárias ocupadas por entidades religiosas de qualquer culto para celebrações públicas ou entidades de assistência social, com o propósito de subsidiar a regularização da ocupação de uma instituição religiosa, e consequentemente, a criação da unidade imobiliária, considerando que o projeto PR 4/1, demonstra que se trata de uma área de domínio público. A instituição consta no item 200 do Anexo V da Lei Complementar nº 806, de 2009, o qual relaciona “as áreas públicas ocupadas por entidades religiosas ainda sem existência do respectivo registro imobiliário, passíveis de análise com vistas à verificação das condições indispensáveis à regularização”. Dito isso, a instituição religiosa ocupa aproximadamente 766,87 m² tendo em seu interior duas edificações construídas, sendo a edificação frontal de 113,52m² (17,20x6,60m) e a edificação situada na parte de trás 252,82m² (28,73x8,80m). No tocante ao histórico da demanda, destacou que o processo de regularização se deu por meio do Processo SEI nº 0390-000010/2017, que trata da regularização da área ocupada pelo Instituto ADGO Associação Beneficente da Assembleia de Deus Setor Oeste do Gama, tendo sido realizada a vistoria onde foi identificado a efetiva realização das atividades da entidade na área requerida pelo Comitê de Regularização de Templos e de Entidades de Assistência Social (CRTE). Diante do enquadramento da área no inciso III do artigo 11 da Portaria nº 7, de 13 de janeiro de 2020 foi autorizada elaboração do respectivo estudo urbanístico, onde a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (SEDUH) elaborou o Termo de Referência nº 15/2020 e delimitou o escopo do estudo urbanístico e, posteriormente, foi apresentado pelo interessado, o Estudo de Viabilidade Urbanística (EVU), certificando a possibilidade de regularização da área ocupada pelo Instituto ADGO Associação Beneficente da Assembleia de Deus Setor Oeste do Gama observada as indicações constantes na DIREN 08/2022. Assim, em conformidade com a Lei Complementar (LC) nº 806, de 2009, a entidade religiosa apresenta uso restrito às atividades de celebrações religiosas públicas e assistência social. Quanto aos demais dados do projeto, comentou que a área estava inserida na Zona Urbana Consolidada (ZUC), conforme o disposto no Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT). Observou que a área está inserida na faixa de média densidade demográfica, servida de infraestrutura e equipamentos comunitários, conforme estabelecido no artigo 72 do Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT). Informou que por meio da Lei Complementar (LC) nº 728, de 18 de agosto de 2006, que aprova o Plano Diretor Local do Gama, artigo 55, § 2º, XIII, estabelece o seguinte: “área destinada à criação de unidades imobiliárias de uso coletivo/institucional visando a complementação da Avenida Comercial do Setor Oeste, conforme o Mapa VIII Projetos Especiais e a Lei Complementar nº 240, de 28 de julho de 1999”. Entretanto, o lote não tem classificação nos termos definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal (LUOS) e que, apesar disso, a ocupação apresenta uso institucional, com atividade religiosa com caráter secundário e de apoio à atividade principal, ou seja, atividades filantrópicas. Para elaboração dos estudos, foram realizadas consultas às concessionárias de serviço público, que informaram o seguinte: (a) CAESB: a concessionária emitiu Carta n. 359/2021 – ESET/ESE/DE, de 14 de maio de 2021, onde informa que inexistiu interferência de redes de água e de esgoto, havendo somente, nas proximidades da área apresentada na consulta, 1 (uma) rede do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) - PVC 60mm de 30,34m. Essa concessionária recomendou que, para proteção da tubulação detectada, fossem respeitados os parâmetros indicados na referida manifestação; (b) CEB: informou haver interferência, mas caso houvesse interesse na eliminação das interferências sinalizadas é possível solicitar desde que seja observada as

diretrizes estabelecidas na Resolução 414/2020 – ANEEL; (c) NOVACAP: informou que não existe interferência de rede pública de águas pluviais implantadas e/ou projetadas para área em questão; (d) DETRAN/DF: informou haver interferência, mas caso há interesse na eliminação das interferências sinalizadas é possível solicitar desde que seja observada as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 414/2020 – ANEEL. Finalizando, observou que o Estudo Urbanístico de regularização da área denominada Setor Oeste, Quadra 6, ao lado do lote 39, foi realizado conforme Termo de Referência, elaborado pela Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, levando em consideração a ocupação da instituição religiosa Assembleia de Deus Setor Oeste do Gama, por meio da sua Associação Beneficente o Instituto ADGO, existente no local. O estudo propõe a criação de um lote com área total equivalente a 766,87m². Logo em seguida, iniciou a apresentação do estudo realizado quanto a Igreja Evangélica Missionária Fogo de Pentecoste. Trata-se de demanda que requer a regularização urbanística e fundiária da área denominada Quadra 5, Setor Sul do Gama, Área Especial, ocupada pela instituição religiosa Igreja Evangélica Missionária Fogo de Pentecoste, com fulcro na Lei Complementar (LC) nº 806/2009, de 12 de junho de 2009, que dispõe sobre a política pública de regularização urbanística e fundiária das unidades imobiliárias ocupadas por entidades religiosas de qualquer culto para celebrações públicas ou de entidades de assistência social. Dito isso, o estudo se propôs a subsidiar a regularização da ocupação de uma instituição religiosa, e consequentemente a criação da unidade imobiliária, considerando que o projeto PR 6/2, demonstrou ser uma de domínio público, conforme planta registrada em cartório. A instituição consta no item 198 do Anexo V da Lei 806, de 12 de junho de 2009, o qual relaciona o seguinte: “as públicas ocupadas por entidades religiosas ainda sem existência do respectivo registro imobiliário, passíveis de análise com vistas à verificação das condições indispensáveis à regularização”. A área pública ocupada compreende aproximadamente o equivalente a área total de 253,50m². O processo de regularização deu-se por meio do processo SEI nº 0390-000027/2014, que trata da regularização da área ocupada pela Igreja Evangélica Missionária Fogo de Pentecoste, sendo analisada e vistoriada pelo Comitê de Regularização de Templos e de Entidades de Assistência Social (CRTE) e enquadrada no inciso III do artigo 11 da Portaria nº 7, de 13 de janeiro de 2020, sendo assim, autorizada a elaboração do respectivo estudo urbanístico. A partir disso, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (SEDUH) elaborou o Termo de Referência nº 8/2020 e delimitou o escopo do estudo urbanístico, sendo posteriormente apresentado pelo interessado o Estudo de Viabilidade Urbanística (EVU), que certificou pela possibilidade de regularização da área ocupada pela Igreja Evangélica Missionária Fogo de Pentecoste observadas as indicações constantes na DIREN 04/2022. Assim, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 806, de 2009, a entidade religiosa em questão apresenta uso restrito às atividades de celebrações religiosas públicas e assistência social. Sobre as questões gerais relativas ao projeto, em epígrafe, destacou que o objeto se encontrava inserido na Zona Urbana Consolidada 5 (ZUC 5), na forma do artigo 72 do Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT). Em relação ao Plano Diretor Local (PDL), estabelece que para a área onde se está a ocupação da Igreja Evangélica Missionária Fogo de Pentecoste, indica-se como área para Projetos Especiais “Urbanização e tratamento paisagístico/Possibilidade de novas unidades imobiliárias”. Deste modo, a área ocupada pela Igreja encontra-se entre lotes de categoria UOS Inst EP onde é permitido exclusivamente o uso institucional público ou privado sendo um deles, destinado a Play Ground e outro a Centro de Ensino 1º Grau. A quadra 05 contém lotes predominantemente de categoria UOS RO nas subcategorias RO 1 e RO 2 com uso Residencial Obrigatório. Para elaboração do estudo, foram realizadas consultas às concessionárias de serviços públicos quanto a interferências com redes existentes ou projetadas e faixas de servidão destas redes, que responderam o seguinte: (a) CAESB: a concessionária emitiu Carta nº 499/2021 – ESET/ESE/DE, de 23 de junho de 2021, onde informou que não consta interferência com redes implantadas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário; (b) CEB: em resposta por meio do Laudo Técnico nº 63118330, a referida companhia informou não existir interferência com rede elétrica existente; (c) NOVACAP: informou que não existe interferência de rede pública de águas pluviais implantadas e/ou projetadas para área em questão. Caminhando para o encerramento da apresentação, relatou que o Estudo Urbanístico de regularização da área denominada Quadra 5, Setor Sul do Gama, Área Especial, foi realizado conforme Termo de Referência, elaborado pela Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, levando em consideração a ocupação da instituição religiosa Igreja Evangélica Missionária Fogo de Pentecoste existente no local, que propõe a criação de um lote com área total equivalente a 253,50m², sendo necessário observar a normatização de endereçamento definidas pela Coordenação do Sistema de Informação Territorial e Urbano – COSIT/UNTEC/SEDUH, considerando a homogeneização no tratamento do endereçamento deste território com o endereçamento: Área Especial 01, Quadra 05, Gama – RA II/RA GAM. Finalizadas as apresentações, passou-se ao item Debates, perguntas e respostas: não houve nenhum debate ou pergunta formulada pelos participantes. Contudo, a comunidade teve um agradecimento ao trabalho da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (SEDUH). Dentre as falas da população na Audiência Pública, registram-se as manifestações dos senhores Adriano Reis, José Arimatéia Soares Filho, Arnaldo Ribeiro Dias, Maria Antônia, Taciana Maria Maranhão Gino, Maria José Pereira de Rezende, Debora Rezende Amorim Lima, Marcos, Eliezer Oliveira, Rosângela, Ana Beatriz, Iris Marques Bernardes Moura, Maria Cândida, Sheila, Patrícia, Josué Alves dos Santos Silva, Gilberto, Filipe Guedes Laurentino, Laêmus dos Santos Souza, Rodrigo; Pastores Cleone Silvestre Neto, Lauro Ribeiro, Oséias e Nathanael Nogueira e o

Deputado Distrital Daniel de Castro. Finalizado o momento de manifestação da comunidade, a Secretária Adjunta da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, Sra Janaína Domingos Vieira manifestou alegria e emoção perante as manifestações e, de forma muito especial, agradeceu a participação massiva da comunidade, parabenizando e destacando a importância da Audiência Pública para os passos seguintes. Ressaltou que todos se mantivessem atentos para os próximos passos que serão dados para a efetivação e conclusão das demandas. O Subsecretário da SUPAR, Sr Diego Santos Porto, comentou a respeito da importância da participação popular no processo e agradeceu a todos os presentes. Avançando-se ao 4. Encerramento: A Secretária Adjunta da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, Sra Janaína Domingos Vieira declarou encerrada a Audiência Pública com vistas a discutir a regularização urbanística e fundiária das áreas ocupadas pela Associação Maria da Conceição (Asmac), localizada na STN, Área Especial, Lote J, Parque Urbano; Igreja Evangélica Assembleia de Deus do Gama Leste, Adegales, localizada na QI 06, Lote 1620, Setor Leste Industrial; Assembleia de Deus Setor Oeste Gama, localizada na Quadra 6, área ao lado do lote 39, Setor Oeste; e Igreja Evangélica Missionária Fogo de Pentecoste, localizada na Área Especial, Quadra 05, Setor Sul, todas na Região Administrativa do Gama – RA II, agradecendo a presença de todos.

JANAÍNA DOMINGOS VIEIRA
Secretária Adjunta

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA CONJUNTA Nº 03, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Estabelece parceria entre a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF e a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, a fim de garantir a execução das atividades do "Programa Escola de Esportes" e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL,

no uso das atribuições que lhes confere o inciso V, do Parágrafo único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como no uso das atribuições regimentais e, considerando que as ações realizadas pelo "Programa Escola de Esportes" da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, enquanto parte da política pública desenvolvida pelo Governo do Distrito Federal, oportuniza à comunidade a possibilidade de participar de atividades físicas;

Considerando que as atividades desenvolvidas pelo "Programa Escola de Esporte" da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal visa proporcionar a integração escola-comunidade, possibilitando aos estudantes da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal a iniciação, o desenvolvimento e o aperfeiçoamento, por meio da prática lúdica de atividades físicas, como componente da linguagem corporal, integrando o ser na sociedade;

Considerando que a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer tem como ponto de partida reconhecer os direitos humanos, o exercício da cidadania, visando a construção da identidade que busque e pratique a igualdade no acesso aos bens sociais, culturais e nos espaços físicos adequados às práticas esportivas;

Considerando que o público-alvo é a comunidade, com priorização das matrículas para os estudantes da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal;

Considerando que o "Programa Escola de Esporte" apoia outras modalidades esportivas, voltadas ao público estudantil, garantindo o desenvolvimento de equipes de rendimento que representam o Distrito Federal nas competições em níveis nacional e internacional;

Considerando o Plano Plurianual do Distrito Federal 2020/2023, Lei nº 6.490, de 29 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 21, de 30 de janeiro de 2020, que dispõe no Programa Temático: 6206 – ESPORTE E LAZER - "... a democratização da prática das atividades esportivas e de lazer";

Considerando a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, artigo 157, parágrafo 1º, inciso III;

Considerando que não haverá, para a disponibilização dos servidores e utilização dos espaços, transferência de recursos ou créditos financeiros entre os partícipes;

Art. 1º Estabelecer parceria entre a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL/DF e a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, a fim de garantir a execução das atividades do "Programa Escola de Esporte", em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, com os objetivos de:

I – oferecer aos estudantes matriculados na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, oportunidade da aprendizagem e treinamento de uma ou mais modalidades esportivas disponibilizadas no "Programa Escola de Esporte" como meio de integração social com acesso às atividades físicas, inclusive as que são pouco ofertadas aos estudantes da Rede Pública de Ensino; e

II – oportunizar a comunidade em geral do Distrito Federal a participação em atividades físicas orientadas que proporcionem bem-estar físico e mental.

Art. 2º A gestão operacional da parceria estabelecida nos termos desta Portaria Conjunta será realizada por meio de comitê, denominado Comitê Gestor, composto por 02 (dois) membros representantes da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e, ainda, por 02 (dois) membros representantes da Secretaria de Estado de Educação e seus respectivos suplentes.

§ 1º Os integrantes do Comitê Gestor de que trata o caput deste artigo serão indicados pelos titulares das pastas, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria Conjunta.

§ 2º A representação da SEE/DF, no Comitê Gestor, estará a cargo da Diretoria de Modalidades Especiais – DIMESP, da Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB.

§ 3º A representação da SEL/DF, no Comitê Gestor, estará a cargo da Coordenação de Espaços Esportivos - COESP, da Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos - SUBELE.

§ 4º A presidência do Comitê Gestor será exercida, de forma alternada, sendo que no primeiro ano ocorrerá pelo Coordenador, da Coordenação de Espaços Esportivos - COESP, da Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos - SUBELE, e no segundo ano, pelo Gerente da Gerência de Desportos – GDESP, da Subsecretaria de Educação Básica – SUBEB e assim sucessivamente, até terminar a vigência da Portaria.

Art. 3º O Comitê Gestor terá as seguintes atribuições:

I – elaborar a minuta do Edital que norteará o processo seletivo específico de servidores da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, com formação em Educação Física e preferencialmente habilitados para a(s) modalidade(s) pretendida(s), que atuarão como professores no "Programa Escola de Esporte";

II – encaminhar a minuta do Edital à SEE/DF com brevidade;

III – acompanhar o processo seletivo específico de servidores da Carreira Magistério Público do Distrito Federal que atuarão no "Programa Escola de Esporte";

IV – propor alterações ou encerramento das atividades do "Programa Escola de Esporte" implementado e submetê-las, mediante relatório opinativo, aos titulares signatários de ambas as Secretarias para decisão;

V – acompanhar a implementação desta Portaria Conjunta e propor instrumentos de gestão;

VI – acompanhar a implementação do Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, devidamente aprovado pela SEE/DF; e

VII – desempenhar outras atividades relativas ao pleno desenvolvimento das atividades do "Programa Escola de Esporte", no que se refere a esta Portaria Conjunta.

§ 1º As deliberações do Comitê Gestor serão submetidas aos titulares das pastas signatárias para ratificações.

§ 2º O Comitê Gestor se reunirá semestralmente, ou sempre que convocado por um dos integrantes, ou por um dos titulares das pastas signatárias, para discutir as questões de sua competência.

Art. 4º São competências da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer:

I – apresentar à SEE/DF o Plano de Trabalho para aprovação definindo a estrutura organizacional necessária para o desenvolvimento das atividades;

II – assegurar a prioridade nas inscrições no "Programa Escola de Esporte" aos estudantes das Unidades Escolares pela SEE/DF, bem como garantir a gratuidade de taxa semestral, conforme dispõe o Decreto nº 33.708, de 14 de junho de 2012;

III – emitir declaração ou quaisquer outros documentos necessários e exigíveis para o estudante, devidamente matriculado no "Programa Escola de Esporte", quando solicitado;

IV – disponibilizar, após análise de viabilidade, para utilização compartilhada, as instalações do Complexo Aquático Cláudio Coutinho, Centros Olímpicos e Paralímpicos, quadras, pátios, banheiros, refeitórios, bem como os equipamentos existentes necessários ao desenvolvimento das atividades, e outras instalações esportivas administradas pela SEL/DF, de interesse comum da SEE/DF, nos dias e horários previamente estabelecidos, com vista à prática de atividades esportivo-educacionais e à realização de eventos, especialmente para atendimento dos pólos dos Programas Escola Comunidade Ginástica nas Quadras – PGINQ e Centro de Iniciação Desportiva - CID, realização dos Jogos Escolares do Distrito Federal, para Unidades Escolares de tempo integral e demais atendimentos possíveis pelos estabelecimentos de ensino vinculados à estrutura orgânica da SEE/DF;

V – fornecer à SEE/DF, bimestralmente, informações e documentos necessários ao acompanhamento, controle e à avaliação das atividades desenvolvidas pelos professores disponibilizados;

VI – oferecer à SEE/DF apoio técnico (Bolsa Atleta e Compete Brasília se atender requisitos) e material, como os já disponibilizados na escola de esporte na realização de atividades esportivas de natureza competitiva educacional;

VII – informar e disponibilizar, bimestralmente, o controle de frequência e o número de estudantes matriculados, por turma, no "Programa Escola de Esporte", por meio de Relatório de Atividades à Gerência de Desportos - GDESP;

VIII – custear as despesas relativas à manutenção e à conservação dos espaços próprios, objeto desta Portaria Conjunta, inclusive água e energia;

IX – executar, coordenar, acompanhar, controlar e avaliar a execução das atividades do "Programa Escola de Esporte";

X – elaborar cronograma de atividades do "Programa Escola de Esporte", em consonância com o Calendário Escolar anual da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal;

XI – efetuar a remessa mensal das folhas de ponto de frequência dos professores disponibilizados pela SEE/DF, até o 5º dia útil de cada mês, à Diretoria de Pagamento de Pessoas - DIPAE, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP, da SEE/DF;

XII – orientar os professores disponibilizados para a SEL/DF quanto ao fiel cumprimento desta Portaria Conjunta a fim de possibilitar a adequada execução da prestação de serviços;

XIII – oferecer cursos de formação continuada para os professores disponibilizados e estender essa oportunidade aos professores de Educação Física da SEE/DF interessados, quando possível;

XIV – promover a participação dos professores remanejados para a Escola de Esportes em eventos da SEE/DF, quando convocados por meio de ofício de convocação;

XV – promover a participação dos professores em reuniões de coordenação pedagógica do "Programa Escola de Esporte" e quando convocados pela SEE/DF;

XVI – atender, prioritariamente, os estudantes da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal. Caso existam vagas remanescentes, estas poderão ser ofertadas à comunidade;

XVII – Disponibilizar acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI, mediante criação de sigla apropriada aos professores cedidos da SEE/DF, visando a elaboração de processos pessoais (pedido de férias, abonos, licenças, etc.).

Art. 5º São competências da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal:

I – analisar e aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela SEL/DF, por meio da Gerência de Desportos - GDESP, da Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB;

II – colocar à disposição da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, por meio da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, 14 (catorze) servidores da carreira de Magistério Público do Distrito Federal, exercendo o cargo de professor (a) de Educação Básica, com habilitação em Educação Física, com aptidão nas determinadas modalidades esportivas ofertadas, integrantes do quadro de servidores efetivos e estáveis, devidamente selecionados no processo seletivo específico para atuarem no "Programa Escola de Esporte", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais cada, distribuídas em 25 (vinte e cinco) horas em atividades de regência de classe e 15 (quinze) horas em coordenação pedagógica, totalizando 560 (quinhentos e sessenta) horas semanais, por meio de processo individual, devidamente autuado, instruído e analisado por aquela Subsecretaria e deferido pelo Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal para o desenvolvimento das atividades, exclusivamente, conforme Plano de Trabalho aprovado. O remanejamento dos professores de Educação Básica para a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal respeitará o disposto na Portaria SEE/DF nº 731, de 22 de julho de 2022;

III – colocar à disposição da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, por meio da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, 01 (um) professor de Educação Básica, com habilitação em Educação Física, para atuar como coordenador pedagógico, indicado em processo seletivo específico, integrante do quadro de servidores efetivos e estáveis, para atuar no "Programa Escola de Esporte", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

IV – responsabilizar-se, por meio dos representantes no Comitê Gestor, pelo acompanhamento, controle e pela avaliação das atividades desenvolvidas pelos professores disponibilizados ou por quem os substituir;

V – garantir a substituição de professores de Educação Física, em casos de aposentadorias; e

VI – assegurar, a partir da publicação desta Portaria Conjunta, a permanência dos professores até o final do ano letivo de 2028.

VII - fica vedado o remanejamento de servidor contemplado com bloqueio de carência (s) no Procedimento de Remanejamento Interno e Externo, em cumprimento ao disposto na Portaria nº 731/2022;

VIII - não havendo demanda da modalidade por parte do Programa Escola de Esporte/SEL, o Professor de Educação Básica - Habilitação em Educação Física da Carreira Magistério Público do Distrito Federal deverá ser devolvido à Gerência de Lotação e Movimentação - GLM/DISET/SUGEP/SEE.

Art. 6º São competências comuns às Secretarias:

I – planejar, organizar, executar e avaliar, por meio do Comitê Gestor, as ações relacionadas ao esporte educacional a serem desenvolvidas no "Programa Escola de Esporte";

II – divulgar durante o ano letivo as programações esportivas elaboradas em conjunto pelas Secretarias, por intermédio das respectivas Assessorias de Comunicação;

III – reparar os danos que durante eventos promovidos pelos participantes venham a ser causados nas instalações utilizadas, desde que sejam comprovados pelos responsáveis das duas Secretarias presentes, por ocasião das ocorrências;

IV – coordenar, acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar, de forma periódica, as atividades desenvolvidas;

V – zelar pelo fiel cumprimento da carga horária dos professores disponibilizados em razão desta Portaria Conjunta, que deverá ser 5 (cinco) horas diárias de regência em 5 (cinco) dias da semana (segundas a sextas-feiras) e 3 (três) horas diárias de coordenação (segundas a sextas-feiras);

VI – reunirem-se, sempre que solicitado, para tratar de assuntos relacionados ao objeto desta Portaria;

VII – fazer constar, na documentação referente aos professores disponibilizados pela SEE/DF, Termo de Compromisso com relação ao cumprimento das normas contidas nesta Portaria Conjunta, com a devida assinatura;

VIII – garantir o livre acesso dos órgãos de Controle Interno e Externo ao qual esteja subordinada a SEE/DF, a qualquer tempo e lugar, aos registros de todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com esta Portaria Conjunta, quando em missão de fiscalização ou auditoria; e

IX – O remanejamento de professores aprovados em processo seletivo ocorrerá apenas mediante demanda de estudantes apresentada pela SEL/DF.

Art. 7º Compete aos professores disponibilizados:

I – cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas em 25 (vinte e cinco) horas em atividades de regência de classe e 15 (quinze) horas em coordenação pedagógica, com atuação de acordo com o disposto no Plano de Trabalho aprovado;

II – respeitar a distribuição da carga horária dos professores disponibilizados conforme o disposto na Lei nº 5.105, de 2013, bem como seguir o contido no Plano de Trabalho;

III – entregar documentos, relatórios e/ou levantamentos, sempre que solicitado pela Gerência de Desportos - GDESP, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

IV – participar de reuniões, seminários, eventos esportivos, coordenações pedagógicas e cursos de formação continuada, relacionados às atividades do "Programa Escola de Esporte";

V – complementar a carga horária se for o caso, no "Programa Escola de Esporte", ou em uma Unidade Escolar da SEE/DF, em conformidade com as necessidades e designações do setor competente;

VI – atuar no "Programa Escola de Esporte" até a vigência desta Portaria sendo que, após esse período, é vedada a permanência ou recondução, exceto por nova seleção em processo seletivo específico;

VII – assinar Termo de Compromisso, no qual manifestarão ciência e concordância às normas contidas nesta Portaria Conjunta;

VIII – ter assegurada a atividade pedagógica no contexto do "Programa Escola de Esporte", não sendo permitido, em qualquer hipótese, desvio de função, em desacordo com as atribuições assumidas pelos professores nos termos desta Portaria Conjunta.

Parágrafo Único. A partir da publicação desta Portaria Conjunta, será garantida a permanência dos professores que estão concedidos à SEL/DF, até o final do ano letivo de 2028 e, após esse prazo, para que permaneça disponibilizado, deverá se submeter ao processo seletivo específico.

Art. 8º A movimentação dos professores selecionados para atuarem no "Programa Escola de Esporte" ocorrerá, somente, após sua efetiva substituição em regência de classe.

Art. 9º No caso do professor selecionado não se adequar ao perfil profissional à especificidade requerida para atuação com a modalidade definida e/ou não desempenhar suas funções em consonância com o atendimento, este poderá ser substituído por outro que tenha participado do processo seletivo específico, atendendo a ordem de classificação.

Parágrafo único. A substituição a que se refere o caput deste artigo poderá ser feita, a qualquer tempo, desde que o relatório circunstanciado, apresentado pelo coordenador da atividade, seja submetido ao crivo do Comitê Gestor que decidirá, após garantido o contraditório e ampla defesa ao servidor, em articulação junto à Gerência de Desportos/Diretoria de Modalidades Especiais, da Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB, e parecer da Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP.

Art. 10. Esta Portaria Conjunta terá o prazo de vigência de 05 (cinco) anos, podendo, de comum acordo, ser alterada ou prorrogada mediante reedição, bem como revogada, desde que um partícipe notifique o outro, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, respeitando tanto quanto possível, o término do ano letivo.

Art. 11. A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, ao final da vigência desta Portaria, deverá devolver de imediato o(s) servidor(es) da Carreira Magistério Público disponibilizado(s), que deverá(ão) apresentar-se na Gerência de Lotação e Movimentação - GLM, vinculada à Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP/SEE/DF, para encaminhamento ao novo exercício.

Art. 12. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR RIBEIRO

Secretário de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 00391-00002415/2022-49. INTERESSADO: Iremar Pereira da Silva. PROCURADOR: José Rafael Alves Tolêdo – OAB/DF 71232. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 4141/2022. RELATOR: Natalia Cristina Chagas Mendes Teixeira – SO/DF. EMENTA: Direito Ambiental. Maus-tratos a animais domésticos. Transgressão ao art. 3º, inciso I, II e IV, da Lei nº 4.060/2007. Recurso CONHECIDO e DESPROVIDO. Decisão de primeira e segunda instâncias CONFIRMADAS.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 30ª reunião extraordinária, ocorrida em 17 de agosto de 2023, registrada abstenção da PM/DF, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e desprovido o recurso interposto, confirmando a Decisão

SEI-GDF nº 459/2022 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA (86998449), proferida em 1ª instância e a Decisão nº 183/2022 - SEMA/GAB/AJL (99596666) de segunda instância, para manter as penalidades de MULTA, no valor R\$ 37.572,00 (trinta e sete mil quinhentos e setenta e dois reais) e APREENSÃO dos espécimes e equipamentos, conforme Termos de Apreensão nºs 00411/2022 (82348026) e 00418/2022 (82348035), com fulcro no art. 60 da Lei distrital nº 41/1989, pela conduta: "Praticar atos de abuso/crueldade contra galináceos. Manter animais em lugares anti-higiênicos, que lhes impeçam a respiração, movimento e os privem de ar e luz. Mutilar galináceos por meio do corte de esporas, brincos e barbela. No local foram encontrados 31 (trinta e um) galináceos em situação de maus tratos. No mesmo ambiente foram encontrados petrechos (biqueiras, buchas) utilizados para treinamento de animais em combate.

Sugere-se ao órgão ambiental, o monitoramento do autuado e das ações na Federação Nacional do Culto Afro Brasileiro- FENACAB de nome fantasia: VIVA Brasil, CNPJ: 14.443.014/0001-09 no DF, no que tange a emissão de supostas permissões para a atividade de "criador de animais, aves, aves combatentes Mura Brasileiro e outros" (anexo à defesa-101639653), pois, a modalidade não condiz com a prática certificada na "habilitação de criador de animais", de acordo com a análise em tela, e é descrita neste processo e em outras jurisprudências, como clara infração de maus-tratos a animais. Notifique-se, Publique-se. Brasília, 30 de agosto de 2023.

ISRAEL DOURADO GUERRA
Presidente da CJAI/CONAM/DF

JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 00391-00001407/2022-85. INTERESSADO: Quintal das 400 Bar e Lanchonete EIRELI. PROCURADOR: Júlio Cesar Guimarães Furtado. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 9344/2022. RELATOR: Guilherme Amâncio Louly Campos – FAPE/DF. EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Poluição sonora. Transgressão dos artigos 2º e 7º da Lei distrital nº 4.092/2008. Recurso conhecido e desprovido. Decisão de segunda instância confirmada. Manutenção das penalidades de interdição e multa.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 30ª reunião extraordinária, ocorrida em 17 de agosto de 2023, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecimento e negar provimento ao presente recurso, consoante a Decisão SEI-GDF nº 111/2022 – SEMA/GAB/AJL (93196212), proferida em 2ª instância, a qual reformou a Decisão SEI-GDF nº 408/2022 – IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA (85375032), proferida em 1ª instância, que julgou procedente o Auto de Infração nº 9344/2022 (80290761), mantendo as penalidades de INTERDIÇÃO PARCIAL, ficando o estabelecimento proibido de fazer emissões sonoras de nenhuma natureza e alterou a MULTA para o valor de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais), por perturbar o sossego e o bem estar da população com a emissão de sons e ruídos acima dos limites legais. Em 12/2q22, por volta das 20:45hs, e em 13/2/22, por volta das 16:40hs o bar fazia emissão de som ao vivo. Nas duas ocasiões, foram feitas medições de ruídos em área estritamente residencial e constatou-se Laeq de 65,10db na primeira ocasião e de 64,9db no segundo dia. O limite legal diurno estabelecido pela Lei DF nº 4092/08 é de 50dB. Ambos os ruídos encontrados foram com a contribuição do som do bar. Notifique-se, Publique-se.

Brasília/DF, 30 de agosto de 2023
ISRAEL DOURADO GUERRA
Presidente da CJAI/CONAM/DF

JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 00391-00003588/2022-84. INTERESSADO: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-SLU. PROCURADOR: Paulo Ribeiro Lemos – Diretor-Adjunto. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 2640/2022. RELATOR: Giovanna Abbade Galesso Coev – SO/DF.

EMENTA: Direito administrativo e ambiental. Descumprimento de condicionantes. Transgressão do artigo 54, XIII, da lei distrital nº 41/1989. Recurso conhecido e não provido. Decisão de segunda instância confirmada. Manutenção da penalidade de multa.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 30ª reunião extraordinária, ocorrida em 17 de agosto de 2023, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e negado provimento ao recurso apresentado, confirmando a Decisão nº 161/2022 - SEMA/GAB/AJL (97726334), proferida em 2ª instância, para manter a penalidade de MULTA, no valor de R\$ 477,92 (quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos), por ter o Recorrente transgredido o inciso XIII do artigo 54 da Lei distrital nº 41/1989 por exercer atividade potencialmente degradadora do meio ambiente em desacordo com a Licença Ambiental Simplificada SEI-GDF nº 42/2021 - IBRAM/PRESI- Retificação da LAS Nº 001/2018 – IBRAM (76851775). Foram descumpridos os itens 9 e 11 da LAS". Notifique-se, Publique-se.

Brasília/DF, 30 de agosto de 2023
ISRAEL DOURADO GUERRA
Presidente da CJAI/CONAM/DF

JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 00391-00015262/2021-19. INTERESSADO: Matheus Santos Martins. PROCURADOR: Luiza Almeida Zago – OAB/DF 44.419. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 7234/2021. RELATOR: Jessica Barros de Aguiar - CACI

EMENTA: direito administrativo e ambiental. Não apresentação de anotação de responsabilidade técnica. Transgressão do art. 54, inciso IV, da Lei distrital nº 41/1989. Recurso conhecido e não provido. Manutenção da penalidade de multa e advertência.

RESULTADO: Procedida a sustentação oral, acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 30ª reunião extraordinária, ocorrida em 17 de agosto de 2023, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e desprovido o presente recurso, confirmando a Decisão 153 (SEI nº 96820040), proferida em 2ª instância, no âmbito do processo nº 00391-00015262/2021-19, para manter as penalidades de advertência, com determinação para apresentar ao IBRAM a Anotação de Responsabilidade Técnica- ART, registrada junto ao CREA/DF, no prazo de 10 (dez) dias, e MULTA, no valor de R\$ 430,71 (quatrocentos e trinta reais e setenta e um centavos), pela transgressão do art. 54, inciso IV, da Lei Distrital nº 41/1989, "deixar de apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, registrada junto ao CREA/DF, considerando o Laudo Técnico de comunicação de corte de 09 (nove) indivíduos tombados no âmbito do processo nº 00391-0000034/2021-44", ficando a comprovação da obrigação dela decorrente a cargo do IBRAM. Notifique-se, Publique-se.

Brasília/DF, 30 de agosto de 2023
ISRAEL DOURADO GUERRA
Presidente da CJAI/CONAM/DF

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

DESPACHO Nº 111, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, Substituto, designado por meio da Portaria nº 97, de 31 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições regimentais, com base no disposto no no artigo 22 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resolução Adasa nº 350, de 23 de junho de 2006, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta do Processo SEI nº 0197-000478/2010, e considerando o Recurso administrativo interposto pelo Centro Comercial Transplantas, CPF/CNPJ nº 08.944.573/0001-85, contra o indeferimento parcial do pedido de outorga de direito de uso de recursos hídricos, por meio de 1 (um) poço tubular profundo para fins de abastecimento humano e irrigação paisagística, constante na Outorga nº 141/2023 - ADASA/SRH/COUT, localizado na Colônia Agrícola Vicente Pires, Lote 54, Lojas 25 e 26, Área Externa, Taguatinga - Distrito Federal, Resolve: dar provimento parcial ao recurso administrativo interposto pelo Centro Comercial Transplantas, CPF/CNPJ nº 08.944.573/0001-85, devendo ser revista a Outorga nº 141/2023 - ADASA/SRH/COUT para deferir o direito de uso de água subterrânea, por meio de 1 (um) poço tubular profundo, para fins de irrigação paisagística e para abastecimento humano, este último até que a Caesb promova a ligação do estabelecimento localizado na Colônia Agrícola Vicente Pires, Lote 54, Lojas 25 e 26, Área Externa, Taguatinga - Distrito Federal, com a rede pública de abastecimento de água e esgoto, na forma da minuta de outorga anexa/abaixo., nos termos do voto do Diretor Relator.

FELIX PALAZZO

DESPACHO Nº 112, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa, Substituto, designado por meio da Portaria nº 97, de 31 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o inciso III, art. 23, da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, de acordo com deliberação da Diretoria Colegiada e o que consta do Processo SEI nº 00197-0000244/2023-28. Resolve: aprovar o Plano Anual de Publicidade e Propaganda - Retificado para o exercício de 2023, na forma proposta pela Assessoria de Comunicação e Imprensa - ACI em seu Plano Estratégico e em sua Nota Técnica nº 12/2023 - ADASA/ACI.

FELIX PALAZZO

ANEXO

PLANO ANUAL DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA

EXERCÍCIO 2023 - Retificado

O Plano de Publicidade e Propaganda da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento do Distrito Federal (Adasa) para 2023, foi retificado pela Assessoria de Comunicação e Imprensa (ACI) do órgão, em consonância aos encaminhamentos propostos pela Diretoria Colegiada da Adasa, que contemplam as ações de publicidade institucional que serão executadas, ao longo do ano, e particularmente no 3º quadrimestre de 2023, pela agência de publicidade e propaganda que atende o órgão regulador, reunindo as demandas das Superintendências e Serviços que compõem a Agência. O papel da ACI é atuar para que as ações de comunicação obedeçam a critérios de transparência, eficiência e racionalidade na aplicação dos recursos, além de supervisionar a adequação das mensagens da Adasa à população do DF. É de competência da Assessoria de Comunicação e Imprensa elaborar e executar o Plano Anual de Publicidade e Propaganda da Agência. O Plano trata da definição de critérios técnicos e recursos a serem investidos nas produções e veiculações das campanhas, peças publicitárias, ações

de mídia e não mídia, além da publicidade legal (avisos e editais, entre outros), considerando que nem todas as demandas de publicidade e propaganda podem ser previstas pela ACI. Em caso de necessidade será feito aditivo ao Plano original para atender às ações extemporâneas e imprescindíveis à comunicação do órgão. Além das demandas de publicidade e propaganda, também são encaminhados aos jornais de grande circulação, por intermédio da agência de publicidade e propaganda, a publicidade legal do órgão, que não pode ser previsto antecipadamente.

1. DA ESTRATÉGIA

A estratégia de comunicação a ser desenvolvida durante o ano de 2023 atenderá as ações, eventos e campanhas publicitárias que devem priorizar a divulgação dos serviços e atividades regulatórias da Adasa, em benefício dos interesses da sociedade do Distrito Federal, quanto ao uso dos recursos hídricos, envolvendo o fornecimento de energia (gás canalizado), o saneamento básico, o abastecimento de água, o esgotamento sanitário, limpeza e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais.

A proposta é desenvolver ações que contribuam para a contínua conscientização da sociedade sobre a importância de preservação e sustentabilidade do meio ambiente, no que se refere aos recursos hídricos, além da racionalização do uso da água, com enfoque em melhorias orientadas para a qualidade da água e dos serviços públicos prestados à população do Distrito Federal.

No plano de responsabilidade social, a premissa é desenvolver ações informativas e educativas, divulgar informações ao público referentes às competências da Adasa, especialmente junto às escolas e comunidades, para conscientizar a respeito do uso racional da água.

A necessidade de que essa comunicação alcance os diversos segmentos da sociedade determina que sejam utilizados diversos meios de comunicação, observadas as peculiaridades de cada público-alvo destinatário da informação. A estratégia inclui a confecção de produtos especiais, impressos ou eletrônicos, destinados a divulgar informações sobre temas específicos. As ações, peças e campanhas publicitárias podem ser compostas por textos, fotografias, desenhos, ilustrações, mapas, croquis, gráficos, infográficos, imagens em movimento (vídeos), investidas ou não de recursos de computação gráfica, músicas, cantos, efeitos sonoros, locução e depoimentos de personagens reais ou fictícios. Também prevê inserções na mídia e nos diários oficiais por determinação legal, tais como publicidade de audiências públicas, editais, atos normativos e informes oficiais e a realização de campanhas publicitárias específicas referentes à utilidade pública ou institucional, focadas no fortalecimento da imagem da Adasa e nas demandas de serviços, podendo ser realizadas tanto em situações normais (cronograma fixo), quanto durante os períodos críticos (eventualidades), a fim de disseminar informações, divulgar planos e ações de orientação para a sociedade, bem como prestação de contas dos atos da agência reguladora e pesquisas dos resultados de suas atividades regulatórias.

O Plano Anual de Publicidade e Propaganda também contempla a participação da Agência em eventos promovidos por organismos nacionais e internacionais vinculadas às competências da Adasa, neste caso o 3º quadrimestre de 2023 focará as atividades de promoção institucional da Agência.

2. DOS TIPOS DE PUBLICIDADE

As ações publicitárias executadas pela Assessoria de Comunicação e Imprensa são baseadas nas seguintes legislações: Lei Distrital: nº 4.285/2008; Lei Distrital: nº 3.184/2003; Lei Federal: nº 12.232/2010; Decreto Distrital: nº 32.775/2011; e Decreto Distrital: 39.610/2019.

As ações publicitárias da Adasa podem ser conceituadas como:

PUBLICIDADE LEGAL - que se destina a dar conhecimento de balanços, atas, editais, decisões, avisos e de outras informações da Adasa com o objetivo de atender a prescrições legais.

PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - que reforça a imagem e o papel da Adasa como agência reguladora junto aos agentes de mercado, governo, atores e usuários de recursos hídricos e dos serviços públicos regulados pela Agência. Divulga atos, ações, projetos, serviços, campanhas, metas e resultados da Adasa que têm como principal tema a sustentabilidade dos recursos hídricos, envolvendo o fornecimento de energia, o saneamento básico com o objetivo de atender ao princípio da publicidade, de estimular a participação da sociedade no debate e controle. As campanhas institucionais serão solicitadas à agência contratada a partir de um briefing com a demanda específica e submetidas posteriormente para análise da ACI. Em seguida serão submetidas à votação da Diretoria Colegiada.

PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - que tem como objetivo divulgar produtos e serviços colocados à disposição dos cidadãos, a fim de informar, educar, orientar, mobilizar, prevenir ou alertar a população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios individuais ou coletivos e que melhorem a sua qualidade de vida.

Compete à ACI, em conjunto com a agência de publicidade e propaganda, desenvolver campanhas institucionais e de utilidade pública para posicionar e fortalecer a Adasa, prestar contas de programas, serviços, metas e resultados das suas ações, solicitando a criação de peças de campanhas publicitárias para divulgar serviços, projetos e realizações da Agência, tais como: revistas, informativos, vídeos, programas de rádio e TV.

3. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A previsão orçamentária para os serviços de publicidade e propaganda da Adasa no exercício de 2023, seguem o constante da Lei Orçamentária Anual - LOA/2023 (Lei no 7.212 de 30 de dezembro de 2022), é de R\$ 2.530.000,00 (dois milhões quinhentos e trinta mil reais), que foram assim distribuídos:

a) Programa de Trabalho 24.131.6210.8505-8703 - Pessoa Jurídica. Publicidade e Propaganda - DF e ENTORNO

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 251..... R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais);

b) Programa de Trabalho 24.131.6210.8505-8691 - Pessoa Jurídica. Publicidade e Propaganda - UTILIDADE PÚBLICA

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 251 R\$ 858.000,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil reais) e

c) Programa de Trabalho 24.131.6210.8505-8703 - Pessoa Jurídica. Publicidade e Propaganda - INSTITUCIONAL

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 251..... R\$ 1.392.000,00 (um milhão trezentos e noventa e dois mil reais).

4. DA PREVISÃO DE DESPESAS

A previsão das despesas com os serviços de Publicidade e Propaganda da Adasa para o exercício de 2023 é de R\$ 2.530.000,00 (dois milhões quinhentos e trinta mil reais) a serem distribuídos na seguinte proporção:

4.1. LEGAL - Valor R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)

4.1.1. VEICULAÇÃO – veiculação de atos administrativos da Agência, para atender a prescrições legais, no Diário Oficial do Distrito Federal.

Despesa estimada: 100%.

4.2. UTILIDADE PÚBLICA - R\$ 858.000,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil reais)

4.2.1. PRODUÇÃO – Criação e elaboração de peças publicitárias (filmes, documentários, fotos, material para a internet, spots para rádio, painel, anúncios, busdoor, taxidoor, outdoor, frontlight, banner, faixas, cartazes, folhetos, folders, cartilhas, cards, revistas, jornais, aplicativos, dentre outros) a serem utilizados nas campanhas institucionais, utilidade pública. Despesa estimada: 65%.

4.2.2. VEICULAÇÃO – mídia televisiva, redes sociais, radiofônica, impressa e eletrônica para as campanhas institucionais e de utilidade pública, além da publicidade legal. Despesa estimada: 35%.

4.3. INSTITUCIONAL - R\$ 1.392.000,00 (um milhão trezentos e noventa e dois mil reais)

4.3.1. PRODUÇÃO – Criação e elaboração de peças publicitárias (filmes, documentários, fotos, material para a internet, spots para rádio, painel, anúncios, busdoor, taxidoor, outdoor, frontlight, banner, faixas, cartazes, folhetos, folders, cartilhas, cards, revistas, jornais, aplicativos, dentre outros) a serem utilizados nas campanhas institucionais, utilidade pública e em eventos. Despesa estimada: 84%.

4.3.2. VEICULAÇÃO – mídia televisiva, redes sociais, radiofônica, impressa e eletrônica para as campanhas institucionais e de utilidade pública, além da publicidade legal. Despesa estimada: 16%.

5. DAS CAMPANHAS

A Adasa realiza anualmente campanhas periódicas. São elas:

Campanhas Institucionais

Dia Mundial da Água

Posicionamento da marca

Lançamento Projeto Memorial da Água

Campanhas de Utilidade Pública

Drenagem urbana

Separação de resíduos sólidos

Uso racional da água - Estiagem

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

DECISÃO Nº 44/2023 - IBRAM/PRESI

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de seu presidente, Sr. RÔNEY TANIOS NEMER, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade – conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de Licença Prévia e de instalação requerido pela empresa CHIOLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., registrada sob o CNPJ nº 00.996.234/0001-98, para o exercício da atividade de Posto de abastecimento e revenda de combustíveis, localizado na QR 100, Conjunto C-1, LOTE 01, Santa Maria referente ao processo de licenciamento ambiental nº 00391-00017383/2017-19.

RÔNEY NEMER

Presidente

DECISÃO Nº 45/2023 - IBRAM/PRESI

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de seu presidente, Sr. RÔNEY TANIOS NEMER, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade – conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de autorização ambiental para a atividade de ponto de abastecimento, localizado SAS - Praça dos Tribunais Superiores, Edifício SEDE do STM - 9º andar, de interesse do Superior Tribunal Militar, registrado sob o CNPJ nº 00.497.560/0001-01, referente ao processo de licenciamento ambiental nº 00391-00017638/2017-43, nos termos da Manifestação 20672 da Superintendência de Licenciamento Ambiental.

RÔNEY NEMER

Presidente

DECISÃO Nº 47/2023 - IBRAM/PRESI

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de seu presidente, Sr. RÔNEY TÂNIO NEMER, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade – conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de Licença Prévia requerido pela empresa KOICHI MATSUMOTO, registrada sob o CPF nº 091.***-49, para o exercício da atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, localizado na Rodovia DF 150, KM 3,5 - RANCHO KOICHI MATSUMOTO, Sobradinho referente ao processo de licenciamento ambiental nº 00391-00022412/2017-64.

RÔNEY NEMER
Presidente

DECISÃO Nº 50/2023 - IBRAM/PRESI

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de seu presidente, Sr. RÔNEY TÂNIO NEMER, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade – conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de homologação do pátio no Sistema DOF pela empresa RUAN COMERCIO DE MADEIRAS E EUCALIPTOS EIRELI, registrada sob o CNPJ nº 39.752.141/0001-04, localizado na área rural BR 473 Capão Comprido Chácara 2A, São Sebastião, Brasília DF, referente ao processo de licenciamento ambiental nº 00391-00010522/2022-41, nos termos do Parecer Técnico 535/2023 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-VI.

RÔNEY NEMER
Presidente

DECISÃO Nº 51/2023 - IBRAM/PRESI

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de seu presidente, Sr. RÔNEY TÂNIO NEMER, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade – conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de licença de operação corretiva de interesse de Lajesplan Prémoldados Indústria e Comércio LTDA, registrada sob o CNPJ nº 02.246.291/0001-28, para a atividade de usina de produção de artefatos de cimento, localizado na QI 25, Lotes 42 a 47 - Setor de Indústrias de Taguatinga, , referente ao processo de licenciamento ambiental nº 00391-00006133/2018-34, nos termos do Parecer Técnico 591/2023 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-IV (107140461).

RÔNEY NEMER
Presidente

DECISÃO Nº 52/2023 - IBRAM/PRESI

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de seu presidente, Sr. RÔNEY TÂNIO NEMER, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade – conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de Licença Prévia requerido pela empresa Ultrapav LTDA-ME sob o registro do CNPJ nº 17.129.319/0002-03, para o exercício da atividade de Usina de asfalto, localizada na Quadra 17, lotes 17 a 32, Setor Industrial de Ceilândia, referente ao processo de licenciamento ambiental nº 00391-00003818/2022-13, nos termos do Parecer Técnico Nº 598/2023 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-IV.

RÔNEY NEMER
Presidente

SECRETARIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 229, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Distrital nº 4266, de 11 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Distrital nº 5240, de 16 de dezembro de 2013; e art. 211 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e artigo 2º da Instrução 104 de 25 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, designada pela Instrução nº 139, de 30 (trinta) de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF nº 104, de 02 (dois) de junho de 2023.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3723ª; Realizada em: 31/08/2023; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-000001/2006; Interessado: Grigório Toldos e Decorações Ltda. – ME - Decisão nº: 580/2023. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de

Compra e Venda (Definitiva) entre a Terracap e a empresa Grigório Toldos e Decorações Ltda. – ME, CNPJ nº 38.020.780/0001-04, em sucessão à Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda de Imóvel Urbano, lavrada em 23/06/2016, referente ao imóvel nº 474560-4, denominado Lote 33, Conjunto 23, Área de Desenvolvimento Econômico - Taguatinga/DF, face à emissão da Declaração de Cumprimento de Metas PRÓ/DF II nº 029/2023, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET, nos termos das Leis Distritais nºs 6.035/2017, 6.468/2019 e 7.153/2022.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3723ª; Realizada em: 31/08/2023; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-000309/2005; Interessado: Maqcenter Máquinas Para Construções Ltda - Decisão nº: 578/2023. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a transferência do incentivo econômico concedido à empresa Vetorial Engenharia Ltda., CNPJ nº 06.022.866/0001-80, para a empresa Maqcenter Máquinas para Construções Ltda., CNPJ nº 37.131.364/0001-10, aprovada pela Resolução nº 175 – COPEP/DF, de 17/11/2022. O objeto da transferência é o imóvel nº 535566-4, denominado Lote 1440, situado na Rua 17, Trecho 17, Setor de Indústria e Abastecimento - Guará/DF; b) autorizar que seja formalizada a Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre a Terracap e a empresa Maqcenter Máquinas para Construções Ltda. - CNPJ nº 37.131.364/0001-10, em sucessão à Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda de Imóvel Urbano, lavrada em 05/10/2016, referente ao imóvel nº 535566-4, denominado Lote 1440, Rua 17, Trecho 17, Setor de Indústria e Abastecimento - Guará/DF, face à emissão da Declaração de Cumprimento de Metas PRÓ/DF II nº 015/2023, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET. Caso haja saldo devedor remanescente da escritura promissória, a escritura definitiva deverá ser gravada com alienação fiduciária em garantia, salvo quitação antecipada; c) condicionar o cumprimento dos instrumentos estabelecidos nas alíneas "a" e "b" à apresentação prévia da certidão emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, que comprove a quitação e/ou parcelamento do IPTU/TLP/CIP do imóvel denominado Lote 1440, Rua 17, Trecho 17, Setor de Indústria e Abastecimento - Guará/DF. Esta condição está de acordo com o art. 7º, § 3º, Inc. I da Lei nº 6.468, de 27/12/2019.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3723ª; Realizada em: 31/08/2023; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-000625/2006; Interessado: TC Grafica e Editora Ltda. – EPP - Decisão nº: 579/2023. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre a Terracap e a empresa concessionária TC Grafica e Editora Ltda. EPP, CNPJ nº 03.226.000/0001-00, referente ao imóvel nº 206488-0, denominado Lote 07, Conjunto "B", Quadra 3, Setor Industrial Bernardo Sayão - Núcleo Bandeirante/DF, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico PRÓ/DF II, com desconto de 60% (noventa por cento) sobre o valor de aquisição, conforme determinado no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ/DF II nº 15/2023, expedido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal; b) condicionar a assinatura do CDRU-C à apresentação da documentação a ser solicitada pela COREG no prazo de 30 (trinta) dias contados da solicitação, observado o art. 83, §17, inc. II, do Decreto Distrital nº 41.015/2020, inclusive a Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – RFB referente à empresa.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3723ª; Realizada em: 31/08/2023; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0370-000553/2010; Interessado: Plaspel Embalagens Ltda - Decisão nº: 581/2023. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre a Terracap e a empresa Plaspel Embalagens Ltda., CNPJ nº 00.463.802/0001-38, em sucessão à Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda de Imóvel Urbano, lavrada em 12/07/2018, referente aos imóveis nºs 246483-7, 246484-5, 246487-0 e 246488-8, denominados Lotes 08, 09, 10 e 11, Conjunto "B", Área Complementar 105 - Santa Maria/DF, face à emissão da Declaração de Cumprimento de Metas PRÓ/DF II nº 010/2023, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET. Caso remanesça saldo devedor da escritura promissória, a escritura definitiva deverá ser gravada com alienação fiduciária em garantia, salvo quitação antecipada.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

DEFENSORIA PÚBLICA**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 4 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213 de 7 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os titulares dos cargos relacionados abaixo para compor a Comissão Executora do Contrato nº 25/2020, celebrado entre esta Defensoria Pública do Distrito Federal e a empresa MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, cujo objeto consiste no fornecimento de solução integrada, contemplando a subscrição de softwares da plataforma Adobe Creative Cloud para Equipes, Licença Governamental, a fim de atender à Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme consta do processo administrativo nº 00401-00005710/2020-74, a saber: CHEFE, DA UNIDADE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Integrante Técnico); CHEFE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO (Integrante Requisitante e Administrativo).

Art. 2º Os titulares dos cargos designados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Ordem de Serviço nº 71, de 26/09/2022, publicada no DODF nº 52, de 30/09/2022.

GLADYS FONTES

TRIBUNAL DE CONTAS**SECRETARIA DAS SESSÕES**

EXTRATO DE PAUTA Nº 32/2023

SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2023 (*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Nº 5356

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 17843/2011-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, 3ª ICE - Contas; 2) 30516/2016-e, Tomada de Contas Especial, SES; 3) 15443/2018-e, Representação, Empresa privada; 4) 3497/2020-e, Tomada de Contas Especial, MARLENE AMARAL DE SOUSA; 5) 00600-00010570/2021-72-e, Representação, G2P; 6) 00600-00002796/2022-81-e, Representação, MPJTCDF; 7) 00600-00007993/2022-96-e, Licitação, Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB; 8) 00600-0000351/2023-47-e, Admissão de Pessoal, TCDF; 9) 00600-00009400/2023-15-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00009732/2023-91-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00009739/2023-11-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00009830/2023-29-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 13) 00600-00010492/2023-78-e, Análise de Concessão, SIRAC; 14) 00600-00010500/2023-86-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 2023/2000-e, Representação, 3ª ICE - Div. Acompanhamento; 2) 19975/2017-e, Tomada de Contas Especial, NOVACAP; 3) 23284/2018-e, Estudos Especiais, GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL; 4) 33891/2018-e, Tomada de Contas Especial, DFTRANS, CGDF; 5) 00600-00004051/2020-94-e, Representação, MP/TCDF; 6) 00600-00000461/2021-47-e, Licitação, Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP; 7) 00600-00006518/2021-11-e, Representação, MPJTCDF, DIASP3; 8) 00600-00000292/2022-26-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 9) 00600-00013554/2022-12-e, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns, difo1; 10) 00600-00002103/2023-31-e, Representação, Empresa Privada; 11) 00600-00005252/2023-51-e, Inspeção, Procuradoria-Geral do DF; 12) 00600-00007991/2023-88-e, Admissão de Pessoal, TCDF; 13) 00600-00008706/2023-46-e, Representação, DIGEM3; 14) 00600-00010001/2023-99-e, Representação, CAE/DF; 15) 00600-00010079/2023-11-e, Representação, TCDF; 16) 00600-00011603/2023-63-e, Representação, Deputado Distrital Roosevelt Vilela Pires;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 3255/2010-e, Inspeção, Secretaria de Educação; 2) 28174/2010-e, Tomada de Contas Especial, SEG; 3) 3044/2014-e, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, ITMS do Brasil Ltda; 4) 32883/2015-e, Tomada de Contas Especial, SETRAB; 5) 21649/2016-e, Tomada de Contas Especial, DER-DF; 6) 39114/2016-e, Representação, MPJTCDF; 7) 17136/2018-e, Tomada de

Contas Especial, RA III e RA XI; 8) 22296/2018-e, Tomada de Contas Especial, Casa Civil; 9) 1669/2019-e, Auditoria Integrada, SEAUD; 10) 25117/2019-e, Representação, MPJTCDF; 11) 00600-00001913/2020-27-e, Tomada de Contas Especial, SES; 12) 3420/2020-e, Tomada de Contas Especial, COOTASPE- COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DE TRANSPORTE DE SOBRADINHO, PLANALTIN; 13) 00600-00003034/2021-11-e, Tomada de Contas Especial, RA VII. Impacto Organização de Eventos Ltda; 14) 00600-00003811/2021-27-e, Tomada de Contas Especial, Aniele C. Carvalho, Rosvita I. F. Beine, Mirna P. F. O. Martins, Marco A. B. L. Guimarães.; 15) 00600-00006344/2021-97-e, Tomada de Contas Especial, DER-DF; 16) 00600-00012801/2021-82-e, Auditoria de Regularidade, SEE/DF; 17) 00600-00012620/2022-37-e, Licitação, SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO; 18) 00600-00009389/2023-85-e, Análise de Concessão, SIRAC; 19) 00600-00010111/2023-51-e, Representação, SES; DIASP3; 20) 00600-00010253/2023-18-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 21) 00600-00010490/2023-89-e, Análise de Concessão, SIRAC; 22) 00600-00010528/2023-13-e, Análise de Concessão, SIRAC; 23) 00600-00011159/2023-86-e, Solicitações de Informações, IGESDF/DIASP3;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 3652/2006-e, Licitação, 3ª ICE - Divisão de Auditoria; 2) 2760/2013-e, Tomada de Contas Especial, BRASILATUR; 3) 4076/2016-e, Tomada de Contas Especial, RA VII; 4) 00600-00003480/2023-97-e, Representação, CLDF; 5) 00600-00004157/2023-31-e, Representação, Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF; 6) 00600-00009094/2023-17-e, Representação, SEDES; DIASP3;

CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA: 1) 00600-00007087/2022-91-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00007684/2022-16-e, Admissão de Pessoal, Banco de Brasília - BRB; 3) 00600-00012414/2022-27-e, Representação, 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA.; 4) 00600-00012725/2022-96-e, Licitação, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES/DF; 5) 00600-00003101/2023-69-e, Licitação, COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP; 6) 00600-00004802/2023-15-e, Licitação, Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP; 7) 00600-00007260/2023-32-e, Emissão de Certidão, SEPLAD;

AUDITOR/CONSELHEIRO-SUBSTITUTO VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO: 1) 11504/2007-e, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE - Contas; 2) 26212/2008-e, Tomada de Contas Anual, SECRETARIA DE CULTURA; 3) 19943/2011-e, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE - Contas; 4) 28154/2018-e, Tomada de Contas Especial, SE; 5) 23149/2019-e, Tomada de Contas Especial, SE; 6) 00600-00006840/2020-60-e, Tomada de Contas Especial, SEDES; 7) 00600-00004615/2022-51-e, Tomada de Contas Especial, CAESB. SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL; 8) 00600-00005009/2022-52-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 9) 00600-00005063/2022-06-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 10) 00600-00012146/2022-43-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 11) 00600-00012382/2022-60-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 12) 00600-00012385/2022-01-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 13) 00600-00004840/2023-78-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS;

Sessão Reservada Nº 1471

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 00600-00014929/2022-61-e, Denúncia, Ouvidoria e MPJTCDF; 2) 00600-00004433/2023-61-e, Denúncia, SEFIPE; 3) 00600-00008653/2023-63-e, Representação, MPJTCDF;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 00600-00013940/2022-12-e, Licitação, BANCO DE BRASÍLIA - BRB; 2) 00600-00010592/2023-02-e, Denúncia, Denunciante; 3) 00600-00011217/2023-71-e, Licitação, COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CAESB;

Sessão Administrativa Nº 1168

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 6649/1991-e, Aposentadoria, JAIR TEIXEIRA CAMPOS;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 00600-00005611/2022-90-e, Pagamentos diversos, FREDERICO ROSARIO FUSCO PESSOA DE OLIVEIRA;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

Sandro Cunha Coelho – Secretário das Sessões Substituto.

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em 05 de setembro de 2023

Despacho nº 1.154/2023 - Segedam; Processo nº 00600-00004063/2023-61-e; Assunto: Reconhecimento de dívida de exercícios anteriores.

No uso da competência delegada no inciso VIII do art. 1º da Portaria TCDF nº 15, de 06 de janeiro de 2023, RECONHEÇO a dívida de exercícios anteriores, no valor de R\$ 122.326,46 (cento e vinte e dois mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos), condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como de cotas e disponibilidade financeira.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR
CHEFIA DE GABINETEDESPACHO DA CHEFE DE GABINETE
Em 05 de setembro de 2023Processo: 00010-00001266/2023-37. Interessado: GABINETE DO GOVERNADOR.
Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO.

I. AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, e no Decreto nº 39.133, de 15 junho de 2018, o afastamento das servidoras ANUCHA SOARES DE ALMEIDA DE ARAUJO, matrícula 1.689.503-7, e ALESSANDRA DE ARAUJO GALDINO, matrícula 1.702.938-4, lotadas na Chefia-Executiva de Políticas Sociais, do Gabinete do Governador, a fim de participarem de reuniões sobre o Fundo Social de Solidariedade de Barueri e o Fundo Social de Solidariedade de Osasco, nos dias 11 e 12 de setembro de 2023, na cidade de São Paulo/SP, com ônus total do Distrito Federal, conforme consta nos autos em epígrafe.

II. Após publicado, encaminhe-se à Casa Civil do Distrito Federal, para ciência e adoção das providências pertinentes.

JULIANA MONICI SOUSA PINHEIRO
Chefe de Gabinete do Governador do Distrito FederalDESPACHO DA CHEFE DE GABINETE
Em 05 de setembro de 2023Processo: 00010-00001257/2023-46. Interessado: GABINETE DO GOVERNADOR.
Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO.

I. AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, e no Decreto nº 39.133, de 15 junho de 2018, o afastamento das servidoras TALITA SILVA VILLELA MATTOSINHOS, matrícula 277.383-X, e ALESSANDRA DE ARAUJO GALDINO, matrícula 1.702.938-4, lotadas na Chefia-Executiva de Políticas Sociais do Gabinete do Governador, a fim de participarem de reunião sobre o Serviço Social Autônomo – Servas no dia 14 de setembro de 2023, na cidade de Belo Horizonte/MG, com ônus total do Distrito Federal, conforme consta nos autos em epígrafe.

II. Após publicado, encaminhe-se à Casa Civil do Distrito Federal, para ciência e adoção das providências pertinentes.

JULIANA MONICI SOUSA PINHEIRO
Chefe de Gabinete do Governador do Distrito Federal

VICE-GOVERNADORIA

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

A CHEFE DE GABINETE, DA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida no Art. 1º, inciso III da Portaria nº 03, de 23 de março de 2023 e em vista do Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR a servidora ANNA CAROLINA MONTENEGRO NUNES SALES, matrícula 1.713.076-X, Gerente da Gerência de Contratos e Convênios, Símbolo CC-08, da Diretoria de Contratos e Convênios, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, para substituir a servidora JANAÍNA LOPES DA SILVA, matrícula 1.712.562-6, Chefe, Símbolo CNE-05, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme processo 00014-00001247/2023-06.

JULIANA BONFANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

A CHEFE DE GABINETE, DA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida no Art. 1º, inciso III da Portaria nº 03, de 23 de março de 2023 e em vista do Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR o servidor FRANCISCO TRANCREDO SILVA ANDRADE, matrícula 1.712.595-2, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Pagamento, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Coordenação de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, para substituir o servidor RODRIGO FERREIRA CRUZ DE LIMA, matrícula 1.712.558-8, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Coordenação de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme processo 00014-00001233/2023-84.

JULIANA BONFANTE

CASA CIVIL

CHEFIA DE GABINETE

DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE
Em 08 de setembro de 2023Processo: 00002-00004902/2023-63. Interessado: CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL.
Assunto: DISPENSA DE PONTO.

I. AUTORIZO, de acordo com alínea "b", Inciso I, do Artigo 1º, da Portaria nº 31 de 17 de dezembro de 2020, e com o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, com ônus limitado para o Distrito Federal, a dispensa de ponto dos servidores ELISANGELA CANDIDA DOS SANTOS MARTINS, Chefe, da Unidade de Controle de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, matrícula 174.755-X; NOÊMIA MARIA DE AZEVEDO OLIVEIRA, Assessora Especial, da Unidade de Controle de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, matrícula 0.174.622-7; BETTE CRISTINE TEIXEIRA DE ARAUJO DIAS, Assessora Especial, da Unidade de Controle de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, matrícula 1.700.200-1; AMIM MACEDO QUEIROZ, Diretor, da Diretoria de Planejamento da Unidade de Controle de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, matrícula 0.174.680-4; CLEITON VIEIRA TORRES, Assessor Especial da Diretoria de Planejamento da Unidade de Controle de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, matrícula 1.691.742-1; NAIR MARIA DE OLIVEIRA, Diretora, da Diretoria Financeira da Unidade de Controle de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, matrícula 0.174.402-X; VERA LÚCIA GOMES CHAVES, Gerente da Gerência de Liquidação da Diretoria Financeira da Unidade de Controle de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, matrícula 0.031.247-9; HELENÍCIA NOMERIANA MARTINS, Gerente da Gerência de Pagamento da Diretoria Financeira, da Unidade de Controle de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, matrícula 0.260.398-5; CÉLIA VALDILENE MESQUITA MARQUES, Diretora da Diretoria de Orçamento da Unidade de Controle de Orçamento e Finanças, matrícula 0.174248-5; CLEISTHENES DE FREITAS MANICOBA, Gerente da Gerência de Execução Orçamentária da Unidade de Controle de Orçamento e Finanças, matrícula 0.200.060-4; ANA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA, Chefe, da Unidade de Avaliação e Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, matrícula 125.706-4; GERVASIO FIRMIANO DE SOUSA, Diretor da Diretoria de Pessoal Ativo da Unidade de Avaliação e Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, matrícula 0.031.142-1; DIEGO MARTINS GONÇALVES, Diretor da Diretoria de Registros Financeiros da Unidade de Avaliação e Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, matrícula 1.694.297-3; FERNANDA SCHIMIDT DA SILVA, Assessora Especial da Diretoria de Registros Financeiros da Unidade de Avaliação e Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, matrícula 1.691.321-3; VANESSA DE OLIVEIRA SANTANA, Assessora da Diretoria de Registros Financeiros da Unidade de Avaliação e Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, matrícula 1.703.164-8; HENRIQUE SAMPAIO LINS, Assessor da Diretoria de Registros Financeiros da Unidade de Avaliação e Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, matrícula 1.688.979-7; LUCÉLIA SOUSA DA SILVA, Assessora da Unidade de Controle e Administração de Contratos da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, matrícula 1.700.199-4; CECÍLIA JORGE MARQUES, Assessora Especial da Unidade de Controle e Administração de Contratos da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, matrícula 1.705.187-8; CÁTIA ZILENE VILAS BOAS LEMOS, Assessora Especial da Assessoria Especial da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, matrícula 1.683.242-6; ADAILSON HENRIQUE DA ROCHA, Assessor da Unidade de Avaliação e Logística da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, matrícula 1.430.901-7; CONCEICAO DE MARIA FEITOSA, Assessora da Diretoria de Material da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, matrícula 1.701.388-7; e EUSTAQUIO BORGES MAGALHAES, Assessor da Unidade de Controle Interno da Casa Civil do Distrito Federal, matrícula 0.127.182-2, para participarem do "68º Curso sobre Retenção na Fonte de Tributos e Contribuições Sociais na Contratação de Bens e Serviços (IRRF/PIS/COFINS/CSLL/INSS/ISS) e Simples Nacional", na modalidade presencial, aberto, previsto para o período de 11 a 15/09/2023, no horário das 08h às 12h, totalizando 20 (vinte) horas/aula, na cidade de Brasília -DF.

II. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral para os devidos fins.

KÉSSIA MAGALHÃES RIZZINI

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 218, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020, e considerando o disposto no Artigo 43 do Decreto nº 32.598/2010, no Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, Portaria nº 29, de 25/02/2004, resolve:

Art. 1º Designar GILSON ALVES DA CRUZ, matrícula nº 174.623-5, para atuar na qualidade de Gestor do Contrato, CLERYSSON COUTINHO DOS SANTOS, matrícula nº 175.492-0, para atuar na qualidade de Gestor Suplente do Contrato, LAÉRCIO ULYSSES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.692.953-5, para atuar na qualidade de Fiscal Requisitante e MATHEUS BEZERRA EVARISTO, matrícula nº 1.714.286-5, para atuar na qualidade de Fiscal Técnico, e FERNANDO ALMEIDA DA SILVA, matrícula nº 1.677934-7, para atuar na qualidade de Fiscal Administrativo do Contrato nº 14/2023, firmado com a empresa SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 03.263.975/0001-09, que apresenta por objeto a aquisição de microcomputadores completos, estações de alta performance (workstations) tipo I, todos novos e em primeiro uso, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as necessidades da Casa Civil do Distrito Federal e órgãos vinculados, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 130/2022 (114112668), da Proposta (114120003), que passam a integrar o presente Termo, consoante o Processo SEI nº 00002-00000482/2023-46.

Art. 2º Os executores de que se trata esta Ordem de Serviço deverão atuar na supervisão, fiscalização e no acompanhamento da execução, conforme o disposto no Art. nº 52 do Decreto Distrital nº 37.843/2016, bem como na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 193, de 08 de Agosto de 2023, publicada Diário Oficial do Distrito Federal nº 150, em 09 de Agosto de 2023.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 76, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR HUGO JOSÉ COSTA ALMEIDA, matrícula nº 1.689.626-2, Gerente, símbolo CC-08, da Gerência de Topografia e Desenho Técnico Polo 08 - Área Norte, da Unidade de Serviços Compartilhados e Suporte ao Desenvolvimento Regional, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ELAINE DE OLIVEIRA LA TORRE, matrícula nº 1.698.065-4, Chefe da Unidade de Serviços Compartilhados e Suporte ao Desenvolvimento Regional, símbolo CNE-05, da Subsecretaria de Operações nas Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, nos dias 04, 05 e 06 de setembro de 2023, por motivo de afastamento em virtude de Abono de Ponto do titular, conforme processo 04018-00001953/2021-53.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 77, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal; o art. 162, caput e § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2001; e o art. 1º, II, 'd', do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e considerando o Parecer Jurídico nº 227/2023 - PGDF/PGCONS (120511969); resolve:

AUTORIZAR o afastamento para participação em curso de formação a LUIZ HENRIQUE PIMENTEL DE ARAUJO, matrícula nº 027.427-99, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Apoio às Cidades da Assessoria Jurídico/Legislativa, no período de 14/09/2023 a 13/10/2023, nos termos do art. 162, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo Administrativo nº 04018-00002060/2023-97.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 78, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 34, de 14 de junho de 2023, publicada no DODF nº 113, de 19 de junho de 2023, página 47.

Art. 2º Designar JOSÉ RICARDO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 1.697.782-3, Assessor, símbolo CC-06, da Gerência de Feiras e Shoppings Populares, da Diretoria de Mobiliários Fixos, da Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, RENAN MUNIZ GONÇALVES, matrícula nº 1.693.503-9, Diretor, símbolo CNE-07, da Diretoria de Mobiliários Fixos, da Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no dia 04 de setembro de 2023, por motivo de Abono de Ponto, conforme processo SEI 04018-00001069/2023-81.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar o servidor RODRIGO DA SILVA ARAUJO, Mat. 1.712.399-2, Gerente, da Gerência de Administração desta Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal como Executor do ajuste firmado entre a Administração Regional de Planaltina e a Empresa NEOENERGIA, no PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE PLANALTINA DF - Em frente ao conjunto H, Ao lado do Potiguar - Vila Nossa Senhora de Fátima, em virtude da Agroplan 2023. Processo SEI-GDF nº 00135-00002594/2023-07.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY FONSECA FRAGA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar PAULO ALEXANDRE RODRIGUES, matrícula 1.714.680-1, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Sudoeste e Octogonal para substituir, sem prejuízo das suas atribuições, PAULO JORGE GOMES CARVALHO, matrícula 1.701.814-5, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente de Gerência de Pessoas, da Administração Regional do Sudoeste e Octogonal, por o mesmo está gozando de férias anuais no período de 11/09/2023 a 25/09/2023, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGINALDO SARDINHA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE ARNIQUEIRA DO DISTRITO FEDERAT, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso XXXVIII, Art. 42, do Decreto nº 38.094/2017 e com fundamento no que dispõe na legislação vigente, resolve:

Art. 1º Conceder, nos termos do Art. 162, §1º, item I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, afastamento, com remuneração, para frequência no Curso de Formação Profissional, no período de 14 de setembro a 13 de outubro de 2023, à servidora ALINE OLIVEIRA NEVES, matrícula 1.703.697-6, conforme Processo 04022-00000488/2023-27.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TELMA RUFINO ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 280, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 1º, inciso II, alínea f, do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, e os artigos 1º, 2º, inciso I, 18, caput e §§ 1º ao 3º, e 19, inciso III, todos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, resolve:

AUTORIZAR O AFASTAMENTO, mediante dispensa de ponto, bem como o deslocamento, incluindo o pagamento de diárias e passagens, no período de 12 a 15 de setembro de 2023, dos servidores DRIELLE DELINO, matrícula nº 280.385-2, FILIPE ALBUQUERQUE DE ARAÚJO PEREIRA, matrícula nº 280.848-X e GIOVANNA DA CRUZ BOTELHO, matrícula nº 280.333-X, todos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, para participação na "5ª Reunião da Comissão de Gestão Fazendária - COGEF", a realizar-se na cidade de Adrianópolis-Manaus/AM, com ônus total, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, conforme consta dos autos do processo SEI nº 00040-00035113/2022-09.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 41, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolvem:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para atuarem como Executores da Nota de Empenho Nº 2023NE12240 (120081976), em favor da empresa DOUTOR 7 COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, que tem por objeto o a execução de serviços de plotagem com adesivo fosco, impressão digital de alta qualidade, 4 (quatro) cores, com resistência a sol e chuva, com instalação, nos termos do Memorando Nº 18/2023 - SEFAZ/SEQUALI/SUBVAL (109998858), Solicitação de Saldo de Ata - SSA Nº 5728/2023 (119429078) e Aprovação de Solicitação de Saldo de Ata Nº 5101/2023(119786554), conforme Processo SEI nº 04034-00004680/2023-07, a saber: I - LUCAS KELVIN DA SILVA CARVALHO, matrícula nº 277.958-7, para atuar como Executor Titular; e II - XÊNIA VERSIANI PAIVA, Matrícula nº 279.836-0, para atuar como Executor Suplente.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art.67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e na Portaria nº 550-SEPLAG, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal,
Substituta

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal

PORTARIA Nº 575, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão Executora de Contratos Corporativos da SEPLAD/DF, para atuação nos contratos firmados pelo Distrito Federal, sob gestão da Secretaria de Economia do Distrito Federal, referente aos Contratos e Empresas:

I - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 49669/2023 - SEPLAD X 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.591.894/0001-42, Processo SEI-GDF nº 04033-00021951/2023-17 - referente ao Grupo 01 - PE 0086/2022 SEPLAD/SECONTI/SCG/COLIC;

II - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 49670/2023 - SEPLAD X BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.770.857/0001-38, Processo SEI-GDF nº 04033-00021952/2023-53 - referente ao Grupo 02 - PE 0086/2022 SEPLAD/SECONTI/SCG/COLIC;

III - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 49736/2023 - SEPLAD X BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.497.401/0001-97, Processo SEI-GDF nº 04033-00023206/2023-02 - referente ao Grupo 02 - PE nº 027/2023 COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF;

IV - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 49737/2023, SEPLAD X BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.497.401/0001-97, Processo SEI-GDF nº 04033-00023476/2023-13 - referente ao Grupo 07 - PE nº 027/2023 COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF; e

V - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 49752/2023 - SEPLAD X MULTSERV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.689.445/0001-81, Processo SEI-GDF nº 04033-00023604/2023-11 - referente ao Grupo 06 - PE nº 027/2023 COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF.

Parágrafo único. A Comissão Executora será composta pelos membros titulares: VINICIUS FRANÇA FARIA, matrícula nº 174.838-6, MÁRCIO GEORGE SANTOS GUERRA, matrícula 265.185-8, STELLA NIVEA COSTA BRITO, matrícula 174.786-X, RENATA LISBOA RIBEIRO NEGREDO, matrícula 174.665-0, e SANDRA REGINA CARVALHO, matrícula nº 031.134-0.

Art. 2º Atribuir ao servidor VINICIUS FRANÇA FARIA, matrícula nº 174.838-6, a Presidência da presente Comissão e em suas substituições oficiais, designar o servidor RENATO SANTOS RIBEIRO, matrícula nº 127.107-5.

Art. 3º Atribuir aos servidores GYOVANNA RÉGO DO NASCIMENTO ARAÚJO, matrícula nº 279.861-1, como 1ª suplente, CARLENE ANTÔNIA DA SILVA, matrícula nº 91.401-0, como 2ª suplente, MARCELO CÔRTEZ VILAR, matrícula 277.061-X, como 3ª suplente e ALEX SANDRO DIAS COUTINHO, matrícula nº 276.186-6, como 4ª suplente, nos casos de afastamentos legais dos membros titulares, com exceção do membro Presidente.

Art. 4º Atribuir aos servidores RENATO SANTOS RIBEIRO, matrícula nº 127.107-5, CARLENE ANTÔNIA DA SILVA, matrícula nº 91.401-0, MARCELO CÔRTEZ VILAR, matrícula 277.061-X, ALEX SANDRO DIAS COUTINHO, matrícula nº 276.186-6 e GYOVANNA RÉGO DO NASCIMENTO ARAÚJO, matrícula nº 279.861-1 a fiscalização externa e elaboração de relatórios técnicos para subsidiar a gestão dos contratos corporativos.

Art. 5º Os servidores de que trata o Parágrafo único, devem observar o disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do Art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e na Portaria nº 278- SEPLAG, de 14 de junho de

2018, e ainda, salvo o disposto em legislação própria, às disposições contidas na Instrução Normativa - IN nº 5/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, recepcionada no âmbito do Distrito Federal pelo Decreto nº 38.934/2018.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 267, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04033-00023603/2023-76, resolve:

DESIGNAR REGINALDO SEVERINO DOS SANTOS, matrícula nº 35.056-7, para substituir o(a) Coordenadora (a), símbolo CPE-06, da Coordenação de Captação de Recursos de Transferências Voluntárias da Subsecretaria de Captação de Recursos, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 268, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04033-00011615/2023-58, resolve:

DESIGNAR CARLOS MAURÍCIO MARCELLINO DA SILVA, matrícula nº 175.701-6, para substituir o(a) Gerente (a), símbolo CPC-08, da Gerência de Cadastro, da Coordenação de Cadastro e Regularização Imobiliária, da Subsecretaria de Patrimônio Imobiliário, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 269, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04033-00019728/2023-00, resolve:

DESIGNAR HELINE LEAL TITAN, matrícula nº 260.013-7, para substituir MANARY NERY CHAO, matrícula nº 270.156-1, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Readaptação Funcional, da Diretoria de Perícias Médicas, da Coordenação de Perícias Médicas, Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 271, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelas alíneas "c" e "f", inciso II, artigo 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

AUTORIZAR, com fundamento no art. 1º, inciso II, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, o deslocamento, incluindo o pagamento de diárias e passagens, bem como o afastamento, mediante Dispensa de Ponto, no período de 11 a 14 de setembro de 2023, do servidor ZENON JOSÉ DA SILVA JÚNIOR, matrícula nº 1.430.926-2, Assessor Especial da Subsecretaria de Patrimônio Imobiliário (Splan/Seplad), para participar do evento "CDAO Brazil - "ACELERANDO A TRANSFORMAÇÃO DOS NEGÓCIOS ATRAVÉS DE DATA & ANALYTICS", a ser realizado na cidade de São Paulo/SP, com ônus total, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos do artigo 1º e inciso I, do artigo 2º e Artigo 18, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008. Processo SEI nº 04033-00020298/2023-61.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 04 de setembro de 2023

PROCESSO: 00002-0000657/2022-34 INTERESSADA: DANIEL CARVALHO DUTRA
ASSUNTO: REVOGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

Tendo em vista a instrução contida no Despacho - SEPLAD/SUGEP/UMP/DICER, de 1º/09/2023, e considerando a delegação de competência prevista no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, REVOGO, a contar de 21/08/2023, a disposição do servidor DANIEL CARVALHO DUTRA, matrícula nº 263.929-7, Analista de Atividades em Transportes Urbanos, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal (SEMOB/DF), à Casa Civil do Distrito Federal, publicada no DODF nº 15, de 20/01/2022, pág. 21, em face do Ofício Nº 622/2023 - CACI/SUAG/UAGEP/DF/GCR, de 29/08/2023. Publique-se e encaminhe-se à SEMOB/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 05 de setembro de 2023

PROCESSO: 00040-00005526/2019-55. INTERESSADO: JADER ZETÁCIO LUSTOSA BASTOS. ASSUNTO: REVOGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

Tendo em vista a instrução contida no Despacho - SEPLAD/SUGEP/UMP/DICER, de 04/09/2023, e considerando a delegação de competência prevista no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, REVOGO, a contar de 1º/09/2023, a disposição do servidor JADER ZETÁCIO LUSTOSA BASTOS, matrícula nº 43.244-X, Auditor Fiscal de Resíduos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal (DF Legal), à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, publicada no DODF nº 41, de 1º/03/2023, pág. 16, em face do Memorando nº 15/2023 - SEFAZ/SEF/SUREC/COFIT, de 22/08/2023. Publique-se e encaminhe-se ao DF Legal, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

RETIFICAÇÃO

No despacho de 08 de agosto de 2023, publicado no DODF nº 150, de 09 de agosto de 2023, pág. 36, que autorizou a cessão do servidor THIAGO ANTONIO AVILA FELIX, ONDE SE LÊ: "...para ter exercício na função de confiança, símbolo FC-03, de Especialista, da Secretaria de Saúde Suplementar, da Secretaria-Geral de Administração, do Gabinete da Segunda Procuradoria, do Tribunal de Contas do Distrito Federal...", LEIA-SE: "...para ter exercício na função de confiança, símbolo FC-03, de Especialista, da Secretaria de Saúde Suplementar, da Secretaria-Geral de Administração, do Tribunal de Contas do Distrito Federal...".

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 46, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV/DF, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e conforme Processo SEI nº 00413-00003023/2020-21, resolve:

DESIGNAR o servidor CARLOS EDUARDO LUSTOSA SANTOS, matrícula nº 282.121-4, para substituir o Chefe, da Divisão de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Diretoria de Administração e Finanças, do Iprev/DF, em licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e vacância do cargo.

PAULO RICARDO ANDRADE MOITA

PORTARIA Nº 47, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV/DF, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e conforme Processo SEI nº 00413-00000374/2023-22, resolve:

DESIGNAR, em caráter excepcional, a servidora LIDYANE ALVES COSTA, matrícula nº 282.199-0, para substituir a Gerente, da Gerência de Atendimento ao Segurado, no período de 20/04/2023, por motivo de abono de ponto anual da titular. DESIGNAR, em caráter excepcional, a servidora LIDYANE ALVES COSTA, matrícula nº 282.199-0, para substituir o Gerente, da Gerência de Recadastramento e Prova de Vida, no período de 26/04/2023, por motivo de licença médica do titular.

PAULO RICARDO ANDRADE MOITA

PORTARIA Nº 48, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV-DF, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, e conforme o Processo SEI-GDF nº 00413-00003774/2023-90, resolve:

DESIGNAR o servidor CLEITON CAVALCANTE FERREIRA, matrícula nº 276.635-3, para substituir o Chefe, da Unidade de Governança e Gestão de Tecnologia da

Informação, da Diretoria de Governança, Projetos e Compliance, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev-DF, em licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e vacância do cargo.

PAULO RICARDO ANDRADE MOITA

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço coletiva nº 20, de 29 de janeiro de 2013, publicada no DODF nº 25, de 31 de janeiro de 2013, o ato que concedeu aposentadoria a ADELAIDE ASSUMÇÃO ALVES, matrícula nº 131.874-8, no Cargo de Técnico em Saúde - Ag. Ser. Comp. Serviço Social, Primeira Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "...nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" e §§ 3º, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 1º e 15, da Lei nº 10.887/2004, combinados com o artigo 186, inciso III, alínea "d", da Lei nº 8112/90, combinado com o artigo 41, inciso III, "d", § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinados com os artigos 21 e 46, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, bem como as vantagens previstas no artigo 62, § 2º da Lei nº 8.112/90, regulamentado pela Lei nº 8.911/1994, combinado com o artigo 7º da Lei nº 1.004/1996, mantidos pelo artigo 4º da Lei nº 1.141/1996 e parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 1.864/1998...", LEIA-SE: "...nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08, bem como as vantagens do artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011...", ficando ratificados os demais termos a concessão inicial. Processo 0271-000156/2012.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço coletiva nº 202, de 16 de julho de 2012, publicada no DODF nº 141, de 18 de julho de 2012, o ato que retificou a aposentadoria de CANDIDO FIRMO DE GODOY JÚNIOR, matrícula nº 1.400.808-4. Processo 060.001.945/2012.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço coletiva nº 220, de 01 de agosto de 2012, publicada no DODF nº 154, de 03 de agosto de 2012, o ato que retificou a aposentadoria de CANDIDO FIRMO DE GODOY JÚNIOR, matrícula nº 1.400.808-4. Processo 060.001.945/2012.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço coletiva nº 43, de 03 de março de 2017, publicada no DODF nº 47, de 09 de março de 2017, o ato que retificou a aposentadoria de CANDIDO FIRMO DE GODOY JUNIOR, matrícula nº 1.400.808-4. Processo 060.001.945/2012.

RETIFICAR na Ordem de Serviço coletiva nº 200, de 09 de julho de 2012, publicada no DODF nº 135, de 10 de julho de 2012, o ato que considerou aposentado, CANDIDO FIRMO DE GODOY JÚNIOR, matrícula 1.400.808-4, no Cargo de AUD - URB - Auditor de Atividades Urbanas FU - S6, da Carreira de Fiscalização e Inspeção do Quadro de Pessoal do Distrito Federal Lotação: ADMC, para considerar a seguinte fundamentação legal: "artigo 40, § 1º, inciso II, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08", ficando ratificados os demais termos a concessão inicial. Processo 060.001.945/2012.

RETIFICAR na Ordem de Serviço coletiva nº 48, de 12 de março de 2018, publicada no DODF nº 52, de 16 de março de 2018, o ato que concedeu aposentadoria a JOSE CARLOS LEANDRO, matrícula nº 118.226-9, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para INCLUIR em sua fundamentação legal a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00060.00225351/2017-64.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 04 de setembro de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00339162/2021-54. INTERESSADO: SABRINA LOPES CALIXTO DA MOTA. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR o(a) servidor(a) SABRINA LOPES CALIXTO DA MOTA, matrícula nº: 138976-9, cargo Técnica em Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional Nº 576/2023, de 22/08/2023, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEPLAD/COPEM/DIPEM/GERF, nos termos do Processo nº: 00060-00339162/2021-54.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 119, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso III, artigo 8º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar KÁTIA MARIA DA SILVA GONÇALVES TOLEDO, matrícula 14395045, Especialista em Saúde Pública; GLAYDSON MEDEIROS DE OLIVEIRA BRANQUINHO, matrícula 17141583, Especialista em Saúde Pública; MÁRCIA REJANE DOS SANTOS, matrícula 16799038, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde; ELISÂNGELA A. DOS SANTOS DE ABREU, matrícula 14329581, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde; SAULO ARTHUR BARBOSA DOS REIS, matrícula 01795635, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde; MARCOS ANTÔNIO SILVA, matrícula 01393960, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde; FRANCISCO FERREIRA DE CARVALHO, matrícula 17093457, Especialista em Saúde Pública; RODOLFO MENDES DA SILVA, matrícula 1410482, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde; SARA DORALICE TAVARES DA SILVA, matrícula 17027179, Especialista em Saúde Pública, para, sob a Coordenação do primeiro, comporem a Subcomissão de Avaliação de Desempenho e Promoção Funcional da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Revogar a Subcomissão de Avaliação de Desempenho e Promoção Funcional da Superintendência da Região de Saúde Norte, publicada na Ordem de Serviço nº 149, de 19 de dezembro de 2022, publicada no DODF nº 02, de 03 de janeiro de 2023, páginas 20 e 21, e demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO EUDES FILHO

**COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO
E GESTÃO DO CONHECIMENTO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO
ESTRATÉGICO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 120, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto do Art. 12º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER E MAJORAR GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO nos termos da Portaria nº 141, de 20 de março de 2017/SES-DF e Leis nºs 3320, 3321, 3322, 3323/2004, 3643/2005, 3782/2006 e Lei nº 5.237/2013, nos percentuais abaixo especificados aos servidores relacionados, observando-se a seguinte ordem das informações: UA, matrícula, nome, percentual e data do cadastro no SIGRHNET-Comprovante de Envio.

ADMC, 16865731, ELIELINGTON FERREIRA PINTO, 30%, 01/08/2023; ADCM, 1700702X, DOUGLAS ALVES SANTIAGO, 30%, 01/08/2023; ADCM, 17109620, MARTA DALILA ECHEBARRIE, 25%, 03/08/2023; ADCM, 17144302, LARISSA DAS CHAGAS LUSTOZA, 17%, 09/08/2023; ADCM, 17068819, DAIANE DIAS DANTAS, 25%, 10/08/2023; ADCM, 17142873, FERNANDA DE S. CARVALHO OLIVEIRA, 25%, 11/08/2023; ADCM, 17117100, RODRIGO DERKIAN PEREIRA DE SOUSA, 25%, 12/08/2023; ADCM, 16889932, LUCIANO MORESCO AGRIZZI, 23%, 13/08/2023; ADCM, 17006783, CAROLINA GERALDA ALVES, 30%, 15/08/2023; ADCM, 17096235, DAVID DE CARVALHO LOPES, 25%, 15/08/2023; ADCM, 17117178, TAMARA DE A. C. ALBUQUERQUE PIRES, 25%, 16/08/2023; ADCM, 17112664, WILLIAN ALMEIDA CAVALCANTI, 23%, 16/08/2023; ADCM, 17109035, MARCELLO MEDEIROS PACHECO, 17%, 17/08/2023; ADCM, 1709223X, FILIPE COSTA PAZ, 25%, 21/08/2023; ADCM, 14433907, CLESIO ANDRADE CALIXTO, 30%, 25/08/2023; ADCM, 17142644, JANIFE NOGUEIRA DOS SANTOS, 10%, 25/08/2023; ADCM, 17112362, ANA CAROLINA FIRMINO SOARES, 2%, 29/08/2023; ADCM, 1177664, FLORIPES MARIANO, 2%, 29/08/2023; ADCM, 17095239, BRUNO DOS REIS ARAUJO, 25%, 30/08/2023; ADCM, 17110939, LEONARDO DE ALMEIDA FERREIRA, 25%, 31/08/2023; ADCM, 17108853, DANIEL CARLOS DE OLIVEIRA, 10%, 23/06/2023; CRDF, 16773233, MARIO JOSE PEREIRA NETO, 23%, 01/08/2023; HMIB, 14435853, MARCIA ARAUJO DE SOUSA, 25%, 04/08/2023; HMIB, 1673873X, LIDIANE APARECIDA DA SILVA, 10%, 13/08/2023; HMIB, 17105897, ANA PAULA SOUTO BEZERRA, 23%, 18/08/2023; HMIB, 16972716, ANA CAROLINA RATHSAM FERRAGI, 20%, 21/08/2023; HMIB, 16740017, WENDELL JESSE PEREIRA AMARAL, 24%, 24/08/2023; HMIB, 16734483, LILIAN BARBOSA DE OLIVEIRA, 17%, 26/08/2023; HSPV, 16973674, LUCAS MACEDO ALVES, 23%, 15/08/2023; HSPV, 16878183, ROBSON SANTOS TAVARES, 30%, 27/08/2023; IHBDF, 1395750, GUSTAVO DE PAIVA COSTA, 20%, 17/08/2023; SRSCE, 16732383, ADRIANO PAMPLONA TORRES, 8%, 03/08/2023; SRSCE, 17105323, ANNA F. DO C. S. R. L. DE A., 8%, 03/08/2023; SRSCE, 14413515, JURACY FERREIRA LOURENCO, 15%, 08/08/2023; SRSCE, 1394088, MIRIAN ARAUJO COSTA, 17%, 27/08/2023; SRSCS, 17093252, SABRINA BRAVO DA SILVA, 8%, 14/08/2023; SRSCS, 16876393, CAMILA MONTEIRO DAMASCENO, 23%, 31/08/2023; SRSLE, 17117534, VERONICA DE PAULA SILVA, 25%, 01/08/2023; SRSLE, 1835874,

MARCOS PEREIRA DOS SANTOS, 30%, 02/08/2023; SRSLE, 17122589, GABRIELA NASCIMENTO MORAES, 8%, 02/08/2023; SRSLE, 17069807, ANA PAULA OLIVEIRA DIAS, 23%, 15/08/2023; SRSLE, 1349422, MAGNO JORDAO DE MELO, 30%, 22/08/2023; SRSLE, 16867106, PAULA FERNANDA RIOS DE ARAUJO, 15%, 24/08/2023; SRSLE, 16809726, GABRIELA LOUISE DE CARVALHO, 30%, 24/08/2023; SRSLE, 16889045, VICENTE PINHEIRO NETO, 11%, 24/08/2023; SRSLE, 17116155, IRIS CAROLINE DOS SANTOS, 23%, 25/08/2023; SRSLE, 16811658, SANDRA A. PEREIRA DOS SANTOS, 30%, 31/08/2023; SRSLE, 17118581, LARISSA FREIRE ARLINDO CHAGAS, 23%, 31/08/2023; SRSNO, 16868013, ZULEICA ALVES DE SOUZA, 15%, 01/08/2023; SRSNO, 17068681, ANA PAULA NOGUEIRA RODRIGUES, 30%, 01/08/2023; SRSNO, 17137438, ALAN JHONES BARBOSA DE ASSIS, 30%, 02/08/2023; SRSNO, 16799038, MARCIA REJANE DOS SANTOS, 30%, 03/08/2023; SRSNO, 16764986, ALESSANDRA PEREIRA B DE LIMA, 30%, 04/08/2023; SRSNO, 16975618, JOSE RIBAMANT PEREIRA NETO, 23%, 07/08/2023; SRSNO, 16974069, ANGELA PESSOA BRANDAO GIACOMEL, 23%, 08/08/2023; SRSNO, 16883411, SAVIA MOURA TRINDADE VIANA, 23%, 09/08/2023; SRSNO, 17132878, LUCAS DO CARMO SOUZA, 8%, 11/08/2023; SRSNO, 1467441, FLAVIA LILIAN SOUZA VALERIANO, 30%, 11/08/2023; SRSNO, 1688356X, LUMA ALEM MARTINS, 23%, 15/08/2023; SRSNO, 17116074, JAQUELINE ALVES DE SOUZA, 23%, 15/08/2023; SRSNO, 16843207, MARIA F. DE SOUZA SILVA SANTOS, 30%, 15/08/2023; SRSNO, 16845196, MILENA MOREIRA BARROS DA SILVA, 30%, 15/08/2023; SRSNO, 17114497, JACQUELINE MAIA DE ALCANTARA, 25%, 16/08/2023; SRSNO, 16847563, EUZANETE MENDES DA SILVA, 17%, 16/08/2023; SRSNO, 16801458, NATALIA VASCONCELOS ROCHA VIEIRA, 30%, 22/08/2023; SRSNO, 16714539, THIAGO PEDROSA MENDES, 30%, 25/08/2023; SRSNO, 1709075X, VALDIRENE VICENCIA DA SILVA, 23%, 25/08/2023; SRSNO, 17105870, AMANDA DO CARMO ALVES, 8%, 29/08/2023; SRSNO, 14438003, DAYANE SANTOS BORGES, 25%, 30/08/2023; SRSNO, 16854543, LUCIANA R. COSTA DE BULHOES, 23%, 30/08/2023; SRSNO, 16740092, MARIA R. SANTOS DE OLIVEIRA BRAZ, 30%, 30/08/2023; SRSOE, 16728351, TATIANE DA SILVA FERNANDES, 10%, 01/08/2023; SRSOE, 16728149, CAMILA LIMA DA CRUZ, 8%, 01/08/2023; SRSOE, 17092337, CAMILLA DE SOUZA OLIVEIRA, 23%, 01/08/2023; SRSOE, 1712235X, AGOSTINHO F. CORREA TEIXEIRA, 23%, 03/08/2023; SRSOE, 17116651, RACHEL F. DE ARAUJO PEREIRA SILVA, 8%, 03/08/2023; SRSOE, 16868307, KARLA ALVES DIAS, 17%, 03/08/2023; SRSOE, 17118646, VINICIUS FERRAZ PESSOA FARIAS, 15%, 04/08/2023; SRSOE, 16656415, RAYANE LUZIA VIEGAS CAMPOS, 30%, 17/08/2023; SRSOE, 16854586, DIVANIR LUCIA MONTALVAO, 15%, 20/08/2023; SRSOE, 16854446, DANIELA DE SA FERREIRA DOS REIS, 17%, 20/08/2023; SRSOE, 17121981, NATHALIA TELLES DA COSTA, 23%, 21/08/2023; SRSOE, 17114098, HELLEN C. ANDRADE DE OLIVEIRA, 23%, 22/08/2023; SRSOE, 16870263, CLOVES NETO MACEDO SILVA, 8%, 25/08/2023; SRSOE, 17111013, KAROLINA LOPES LANCHINE, 8%, 26/08/2023; SRSOE, 17117666, DIOGO MELO ARAUJO BORBA, 25%, 28/08/2023; SRSOE, 17116708, STEFANY CARLA MENDES MATIAS, 23%, 28/08/2023; SRSOE, 17112966, JUAREZ DOS SANTOS PITA JUNIOR, 25%, 29/08/2023; SRSOE, 17113695, LORENA DE SOUSA AIRES, 23%, 30/08/2023; SRSSO, 16732391, LEONARDO MENDES PINTO, 15%, 02/08/2023; SRSSO, 17092906, TATIANE CHRISTINE FERNANDES VIANA, 8%, 02/08/2023; SRSSO, 16821548, NUSLEI NUNES DE SOUZA, 8%, 04/08/2023; SRSSO, 17143276, MARITA DE ALMEIDA ASSIS BRILHANTE, 15%, 07/08/2023; SRSSO, 16722817, MARTA MOREIRA VARGAS, 25%, 09/08/2023; SRSSO, 17120799, PAULO HENRIQUE DA SILVA FRAZAO, 8%, 09/08/2023; SRSSO, 16975685, LECTICIA REZENDE DE MENEZES, 23%, 10/08/2023; SRSSO, 17092043, MIZAEL DE SOUZA CAMELO, 23%, 10/08/2023; SRSSO, 16711734, NAEILA ARAUJO DE ANDRADE, 30%, 10/08/2023; SRSSO, 16766776, ANNE HEYDE SANTOS LUIZ, 23%, 14/08/2023; SRSSO, 17111900, GABRIEL V. DE OLIVEIRA TOCANTINS, 25%, 15/08/2023; SRSSO, 16869575, SHIRLEI MARIA DIONISIO SILVA, 30%, 17/08/2023; SRSSO, 1709299X, THAISE DOS SANTOS CASTRO, 23%, 17/08/2023; SRSSO, 16797248, ELIETE DE LEMES CARDOSO, 15%, 21/08/2023; SRSSO, 17142962, KATE LIVIA ALVES LIMA, 15%, 25/08/2023; SRSSO, 16801644, CARLA MICHAELA DA SILVA ARAUJO, 17%, 29/08/2023; SRSSO, 1323172, LETICIA REIS CALCADO, 15%, 30/08/2023; SRSSU, 14366290, RAQUEL ARRUDA DE JESUS MAGALHAES, 30%, 03/08/2023; SRSSU, 17011825, THAMIRES BARBOSA ALCANTARA, 23%, 08/08/2023; SRSSU, 17117828, ADRIANA ANDRIOLI, 17%, 08/08/2023; SRSSU, 16864662, CRISTIANO KYTH, 23%, 16/08/2023; SRSSU, 16883055, ANA CAROLINA DE CARVALHO MOTA, 17%, 24/08/2023; SRSSU, 17118530, ISADORA RODRIGUES ALCANTARA, 23%, 25/08/2023; SRSSU, 16803558, IRINA BARBOSA DA SILVA, 17%, 28/08/2023; SRSSU, 17132444, GUILHERME M. THOME DE CARVALHO, 8%, 31/08/2023; SRSSU, 17050421, JOUBERT VIEIRA TOLEDO JUNIOR, 23%, 31/08/2023.

HOMOLOGAR, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o resultado final da Avaliação no Estágio Probatório dos servidores aprovados, das Carreiras Médica e Enfermeiro do Distrito Federal, admitidos em SETEMBRO/2020, relacionados no Anexo desta Ordem de Serviço, observando a ordem das informações: lotação, código/especialidade, matrícula, nome, data de admissão, situação atual, resultado final, agrupados por lotação e especialidade.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL, - 7111 - ENFERMEIRO-FAMILIA E COMUNID; - 16993624; THAIS MARTINS GOMES DE OLIVEIRA; 21/09/2020; CE31; TERCEIRA I; 9,53; - 16993756; LEILA NUBIA ALVES VAZ; 14/09/2020; CE31; TERCEIRA I; 9,93.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE,... - 7111 - ENFERMEIRO-FAMILIA E COMUNID; - 1699308X; THAIS MARIA ALVES PEREIRA; 14/09/2020; CE31; TERCEIRA I; 9,53; - 1699566X; INGRIDY FATIMA ALVES RODRIGUES; 02/09/2020; CE31; TERCEIRA I; 10,00.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE,... - 7111 - ENFERMEIRO-FAMILIA E COMUNID; - 16993322; SARAH SANTOS DE ABREU; 14/09/2020; CE31; TERCEIRA I; 10,00 | 7112 - ENFERMEIRO-OBSTETRA; - 16992563; KAMILLA MOURA DORNELES DE SOUZA; 08/09/2020; CE31; TERCEIRA I; 9,57; - 16993381; ERICA TATIANE DO CARMO VIEIRA; 14/09/2020; CE31; TERCEIRA I; 9,82.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE,... - 701071 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 17000785; ISIS COSME GARCIA; 21/09/2020; CM31; TERCEIRA I; 9,86 | 7111 - ENFERMEIRO-FAMILIA E COMUNID; - 16992768; LINDOMAR SILVA DE SOUSA; 04/09/2020; CE31; TERCEIRA I; 10,00. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL após homologação do resultado aprovado do estágio probatório, nos termos do Decreto 38.917, de 08 de março de 2018, aos servidores relacionados abaixo nesta Ordem de Serviço, que completaram o interstício no mês de SETEMBRO/2023, das Carreiras Médica e Enfermeiro do Distrito Federal, observando-se a ordem das informações: lotação, código/cargo-especialidade, matrícula, nome, situação anterior e nova (classe e padrão) e da data de vigência.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Ordem de Serviço retroagem à data em que se completou o interstício de cada servidor.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL,... - 7111-03 - ENFERMEIRO-FAMILIA E COMUNID; - 1699362-4; THAIS MARTINS GOMES DE OLIVEIRA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 21/09/2023; - 1699375-6; LEILA NUBIA ALVES VAZ; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 14/09/2023.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE,... - 7111-03 - ENFERMEIRO-FAMILIA E COMUNID; - 1699308-X; THAIS MARIA ALVES PEREIRA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 14/09/2023; - 1699566-X; INGRIDY FATIMA ALVES RODRIGUES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 02/09/2023.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE,... - 7111-03 - ENFERMEIRO-FAMILIA E COMUNID; - 1699332-2; SARAH SANTOS DE ABREU; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 14/09/2023 | 7112-03 - ENFERMEIRO-OBSTETRA; - 1699256-3; KAMILLA MOURA DORNELES DE SOUZA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 08/09/2023; - 1699338-1; ERICA TATIANE DO CARMO VIEIRA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 14/09/2023.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE,... - 701071-03 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 1700078-5; ISIS COSME GARCIA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 21/09/2023 | 7111-03 - ENFERMEIRO-FAMILIA E COMUNID; - 1699276-8; LINDOMAR SILVA DE SOUSA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 04/09/2023. KARLA PIMENTEL MATTA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 294, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 287, de 05 de setembro de 2022, publicada no DODF nº 169, de 08 de setembro de 2022, pág. 17, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora HELVIA CRISTINA DE MORAIS BRANDAO, matrícula nº 1.678.086-8, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Secretaria do Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...7.139 dias, ou seja, 19 anos, 6 meses e 24 dias, prestados conforme certidão do INSS, nos períodos de 1º de março de 1996 a 30 de agosto de 1996, 02 de janeiro de 1997 a 17 de maio de 2000, 22 de maio de 2000 a 31 de maio de 2000, 11 de outubro de 2000 a 31 de dezembro de 2000, 05 de janeiro de 2001 a 11 de outubro de 2007, 1º de novembro de 2007 a 19 de agosto de 2010, 14 de setembro de 2010 a 12 de janeiro de 2011, 21 de fevereiro de 2011 a 03 de abril de 2013, 08 de abril de 2013 a 30 de setembro de 2014, 1º de outubro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 e 1º de junho de 2015 a 31 de janeiro de 2017...". LEIA-SE: "...7.256 dias, ou seja, 19 anos, 10 meses e 21 dias, nos períodos de 1º de março de 1996 a 30 de agosto de 1996, 02 de janeiro de 1997 a 17 de maio de 2000, 22 de maio de 2000 a 25 de setembro de 2000, 11 de outubro de 2000 a 31 de dezembro de 2000, 05 de janeiro de 2001 a 11 de outubro de 2007, 1º de novembro de 2007 a 19 de agosto de 2010, 14 de setembro de 2010 a 12 de janeiro de 2011, 21 de fevereiro de 2011 a 03 de abril de 2013, 08 de abril de 2013 a 30 de setembro de 2014, 1º de outubro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, 1º de junho de 2015 a 31 de janeiro de 2017, conforme certidão expedida pelo INSS...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e os períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060-00301121/2022-76.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 295, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 a MARIVANIA DE AZEVEDO REGO, matrícula 1423843, 4º quinquênio: 23/11/2017 a 28/11/2022; GEIZIELA DE LEON BUENO, matrícula 1348086, 4º quinquênio: 31/12/2013 a 29/01/2019; CYNTIA CLAUDINO MARQUES DE ARAUJO, matrícula 1957686, 2º quinquênio: 15/10/2015 a 13/10/2020; KELI CARVALHO LACERDA, matrícula 16845056, 1º quinquênio: 18/04/2018 a 16/04/2023; VICTOR HUGO ABREU CARVALHO, matrícula 16737962, 1º quinquênio: 22/02/2016 a 21/02/2021; MELANIE LIMA CARNEIRO LEO, matrícula 16847903, 1º quinquênio: 30/04/2018 a 17/05/2023; PEDRO AFONSO DOS REIS, matrícula 1330306, 3º quinquênio: 27/08/2003 a 24/08/2008, 4º quinquênio: 25/08/2008 a 23/08/2013, 5º quinquênio: 24/08/2013 a 22/08/2018; MARINES DIONISIO DA COSTA, matrícula 16578538, 2º quinquênio: 19/05/2018 a 17/05/2023; JOAO CARLOS DE ARAUJO, matrícula 1446754, 4º quinquênio: 12/02/2018 a 10/02/2023; RIVALINO VAZ DA SILVA JUNIOR, matrícula 1884638, 2º quinquênio: 23/04/2015 a 21/04/2020; JOSE MARCELO DE MORAES PORTO, matrícula 1964259, 1º quinquênio: 15/10/2010 a 13/10/2015, 2º quinquênio: 14/10/2015 a 11/10/2020; OSNI GONCALVES DOS SANTOS, matrícula 1237551, 5º quinquênio: 18/01/2005 a 16/01/2010, 6º quinquênio: 17/01/2010 a 15/01/2015, 7º quinquênio: 16/01/2015 a 14/01/2020; MARIA LUCIA MELO MONTEIRO, matrícula 16863941, 1º quinquênio: 29/06/2018 a 27/06/2023; MARIA LUIZA BRACCIALI, matrícula 1355384, 5º quinquênio: 22/12/2014 a 26/01/2020; LILIAN GOMES MIRANDA, matrícula 1538292, 3º quinquênio: 20/10/2016 a 18/10/2021; DANIELA TATIANE DA CUNHA PEREIRA, matrícula 1594451, 3º quinquênio: 22/01/2017 a 23/01/2022; RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, matrícula 1275984, 7º quinquênio: 04/09/2017 a 03/01/2023; PAULO GUILHERME NERY, matrícula 14439743, 2º quinquênio: 19/05/2018 a 16/06/2023; RANIERE MARIA DE LIMA VILELA PEREIRA, matrícula 140752X, 4º quinquênio: 11/06/2016 a 24/07/2021; JOSE MARCELO DE MORAES PORTO, matrícula 1889710, 2º quinquênio: 19/05/2015 a 16/05/2020; MARIANA SILVA MELENDEZ ARAUJO, matrícula 0196402X, 2º quinquênio: 15/10/2015 a 12/10/2020; ROSEANE RODRIGUES BARRETO DE MORAES, matrícula 1453580, 4º quinquênio: 02/04/2018 a 14/04/2023; ALEX MEJIA SAMPAIO, matrícula 1475037, 3º quinquênio: 31/07/2018 a 31/07/2023; LOYANNE CRISTINA TELES DA SILVA BELFORT GARCIA, matrícula 16622979, 1º quinquênio: 20/12/2013 a 06/05/2021; CARLA TEREZINHA MEDEIROS DE OLIVEIRA, matrícula 14412918, 2º quinquênio: 15/01/2018 a 13/01/2023; GABRIELA CANDIDO ALVES, matrícula 14404591, 2º quinquênio: 02/10/2017 a 31/10/2022; FLAVIA HELENA DE SOUZA CAMPOS RIOS, matrícula 16846753, 1º quinquênio: 07/05/2018 a 11/06/2023; NEUZA JALES MARIANO DOS REIS, matrícula 1382411, 3º quinquênio: 16/09/2010 a 14/09/2015, 4º quinquênio: 15/09/2015 a 27/09/2020; ELITON SOUSA DA SILVA, matrícula 16589254, 1º quinquênio: 01/07/2013 a 24/07/2018.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 296, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 aos seguintes servidores: LUCIANA BUOSI, matrícula 0162916-6, 3º quinquênio: 11/05/2017 12/05/2022.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 298, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): LISIANE SEGUTI FERREIRA, 152.680-4, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 1.020 dias, ou seja, 2 anos, 9 meses e 20 dias, prestados ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, nos períodos de 18 de fevereiro de 1985 a 29 de junho de 1985, 23 de agosto de 1985 a 30 de dezembro de 1985, 14 de março de 1986 a 23 de julho de 1986, 18 de agosto de 1986 a 19 de dezembro de 1986, 17 de fevereiro de 1987 a 30 de junho de 1987, 13 de agosto de 1987 a 21 de dezembro de 1987, 23 de março de 1988 a 08 de julho de 1988 e 08 de setembro de 1988 a 14 de janeiro de 1989, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00410543/2023-12.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 300, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

TORNAR SEM EFEITO A RETIFICAÇÃO DA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO da servidora MARCIA HELENA LARANJEIRA TOKARSKI, matrícula 132.206-0, Farmacêutico Bioquímico Farmácia, Secretaria do Estado de Saúde do DF, publicada no DODF nº 088 de 09 de maio de 2018, página 21, conforme processo nº 0060-012698/2016.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 15 de maio de 2017, publicada no DODF nº 101 de 29 de maio de 2017, pág. 65, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora MARCIA HELENA LARANJEIRA TOKARSKI, matrícula 132206-0, FARMACEUTICO BIOC. FARMACIA, ADMC. ONDE SE LÊ: "...1527, ou seja, 4 anos, 2 meses e 7 dias, conforme certidão emitida pelo INSS, nos períodos de 1º de setembro de 1988 a 20 de agosto de 1991 e de 21 de agosto de 1991 a 05 de novembro de 1992...", LEIA-SE: "...1240 dias, ou seja, 3 anos, 4 meses e 25 dias, conforme certidão emitida pelo INSS, nos períodos de 1º de setembro de 1988 a 20 de agosto de 1991 e de 1º de junho de 1992 a 05 de novembro de 1992...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e os períodos anteriormente averbados. Conforme processo nº 0060-012698/2016.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 08 de agosto de 2013, publicada no DODF nº 172 de 20 de agosto de 2013, página 22, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora MARCELINA ANTUNIETA DE CAMARGO, 140.080-0, AOSD - Serviços Gerais, HRAN. ONDE SE LÊ: "...181 dias, ou seja, 6 meses e 1 dia, prestados à Fundação do Serviço Social do DF, conforme certidão emitida pelo INSS, no período de 11 de agosto de 1997 a 07 de fevereiro de 1998., LEIA-SE: "...180 dias, ou seja, 6 meses, prestados à Fundação do Serviço Social do DF, conforme certidão emitida pelo INSS, no período de 11 de agosto de 1997 a 06 de fevereiro de 1998...". contados para fins de adicional e aposentadoria, Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e os períodos anteriormente averbados, conforme processo nº 271.000.321/2010.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 08 de agosto de 2013, publicada no DODF nº 172 de 20 de agosto de 2013, página 22, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora MARCELINA ANTUNIETA DE CAMARGO, 140.080-0, AOSD - Serviços Gerais, HRAN. ONDE SE LÊ: "...contados para fins de adicional e aposentadoria...", LEIA-SE: "...contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 271.000.321/2010...".

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 301, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora MARIA DOS ANJOS SILVA CASTRO, matrícula 01381105, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Classe-TM Padrão -05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 20, da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 20/02/2023, conforme processo 00060-00345054/2023-82

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 282, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00432068/2023-35, resolve:

DESIGNAR a servidora FERNANDA CHRISTINA SILVA COELHO ROMARIZ, matrícula 16596218, Técnica em Enfermagem, para substituir a Gerente de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência Regional de Saúde da Região Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

RONAN ARAÚJO GARCIA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 229, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado: JOYCE SOUSA LEITE, 1.706.975-0, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.678 dias, ou seja, 7 anos, 4 meses e 3 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação do DF, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 25 de maio de 2007 a 18 de dezembro de 2007, 09 de fevereiro de 2009 a 18 de dezembro de 2009, 10 de fevereiro de 2010 a 20 de dezembro de 2010, 11 de fevereiro de 2011 a 19 de dezembro de 2011, 08 de fevereiro de 2012 a 20 de dezembro de 2012, 05 de março de 2013 a 19 de dezembro de 2013, 13 de fevereiro de 2014 a 22 de dezembro de 2014, 24 de fevereiro de 2015 a 28 de dezembro de 2015 e 29 de fevereiro de 2016 a 28 de dezembro de 2016, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00289611/2023-78.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo JOYCE SOUSA LEITE, 1.706.975-0, Enfermeiro, Secretaria de

Estado de Saúde do DF. 317 dias, ou seja, 10 meses e 17 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de maio de 2017 a 31 de dezembro de 2017 e 1º de maio de 2018 a 11 de julho de 2018, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00289611/2023-78.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo JOYCE SOUSA LEITE, 1.706.975-0, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.296 dias, ou seja, 3 anos, 6 meses e 21 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 12 de julho de 2018 a 27 de janeiro de 2022, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00289611/2023-78.

DÉBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONÇALVES

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.345, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 396, Artigo 13º, Inciso XI, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora SONIA MARIA DE MAGALHAES - Matr. 0140359-1, no cargo de TECNICO GEST ASS PUB SAUDE, Classe/Padrão AS-20, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 28/07/2023, conforme processo 00060-00143320/2023-34.

BRUNO AIRES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.347, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 1.215, de 28/07/2023, publicada no DODF nº 143, de 31/07/2023/06/2023, página 39, que publicou o grupo Conductor Regional da RUE (também denominado Colegiado Regional de Urgência e Emergência), da Superintendência da Região de Saúde Oeste.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados abaixo, para comporem o Grupo Conductor Regional da RUE (também denominado Colegiado Regional de Urgência e Emergência), da Superintendência da Região de Saúde Oeste, conforme processo nº 00060-00396570/2018-16, segue: Superintendente da Região de Saúde: BRUNO AIRES VIEIRA, matrícula 172.700-1; Suplente: RANIERE BARROS CARDOSO, matrícula 01392832. Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia: Titular: MÁRCIO MIRANDA DOS SANTOS, matrícula: 14402939; Suplente: Palloma Letycya Moreira, matrícula 1694450-X. Diretoria do Hospital Regional de Brazlândia: Titular: VALTERDES SILVA NOGUEIRA - Matrícula:1658574-7; Suplente: ROBLEDO DE SOUZA LEO LACERDA, matrícula: 159.464-8. Diretoria Regional de Atenção Primária: Titular: SANDRA ARAÚJO DE FRANCA - matrícula: 173.976-X; Suplente: JANAÍNA PEREIRA ALVES - matrícula: 151.624-8. Diretoria Regional de Atenção Secundária: Titular: KARLA FABIANE SOARES ANDRADE - matrícula: 16766075; - Suplente: LIDIA ROSA ALVES DA SILVA - Matrícula: 1698208-8. Gerência de Emergência do Hospital Regional de Ceilândia: Titular: CARINA AZEREDO DE SOUZA, matrícula: 16766814; - Suplente: LECI RIBEIRO DA SILVA, matrícula: 01359959. Gerência de Emergência do Hospital Regional de Brazlândia: Titular: DIEGO JOSÉ DE SOUZA SILVA, matrícula: 16709721; Suplente: AMANDA BARBOSA DAS CHAGAS, matrícula 0171527-5. Gerente de Unidade de Pronto Atendimento Ceilândia: Titular: GRAZIELE DA SILVA DE OLIVEIRA DE FARIA, matrícula: 000009652; Suplente: THAÍS BARBOSA DA SILVA, matrícula: 00008595. Gerente de Enfermagem do Hospital Regional de Ceilândia: Titular: EDILAMAR MELO DE LUCENA, Matrícula: 1712.324-0; Suplente: SHIRLEY RODRIGUES DE BRITO SOUSA, matrícula 1.685.011-4. Gerente de Enfermagem do Hospital Regional de Brazlândia: Titular: MARIA DO SOCORRO BARBOSA BATISTA, matrícula: 1.693.213-7; Suplente: EDNA DE SOUZA CASTRO, matricula 17069394. Gestão de Leitos do Hospital Regional de Ceilândia: LAYLA PEREIRA DE CARVALHO, matrícula: 16613104; ALINE MEDEIROS DE SOUSA, matrícula: 1.682.012-6. Gestão de Leitos do Hospital Regional de Brazlândia: Titular: LAIS NAYRA COSTA OLIVEIRA, matrícula 16731891; Suplente: ROBERTA ARIANA MOREIRA DOS SANTOS, matrícula 16885597. Núcleo do SAMU da Região: Titular: BÁRBARA SOUZA RODRIGUES DE BRITO, matrícula: 183.109-7; Suplente: BRUNA MARIA DE BASTOS, matrícula: 180.008-6. Núcleo Regional de Atenção Domiciliar Hospital Regional de Ceilândia: Titular: AMANDA BRITO DO NASCIMENTO VILAS BOAS, matrícula: 1.689.065-5; Suplente: EDSÔNIA ALVES DE ARAÚJO, matrícula: 156.041-7. Núcleo Regional de Atenção Domiciliar Hospital Regional de Brazlândia: Titular: MÁRCIA REGINA MASSARI, matrícula 14422395; Suplente: MARESSA MARQUES FUZARO, matrícula 14399571. RTA de Medicina de Emergência Adulto, de Emergência Pediátrica e de Cirurgia do Trauma Hospital Regional de Ceilândia: SÉRGIO TAMURA, matrícula: 130.680-4, RT Cirurgia do Trauma: KALLYNE MUNIK SOUZA MORATO, matrícula: 16728130, RT Pediatria; RONALDO ALBENY ROQUE MORAES, matrícula: 157.237-7, RT Ortopedia. RTA de Medicina de Emergência Adulto, de Emergência Pediátrica e de Cirurgia do Trauma Hospital Regional de Brazlândia: RTA: LUCIANA JACOB DE ASSUNÇÃO SANTOS, matrícula 17024226; FLÁVIO HENRIQUE ZOTTI, Matrícula: 137.894-5, Médico Pediatra, RT Pediatria; LAURENCE FURTADO E SOUZA, matrícula nº 1673437-8, RT Cirurgia.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO AIRES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.348, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023
A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR à dispensa de ponto do servidor SHIRLEY RODRIGUES DE BRITO SOUSA, matrícula nº. 1685011-4, do cargo de ENFERMEIRO, lotada na SES/SR/SOE/HRC/GENF, para participar do CONGRESSO BRASILEIRO DE ENFERMAGEM EM CENTRO CIRÚRGICO, RECUPERAÇÃO ANESTÉSICA E CENTRO DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO, no período de 07/11/2023 a 10/11/2023, à realizar-se na cidade São Paulo/SP, conforme Processo nº 00060-00311920/2023-31.

BRUNO AIRES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.349, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 396, Artigo 13º, Inciso IX, de 20 de junho de 2022, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação):

IRIDAN BEZERRA DE OLIVEIRA, 140.817-8, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 2.736 dias, ou seja, 7 anos, 6 meses e 1 dia, prestados à Fundação Municipal de Saúde de Teresina, nos períodos de 1º de setembro de 1990 a 30 de junho de 1994, 1º de agosto de 1994 a 31 de julho de 1995, 1º de setembro de 1995 a 30 de junho de 1997, 1º de agosto de 1997 a 31 de dezembro de 1997, 1º de fevereiro de 1998 a 28 de fevereiro de 1998 e 1º de abril de 1998 a 31 de julho de 1998, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00201508/2023-12.

IRIDAN BEZERRA DE OLIVEIRA, 140.817-8, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 152 dias, ou seja, 5 meses e 2 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 1º de agosto de 1998 a 30 de dezembro de 1998, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00201508/2023-12.

BRUNO AIRES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1346, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 396, Artigo 13º, Inciso XI, de 20 de junho de 2022, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora ZILDA MOREIRA DA SILVA - Matr.0131892-6, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Classe/Padrão TM-05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no "art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal", a contar de 23/07/2018, conforme processo 00060-00427967/2019-30.

BRUNO AIRES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1351, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº. 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 1.214, de 28 de julho de 2023, publicada no DODF nº 143, de 31 de junho de 2023, página 39, a qual designou GILMARA NOGUEIRA DIAS MELO, matrícula: 1.709.560-3, ocupante do cargo efetivo de ADMINISTRADOR, para substituir o (a) Chefe, Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Especializada na Ceilândia, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a servidora NAIARA APOLIANE DE CASTRO RIBEIRO, matrícula: 1.443.352-4, ocupante do cargo efetivo de ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE, para substituir o (a) Chefe, Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Especializada na Ceilândia, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo nº. 00060-00008985/2020-50.

Art. 3º Esta ordem entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO AIRES VIEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 28 de março de 2013, publicada no DODF nº 69 de 04 de abril de 2013, página 37, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor LAMARTINE FUKUYOSHI GARCIA, matrícula nº 135.733-6, Odontólogo, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...519 dias, ou seja, 1 ano, 5 meses e 4 dias, conforme certidão expedida pelo INSS ...", LEIA-SE: "...518 dias, ou seja, 1 ano, 5 meses e 3 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...". Retificada a fim de corrigir quantidade de dias, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0276.000406/2002.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 477, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 160, de 18 de março de 2022, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2022, página 41, ato que designou FAIGA BASILIO DA SILVA, matrícula 1.443.979-4, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioq. Laboratório, para substituir o (a) Chefe do Núcleo de Patologia Clínica, símbolo CPC-01, SIGRH 55004162, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar PERCI VAZ DA SILVA, matrícula 133.039-X, ocupante do cargo de Assistente GAPS - Técnico Laboratório Patologia Clínica, para substituir o (a) Chefe, do Núcleo de Patologia Clínica, símbolo CPC-01, SIGRH 55004162, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico e Terapia, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00436583/2023-94.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 478, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, incisos IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, resolve:

AUTORIZAR Dispensa de Ponto da servidora MARTA RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula 1.712.884-6, Médico - Neurologia, lotação SRSSO/HRT/GACL/UMEI, para participar do XXIII Fórum Internacional do Departamento Científico de Moléstias Neuromusculares da Academia Brasileira de Neurologia, com ônus limitado, no período de 03 a 05 de novembro de 2023, a realizar-se em Salvador - BA, processo 00060-00426924/2023-13, com base no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, publicado no DODF nº 141, de 23 de julho de 2008.

JOSÉ WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.098, DE 31 DE AGOSTO DE 2023
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e considerando os termos do art. 13, inciso IV, da Portaria SES/DF nº 396/2022, e conforme Processo SEI nº 00060-00399374/2023-52, resolve:

Art. 1º Autorizar a Dispensa de Ponto do(a) servidor(a) CÁTIA CAMPOS DE SOUSA, matrícula nº 0179649-6, ocupante do cargo efetivo de Fonoaudióloga, para a participação no 4º CONGRESSO BRASILEIRO MAME BEM, a ser realizado no período de 22/11/2023 a 24/11/2023, em Belo Horizonte - MG, sendo o período de afastamento pretendido de 21/11/2023 a 25/11/2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.106, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso VIII, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00023078/2023-83, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): EDUARDA DUTRA LOPES, 1.712.067-5, Médico da Família e Comunidade, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.018 dias, ou seja, 2 anos, 9 meses e 18 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 15 de maio de 2020 a 26 de fevereiro de 2023, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00373497/2023-63. ROBSON DOS SANTOS ROCHA, 1.711.071-8, Analista de Sistemas, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 8.239 dias, ou seja, 22 anos, 6 meses e 29 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 10 de agosto de 2000 a 1º de março de 2023, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00378657/2023-61. JULIA DA SILVA SOARES, 1.433.843-2, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.017 dias, ou seja, 2 anos, 9 meses e 17 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de fevereiro de 2007 a 12 de junho de 2008 e 1º de outubro de 2009 a 05 de março de 2011, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00196522/2022-06

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 466 de 08 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 157 de 17 de agosto de 2018, páginas 22 e 23, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora JANIRA ALVES LIMA, matrícula nº 140.005-3, Técnico em Gestão e Assistência Pública a Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...3.018 dias, ou seja, 8 anos, 3 meses e 8 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...", LEIA-SE: "...3.014 dias, ou seja, 8 anos, 3 meses e 4 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...". Retificada a fim de corrigir quantidade de dias, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060-00355098/2018-53. TORNAR SEM EFEITO A RETIFICAÇÃO DA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO do servidor RUBENS CARLOS PEREIRA DOS SANTOS NOGUEIRA, matrícula nº 155.664-9, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Secretaria do Estado de Saúde do DF, publicada no DODF nº 173 de 11 de setembro de 2019, pág. 25. Processo nº 0275-000384/2005. RETIFICAR na Ordem de Serviço de 1º de agosto de 2005, publicada no DODF nº 152 de 11 de agosto de 2005, pág. 42, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor RUBENS CARLOS PEREIRA DOS SANTOS NOGUEIRA, matrícula nº 124.158-3, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...389 dias, ou seja, 1 ano e 24 dias, prestados ao Ministério do Exército/DF, no período de 05 de fevereiro de 79 a 28 de fevereiro de 80...", LEIA-SE: "...390 dias, ou seja, 1 ano e 25 dias, prestados ao Ministério da Defesa, no período de 05 de fevereiro de 1979 a 29 de fevereiro de 1980...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias, o período anteriormente averbado e o órgão, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0275-000384/2005.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.107, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme processo SEI nº 00060-00383320/2022-94, resolve:

Considerando a Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, que institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Considerando a necessidade de qualificação dos indicadores de desempenho do Programa Previne Brasil, e o estreitamento das relações de trabalho entre os núcleos internos da GPMA/DIRAPS/SRSSU entende-se a necessidade atual de criação de um espaço reservado com stakeholders das unidades relacionadas para discussão, aprendizado e troca de experiências, resolve:

Art. 1º Atualizar membros da Comissão avaliativa dos indicadores de desempenho do Programa Previne Brasil, da Atenção Primária à Saúde da Região Sul, sob a coordenação do titular: da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação - GPMA/DIRAPS/SRSSU; secretário-executivo titular: do Núcleo de Captação e Análise de Informações do SUS - NCAIS/GPMA/DIRAPS/SRSSU; secretário-executivo adjunto titular: da Gerência de Acesso e Qualidade em Atenção Primária à Saúde - GEAQ/DIRAPS/SRSSU, e servidores relacionados abaixo:

LOTAÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
UBS 01 GAMA	GABRIELA GONÇALVES CASSIMIRO	17094011	ENFERMEIRA
UBS 01 GAMA	THAMIRES BARBOSA ALCANTARA	17011825	ENFERMEIRA
UBS 12 GAMA	WALDERLEI SANT'ANA	1255258	ENFERMEIRO
UBS 12 GAMA	MAIRA ALVES MEIRELES	1440348X	ENFERMEIRA
UBS 9 GAMA	LEONARDO GUIMARÃES PINHEIRO	1795929	ENFERMEIRA
UBS 02 GAMA	TALITA MATIAS DA COSTA DIAS	16967704	ENFERMEIRA
UBS 02 GAMA	VANESSA TALITA SANTOS FERREIRA DE MORAIS	1983946	GERENTE GSAP 2 GAMA
UBS 02 GAMA	DARLENE FERREIRA DE MELO	14354012	SUPERVISORA DE SERVIÇOS GSAP 2 GAMA
UBS 03 GAMA	EVELYN MARTINS NUNES	16596528	ENFERMEIRA
UBS 03 GAMA	JOSELIA SENA RIOS NOGUEIRA	1259954	TECNICO DE ENFERMAGEM
UBS 03 GAMA	ROSELI DE JESUS LOPES DA LUZ SANTOS	17069556	GERENTE GSAP 3 GAMA
UBS 04 GAMA	ANDREIA ANDRIOLI	14408260	GERENTE GSAP 4 GAMA
UBS 04 GAMA	RAQUEL SOARES CAMPOS	16772326	SUPERVISORA GSAP 4 GAMA

UBS 04 GAMA	KARINA NEVES VIEIRA	1702644X	ENFERMEIRA
UBS 05 GAMA	DANIELLE KARILI VAZ MARTINS BOM TEMPO	16972988	ENFERMEIRA
GSAP 6 GAMA	CLAUDIANE LEAL DE OLIVEIRA	16733606	GERENTE GSAP 6 GAMA
UBS 06 GAMA	ELIZANGELA CRISTINA DE MENDONÇA	1591606	ENFERMEIRA
UBS 07 GAMA	ANGELICA APARECIDA STROLIGO MUNDIM	17048079	ENFERMEIRA
UBS 11 PONTE ALTA GAMA	LUCIANO CESAR AMORIM	16593669	ENFERMEIRO
UBS 01 SANTA MARIA	SILVANY SEVERINO BRANDÃO LIMA	14331195	TECNICO DE ENFERMAGEM
UBS 01 SANTA MARIA	ÉRICA IASMIN MEDEIROS SILVA	17069432	ENFERMEIRA
UBS 02 SANTA MARIA	VANESSA ARAUJO MARTINS	1707665X	ENFERMEIRA
UBS 02 SANTA MARIA	DANIELA CAROLINA DA SILVA COSTA	14385740	ENFERMEIRA
UBS 02 SANTA MARIA	LUCIANE DE LIMA PAIVA BERNARDES	17069955	SUPERVISORA DE SERVIÇOS GSAP 2 SM
UBS 02 SANTA MARIA	GISELE OLIVEIRA GARCEZ	16821106	GERENTE GSAP 2 SM
UBS 03 SANTA MARIA	ELANY CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	1986171	TECNICO DE ENFERMAGEM
UBS 05 SANTA MARIA	PAOLA COSTA CARVALHO	17069902	ENFERMEIRA
UBS 05 SANTA MARIA	CRISTIANA DE DEUS GUIMARÃES	1546848	ENFERMEIRA
UBS 06 SANTA MARIA	JULIETE SUANA CARNEIRO	17069890	ENFERMEIRA
UBS 07 SANTA MARIA	KAROLINE EDIELIC DOS SANTOS ARAUJO	1713965	TECNICO DE ENFERMAGEM
UBS 07 SANTA MARIA	CINDY MAYARA RAMOS DE MORAIS	17069246	SUPERVISORA GSAP 6 SM
UBS 08 SANTA MARIA	BARBARA HELLEN GOMES	17068916	ENFERMEIRO
UBS 10 SANTA MARIA	GRAZIA MARIA DA SILVA OKUBO	14366592	TECNICO DE ENFERMAGEM
GPMA/DIRAPS	WILIAN BARBOSA DE ARAUJO	1472275	GERENTE GPMA
NCAIS/GPMA/DIRAPS	AFRA DA CONCEIÇÃO CHAVES ROCHA	1983873	CHEFE NCAIS/GPMA

Art. 2º A Comissão tem o objetivo principal capacitar os integrantes no monitoramento e na avaliação dos indicadores do Programa Previne Brasil, para que sejam multiplicadores do conhecimento nas suas respectivas unidades.

Art. 3º A Comissão terá agenda mensal.

Art. 4º A Comissão terá vigência de 11/08/2022 a 26/01/2024.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.108, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso II, alínea "b", da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00439486/2023-53, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE ao servidor ALAN TELES DA SILVA, matrícula nº 1.682.920-4, SES/SRSSU/POLICLINICA -GAMA, Qq.:1º - 19/01/2018 a 17/01/2023, Processo: 00060-00426454/2023-98.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.113, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme processo SEI nº 00060-00018372/2023-73, resolve:

RETIFICAR, Na Ordem de Serviço de 02 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 213 de 07 de novembro de 2017, pág. 16, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor FRANCISCO PASCOAL DE SOUSA, matrícula nº 132.111-0, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE

LÊ: "...1.479 dias, ou seja, 4 anos e 19 dias, prestados ao INSS, no período de 1º de agosto de 1988 a 18 de agosto de 1992...", LEIA-SE: "...1.476 dias, ou seja, 4 anos e 16 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de agosto de 1988 a 18 de agosto de 1992...". Retificada a fim de corrigir quantidade de dias anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 061.033.400/2000.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1094, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde, em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00428594/2023-09, resolve:

Art. 1º Dispensar RAQUEL GABRIELE OLIVEIRA DE LIMA MANHÃES, matrícula 1432799-6 ocupante do cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde para substituir a Gerente, da Gerência de Acesso e Qualidade da Atenção Primária à Saúde, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar ELIZANGELA GAMA DOURADO, matrícula 1436791-2 ocupante do cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, da designação para substituir a Gerente, da Gerência de Acesso e Qualidade da Atenção Primária à Saúde, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, em suas ausências, faltas e impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 179, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições previstas no Art. 13 da Portaria nº 380, de 26 de maio de 2022, publicado no DODF nº 99, de 27 de maio de 2022 - pag. 11, resolve:

DISPENSAR LARISSA FLAVIA ROCHA, Analista em Gestão e Assistência Pública a Saúde, matrícula nº 188.824-2, de substituir o(a) Chefe do Núcleo de Engenharia Clínica e Física Médica, da Gerência de Apoio Operacional, da Diretoria Administrativa, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, cessando os efeitos da ORDEM DE SERVIÇO Nº 132, de 19-07-2023, publicada no DODF Nº 136, de 20-07-2023.

DESIGNAR NILVA MOREIRA DE JESUS JACINO, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 138.061-3, para substituir o(a) Chefe do Núcleo de Engenharia Clínica e Física Médica, da Gerência de Apoio Operacional, da Diretoria Administrativa, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

ROBERTA DE LIMA PORTELA

DIRETORIA GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 181, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

A DIRETORA-GERAL, DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta no uso das atribuições previstas no artigo 13, da Portaria nº. 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, e conforme o Processo SEI nº. 00060-00440558/2023-13, resolve:

DESIGNAR CHRISTINA PORFÍRIO TELES SILVA ROCHA, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Matrícula nº 1.433.009-1, para substituir o(a) Gerente da Central de Informações Toxicológicas e Atendimento Psicossocial - CEITAP, da Diretoria do SAMU 192, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

ROBERTA LIMA PORTELA

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 148, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base no artigo 3º, da EC nº 047/2005, combinado com o artigo

53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, à servidora ANA RITA SILVA, matrícula SES nº 133.201-5, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, conforme Processo SEI nº 00060-00062913/2023-09, com vigência a contar de 1º de agosto de 2023.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 149, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base no artigo 3º, da EC nº 047/2005, combinado com o artigo 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, à servidora MARCIA ARAUJO OLIVEIRA CAMPANATE, matrícula SES nº 1.401.189-1, ocupante do cargo efetivo de ANALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, conforme Processo SEI nº 00060-00431725/2023-27, com vigência a contar de 29 de abril de 2023.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 294, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do Artigo 59 do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR o pagamento de adicional de INSALUBRIDADE de acordo com o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, expedido pela Gerência de Segurança do Trabalho da SEEC/DF; nos termos da Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), que estabelece as Normas Regulamentadoras-NR 15 e NR 16; Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; Decreto nº 32.547, de 07 de dezembro de 2010; Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012; em Grau Médio (10%), aplicado sobre o vencimento da servidora abaixo relacionada: CAMILAH AMORIM ABRÃO, matrícula 1697531-6, a contar de 28/07/2023, processo 00063-00002231/2020-10.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 295, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve: DESAVERBAR o tempo de serviço prestado pelo servidor DAMIÃO LEVORATO LEMES FERREIRA, matrícula 16822498, Analista de Atividades do Hemocentro, Especialidade Enfermeiro: 1359 dias, correspondendo a 03 (três) anos, 08 (oito) meses e 24 (vinte e quatro) dias conforme Certidão de tempo de Contribuição protocolo 23001040.1.000193/17-3 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, nos períodos de 04/09/1996 a 02/05/1998, 07/02/2000 a 07/08/2000, 01/04/2005 a 20/10/2005 e 11/03/2013 a 14/03/2014 - contados somente para fins de aposentadoria - com base no artigo 163, da Lei complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, processo SEI nº 00063-00001246/2017-57, averbado conforme Instrução nº 293, de 16 de setembro de 2022, publicada no DODF nº 178, de 21 de setembro de 2022, página 35.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 914, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nos períodos que especifica:

CRISTINA LOPES CELESTINO PEREIRA CAMPOS, matrícula 209.596-3, para substituir ELIANA COUTINHO VIEIRA AMOR, matrícula 28.936-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil Águas Claras, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 19 a 28/06/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00205225/2023-67.

DOMERINA GERALDA COSME CAMPELO, matrícula 49.905-6, para substituir GUILHERME GONÇALVES DE FREITAS, matrícula 213.245-1, titular da Função

Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 01 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 16 a 30/10/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00098718/2022-53.

SILVIA MENDES SANTOS BANTIM, matrícula 225.476-X, para substituir FÁTIMA BEATRIZ DA SILVA TEODORO MENDONÇA, matrícula 24.680-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 504 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 11 a 30/09/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00286846/2022-52.

RONNIE PETERSON FARIAS DE MORAIS, matrícula 249.927-4, para substituir NELI DOS SANTOS, matrícula 68.140-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 04 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 20 a 9/10/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00205142/2023-78.

LIRIS RAMALHO CATUNDA, matrícula 253.610-2, para substituir WALDECYR RIBEIRO CARDOSO, matrícula 213.246-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 05 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 4 a 23/09/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00205326/2023-38.

CRISTINA LOPES CELESTINO PEREIRA CAMPOS, matrícula 209.596-3, para substituir ELIANA COUTINHO VIEIRA AMOR, matrícula 28.936-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil Águas Claras, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 13 a 27/07/2023, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00205285/2023-80.

MARIA WEILA COELHO ALMEIDA, matrícula 248.306-8, designada para substituir PAULO CESAR DA SILVA AGUIAR, matrícula 25.428-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 619 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 2 a 16/10/2023 e 17 a 31/10/2023, por motivo de recesso e férias do titular. Processo 00080-00220232/2022-16.

OLIVAN RIBEIRO DELFINO, matrícula 225.421-2, para substituir SUELEN ABREU PEDRO, matrícula 223.945-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio Setor Oeste, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 12 a 27/07/2023, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00149237/2023-02.

ANDERSON FREITAS ALEGRIO, matrícula 249.989-4, designado para substituir VIVIANE PASSOS NEVES, matrícula 243.378-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional Irmã Maria Regina Velanes Regis, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 11 a 26/09/2023, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00058874/2023-62.

FABIANA NASCIMENTO CRUZ, matrícula 225.469-7, para substituir DALVANY VIEIRA DA SILVA, matrícula 30.753-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, Escola Classe 502 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 4 a 13/08/2023, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00186448/2023-18.

REGIRLANE SANTOS MACEDO DE MORAIS, matrícula 215.258-4, para substituir REGINA CERQUEIRA DE BRITO REDONDO, matrícula 24.526-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Especial 01 de Ceilândia, Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 12 a 26/09/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00042481/2023-37.

PEDRO HENRIQUE FARIAS DOS ANJOS, matrícula 241.151-2, para substituir GORETE PEREIRA MATOS NASCIMENTO, matrícula 210.826-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 17 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 28/08 a 25/11/2023, por motivo de licença prêmio por assiduidade do titular. Processo 00080-00014254/2023-11.

ELBA COSTA MATOS FERNANDES, matrícula 228.849-4, para substituir GEILZA MEDEIROS SIQUEIRA, matrícula 229.378-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 02 do Riacho Fundo II, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 29/07 a 11/09/2023, por motivo de licença para tratamento de saúde do Diretor. Processo 00080-00199338/2023-16.

ELANE BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula 24.502-X, para substituir CANDIDA AMARAL FARIAS PAIXÃO, matrícula 37.100-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, do Centro de Educação Infantil Águas Claras, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 12 a 27/07/2023, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00205377/2023-60.

ARIANE PRSICILA LIMA COSTA, matrícula 241.626-3, para substituir DANIELA FRANÇA MARTINS DE ARAUJO, matrícula 200.912-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, do Centro de Educação Infantil 08 de

Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 10 a 25/08/2023, 28/08 a 6/09/2023 e 11/09/2023, por motivo de recesso, férias e de abono do Diretor. Processo 00080-00185184/2023-85.

CLEUDNAR LISBOA DA SILVA, matrícula 207.979-8, para substituir ERICA MARCIA SOARES SOUZA, matrícula 222.877-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, do Centro de Educação Infantil 05 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 11 a 25/09/2023, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00190093/2023-61.

LIDIANE OLIVEIRA EDUARDO MOTA, matrícula 220.953-5, para substituir SHYRLEY RIBEIRO DA SILVA, matrícula 213.560-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, do Centro de Educação Infantil 210 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino do Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 12 a 21/09/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00063623/2022-19.

ELIXANDRA MEDEIROS DE AQUINO SOARES, matrícula 32.320-9, para substituir FLÁVIA SOUZA DOS ANJOS DAMASCENO, matrícula 228.770-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 17 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 11 a 30/09/2023, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00200491/2022-12.

REGIRLANE SANTOS MACEDO DE MORAIS, matrícula 215.258-4, para substituir DANIELA VANESSA DA SILVA, matrícula 35.211-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Especial 01 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 21/08 a 4/09/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00206571/2023-62.

RENATA DIAS FERNANDES, matrícula 204.073-5, para substituir MICHELE EVANGELISTA DE BARROS, matrícula 175.722-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 10 do Guarã, da Coordenação Regional de Ensino do Guarã, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 11 a 20/09/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00240733/2022-19.

KAMILA RODRIGUES AGUIAR ROQUE, matrícula 220.552-1, para substituir ROGÉRIO GALDINO RIBEIRO, matrícula 29.300-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Interescolar de Línguas do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 28/08 a 11/09/2023, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00085258/2023-84.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 915, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, do parágrafo 2º, do artigo 2º do Decreto nº 39.133, de 22 de julho de 2008, e por delegação de competência conferida pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país do servidor LEONARDO BEZERRA DO CARMO, matrícula 222.926-9, no período de 19 a 26 de setembro de 2023, para participar do XII Seminário Internacional da RED ESTRADO, a ser realizado na Universidad Nacional de La Plata, na Argentina, nos dias 20 a 22 de setembro de 2023, considerando o Processo 00080-00116191/2021-75.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 916, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, do parágrafo 2º, do artigo 2º do Decreto nº 39.133, de 22 de julho de 2008, e por delegação de competência conferida pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país da servidora MAIRA VIEIRA AMORIM FRANCO, matrícula 35.522-4, no período de 19 a 26 de setembro de 2023, para participar do XII Seminário Internacional da RED ESTRADO, a ser realizado na Universidad Nacional de La Plata, na Argentina, nos dias 20 a 22 de setembro de 2023, considerando o Processo 00080-00229481/2020-05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 834, de 16/08/2023, publicada no DODF 156, de 17/08/2023, página 39, no ato que designou ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA, matrícula 225.602-9, para substituir REJANY LOPES DA S. MOREIRA, matrícula 23.276-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, ONDE SE LÊ: "...da Escola Classe 11 de Sobradinho...", LEIA-SE: "...do Centro de Educação Infantil 02 de Sobradinho...". Processo 00080-00119734/2021-14.

Na Portaria nº 859, de 22/08/2023, publicada no DODF 160, de 23/08/2023, página 31, no ato que designou ANDRÉ LUIZ SENA DE MELO, matrícula 253.819-9, para substituir ELAINE CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA BANDEIRA, matrícula 210.200-5,

titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Sítio das Araucárias, ONDE LÊ: "...pelos períodos de 23/06 a 22/07/2023 e de 24 a 28/07/2023...", LEIA-SE: "...pelos períodos de 23/06 a 22/07/2023, 24/07 a 6/08/2023 e 7 a 26/08/2023, por motivos de licença para tratamento de saúde, recesso e férias do titular...". Processo 00080-00156239/2023-40.

Na Portaria nº 859, de 22/08/2023, publicada no DODF 160, de 23/08/2023, página 31, no ato que designou RAENY INACIO DOS SANTOS, matrícula 40.042-4, para substituir CRISTIANE ALBUQUERQUE DA SILVA, matrícula 202.854-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe Vale do Sol, ONDE SE LÊ: "...pelo período de 11 a 29/07/2023...", LEIA-SE: "...pelo período de 11 a 30/07/2023...". Processo 00080-00001658/2023-45.

Na Portaria nº 889, de 29/08/2023, publicada no DODF 165, de 30/08/2023, página 34, no ato que designou GLAUCE KELLY NOVAES SCOFIELD FURLETTI, matrícula 32.363-2, para substituir MIRELA CRISTINA CARLOS DA SILVA, matrícula 31.404-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental Boa Esperança, ONDE SE LÊ: "...pelo período de 17 a 26/04/2023...", LEIA-SE: "...pelo período de 11 a 25/09/2023...". Processo 00080-00022717/2023-19.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 274, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar MARIANNA MASSI DE MATOS, matrícula 251.400-1, coexecutora suplente, do Contrato nº 112/2022, firmado entre a SEEDF e a empresa CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., objeto do processo 00080-00271681/2022-14.

Art. 2º Designar KELLY DE SOUZA DOS SANTOS, matrícula 253.835-0, coexecutora suplente, do Contrato nº 112/2022, firmado entre a SEEDF e a empresa CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., objeto do processo 00080-00271681/2022-14.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS NEY MENEZES CAVALCANTE

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 429, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137 de 22 de julho de 2021, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA a ANA ANGELICA CURADO SANTOS, matrícula 20.146-4, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Apoio Administrativo, Nível 11, Padrão I, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00233423/2021-59.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANA GLORIA DA SILVA, matrícula 34.838-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00025384/2023-80.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANA PAULA GIORDANE DE CASTRO, matrícula 219.997-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00032853/2022-36.

CONCEDER APOSENTADORIA a APARECIDA MACÊDO DO PRADO GOMES, matrícula 49.952-8, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Portaria, Nível 11, Padrão I, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00020809/2023-64.

CONCEDER APOSENTADORIA a CARMEN LÚCIA DE MELO, matrícula 222.556-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 12, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00014247/2023-10.

CONCEDER APOSENTADORIA a DIONISIA FONSECA DE MELO COLLI, matrícula 39.710-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00128243/2019-31.

CONCEDER APOSENTADORIA a FRANÇA LUIZA DE PÁDUA, matrícula 34.167-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00147930/2022-51.

CONCEDER APOSENTADORIA a GIOVANNA CATIA SCHNEIDER SOARES, matrícula 34.489-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00079110/2023-19.

CONCEDER APOSENTADORIA a INES ELOI NAPPO, matrícula 27.161-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00210920/2021-89.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOSE ARNALDO SILVA RODRIGUES, matrícula 20.523-0, no cargo de professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00048697/2023-14.

CONCEDER APOSENTADORIA a LILIAN MEIRE DORNELAS DE PAULA, matrícula 36.419-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00113277/2023-16.

CONCEDER APOSENTADORIA a LUZIA APARECIDA CARVALHO BARBOSA, matrícula 222.458-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 24, Etapa VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00080-00200599/2019-18.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA APARECIDA ALVES GOTLIB, matrícula 33.431-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00179791/2022-25.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA AUXILIADORA SANTANA DA SILVA, matrícula 42.725-X, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Serviços Gerais, Nível 11, Padrão I, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00016935/2020-71.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA MARIANO DE DEUS, matrícula 37.083-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00058298/2023-53.

CONCEDER APOSENTADORIA a RAQUEL DOS SANTOS BRANDÃO LIRA, matrícula 33.052-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00023862/2022-36.

CONCEDER APOSENTADORIA a SIMONE DE MOURA ROSA, matrícula 34.384-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00152871/2022-33.

CONCEDER APOSENTADORIA a ZORAIDE TEIXEIRA DE LIMA, matrícula 49.173-X, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão I, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00053207/2023-93.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 416, de 31 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, nº 167, de 01º de setembro de 2023, páginas 53 e 54, o ato que concedeu aposentadoria a MAURCELINA MOREIRA DE JESUS, matrícula 45.991-7, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Serviços Gerais, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2023. Processo 00080-00041665/2022-07.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 430, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “c” do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

AUTORIZAR afastamento nos termos do art. 160 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, mediante dispensa de ponto, à servidora POLLYANNA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 202.286-9, para participar do Open Nordeste de Artes Marciais, em Paulista/PE, no período de 22 a 24/09/2023, conforme Processo SEI nº 00080-00212642/2023-66.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 431, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “e” do inciso X do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

AUTORIZAR, de acordo com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora THAISA MARILIA COELHO TIBA, matrícula nº 208.562-3, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, pelo período de 07/09/2023 a 06/09/2026, conforme processo nº 00080-00058358/2020-95.

AUTORIZAR, de acordo com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor KLEBER DUARTE DE MORAES, matrícula nº 27.015-6, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, a contar da data de publicação desta Ordem de Serviço, pelo prazo de três anos, conforme Processo SEI nº 00080-00149460/2023-41.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 407, de 24 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 162, de 25 de agosto de 2023, página 46, o ato que autorizou a Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor THALES NOOR ROCHA NOBRE, matrícula nº 0240.794-9, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, ONDE SE LÊ: “...pelo período de 25/08/2023 a 24/08/2026...”, LEIA-SE: “...pelo período de 31/08/2023 a 30/08/2026, conforme Processo SEI nº 00080-00153077/2023-98...”.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 432, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “d” do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

CONCEDER, nos termos do art. 162, §1º, item II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, afastamento, sem remuneração, para frequência no Curso de Formação de Profissional, no período de 14/09 a 13/10/2023, à servidora JÉSSICA LILLIAN DA SILVA SOUSA, matrícula nº 249.157-5, conforme Processo SEI 00080-00210688/2023-41.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 433, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “f” do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

AUTORIZAR, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, ao servidor JEHAN FELIPE TOURINHO, matrícula nº 239.245-3, para participar do 1º Congresso de Doenças Raras, Autismo e Educação, no Rio de Janeiro/RJ, no período de 21 a 23/09/2023, Processo SEI nº 00080-00194572/2023-57.

AUTORIZAR, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, ao servidor ANDRÉ LUIZ GONÇALVES DA ROCHA, Matrícula nº 31.941-4, para participar do Google for Education Champions Symposium, em São Paulo/SP, no período de 17 a 21/10/2023, Processo SEI nº 00080-00196114/2023-52.

AUTORIZAR, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, à servidora GRACIELE PEREIRA LEMOS, matrícula nº 214.445-X, para participar do XXIII Congresso Brasileiro de Ciências do Esporte e X Congresso Internacional de Ciências do Esporte, em Fortaleza/CE, no período de 16 a 23/09/2023, conforme Processo SEI nº 00080-00154866/2023-46.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

CORREGEDORIA

DESPACHO DA CHEFE

Em 05 de setembro de 2023

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo nº 00080-00010078/2023-49. Agente Público: TELMA DANTAS DE MEDEIROS, matrícula 222.287-6. Descrição do Fato: Descumprimento de dever funcional (Art. 190, inciso I da Lei Complementar nº 840/2011).

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

CONSELHO DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XIV e XVI do artigo 49 de seu Regimento, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e considerando a necessidade de ajustes e nova atualização da Resolução nº 2/2020-CEDF, que estabelece normas para a Educação Básica no sistema de Ensino do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Especial para estudo, atualização e proposição de nova Resolução que estabelece normas para a Educação Básica no sistema de Ensino do Distrito Federal, com os seguintes componentes, sob a presidência do primeiro:

I - ELIANA MOYSÉS MUSSI, matrícula 248.643-1 (Conselheira - Presidente do CEDF);
II - CLAYTON DA SILVA BRAGA, matrícula 245.175-1 (Conselheiro - Vice-Presidente do CEDF);

III - SOLANGE FOIZER SILVA, matrícula 252.193-8 (Conselheira - CEDF);

IV - CÍNTIA CRISTINA FAULHABER, matrícula 26.716-3 (Secretária-Executiva - CEDF);

V - PAULO HENRIQUE ALVES GUIMARÃES, matrícula 234.054-2 (Técnico/Professor - CEDF);

VI - SILENE PIRES INÁCIO, matrícula 239.912-1 (Técnico/Professor - CEDF).

Art. 2º Determinar o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Ordem de Serviço, para conclusão dos trabalhos da comissão.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA MOYSÉS MUSSI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XIV e XVI do artigo 49 de seu Regimento, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e considerando a necessidade de ajustes e nova atualização da Resolução nº 1/2017-CEDF, que estabelece normas para a Educação Especial no sistema de Ensino do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Especial para estudo, atualização e proposição de nova Resolução que estabelece normas para a Educação Especial no sistema de Ensino do Distrito Federal, com os seguintes componentes, sob a presidência do primeiro:

I - ELIANA MOYSÉS MUSSI, matrícula 248.643-1 (Conselheira – Presidente do CEDF);
II - ERENICE NATÁLIA SOARES DE CARVALHO, matrícula 248.643-1 (Conselheira - CEDF);

III - CÍNTIA CRISTINA FAULHABER, matrícula 26.716-3 (Secretária-Executiva - CEDF);

IV - PAULO HENRIQUE ALVES GUIMARÃES, matrícula 234.054-2 (Técnico/Professor - CEDF).

Art. 2º Determinar o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Ordem de Serviço, para conclusão dos trabalhos da comissão.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA MOYSÉS MUSSI

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

CASA MILITAR

PORTARIA Nº 161, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR o MAJ QOPMA PETRÔNIO VIEIRA DINIZ, Matrícula GDF 1.710.767-9, Gerente, Símbolo GMSI-04, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o MAJ QOPM BRUNO ALEXANDRE ALVES DE COUTO, Matrícula GDF 1.703.138-9, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Suprimento e Manutenção do Palácio do Buriti, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal, nos períodos de 04/09/2023 a 06/09/2023 e 11/09/2023 a 29/09/2023, por motivo de afastamento legal do titular. Processo SEI nº 00428-00002501/2023-50.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE

CEL QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista os Docs. SEI 121329044, 120796779, o DODF nº 149 Seção II Página 20, de 08 de agosto de 2023, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 24 de agosto de 2023, o Major LUIZ EDUARDO DA SILVA MIRANDA - Mat. 50.827/6, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado à disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. Publique-se.

ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO

PORTARIA DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o inciso I, artigo 8º, do Decreto Federal nº 10.443/2020, conforme disposição do Requerimento - PMDF/DGP/DPM/SCAF de 31/08/2023 (121321185), Memorando Nº 1365/2023 - PMDF/DGP/DPM/SCAF de 31/08/2023 (121331051) e, ainda, considerando os documentos constantes do Processo SEI nº 00054-00073636/2023-86, resolve:

LICENCIAR, ex officio, das fileiras da Corporação a SD QPPMC CAMILLA RINALDI DE OLIVEIRA - Mat. 739.219-2, com base no artigo 110, da Lei nº 7.289 de 18/12/1984 (Estatuto da PMDF), por ter passado a exercer o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "A", Padrão 1, no Conselho Nacional de Justiça em 01 de setembro de 2023, conforme Termo de Posse e Exercício Nº 1102/2023 - CNJ (121478157). Efetivar o referido licenciamento a contar de 01 de setembro de 2023. Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina. Publique-se.

ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO

PORTARIA DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 8º, inciso I do Decreto Federal nº 10.443/2020, com base no Ofício SEI nº 045851/2023 - GEBIN/DIOPE/SUOP/SEGER/PGDF, de 28/08/2023 (120941775), e considerando os documentos constantes do Processo SEI nº 00020-00049399/2023-57; resolve:

LICENCIAR, das fileiras da Corporação, o CB QPPMC JEMUS KENJI SUMIYA - mat. 732.814-1, em cumprimento à decisão judicial, transitada em julgado, prolatada nos autos do Processo nº 0013498-90.2016.8.07.0016, da Auditoria Militar do DF - TJDF. Efetivar o referido licenciamento a contar de 04 de setembro de 2023. Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina. Publique-se.

ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 280, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 4º do Art. 1º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, e considerando o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o previsto no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o teor do Memorando Nº 7/2023 - PMDF/BPR/CMD (121385963) SEI-GDF Nº 00054-00000684/2022-74, de 01 de Setembro de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar o 2º TEN QOPM LUCIANO ALVES CARVALHO, matrícula 734.857/6, da função de Executor da Meta 01 - Aquisição de viaturas PICKUP para suporte operacional, do Convênio nº 921446/2021, celebrado entre Ministério da Justiça e Segurança Pública e a Polícia Militar Do Distrito Federal, o qual tem por objeto fortalecer a Polícia Militar do Distrito Federal, por meio da aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Viaturas, nos termos do Processo SEI/GDF nº 00054-00000684/2022-74.

Art. 2º Designar o ASP OF WILLIAN SANTANA DOS SANTOS, Mat. 36.355/9, para a função de Executor da Meta 01 - Aquisição de viaturas PICKUP para suporte operacional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONEY ALVES SOARES

PORTARIA Nº 281, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar, para Comissão Central de Executores o 1º SGT QPPMC SANDRO DE SOUZA ELIAS, Mat. 20.621/0, para a função de Presidente, 2º SGT QPPMC LUCAS ALVES LIMA, Mat. 195.705/8, para a função de 1º membro, 2º SGT QPPMC MARCELO PIRES DE FARIAS, Mat. 196.690/1, para a função de 2º membro, e o 2º SGT QPPMC FILLIPI AUGUSTO OLIVEIRA DOS SANTOS, Mat. 197.129/8, para a

função de 3º membro, do contrato nº 45/2023, referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2022 - TJCE e da Ata de Registro de Preços nº 02/2023, celebrada entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa WOOD CENTER COMÉRCIO LTDA, nos autos do Processo SEI nº 00054-00121137/2023-11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONEY ALVES SOARES

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação o Subtenente QBMG-2 FLÁVIO RICARDO FRANCISCO DOS SANTOS BOAVENTURA, matr. 1404161, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o parágrafo único, do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com os proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização Bombeiro Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do Processo nº 00053-00165746/2023-00;

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação o Primeiro-Sargento QBMG-1 EPAMINONDAS DA SILVA CUNHA FILHO, matr. 1405375, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o parágrafo único, do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com os proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização Bombeiro Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00170104/2023-14;

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-1 WAGNER NOGUEIRA ALVES, matr. 1404703, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00177257/2023-92;

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-1 JOÃO GENUINO DE SOUSA JÚNIOR, matr. 1404036, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00160017/2023-59;

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-2 ADILSON BRAGA DE CARVALHO, matr. 1405412, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00169542/2023-30; e

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação o Primeiro-Sargento QBMG-1 WELLINGTON ALVES GOUVEIA, matr. 1404727, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o parágrafo único, do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com os proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização Bombeiro Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00172626/2023-51.

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 302, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

RETIFICA-SE Portaria nº 296, de 30 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 167, de 1º de setembro de 2023, para AUTORIZAR o afastamento dos servidores ELTON FONTELE DE LIMA, Policial Penal, Chefe de Gabinete, matrícula nº 176.054-8; JOAO VITOR DA ANUNCIACÃO, Policial Penal, Diretor, matrícula nº 176.212-5; e MARCELO DE SIQUEIRA PRAXEDES, Policial Penal, Diretor, matrícula nº 175.897-7, mediante dispensa de ponto, no dia 06/09/2023, com ônus total para o Distrito Federal, nos termos do art. 2º, inciso I, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, para participação de visita técnica, promovida pelo Ministério Pública do Distrito Federal e Territórios, à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados, em Paracatu, MINAS GERAIS. Processo SEI 19.04.4551.0057326/2023-06.

WENDERSON SOUZA E TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 141, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 56, inc. III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo art. 3º, inc. I, d, da Portaria nº 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e nos termos do art. 162, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, Processo SEI 00090-00017606/2023-53, resolve:

CONCEDER, nos termos do art. 162, § 1º, item I, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, afastamento, com remuneração, para frequência no Curso de Formação Profissional, no período de 14/09 a 13/10/2023, aos servidores ALINE OLIVEIRA NEVES, matrícula nº 1764616, e JAMES DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 263987-4, conforme os Processos SEI originários 04022-0000488/2023-27 e 00090-00017594/2023-67.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 142, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, XI, da Portaria nº 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, processo SEI 00090-00017626/2023-24, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso III, do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 83, de 10 de junho, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 108, de 11 de junho de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

III – ALESSANDRO SALERNO BORGES, Matrícula1718053, para substituir o Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa, símbolo CPE-03, em suas licenças, afastamentos, férias, demais ausências ou impedimentos legais, ou regulamentares do titular e em caso de vacância do cargo."

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE (*)

Em 04 de Setembro de 2023

PROCESSO SEI: 00113-00003670/2022-33. Interessado: DER/DF. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, com fundamento no Art. 1º, inciso II, alínea "e", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e no Decreto nº 39.573, de 26/12/2018 e usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, o deslocamento do servidor do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, MAURÍCIO THEODÓSIO MATTOS MARQUES, matrícula nº 93.760-6, para participar do 25º ENACOR / 48º RAPV / 4º ExpoEnacor, a ser realizado em Foz do Iguaçu, PARANÁ, no período de 17 a 24 de setembro de 2023, sem ônus para o Distrito Federal, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

FAUZI NACFUR JUNIOR

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 169, de 05 de setembro de 2023, página 52.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 393, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço prestado em atividade insalubre ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no regime estatutário, por PAULO ROBERTO VIEIRA DE CASTRO, matrícula 94.026-7, Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária: 1.623 (mil seiscentos e vinte e três) dias, contados somente para fins de aposentadoria, processo SEI Nº 113-0006905/2022-49.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 394, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Gestão e Fiscalização Rodoviária - GHGFR, nos termos da Lei nº 7.102/2022, a servidora LINA MARIA GONÇALVES SOARES, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 220.708-7, observando-se a seguinte ordem: título, percentual, data de concessão, processo SEI-GDF. Os efeitos financeiros são a partir do mês subsequente ao requerimento apresentado pelo servidor. Pós-Graduação, 25%, 01/10/2023, 0113-005861/2012.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 395, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve:

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ao JOÃO ANTONIO DE BRITO, matrícula nº 93.849-1, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, com base no Art. 2º da Emenda Constitucional 041/2003 da CF de 1988, a partir de 30/03/2018, processo nº 113-00013560/2023-61.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

RETIFICAÇÃO

Na Instrução de 21 de janeiro de 2000, publicada no DODF Nº 18, de 26/01/2020, pg. 179, ONDE SE LÊ: "...JOCIR MARTINS RODRIGUES, matrícula 93.779-7, Auxiliar de Atividades Rodoviárias, conforme processo nº 113.000397/2000. Averba: 01 ano, 01 mês e 17 dias conforme certidão expedida pelo Ministério do Exército, relativo ao período 02/02/87 a 18/03/88, contados para fins de adicionais e aposentadoria...". LEIA-SE: "...JOCIR MARTINS RODRIGUES, matrícula 93.779-7, Auxiliar de Atividades Rodoviárias, conforme processo nº 113.000397/2000. Averba: 01 ano, 01 mês e 17 dias conforme certidão expedida pelo Ministério do Exército, relativo ao período 02/02/87 a 18/03/88, contados para fins de aposentadoria e tempo de serviço público...";

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 845, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o art. 113, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e nos termos do parágrafo único do art. 171 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Acolher os termos do Julgamento SEJUS/CONT/CCIID (110625624), proferido pela Controladoria Setorial de Justiça, por seus próprios fundamentos, para conhecer o Recurso Hierárquico (117110414) interposto pelo Servidor GUILHERME FERREIRA BORGES, matrícula nº 197.540-4, Agente Socioeducativo, e negar-lhe provimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 843, 04 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR WANESSA VERAS DA SILVA DOS REIS, matrícula nº 1981471, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Pedagogo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo Pedagógico, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 28/08/2023 a 06/09/2023, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 844, 04 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pelo art. 1º, II, "c", do Decreto 39.133, de 15/06/2018, e o contido no art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, mediante dispensa de ponto, de DANIEL FERNANDES SILVA FÉLIX, ocupante do cargo de Subsecretário do Sistema Socioeducativo, matrícula 173.113-0, para participar do III Encontro Regional: SINASE PRA VALER!, Região Centro-Oeste, no período de 04/09/2023 a 06/09/2023, em Goiânia - GO, com ônus total para o Distrito Federal, conforme o disposto no artigo 18, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, nos termos do processo 00400-00056987/2023-36.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 846, 04 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR THIAGO WAGNER DE MORAES ALVES, matrícula nº 02404184, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGRH nº 02802969, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nas datas de 02/07/2023 e 06/07/2023 e no período de 10/07/2023 a 19/07/2023, por motivo de abono de ponto e férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 847, 04 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO, matrícula nº 2497573, ocupante do cargo de Especialista em Assistência Social - Pedagogo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência da Praça dos Direitos do Itapoã, da Diretoria das Estações da Cidadania e Praça dos Direitos, da Coordenação de Políticas de Proteção e Promoção de Direitos Humanos, da Subsecretaria de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 04/09/2023.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 296, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência de que trata o 2º, inciso I, alínea "h", da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER horário especial para estudo a DJALMA TORRES LAURINDO, matrícula 104.496-6, Agente Socioeducativo, no período de 31/07/2023 a 08/12/2023, conforme o disposto no artigo 61, inciso III da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, nos termos do processo Sei nº 00400-00053201/2023-29.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 297, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e considerando a Comissão composta por servidores desta Secretaria de Estado com a finalidade de planejar, implantar e supervisionar a Coleta Seletiva Solidária, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora DANIELA MERENDAS RANGEL, matrícula nº 197.934-5, designada por meio da Ordem de Serviço nº 288, de 29 de agosto de 2023, DODF nº 165, de 30 de agosto de 2023.

Art. 2º Designar o servidor DANILO ALVES DA SILVA, matrícula nº 249.663-1, para compor a Comissão de Gestão da Coleta Seletiva Solidária - CGCSS, em substituição à servidora DANIELA MERENDAS RANGEL.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 298, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 117, inciso XI, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 2, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar WALTER ANTUNES RODRIGUES JUNIOR, matrícula 01971174, como gestor titular ao Termo de Convênio nº 01/2022, do objeto constante no processo SEI nº 00400-00007049/2022-21, em substituição à SUSANA CECILIA LAVARELLO MINTEGUI, matrícula 217.977-6, nomeada pela Ordem de Serviço nº 32, de 06 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 28 de 08 de fevereiro de 2023.

Art. 2º O servidor designado deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 98, de 04 de abril de 2022, publicada no DODF nº 65 de 05 de abril de 2022.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 299, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso I, alínea "I" da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019 e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.967, de 07 de maio de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 23.122, de 26 de julho de 2002, resolve:

CONCEDER a redução de jornada de trabalho para Servidor Atleta, em 20% (vinte por cento) ao servidor LUCAS BITTENCOURT KOKITSU, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Assistência Social - Agente Social, matrícula nº 249.575-9, referente ao período de 11 de setembro de 2023 a 11 de março de 2024, em conformidade com o Processo nº 00400-00049178/2023-78. Em caso de desligamento do servidor do Programa de Treinamento Atlético, o benefício será automaticamente cessado.

ALINNE CARVALHO PORTO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 133, de 1º de julho de 2010, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DODF nº 127, de 5 de julho de 2010, página 29, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor CLEOMAR DA COSTA PINHEIRO, matrícula nº 80.103-8, ONDE SE LÊ: "...AVERBAR 1.404 dias de tempo de serviço..." LEIA-SE: "...AVERBAR 1.400 dias de tempo de serviço..."

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 45, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL - PROCON/DF, no uso das atribuições de que lhe foram conferidas inciso VII, do artigo 26, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, resolve:

CONCEDER, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 162, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e da alínea d, do inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, afastamento para frequência em curso de formação profissional do cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas - Área de Especialização Atividades Econômicas e Urbanas, da Carreira Auditoria de Atividades Urbanas do Distrito Federal, do Concurso Público organizado pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - SEPLAD/DF, com remuneração, no período de 14/09/2023 a 13/10/2023, ao servidor ANDRÉ BORINI FERREIRA DIAS, matrícula nº 232.625-6, conforme Processo SEI nº 00015-00016910/2023-31.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 46, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL - PROCON/DF, no uso das atribuições de que lhe foram conferidas inciso VII, do artigo 26, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, resolve:

CONCEDER, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 162, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e da alínea d, do inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, afastamento para frequência em curso de formação profissional do cargo de Auditor de Atividades Urbanas - Área de Especialização Vigilância Sanitária, da Carreira Auditoria de Atividades Urbanas do Distrito Federal, do Concurso Público organizado pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - SEPLAD/DF, com remuneração, no período de 14/09/2023 a 13/10/2023, à servidora DANIELLA GOMES FREITAS, matrícula nº 244.223-X, conforme Processo SEI nº 00015-00016939/2023-12.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 3º, inciso I, alínea "f", da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base na Decisão nº 20/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e Artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora ANA ILSA DIAS DE LUCENA, Auditora Fiscal de Resíduos, matrícula nº 43.026-9, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão desse benefício, conforme Processo SEI-GDF nº 04017-00019442/2023-88, com vigência a contar de 04 de setembro de 2023.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 3º, inciso I, alínea "f", da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base na Decisão nº 20/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor CARLOS NUNES DE OLIVEIRA FILHO, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 40.736-4, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão desse benefício, conforme Processo SEI-GDF nº 04017-00016508/2023-88, com vigência a contar de 28 de agosto de 2023.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Art. 17, do Decreto nº 37.770, de 14/11/2016, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos previstos nos artigos 139 a 143, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para os servidores: MATRÍCULA, NOME, CARGO EFETIVO, QUINQUÊNIO REFERIDO, PERÍODO AQUISITIVO: 40.594-9, VILSON EDSON RIBEIRO, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, 6º quinquênio de 25/08/2018 a 23/08/2023.

RACHEL MENDONÇA DE BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo Art. 4º, inciso III, da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10 e 11, resolve:

AVERBAR o tempo de contribuição prestados pelo servidor SIDNEI JOSE DOS SANTOS, Auditor de Atividades Urbanas, matrícula 91.223-9, no total de 1.187 (um mil cento e oitenta e sete reais) dias, relativo aos períodos 21/03/1988 a 28/09/1988, 23/10/1991 a 07/10/1993, 01/12/1994 a 31/03/1995, 01/04/1995 a 31/05/1995, 01/02/1996 a 09/05/1996, prestados à Iniciativa Privada, contados somente para efeito de

aposentadoria e disponibilidade, de acordo com a Súmula de Jurisprudência - Enunciado nº 80, Lei nº 8.112/1990, e com amparo do Art. 166, inciso II, da Lei Complementar nº 840/2011 e Resolução 299/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, constante do Processo SEI/GDF nº. 04017-00023147/2023-26.

AVERBAR o tempo de contribuição prestados pelo servidor VALDSON MATOS DE LIMA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.687-1, no total de 1.744 (um mil setecentos e quarenta e quatro) dias, relativos aos períodos 01/03/2003 a 01/07/2006, 01/04/2007 a 30/08/2007, 03/09/2007 a 11/10/2007, 30/01/2008 a 14/06/2008, 16/06/2008 a 04/01/2009, prestados à Iniciativa Privada, contados somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com a Súmula de Jurisprudência - Enunciado nº 80, Lei nº 8.112/1990, e com amparo do Art. 166, inciso II, da Lei Complementar nº 840/2011 e Resolução 299/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, constante do Processo SEI/GDF nº. 00301-00001200/2023-17.

AVERBAR o tempo de contribuição prestados pela servidora ZIZELE INALDA PEREIRA LEMES, Auditor Fiscal de Resíduos, matrícula 43.277-6, no total de 952 (novecentos e cinquenta e dois) dias, relativos aos períodos 13/03/1989 a 03/04/1989, 01/06/1989 a 30/06/1989, 06/07/1989 a 05/08/1989, 05/11/1989 a 11/01/1990, 02/01/1991 a 21/02/1991, 03/06/1992 a 31/08/1992, 01/12/1992 a 21/09/1994, prestados à Iniciativa Privada, contados somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com a Súmula de Jurisprudência - Enunciado nº 80, Lei nº 8.112/1990, e com amparo do Art. 166, inciso II, da Lei Complementar nº 840/2011 e Resolução 299/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, constante do Processo SEI/GDF nº. 04017-00022080/2023-11.

RACHEL MENDONÇA DE BRITO

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e, considerando a delegação de competência conferida pelo artigo 2º, inciso III da Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada em 07 de outubro de 2020, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inc. II do Decreto nº 32.598/2010, resolve:

Art. 1º Dispensar, FRANCISCA DE OLIVEIRA COELHO, matrícula: 281.116-2, e SUÊNIA PONCIANO CORRÊA NASCIMENTO, matrícula: 279.784-4, da função de EXECUTORIA TITULAR e SUPLENTE RESPECTIVAMENTE, do processo 04011-00001409/2020-18, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2021, firmado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DF, e a empresa RIOS & SANTANA CONSULTORIA IMOBILIÁRIA E EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME, cujo objeto é a locação de imóvel situado à CNM I Bloco I Lote 02 - Ceilândia - DF, CEP 72.215-509, com área total de 2.000 metros quadrados e área privativa de 1.951,15 metros quadrados, destinado ao funcionamento da Unidade Operativa desta Secretaria denominada Casa da Mulher Brasileira Ceilândia, conforme especificações do Projeto Básico - SMDF/SUBEV/COCMB e da Proposta de Preço.

Art. 2º Designar, BARJONAS CARNEIRO DA SILVA, matrícula: 1.657.096-0 e MARCELO CARVALHO DE FARIA, matrícula: 281.110-3, para as funções de EXECUTORES TITULAR e SUPLENTE RESPECTIVAMENTE, sendo estas, em caso de ausência ou impedimento legal, substituídos pela Chefia Imediata.

Art. 3º Os servidores relacionados no artigo 2º deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598/2010, na Portaria nº 29-SGA, de 25/02/2004, Portaria nº 125-SGA, de 30/04/2004 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE PARENTE LUCAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e, considerando a delegação de competência conferida pelo artigo 2º, inciso III da Portaria nº 59, de 05/10/2020, publicada em 07 de outubro de 2020, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inc. II do Decreto nº 32.598/2010, resolve:

Art. 1º Dispensar CARLOS ANDRÉ JESUS DE SOUZA, matrícula: 277.130-6, da função de EXECUTOR SUPLENTE do Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2021, firmado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, e a empresa OI S/A., cujo objeto é a prestação de serviços de telecomunicações, para atender demanda das unidades integrantes da estrutura desta Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, conforme especificações e

quantidades estimadas descritas do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 116/2020 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF Ata de Registro de Preços nº 268/2020 e Autorização de Adesão nº 221/2021.

Art. 2º Designar, GUILHERME KHOLLS DE SOUSA VERAS, matrícula: 282.706-9, para a função de EXECUTOR SUPLENTE, incumbido pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato supracitado. Sendo este, em caso de ausência ou impedimento legal, substituído pela Chefia Imediata.

Art. 3º O servidor de que trata o artigo 2º deverão observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004 e demais legislações vigentes.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE PARENTE LUCAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e, considerando a delegação de competência conferida pelo artigo 2º, inciso III da Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada em 07 de outubro de 2020, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, no art. 41, inc. II do Decreto nº 32.598/2010, resolve:

Art. 1º Dispensar ERONEIDE CUNHA DE MACEDO FREITAS, matrícula: 165.712-6, da função de Executora Central, Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2021, firmado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, e a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL, cujo objeto é o fornecimento de mão de obra de 05 (cinco) sentenciados presos e egressos de forma contínua, consoante especificado no Projeto Básico SMDF/SUAG/DILOG.

Art. 2º Designar DENISE AZEVEDO CARDOSO, matrícula: 158.108-2, para a função de Executora Central, incumbida pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato supracitado, referente ao 04011-0001389/2020-85. Sendo esta, em caso de ausência ou impedimento legal, substituído pela Chefia Imediata.

Art. 3º A servidora relacionada no artigo 2º deverá observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004 e demais legislações vigentes.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE PARENTE LUCAS

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 103, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR ALESSANDRA LUCIA GONÇALVES DE ABREU, matrícula 16635175, Técnico de Desenvolvimento e Desenvolvimento Rural, para substituir o servidor FERNANDO FRAZÃO DA SILVA, Gerente, da Gerência de Tecnologia da Informação, Símbolo CPC-08, no período 02/10/2023 a 11/10/2023, por motivo de afastamento legal do titular do Cargo. Processo: 00070-00004282/2023-68.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ

PORTARIA Nº 104, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR FERNANDO ALMEIDA COSTA, matrícula 17152607, Diretor de Recursos Hídricos e Biodiversidade, para substituir o servidor ANTONIO QUEIROZ BARRETO, Subsecretário, da Subsecretaria de Políticas Econômicas Agropecuárias, Símbolo CPE-02, no período de 11/09/2023 a 15/09/2023, por motivo de afastamento legal do titular do Cargo. Processo: 00070-00002308/2023-33.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 479, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve:

DESIGNAR DARLLYS CHRISTIAN CASTRO PEREIRA, matrícula nº 240.629-2, Técnico de Atividades Culturais, para substituir ELIANE RODRIGUES PINHEIRO FALCÃO, matrícula nº 243.619-1, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência do Museu Vivo da Memória Candanga, da Diretoria de Gestão dos Espaços Culturais, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 16 a 25/10/2023, por motivo de férias regulamentares da titular, conforme Processo 00150-00007843/2021-47.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 482, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

DESIGNAR TATIANA LEANDRO RIBEIRO, matrícula 241.907-6, Técnico de Atividades Culturais, para substituir ARTANI GRANGEIRO DA SILVA PEDROSA, matrícula 174.925-0, Gerente, Símbolo CPC-08, do Museu do Catetinho, da Diretoria de Gestão dos Espaços Culturais, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 12 a 21/09/2023, por motivo de férias regulamentares da titular, conforme Processo 00150-00006121/2023-37.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 483, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam designados os Servidores EMERSON BENEDITO VIDAL, Matrícula nº 1.650.635-6, Técnico de Atividades Culturais e FLAVIA AGUIAR DUTRA, Matrícula nº 238.596-1, Analista de Atividades Culturais, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "50ª FESTA DO CIRIO DE NAZARÉ" – Processo nº 00150-00005960/2023-38, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar(em)-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 3º, inciso I, alínea "f", da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base na Decisão nº 20/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 2º da EC nº 47/2005, a servidora MARIA DE FATIMA JACINTHO MINGORANCE, Auditora Fiscal de Resíduos, matrícula 42.894-9, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão desse benefício, conforme Processo SEI-GDF nº 04017-00019516/2023-86, com vigência a contar de 02 de setembro de 2023.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 477, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023 (*)

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas no art. 10, inciso XI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023,

combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de EDUARDO RIBEIRO FARIAS, matrícula 1976508, para substituir ROSALVA APARECIDA DA SILVA, matrícula 02755807, Gerente, Símbolo CC-08, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Planaltina, da Diretoria de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos, da Coordenação de Proteção Social Especial de Média Complexidade, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 26/03/2023 a 02/05/2023, por motivo de licença médica, conforme processo 00431-00009254/2023-72.

TORNAR PÚBLICA a designação de EDUARDO RIBEIRO FARIAS, matrícula 1976508, para responder como Gerente, Símbolo CC-08, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Planaltina, da Diretoria de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos, da Coordenação de Proteção Social Especial de Média Complexidade, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 03/05/2023 a 15/05/2023, por motivo de exoneração do titular, conforme processo 00431-00009254/2023-72.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 169, de 05 de setembro de 2023, página 54.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 478, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023 (*)

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas no art. 10, inciso XI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de CAMILA AGOSTINI, matrícula 16950445, para substituir EDWARD FONSECA DE LIMA, matrícula n 02823861, Subsecretário, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no período de 22/08/2023 a 24/08/2023, por motivo de dispensa de ponto, conforme processo nº 00431-00032513/2022-88.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 169, de 05 de setembro de 2023, página 54.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 479, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023 (*)

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas no art. 10, inciso XI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de VIOLETA DUARTE SILVA PASSOS, matrícula 16570987, para substituir THAYNARA CAMARGOS BEZERRA, matrícula 02809214, Gerente, Símbolo CC-08, do Serviço de Acolhimento em República para Jovens, da Diretoria de Serviços de Acolhimento, da Coordenação de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 14/08 a 23/08/2023, em razão de férias regulamentares, e no período de 24/08 a 25/08/2023, em razão de abono de ponto anual, conforme processo 00431-00011356/2023-58.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 169, de 05 de setembro de 2023, página 54.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 480, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023 (*)

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas no art. 10, inciso XI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de ROBSON VILELA CABRAL, matrícula 02806231, para substituir ELVIS RISHER OLIVEIRA VIANA, matrícula 02814412, Gerente, símbolo CC-08, da Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de

São Sebastião, da Diretoria de Gestão de Acompanhamento de Equipamento e Segurança Alimentar e Nutricional, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 21/08 a 30/08/2023, em razão de férias regulamentares, conforme processo 00431-00012344/2023-41.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 169, de 05 de setembro de 2023, página 54.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 481, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023 (*)

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 10º, inciso VI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de RAIANE ANDREZA FERREIRA, matrícula 02791803, referente ao período de 28/08/2023 a 06/09/2023 conforme Processo 00431-00012841/2023-49. Fica assegurada à servidora a fruição de férias posteriormente.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 169, de 05 de setembro de 2023, página 54.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 482, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023 (*)

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 10º, inciso VI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de REBECA PATRICIA LOPES DAMASCENO, matrícula 0277304X, referente ao período de 28/08/2023 a 06/09/2023 conforme Processo 00431-00004390/2023-76. Fica assegurada à servidora a fruição de férias posteriormente.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 169, de 05 de setembro de 2023, página 54.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 483, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023 (*)

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso II, alínea "c", da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21 de agosto de 2023, e considerando o disposto no art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e no Decreto nº 25.324, de 10 de novembro de 2004, resolve:

EXCLUIR do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a servidora FABIANA DE LEMOS SILVA BENTES, matrícula nº 02215926, Técnico em Assistência Social - Técnica Administrativa, conforme processo nº 00431-00017535/2023-07.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 169, de 05 de setembro de 2023, página 54.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 252, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 1º, na Portaria nº 12, de 08 de abril de 2019, Inciso IX, resolve:

Art. 1º Designar MAGDA THEREZA UNGARELLI MIRANDA, matrícula nº 0174832-7, para atuar como substituto legal do titular do cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Evolução Funcional e Desenvolvimento de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Gestão, Logística e Recursos Humanos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, em caso de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e/ou na vacância do cargo, a contar de 04/09/2023, conforme Processo SEI nº 00220-00006054/2023-16.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

EDIMAR SOUZA LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

PORTARIA Nº 77, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em conformidade com o disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 6º do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017 do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal e em conformidade com a Decisão nº 14/2023-CONAM, que dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho - GT para elaboração do Relatório de Vistas da Minuta de Resolução que institui a Licença Ambiental Única - LAU e Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC no Distrito Federal, constante do Processo SEI 00393-00001004/2020-18, documento 100419225, resolve:

- Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para comporem o referido Grupo de Trabalho:
- I - LEONEL GRAÇA GENEROSO PEREIRA, na função de membro titular, representante da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal - SEMA/DF.
- II - ISRAEL DOURADO GUERRA, na função de primeiro membro suplente, representante da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal - SEMA/DF.
- III - DYEGO RANDSON GUERRA DE MEDEIROS, na função de membro titular, representante da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SO/DF.
- IV - NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA, na função de primeiro membro suplente, representante da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SO/DF.
- V - NATHÁLIA LIMA DE ARAÚJO ALMEIDA, na função de membro titular, representante do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.
- VI - ANTÔNIO CARLOS PAIM TERRA, na função de primeiro membro suplente, representante do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.
- VII - GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, na função de membro titular, representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal - FAPE/DF.
- VIII - LUCIANO DANTAS ALENCAR, na função de membro titular, representante do Sindicato da Indústria e da Construção Civil do Distrito Federal - SINDUSCON/DF.
- IX - JOÃO CARLOS DE SIQUEIRA LOPES na função de primeiro membro suplente, representante do Sindicato da Indústria e da Construção Civil do Distrito Federal - SINDUSCON/DF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 19 da Resolução nº 16, de 17 de setembro de 2014, alterado pela Resolução nº 15, de 04 de agosto de 2017, e a Portaria nº 17, de 10 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Conceder, na forma do artigo 144, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o Parecer Jurídico nº 144/2022 - PGDF/PGCONS/CHEFIA, licença para tratar de assuntos particulares à servidora DANIELLE DE CASTRO CARNEIRO, matrícula 182168-7, Regulador de Serviços Públicos, pelo período de 3 (três) anos, a contar de 01 de outubro de 2023 a 01 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS BIZZOTTO

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 230, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições regimentais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, combinado com a Lei nº 4.990 de 12 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Constituir, no âmbito do Brasília Ambiental, Comissão de Mediação encarregada de mediar conflitos entre agentes públicos no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal, conforme determina a INSTRUÇÃO NORMATIVA/CGDF Nº 02 DE 25/07/2016.

Art. 2º Designar, os servidores públicos para compor a Comissão de Mediação: FERNANDO CÉSAR MAGALHÃES DE MEDEIROS, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Matrícula: 266.497-6; MARIANGÉLICA DE ALMEIDA, Analista de

Atividades do Meio Ambiente, Matrícula: 263.967-X; VALDINEI PEREIRA LIMA, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, Matrícula: 191.763-3; ÚRSULA EVA DE MATOS RIETZ, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, Matrícula: 266.782-7; e SHEYLA FERREIRA MATOS, Gerente de Cadastro e Evolução Funcional, matrícula 1.430.697-2, que desenvolverão suas atividades conforme apresentação das demandas da Presidência.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 2 anos para o mandato dos membros.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RÔNEY NEMER

INSTRUÇÃO Nº 231, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

SUSPENDER o usufruto das férias da servidora KATIUSCIA KELLY DA SILVA, matrícula 1700614-7, Assessora Especial, no período de 29/08/2023 a 06/09/2023, por motivo de necessidade de serviço. Fica assegurado à servidora o usufruto do saldo remanescente em data posterior.

RÔNEY NEMER

INSTRUÇÃO Nº 232, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR SIMONE JUNG MATOS, matrícula 1689521-5, Assessora, Símbolo CC-06, para substituir BRUNO HENRIQUE SOUZA CORRÊA, matrícula 184042-8, Diretor de Licenciamento II, Símbolo CPE-07, no período de 23/08/2023 a 25/08/2023, por motivo de dispensa de ponto do titular, processo 00391-00002476/2021-25.

DESIGNAR VICTOR LUCCAS LIRA MATTOS, matrícula 16938569, Assessor, Símbolo CC-06 para substituir DIOGO DA SILVA MOREIRA, matrícula 1689536-3, Diretor de Infraestrutura, Símbolo CNE-07, no período de 11/09/2023 a 20/09/2023, por motivo de férias do titular, processo 00391-00002729/2023-22.

DESIGNAR PEDRO PAULO VIDEIRO ROSA, matrícula 183971-3, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir GUILHERMINO SILVEIRA ROCHA, matrícula 1689533-9, Diretor de Geoinformação, Símbolo CNE-07, no período de 18/08/2023 a 06/09/2023, por motivo de férias do titular, processo 00391-00002770/2022-18.

DESIGNAR DILBERTO BATISTA DA SILVA, matrícula 263913-0, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, para substituir RODRIGO ESTEVES DE OLIVEIRA, matrícula 1700333-4, Chefe da Assessoria Especial de Acervo Técnico, Símbolo CNE-08, no período de 21/08/2023 a 14/09/2023, 15/09/2023 e 18/09/2023 a 17/10/2023, por motivo de licença paternidade, abono de ponto e férias do titular, processo 00391-00004872/2019-72.

DESIGNAR MARINA LOPES RIBEIRO, matrícula 195361-3, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir JANAINA EMANUELLE MENDES DE OLIVEIRA STARLING, matrícula 1701983-4, Diretora de Conservação e Recursos Hídricos, Símbolo CNE-07, no período de 15/08/2023 a 28/08/2023, por motivo de licença médica da titular, processo 00391-00005832/2022-43.

DESIGNAR MÁRCIA ADRIANA MONTEIRO DE LIMA, matrícula 184089-4, Analista de Atividades do Meio Ambiente, para substituir TATIANE EUGÊNIA REZENDE CORREIA, matrícula 264101-1, Chefe da Unidade de Tecnologia e Gestão de Informações Ambientais, Símbolo CPE-05, no dia 16/08/2023, por motivo de abono de ponto da titular, processo 00391-00005947/2022-38.

DESIGNAR DANYELLA SHAYENE LOPES DA SILVA, matrícula 263956-4, Técnica de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir MAIARA BORGES, matrícula 263886-X, Chefe da Assessoria da Presidência, Símbolo CPE-07, no período de 19/08/2023 a 31/08/2023, por motivo de licença-prêmio da titular, processo 00391-00006842/2023-87.

DESIGNAR MARIANA PARREIRA DA SILVA, matrícula 1711883-2, Assessora, Símbolo CC-08, para substituir MARCELO BARROSO SIRKIS, matrícula 1690312-9, Chefe da Assessoria de Comunicação Social, Símbolo CNE-06, no período de 16/09/2023 a 30/09/2023, por motivo de férias do titular, processo 00391-00007314/2021-83.

DESIGNAR DEBORA SILVA RAMOS, matrícula 16937740, Chefe da Assessoria Técnica da Procuradoria Jurídica, Símbolo CNE-07, para substituir LEONARDO SAMPAIO OLIVEIRA, matrícula 1711841-7, Chefe da Procuradoria Jurídica, Símbolo CNE-03, nos períodos de 18/07/2023 a 21/07/2023 e 23/07/2023 a 28/07/2023, por motivo de licença médica do titular, processo 00391-00007546/2023-01.

DESIGNAR JOÃO FERREIRA JÚNIOR, matrícula 264658-7, Analista de Atividades do Meio Ambiente, para substituir ANDRE LUIZ CORDEIRO DE MENDONÇA, matrícula 158321-2, Gerente de Almoarifado e Patrimônio, Símbolo CPC-08, no dia 29/09/2023, por motivo de abono de ponto do titular, processo 00391-00007733/2023-87.

DESIGNAR DENISE MATIAS DA SILVA, matrícula 263860-6, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir ISABELA QUEIROZ RAMOS, matrícula 263858-4, Diretora de Fiscalização Ambiental II, Símbolo CPE-07, no período de 14/08/2023 a 18/08/2023, por motivo de licença médica da titular, processo 00391-00008511/2023-81.

DESIGNAR DANIELA MARÇAL DE SOUSA, matrícula 2638584, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir ISABELA QUEIROZ RAMOS, matrícula 2638584,

Diretora de Fiscalização II, Símbolo CPE-07, no período de 19/08/2023 a 31/08/2023, por motivo de licença médica da titular, processo 00391-00008494/2023-82.

DESIGNAR DANYELLA SHAYENE LOPES DA SILVA, matrícula 263956-4, Técnica de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir VALTERSON DA SILVA, matrícula 1711813-1, Secretário Executivo, Símbolo CPE-02, no período de 14/08/2023 a 18/08/2023, por motivo de abono de ponto do titular, processo 00391-00008528/2023-39.

DESIGNAR ROGER HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula 263980-7, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir NATHÁLIA LIMA DE ARAÚJO ALMEIDA, matrícula 197865-9, Superintendente de Licenciamento Ambiental, Símbolo CPE-02, no período de 23/08/2023 a 25/08/2023, por motivo de dispensa de ponto da titular, processo 00391-00008672/2023-75.

DESIGNAR LARISSA MOREIRA CARDOSO, matrícula 264152-6, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir LEONARDO DE ABREU PEREIRA RODRIGUES, matrícula 264489-4, Diretor de Licenciamento Ambiental I, Símbolo CPE-07, no período de 23/08/2023 a 25/08/2023, por motivo de dispensa de ponto do titular, processo 00391-00008715/2023-12.

DESIGNAR DENIO SOUZA COSTA, matrícula 263888-6, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir ANA CAROLINA DUARTE ALMADA MELO, matrícula 263857-6, Diretora de Fiscalização Ambiental V, Símbolo CPE-07, nos períodos de 04/09/2023 a 23/09/2023 e de 25/09/2023 a 29/09/2023, por motivo de férias e abono anual de ponto da titular, processo 00391-00008852/2023-57.

DESIGNAR DENIO SOUZA COSTA, matrícula 263888-6, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir MARCOS EDUARDO SATO OZEKI, matrícula 263889-4, Chefe da Assessoria de Inteligência e Planejamento da Fiscalização Ambiental, Símbolo CPE-07, no período de 29/08/2023 a 01/09/2023, por motivo de abono de ponto do titular, processo 00391-00008918/2023-17.

DESIGNAR TALITA MENEZES DOS SANTOS MAGNI, matrícula 263900-9, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir MARCOS EDUARDO SATO OZEKI, matrícula 263.889-4, Chefe da Assessoria de Inteligência e Planejamento da Fiscalização Ambiental, Símbolo CPE-07, no período de 25/09/2023 a 04/10/2023, por motivo de férias do titular, processo 00391-00008919/2023-53.

DESIGNAR GERALDO DE ALMEIDA NETO, matrícula 263878-9, Analista de Atividades do Meio Ambiente, para substituir JANAINA SOARES E SILVA ARAUJO, matrícula 1660454-7, Diretora de Licenciamento III, Símbolo CPE-07, no período de 11/08/2023 a 18/08/2023, por motivo de licença casamento, processo 00391-00011499/2018-25.

DESIGNAR ERISOM VIEIRA CASSIMIRO, matrícula 191830-3, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir PEDRO PAULO DE MELO CARDOSO, matrícula 1698132-4, Diretor de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais, Símbolo CNE-07, no período de 09/09/2023 a 24/09/2023, por motivo de participação em curso, processo 00391-00015324/2021-92.

RÔNEY NEMER

INSTRUÇÃO Nº 234, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

SUSPENDER o usufruto das férias do servidor MARCELO PENALVA RUFINO DO NASCIMENTO, matrícula 264660-9, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, no período de 29/08/2023 a 06/09/2023, por motivo de necessidade de serviço. Fica assegurado ao servidor o usufruto do saldo remanescente em data posterior.

RÔNEY NEMER

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA DIRETORIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 12, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR EXECUTIVO DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, e com base no artigo 3º do Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão do Programa Ambiental na Administração Pública A3P, visando à inserção da variável socioambiental no cotidiano e na qualidade de vida do ambiente de trabalho, no âmbito do Jardim Botânico de Brasília, em conformidade com a metodologia constante da cartilha "Como Implantar a A3P", bem como com o estabelecido no Termo de Adesão e respectivo Plano de Trabalho.

Art. 2º A Comissão do Programa Ambiental na Administração Pública A3P, será composta da seguinte forma:

I - ESTEVÃO DO NASCIMENTO FERNANDES DE SOUZA, matrícula nº 0277.240-X, Presidente;

II - MICHELLE KEMPER CAMPOS DE MELO, matrícula nº 0283.614-9, membro;

III - ALEXANDRE ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 0276.702-3, membro;

IV - RONY S MORAES ALMEIDA, matrícula nº 0273.871-6, membro; e

V - DAVI PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 0273.842-2, membro.

Parágrafo único. Fica designada a servidora MICHELLE KEMPER CAMPOS DE MELO, matrícula nº 0283.614-9, para atuar como Presidente Substituta nos eventuais impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ALLAN FREIRE BARBOSA DA SILVA

PORTARIA Nº 13, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR EXECUTIVO DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, e com base no artigo 3º do Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Gestão da Coleta Seletiva Solidária - CGCSS, com a finalidade de planejar, implantar e monitorar a coleta seletiva solidária no âmbito Jardim Botânico de Brasília, em conformidade com as disposições da Lei nº 4.792 de 24/02/2012 e do Decreto nº 38.246 de 01/06/2017.

Art. 2º A Comissão de Gestão da Coleta Seletiva Solidária - CGCSS, será composta da seguinte forma:

I - ESTEVÃO DO NASCIMENTO FERNANDES DE SOUZA, matrícula nº 0277.240-X, Presidente;

II - MICHELLE KEMPER CAMPOS DE MELO, matrícula nº 0283.614-9, membro;

III - ALEXANDRE ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 0276.702-3, membro;

IV - RONY S MORAES ALMEIDA, matrícula nº 0273.871-6, membro; e

V - DAVI PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 0273.842-2, membro.

Parágrafo único. Fica designada a servidora MICHELLE KEMPER CAMPOS DE MELO, matrícula nº 0283.614-9, para atuar como Presidente Substituta nos eventuais impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ALLAN FREIRE BARBOSA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

PORTARIA Nº 121, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840/2011 e em observância ao Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, o período de férias, referentes ao exercício de 2023, de 23/08/2023 a 16/09/2023, do servidor ALLAN BRANDÃO FONSECA, matrícula nº 1.430.963-7, Assessor Especial, Símbolo CPE-06, do Gabinete, conforme Processo nº 04035-00004485/2023-41, ficando assegurado ao servidor a fruição do período suspenso em momento oportuno.

IVAN ALVES DOS SANTOS

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 418, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Federal nº 80/1994, a Lei Complementar Distrital nº 840/2011, a Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 61/2012 e, ainda, a Portaria DPDF nº 129/2019, resolve:

REVOGAR na Portaria nº 349, de 02 de setembro de 2022, publicada no DODF nº 170, de 09/09/2022, página 52, o ato que designou JOSÉ CARLOS ALVES DE LIMA, matrícula nº 241.852-5, como substituto eventual do(a) Chefe, Símbolo CNE-05, da Unidade de Orçamento, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

DESIGNAR SIDNEY BATISTA LIMA, matrícula nº 31.074-3, como substituto eventual do(a) Chefe, Símbolo CCE-05, da Unidade de Orçamento, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA

PORTARIA Nº 422, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, inciso III e XV, e 21, incisos I e VIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010; com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, observados ainda, as justificativas encartadas no Processo Administrativo nº 00401-00007713/2018-28, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria nº 413, de 28 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 164, de 29 de agosto de 2023, página 51, a nomeação do candidato HERON JOSE CASTRO OLIVEIRA, 65º, para exercer o cargo de Defensor Público de Classe Inicial, da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, em decorrência da solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação, nos termos do requerimento encartado nos autos do processo administrativo SEI nº 00401-00007713/2018-28.

NOMEAR a candidata abaixo, aprovada no Concurso Público a que se refere o Edital Normativo nº 1 - DPDF, de 1º de março de 2019, publicado no DODF nº 44, de 07 de março de 2019 e Edital de Resultado Final e Homologação nº 17 - DPDF, de 12 de março

de 2020, publicado no DODF nº 49, de 13 de março de 2020, em vaga derivada, decorrente da exoneração de PEDRO LEONARDO TONACO ALEXANDRE, matrícula nº 254.507-1, Defensor Público de Classe Inicial, conforme Portaria nº 409, de 25/08/2023, publicada no DODF nº 163, de 28/08/2023, página 57, respeitada a classificação final no concurso, conforme se segue (nome, classificação): FLAVIA LEITE DOS SANTOS, 67°.

* O candidato GILVAN ABREU MACIEL, 66°, deixou de ser nomeado tendo em vista que, nos autos do processo administrativo 00401-00007713/2018-28, solicitou em caráter irrevogável e irretratável, reposicionamento para o final da lista de classificação.

FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA

PORTARIA Nº 423, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, c/c o art. 162, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AUTORIZAR o afastamento da servidora FERNANDA BARBOSA PINHEIRO SILVA, matrícula nº 254.728-7, ocupante do cargo efetivo de Analista de Apoio à Assistência Judiciária, para participar de prova oral do concurso público de provas e títulos para o ingresso na Carreira da Magistratura Civil do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, com remuneração, no período de 04/09/2023 a 08/09/2023, conforme processo 00401-00024404/2023-80.

FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 407, de 24 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 163, de 28/08/2023, página 56, ONDE SE LÊ: "...MICAEL KAUAN FREITAS...", LEIA-SE "...MICAEL KAUAN FREITAS CHAGAS...".

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL INTERINA, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar MARIA NILZA XAVIER DE SOUSA, matrícula 254.422-9, e HÉLLEN ROBERTA BORGES, matrícula 235.417-9 para atuarem como Executora e Suplente, respectivamente, da Nota de Empenho 2023NE01001, emitida pela Defensoria Pública do Distrito Federal a favor do INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO, cujo objeto consiste na aquisição de 8 (oito) inscrições para servidores da Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF) no evento "37º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo", a realizar-se na cidade de Maceió/AL, nos dias 26 a 28 de setembro de 2023, conforme consta do processo nº 00401-00022368/2023-10.

Art. 2º As servidoras designadas no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo às servidoras, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GLADYS FONTES

PROCURADORIA-GERAL

SECRETARIA GERAL

**SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT, nos termos do artigo 25, da Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, à THIAGO DA SILVA MACEDO, matrícula nº 255.236-1, Procurador do Distrito Federal, no percentual de 15% (Pós-Graduação), data de requerimento: 29/8/2023, Processo nº 00020-00049960/2023-06. Efeitos financeiros a contar de 29/8/2023, conforme determina a legislação.

LUCIANE RISSATO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

A DIRETORA GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT, nos termos do artigo 25, da Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, à PEDRO HENRIQUE ARGOLLO COSTA, matrícula nº 255.237-X, Procurador do Distrito Federal, no percentual de 15% (Pós-Graduação), data de requerimento: 30/8/2023, Processo nº 00020-00050339/2023-87. Efeitos financeiros a contar de 30/8/2023, conforme determina a legislação.

LUCIANE RISSATO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT, nos termos do artigo 25, da Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, à CHRISTIANE MARQUES MONTENEGRO DE CERQUEIRA, matrícula nº 255.253-1, Procuradora do Distrito Federal, no percentual de 15% (Pós-Graduação), data de requerimento: 28/8/2023, Processo nº 00020-00049477/2023-13. Efeitos financeiros a contar de 28/8/2023, conforme determina a legislação.

LUCIANE RISSATO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT, nos termos do artigo 25, da Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, à BRENDA JANINA FALCÃO GOMES, matrícula nº 255.204-3, Procuradora do Distrito Federal, no percentual de 15% (Pós-Graduação), data de requerimento: 31/8/2023, Processo nº 00020-00049364/2023-18. Efeitos financeiros a contar de 31/8/2023, conforme determina a legislação.

LUCIANE RISSATO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT, nos termos do artigo 25, da Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, à ANGELO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 255.281-7, Procurador do Distrito Federal, no percentual de 15% (Pós-Graduação), data de requerimento: 28/08/2023, Processo nº 00020-00049478/2023-68. Efeitos financeiros a contar de 28/08/2023, conforme determina a legislação.

LUCIANE RISSATO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT, nos termos do artigo 25, da Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, à KLEBER PEREIRA MATOS, matrícula nº 255.267-1, Procurador do Distrito Federal, no percentual de 15% (Pós-Graduação), data de requerimento: 30/08/2023, Processo nº 00020-00050198/2023-01. Efeitos financeiros a contar de 30/08/2023, conforme determina a legislação.

LUCIANE RISSATO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT, nos termos do artigo 25, da Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, à IGOR FIORAVANTI MORAIS DE OLIVEIRA, matrícula nº 255.245-0, Procurador do Distrito Federal, no percentual de 15% (Pós-Graduação), data de requerimento: 27/08/2023, Processo nº 00020-00049368/2023-04. Efeitos financeiros a contar de 27/08/2023, conforme determina a legislação.

LUCIANE RISSATO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT, nos termos do artigo 25, da Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, à ROBERTA LIPPO DE CARVALHO, matrícula nº 255.232-9, Procuradora do Distrito Federal, no percentual de 15% (Pós-Graduação), data de requerimento: 28/08/2023, Processo nº 00020-00049352/2023-93. Efeitos financeiros a contar de 28/08/2023, conforme determina a legislação.

LUCIANE RISSATO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

A DIRETORA, DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, que regulamenta o artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Apoio às Atividades Jurídicas - GHAJ, nos termos do artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, regulamentada pela Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, à servidora JACKELINE DE OLIVEIRA DIAS BRAGA, matrícula nº 153.182-4, Técnico Jurídico, no percentual de 25% (Pós-Graduação), data de requerimento: 28/08/2023, Processo nº 0020-001907/2010. Efeitos financeiros a contar de 01/09/2023, conforme determina a legislação.

LUCIANE RISSATO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT, nos termos do artigo 25, da Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, à JOÃO VICTOR MEDEIROS COSTA, matrícula nº 255.274-4, Procurador do Distrito Federal, no percentual de 15% (Pós-Graduação), data de requerimento: 25/08/2023, Processo nº 00020-00049288/2023-41. Efeitos financeiros a contar de 25/08/2023, conforme determina a legislação.

LUCIANE RISSATO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT, nos termos do artigo 25, da Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, à DANIEL DE MORAIS MENDES, matrícula nº 255.256-6, Procurador do Distrito Federal, no percentual de 15% (Pós-Graduação), data de requerimento: 27/08/2023, Processo nº 00020-00049373/2023-17. Efeitos financeiros a contar de 27/08/2023, conforme determina a legislação.

LUCIANE RISSATO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT, nos termos do artigo 25, da Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, à DANDARA DOS SANTOS BARROS PASSOS, matrícula nº 255.207-8, Procuradora do Distrito Federal, no percentual de 15% (Pós-Graduação), data de requerimento: 29/08/2023, Processo nº 00020-00049357/2023-16. Efeitos financeiros a contar de 29/08/2023, conforme determina a legislação.

LUCIANE RISSATO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT, nos termos do artigo 25, da Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, à REBECA SOUZA CAVALCANTE DE OLIVEIRA, matrícula nº 255.229-9, Procuradora do Distrito Federal, no percentual de 15% (Pós-Graduação), data de requerimento: 28/08/2023, Processo nº 00020-00049535/2023-17. Efeitos financeiros a contar de 28/08/2023, conforme determina a legislação.

LUCIANE RISSATO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT, nos termos do artigo 25, da Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, à LUISA DE OLIVEIRA GABRICH, matrícula nº 255.223-X, Procuradora do Distrito Federal, no percentual de 15% (Pós-Graduação), data de requerimento: 29/08/2023, Processo nº 00020-00050044/2023-19. Efeitos financeiros a contar de 29/08/2023, conforme determina a legislação.

LUCIANE RISSATO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT, nos termos do artigo 25, da Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, à JOUBERTO UCHOA DE MENDONÇA NETO, matrícula nº 255.219-1, Procurador do Distrito Federal, no percentual de 15% (Pós-Graduação), data de requerimento: 30/08/2023, Processo nº 00020-00050174/2023-43. Efeitos financeiros a contar de 30/08/2023, conforme determina a legislação.

LUCIANE RISSATO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT, nos termos do artigo 25, da Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, à BEATRIZ DA COSTA E SILVA VIANA, matrícula nº 255.265-5, Procuradora do Distrito Federal, no percentual de 15% (Pós-Graduação), data de requerimento: 31/08/2023, Processo nº 00020-00050049/2023-33. Efeitos financeiros a contar de 31/08/2023, conforme determina a legislação.

LUCIANE RISSATO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT, nos termos do artigo 25, da Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, à MARIA DE LOURDES FERREIRA, matrícula nº 255.224-8, Procuradora do Distrito Federal, no percentual de 15% (Pós-Graduação), data de requerimento: 01/09/2023, Processo nº 00020-00050700/2023-75. Efeitos financeiros a contar de 01/09/2023, conforme determina a legislação.

LUCIANE RISSATO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT, nos termos do artigo 25, da Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, à DANILLO VIEIRA FERNANDES, matrícula nº 255.211-6, Procurador do Distrito Federal, no percentual de 15% (Pós-Graduação), data de requerimento: 31/08/2023, Processo nº 00020-00050218/2023-35. Efeitos financeiros a contar de 31/08/2023, conforme determina a legislação.

LUCIANE RISSATO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT, nos termos do artigo 25, da Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, à JULIO CESAR AGUIAR BARRETO, matrícula nº 255.218-3, Procurador do Distrito Federal, no percentual de 15% (Pós-Graduação), data de requerimento: 30/08/2023, Processo nº 00020-00050344/2023-90. Efeitos financeiros a contar de 30/08/2023, conforme determina a legislação.

LUCIANE RISSATO

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023	
PROCESSO Nº:	00001-00005438/2023-51
OBJETO:	Credenciamento de instituições prestadoras de serviços na área de saúde (serviços médicos, consultórios médicos ou psicológicos, laboratórios, hospitais e clínicas especializadas), que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação e que atendam todas as exigências estabelecidas neste instrumento, para participarem da rede Credenciada do Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF Saúde/Fascal).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Toda a referência de tempo estabelecida no presente Edital corresponde obrigatoriamente ao horário de Brasília – DF.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

O Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF Saúde/Fascal, sediada no Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 – Térreo Inferior, torna público que realizará credenciamento, nos termos das legislações que seguem e demais normas pertinentes:

- Credenciamento: Lei Federal nº 14.133/2021.

- Legislação subsidiária: Lei Federal nº 13.709/2018, Resolução nº 332 da CLDF, de 22 de dezembro de 2022, Instrução Normativa MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, Decreto-DF nº 38.934, de 15 de março de 2018, Decreto-DF nº 39.978, de 25 de julho de 2019, Decreto-DF nº 40.845, de 28 de maio de 2020 e legislação própria das categorias e das especialidades médicas e de saúde objeto do credenciamento.

- Sanções administrativas: Lei Federal nº 14.133/2021, Ato da Mesa Diretora nº 70/2023, publicado no DCL nº 98, de 10 de maio de 2023, bem como as sanções estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de instituições prestadoras de serviços na área de saúde (serviços médicos, consultórios médicos, psicológicos, laboratórios, hospitais e clínicas especializadas), que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação e que atendam todas as exigências estabelecidas neste instrumento, para participarem da rede Credenciada do Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF Saúde/Fascal), conforme condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.2. Os serviços contratados serão prestados integralmente, quando demandados, desde o início da vigência do contrato.

1.3. Integram este Edital todos os seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O credenciamento revela ser a melhor opção de contratação para que o CLDF Saúde/Fascal possa oferecer ampla rede de serviços de saúde, ao disponibilizar simultaneamente o maior número possível de Credenciados e permitir, a critério dos beneficiários do CLDF Saúde/Fascal, a escolha, dentre a rede Credenciada, do prestador que melhor lhes atenda.

2.2. O credenciamento visa oferecer aos beneficiários do CLDF Saúde/Fascal uma ampla rede Credenciada de serviços de saúde capaz de proporcionar-lhes a manutenção de níveis elevados de saúde física e mental, necessários ao pleno exercício de suas atribuições.

2.3. O credenciamento busca disponibilizar uma ampla rede de atendimento aos beneficiários inscritos no CLDF Saúde/Fascal nas diversas especialidades médicas e de saúde e na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno.

2.4. O modelo de contratação visa assegurar a padronização dos instrumentos contratuais, por meio de novo Edital de Credenciamento com regras preestabelecidas, a critério do Credenciante.

2.5. O novo credenciamento visa possibilitar melhor acompanhamento e gestão do cumprimento das cláusulas contratuais, mediante a uniformização de suas regras.

2.6. O novo credenciamento visa assegurar a continuidade da prestação dos serviços de assistência à saúde, mediante a celebração de novos credenciamentos, à medida que os atuais instrumentos encerrem o prazo de vigência.

2.7. A ampliação da rede Credenciada permitirá a redução de eventuais falhas de oferta de atendimento dos serviços de saúde na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno.

2.8. O credenciamento terá como fundamento legal o inciso IV do art. 74 e os incisos I e II do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 13.709, de 14/08/2018, a Resolução vigente do CLDF Saúde/Fascal e normas complementares. Será considerada a legislação própria das categorias e das especialidades médicas e de saúde objeto do credenciamento.

2.9. O objetivo do credenciamento é dispor de rede Credenciada para atender às necessidades de assistência à saúde suplementar dos deputados distritais, dos servidores efetivos ativos e inativos, dos servidores ocupantes de cargos de livre provimento, dos ex-servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF e dos seus respectivos dependentes e pensionistas, quando demandado.

2.10. A assistência à saúde suplementar compreende as ações necessárias à prevenção da doença e à recuperação, à manutenção e à reabilitação da saúde, na forma da Lei federal nº 9.656, de 3 de junho de 1998, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e da legislação suplementar.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. CREDENCIANTE: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF Saúde/Fascal.

3.2. CREDENCIADA: pessoa jurídica habilitada para firmar credenciamento com o CLDF Saúde/Fascal.

3.3. CLDF Saúde/Fascal: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

3.4. TABELA DO FASCAL: Tabela de Referência para Convênios e Credenciamentos do CLDF Saúde/Fascal.

3.5. Tabela de Taxas e Diárias: Tipo A, B e C.

4. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

4.1. O Edital de Credenciamento terá vigência de 2 (dois) anos, a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, podendo ser alterado, de acordo com o interesse da Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não poderão participar do credenciamento:

5.1.1. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

5.1.2. Empresas que, por qualquer motivo, forem declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.3. Empresas que, por qualquer motivo, estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a CLDF, nos termos do § 4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.4. Empresas na qual figurem, entre seus diretores ou responsáveis técnicos ou sócios, deputados e servidores da CLDF, bem como ocupantes de cargos ou funções comissionadas de direção da CLDF, ressalvados os casos em que ficar comprovado que tal proibição inviabilizará a prestação dos serviços aos beneficiários do CLDF Saúde/Fascal;

5.1.5. Empresas que venham a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de Deputados Distritais e servidores da CLDF;

5.1.6. Empresas com registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em atendimento ao disposto no Acórdão nº 1793/2011 do Plenário do Tribunal de Contas da União;

5.1.7. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Será permitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, observando-se o seguinte:

5.2.1. Juntamente com a documentação de habilitação deverá ser apresentado o instrumento de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, devendo constar a indicação da empresa líder do consórcio que será responsável por sua representação perante a Administração;

5.2.2. Fica vedada a participação de empresa consorciada mediante mais de um consórcio ou isoladamente;

5.2.3. As empresas consorciadas terão responsabilidade solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto no credenciamento quanto na execução do contrato;

5.2.4. Quando se tratar de consórcio, a empresa fica obrigada a promover, antes da celebração do contrato de credenciamento, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 5.2.1;

5.2.5. No caso de consórcio, a verificação dos documentos será feita em nome de cada consorciado, para a comprovação da regularidade individual, no intuito de verificar a regularidade de cada consorciado interessada no credenciamento.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para análise dos pedidos de credenciamento, são exigidos os seguintes documentos:

6.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial ou sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores e procurações que substabeleçam poderes a terceiros;

6.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.4. Documento de identificação e cadastro de pessoa física (CPF) dos representantes legais da pessoa jurídica, conforme o contrato social, os quais constarão do contrato e o assinarão;

6.1.1.5. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e municipal, ou do Distrito Federal;

6.1.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

6.1.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Distrital ou estadual e municipal, mediante certidão negativa de débitos distritais ou estadual e municipal;

6.1.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.1.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante certificado de regularidade do FGTS (CRF);

6.1.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.1.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, contendo assinatura do contador e do responsável legal, com firmas reconhecidas ou assinatura eletrônica, por meio de certificados e chaves emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil; ou mediante registro na Junta Comercial; ou mediante recibo eletrônico de envio à Receita Federal;

6.1.3.2. Os documentos referidos no subitem anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

6.1.3.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro do credenciamento ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, contendo assinatura do responsável legal e do contador, com firmas reconhecidas ou assinatura eletrônica, por meio de certificados e chaves emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil; ou mediante registro em junta comercial, excetuadas as empresas dispensadas por lei;

6.1.3.3. Certidão negativa de falência ou em processo de recuperação judicial válida, expedida no domicílio da pessoa jurídica;

6.1.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.4.1. Registro ou inscrição da pessoa jurídica no conselho regional de classe pertinente ao ramo de atividade;

6.1.4.2. Licença de funcionamento (alvará);

6.1.4.3. Documento de identificação e cadastro de pessoa física (CPF) do(s) responsável(is) técnico(s);

6.1.4.4. Certidão de inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) no conselho regional de classe dentro da validade;

6.1.4.5. Currículo assinado do(s) responsável(is) técnico(s);

6.1.4.6. Termo de responsabilidade técnica válido, do médico responsável, para os estabelecimentos da área médica;

6.1.4.7. Termo de responsabilidade técnica válido, para cada área de atuação, expedido por órgão competente, ressalvados os casos de dispensa de apresentação, por ato normativo do órgão emissor;

6.1.4.7.1. O Termo de responsabilidade técnica poderá ser apresentado em nome da matriz ou da filial, com o respectivo número do CNPJ, em caso de faturamento centralizado;

6.1.4.8. Autorização para operação, emitida pela Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEM, para os serviços de natureza radioativa;

6.1.4.9. Certidão de inscrição no conselho regional de classe, dentro da validade, para os membros do corpo clínico;

6.1.4.9.1. Para o caso de a interessada solicitar o credenciamento para essa especialidade e ou sub-especialidade, deverá constar a indicação de especialidade e subespecialidade, quando cabível, nas certidões emitidas pelos conselhos regionais profissionais;

6.1.4.10. Currículo profissional para a área de Psicologia;

6.1.4.11. Certificado(s) de especialização, para os profissionais psicólogos, se houver.

6.1.4.12. Certificado de especialização em Psicopedagogia, para os profissionais psicólogos, que atuarem nessa sub-especialidade;

6.1.4.13. Certificado de conclusão de curso em Pilates, sem carga horária mínima, caso a interessada solicite o credenciamento para essa sub-especialidade;

6.1.4.14. Certificado de conclusão de curso em Acupuntura, sem carga horária mínima, caso a interessada solicite o credenciamento para essa sub-especialidade.

6.2. Além da documentação prevista no subitem 6.1, a interessada deverá firmar o compromisso constante das seguintes declarações:

6.2.1. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999), conforme Anexo III deste Edital;

6.2.2. Declaração de inexistência de fato superveniente, constante do Anexo IV deste Edital;

6.2.3. Declaração de inexistência de Nepotismo, constante do Anexo V deste Edital;

6.2.4. Declaração de inexistência de vínculo com a CLDF, constante do Anexo VI deste Edital;

6.2.5. Declaração de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social, constante do Anexo VII deste Edital.

6.2.6. Declaração de concordância com os termos do edital e de seus anexos, constante do Anexo VIII deste Edital.

6.2.7. Ficha cadastral do credenciado, constante do Anexo IX deste Edital.

6.3. Os documentos exigidos deverão ser apresentados dentro do prazo de validade.

6.3.1. A verificação do prazo de validade será aferida no ato de apresentação do documento.

6.3.2. Quando não mencionado o prazo de validade, será considerado válido o documento emitido até 6 (seis) meses, a contar da data da emissão, excetuados os documentos com prazo de vigência indeterminado.

6.4. A documentação será apresentada em nome da matriz, podendo ser exigida da filial ou filiais a documentação relativa à qualificação técnica e outra que o Credenciante julgar necessário.

6.5. Caso o faturamento da filial seja independente da matriz, a documentação deverá ser apresentada em nome de ambas, para fins de contratos de credenciamento distintos.

6.6. Toda a documentação exigida poderá ser apresentada na forma do inciso I, art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Para celebração de contratos administrativos, são levados em conta instalações, equipamentos, localização, corpo clínico, natureza dos serviços oferecidos e estrutura e porte da entidade. Para definição dos parâmetros exigidos neste item, deve ser realizada vistoria técnica e administrativa, previamente à assinatura do contrato.

6.8. As alterações na estrutura ou no funcionamento da instituição Credenciada devem ser comunicados com antecedência mínima de 30 dias para revisão do contrato em vigor.

6.9. Toda a alteração de dados cadastrais, como e-mail, endereço, telefone ou representante legal, deve ser comunicada ao CLDF Saúde/Fiscal, pelo e-mail cldfsaude.credenciamento@cl.df.gov.br, de forma imediata para que a Seção responsável mantenha o cadastro da Credenciada atualizado.

6.10. Requisitos técnicos necessários:

6.10.1. Ter acesso ao sistema eletrônico de gestão do CLDF Saúde/Fiscal e ao sistema de processo eletrônico da CLDF, ambos disponíveis no sítio eletrônico da Câmara Legislativa do Distrito Federal na internet.

7. DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

7.1. Para se habilitar ao credenciamento, a interessada deverá preencher cartaproposta (formulário disponibilizado no sítio eletrônico do CLDF Saúde/Fiscal), atendendo às exigências abaixo:

7.1.1. ser datada e assinada pelo representante legal e responsável técnico, com indicação do registro no conselho regional de classe do responsável técnico;

7.1.2. conter indicação de corpo clínico, com informação do registro no conselho regional de classe e indicação da especialidade, sendo dispensada a indicação de corpo clínico quando se tratar de credenciamento de hospitais e associações profissionais.

7.1.3. conter indicação das especialidades propostas;

7.1.4. conter relação de equipamentos e das instalações físicas;

7.1.5. declarar concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

7.1.6. declarar concordância com a Resolução do CLDF Saúde/Fiscal e normas complementares vigentes, disponível para consulta no sítio eletrônico do CLDF Saúde/Fiscal;

7.1.7. declarar concordância com a Tabela de Referência para Convênios e Credenciamentos do CLDF Saúde/Fiscal – TABELA DO FASCAL, suas instruções gerais e as tabelas Taxas e Diárias (Tipo A, B e C), disponíveis para consulta no sítio eletrônico do CLDF Saúde/Fiscal;

7.1.8. apresentar dados do domicílio bancário, contendo as seguintes informações: nome e código do banco, número e endereço da agência, número da conta corrente.

7.2. A carta-proposta apresentada de forma incompleta ou em desacordo com as informações requeridas será considerada inapta, podendo ser apresentada nova carta-proposta, livre das causas que ensejaram sua inépcia.

8. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. A proposta de credenciamento, acompanhada dos documentos exigidos para habilitação, deverá ser encaminhada eletronicamente pelo link disponível no sítio eletrônico do CLDF Saúde/Fiscal, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos deste Edital e seus anexos, bem como durante a vigência destes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1. Após o envio dos documentos na forma do item 7.1 e a realização da vistoria na forma do item 6.7, a documentação passará pela análise e validação de empresa contratada pela CLDF e pelo Credenciante, e somente será aceita se estiver em conformidade com este Edital e seus anexos.

9.2. A vistoria técnica e administrativa de que trata o item 6.7 será realizada por empresa contratada pela CLDF e tem por objetivo a análise das instalações físicas, dos equipamentos e da localização, com emissão de parecer técnico quanto à habilitação.

9.2.1. A visita de que trata este item será agendada pela empresa contratada pela CLDF após a entrega de todos os documentos exigidos neste Edital.

9.3. O Credenciante verificará a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CGU, por meio do portal da transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, por meio de consulta ao portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, das empresas interessadas no credenciamento.

9.4. O CLDF Saúde/Fiscal, por meio da referida Seção, se reserva o direito de, previamente à emissão do parecer e, como condição:

9.4.1. solicitar informações complementares;

9.4.2. verificar a autenticidade dos documentos apresentados, por meio eletrônico ou pela exibição dos originais.

9.5. A critério do CLDF Saúde/Fiscal, os documentos constantes na seção 6 que tiverem prazo de validade expirados no decorrer do processo de credenciamento deverão ser renovados pela interessada, como requisito para a finalização do processo de credenciamento.

9.6. Após os trâmites necessários, será formalizado o ajuste mediante assinatura do contrato de credenciamento.

10. DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A Credenciada prestará os serviços previstos neste Edital e seus anexos, no âmbito da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno, nas especialidades médicas, reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina - CFM, e nas especialidades de saúde, reconhecidas pelos respectivos Conselhos de Classe, desde que previamente aprovadas pelo Credenciante.

10.2. Os serviços prestados pela Credenciada deverão atender às seguintes disposições: 10.2.1. Serão cobertas as despesas referentes aos serviços médicos, hospitalares, ambulatoriais, emergência/urgência, cirúrgicos, auxiliares de diagnose e terapias, serviços fonoaudiológicos, psicoterápicos, fisioterápicos, pilates, acupuntura, nutrição, terapia ocupacional e outros constantes da Tabela de Referência para Convênios e Credenciamentos do CLDF Saúde/Fascal - TABELA DO FASCAL e das tabelas Taxas e Diárias (Tipo A, B ou C) disponíveis no sítio eletrônico do CLDF Saúde/Fascal.

10.2.2. Os serviços serão prestados nas dependências da instituição credenciada por meio de corpo clínico fechado ou aberto;

10.2.2.1. Entende-se por corpo clínico fechado, quando os profissionais que atuam nas dependências da instituição credenciada possuem vínculo contratual com esta;

10.2.2.2. Entende-se por corpo clínico aberto, quando os profissionais que atuam nas dependências da instituição credenciada não possuem vínculo contratual com esta;

10.2.3. Independentemente da modalidade de corpo clínico adotada, a Credenciada responderá pela atuação dos profissionais que atendem em suas dependências.

10.2.4. As internações hospitalares abrangerão serviços médico-hospitalares em hospitais gerais, hospitais especializados, maternidades, prontos-socorros gerais e especializados e unidades de terapia intensiva - UTI's.

10.2.4.1. As internações hospitalares ocorrerão em apartamento tipo 'B', dotados de aposento com 1 (um) leito, acomodação para 1 (um) acompanhante, banheiro privativo, mobiliário necessário ao paciente, telefone, Wi-Fi e televisão, sendo assegurado, sem ônus para o beneficiário e para o Credenciante, a utilização de apartamento de padrão superior, em caso de indisponibilidade do apartamento tipo 'B'.

10.2.5. O acompanhante do beneficiário, independentemente da idade deste, terá direito à alimentação fornecida pela Credenciada, cujo pagamento será de responsabilidade do Credenciante, mediante comprovação de fornecimento.

10.2.6. O serviço de pronto-socorro deverá propiciar atendimento de urgência e emergência disponíveis 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

10.2.7. A critério do Credenciante, os atendimentos poderão ser prestados na modalidade teleatendimento, se compatível com o serviço prestado.

11. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

11.1.1. Os serviços a serem prestados, a forma e o local de atendimento deverão constar, detalhadamente, na proposta das instituições interessadas no credenciamento com o CLDF Saúde/Fascal, sendo cobertos os seguintes serviços:

11.1.1.1. Atendimento em regime ambulatorial:

11.1.1.1.1. Consultas médicas e tratamentos diversos, inclusive de emergência/urgência, realizados em hospitais, pronto-socorro, consultórios médicos, clínicas gerais e especializadas, reconhecidas pelo Conselho de Medicina e pelos respectivos Conselhos de Classe, quando exigidos;

11.1.1.1.2. Exames complementares e de apoio ao diagnóstico;

11.1.1.1.3. Consultas e tratamentos seriados em saúde, tais como fonoaudiologia, psicomotricidade, psicopedagogia, fisioterapia, RPG, hidroterapia, terapia ocupacional, acupuntura, pilates, psicoterapia individual e familiar, nos limites de sessões fixados pelo Credenciante;

11.1.1.1.4. Tratamento psiquiátrico;

11.1.1.1.5. Pequenos tratamentos clínicos e cirúrgicos realizados em ambiente ambulatorial e demais procedimentos ambulatoriais;

11.1.1.1.6. Vacinas, conforme definido em normas do CLDF Saúde/Fascal.

11.1.1.2. Prestação de atendimento amplo – para a prestação do atendimento amplo, as empresas interessadas deverão dispor de Centro Cirúrgico e de Unidade de Tratamento Intensivo – UTI, com aparelhamento e recursos específicos necessários, bem como de Corpo Médico dotado de profissionais das diversas especialidades e de médicos em regime de exclusividade para a UTI, com prestação dos serviços pertinentes à área, sendo cobertos, pela Credenciante, os seguintes procedimentos:

11.1.1.2.1. Internações hospitalares, procedimentos cirúrgicos, serviços de apoio ao diagnóstico, serviços complementares e de tratamentos, desde que requisitados pelo médico assistente e autorizados pela Perícia Médica da Credenciante;

11.1.1.2.2. Prestação de serviços especiais em saúde, quando necessários, aos pacientes hospitalizados, previamente autorizados pela Perícia Médica da Credenciante;

11.1.1.2.3. Atendimento, em regime de internação, nos casos de transtornos psiquiátricos e nos quadros de intoxicação ou abstinência provocados por alcoolismo ou qualquer outra forma de dependência química, condicionado à avaliação e autorização prévia de Perícia Médica da Credenciante;

11.1.1.2.4. Os bancos de sangue, os laboratórios de patologia clínica e de radiologia dos hospitais deverão atender às exigências de disponibilidade, com aptidão para a prestação de serviços, permanente e a qualquer hora.

11.1.1.3. Ficarão por conta da Credenciada os custos com remoção ou transporte do paciente, interna ou externamente, para realização dos serviços de que trata o Edital, caso a Credenciada os tenha contratado com o CLDF Saúde/Fascal ou relacionado a

disponibilidade dos referidos serviços em sua proposta, e encontre-se impedida de realizá-los, temporária ou definitivamente, na localidade indicada em sua proposta.

11.2. DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

11.2.1. Os serviços serão prestados pela Credenciada na forma pactuada no respectivo Credenciamento e em conformidade com a proposta apresentada, obedecendo aos termos a aos limites estabelecidos no Edital, devendo ser observado, ainda, o seguinte:

11.2.1.1. Os beneficiários do CLDF Saúde/Fascal, somente deverão ser atendidos após elegibilidade no sistema do CLDF Saúde/Fascal, apresentação da Carteira de Identificação física/digital expedida pelo Credenciante, dentro do prazo de validade, e de documento oficial de identificação, com foto.

11.2.1.2. Para o atendimento poderão ser utilizados: guia de atendimento emitida através do sistema de autorizações da Credenciante, o formulário de atendimento, ou ainda outra forma de guia que o substitua desde que autorizada previamente pelo Credenciante.

11.2.1.3. A Credenciada deverá solicitar ao paciente ou seu responsável a assinatura dos documentos de que trata o subitem 11.2.1.2, os quais deverão ter seus respectivos códigos de procedimento devidamente preenchidos, com o CID – Classificação Internacional de Doenças – e a inscrição do executor dos serviços (médico, psicólogo, etc.) no Conselho de Classe respectivo, sendo expressamente proibida a assinatura, quer seja pelo beneficiário, quer seja por seu responsável, destes documentos em branco.

11.2.1.4. Os beneficiários da Credenciante terão direito ao retorno para revisão ou entrega de exames em até 15 (quinze) dias após a consulta com o mesmo profissional. Neste caso, não deverá ser emitido novo documento de que trata o subitem 11.2.1.2.

11.2.1.5. Os exames, serviços e tratamentos não caracterizados como de urgência/emergência, tais como cirurgias e internações hospitalares eletivas, e outros serviços da espécie, mesmo que tenham indicação médica, deverão ser precedidos de Perícia do Credenciante e da apresentação da Guia específica emitida pela Credenciante. Os critérios para realização de auditoria prévia de procedimentos serão definidos pela seção de auditoria da Credenciante.

11.2.1.6. Para a autorização prévia de que trata o subitem anterior, o profissional de saúde assistente da Credenciada deverá fornecer ao paciente, ou ao responsável pelo mesmo, os seguintes dados:

11.2.1.6.1. Indicação clínica detalhada do procedimento proposto, com a descrição da CID sempre que possível;

11.2.1.6.2. Código do procedimento a ser realizado, segundo a tabela adotada pelo Credenciante;

11.2.1.6.3. Expectativa de dias de internação, quando for o caso, ou do tempo do tratamento;

11.2.1.6.4. Expectativa do número de sessões necessárias, no caso de serviços especiais em saúde;

11.2.1.6.5. O pedido deverá estar datado, assinado e carimbado pelo médico assistente do paciente e/ou profissional requisitante, com indicação do número do registro no Conselho de Classe respectivo;

11.2.1.6.6. Outros dados requeridos posteriormente pela Perícia do Credenciante, caso haja necessidade.

11.2.1.7. As consultas, exames, tratamentos e outros serviços complementares simples que não necessitem de avaliação prévia da Perícia da Credenciante serão solicitados diretamente pela Credenciada no sistema de autorizações da Credenciante. A definição dos procedimentos que não necessitam de perícia prévia será determinada pela seção de auditoria em saúde da Credenciante.

11.2.1.8. Nos casos de emergência/urgência, que impliquem internação imediata para tratamento clínico ou cirúrgico, a Credenciada poderá realizar o atendimento sem a autorização prévia da Credenciante. Entretanto, a solicitação do procedimento deverá ser apresentada no sistema de autorizações da Credenciante até o primeiro dia útil subsequente após a realização do atendimento, para análise da perícia da Credenciante.

11.2.1.9. No caso de prorrogação de internação por período superior ao previsto na primeira guia de Internação e/ou cirurgia, a Credenciada deverá apresentar, em até 24 (vinte e quatro) horas após término do prazo final de internação, um novo pedido com relatório médico detalhado, justificando a prorrogação, para análise pela Perícia da Credenciante e emissão de Guia de Prorrogação.

11.2.1.10. Ao final do período de internação, a Credenciada deverá apresentar ao beneficiário ou ao responsável por ele toda a documentação e notas para conferência e assinatura.

11.2.1.11. Na hipótese de tratamento sob regime de internação, a Credenciada obriga-se a indicar médico assistente para o paciente, conforme determinado pela Conselho de Medicina.

11.2.1.12. Na hipótese de tratamento sob regime de internação, a Credenciada obriga-se a enviar, ainda, à Credenciante, acompanhando a nota fiscal/fatura, os relatórios médicos declarando o diagnóstico final, os procedimentos realizados com a identificação dos profissionais que o prescreveram, os administraram ou os realizaram, a evolução hospitalar e as condições de alta, a relação diária dos medicamentos empregados, dos materiais consumidos e dos exames realizados, por paciente, com o respectivo pedido médico, e, em casos de intervenções cirúrgicas, também, a descrição do ato operatório e o boletim anestésico, e demais informações que porventura forem solicitadas pela Perícia da Credenciante.

11.2.1.13. No caso dos tratamentos do qual dispõe o subitem 11.2.1.11, os pedidos de parecer ou de acompanhamento realizados por outro médico deverão conter a solicitação emitida pelo médico assistente.

11.2.1.14. No caso de tratamento cirúrgico, os boletins anestésicos deverão estar devidamente assinados pelo médico responsável, sendo exigida a indicação dos nomes completos dos médicos que realizaram o procedimento e de suas inscrições no CRM.

11.2.1.15. A utilização de órteses, próteses e materiais especiais (OPME) deverá ser precedida de autorização prévia da Perícia da Credenciante. A autorização de orçamentos para a utilização de OPME em procedimentos em saúde será realizada pela Credenciante seguindo o disposto no Ato da Mesa Diretora nº 57/2023 ou nos atos que venham a sucedê-lo.

11.2.1.16. Os documentos relativos ao subitem 11.2.1.12 serão encaminhados à Credenciante, acompanhando a nota fiscal/fatura dos serviços realizados, por meio eletrônico (sistema eletrônico de gestão do CLDF Saúde/Fiscal e sistema de processo eletrônico da CLDF).

11.2.1.17. Os tratamentos seriados em saúde, previstos na Resolução Normativa do CLDF Saúde/Fiscal, deverão ser precedidos de autorização prévia da Perícia da Credenciante, mediante apresentação do laudo circunstanciado, conforme o caso, emitido pelo profissional assistente, devidamente datado, assinado e carimbado, observando-se as exigências das alíneas deste subitem, no qual deverá constar o número de procedimentos necessários, bem como o número de registro do executor dos serviços no Conselho de Classe respectivo e na especialidade, e o CID da patologia, além dos demais dados específicos para cada caso:

11.2.1.17.1. Havendo necessidade de continuação do tratamento, deverá ser realizada nova avaliação da Perícia da Credenciante, observando-se os mesmos procedimentos definidos neste subitem, devendo, entretanto, o novo pedido ser enviado por meio de uma nova guia de atendimento;

11.2.1.17.2. Os tratamentos seriados deverão ser realizados por profissionais devidamente habilitados, com especialização nas áreas propostas e com registro nas respectivas entidades de classe;

11.2.1.17.3. Para os atendimentos dos serviços seriados em saúde, realizados por procedimentos, a Credenciada deverá solicitar uma guia para análise da Perícia da Credenciante, com a quantidade de procedimentos necessários. Neste caso, a Credenciada deverá controlar as sessões realizadas em formulário próprio da empresa, do qual deverá constar a data e o número de procedimentos diários realizados, bem como a atestação de realização do serviço, firmada pelo paciente ou por seu responsável, a cada sessão realizada. Este documento deverá acompanhar a nota fiscal ou a fatura para pagamento.

11.2.1.18. É terminantemente proibido à Credenciada cobrar quaisquer taxas, caução e outros custos diretamente do beneficiário, exceto as despesas que não são cobertas pela Credenciante e que foram previamente acordadas com o beneficiário antes da realização do procedimento. Essas despesas deverão ser pagas diretamente à Credenciada, pelos beneficiários ou por seus responsáveis, sem interveniência ou qualquer responsabilidade da Credenciante.

11.2.1.19. O uso indevido dos serviços contratados por qualquer pessoa não identificada como beneficiário do CLDF Saúde/Fiscal deverá ser prontamente comunicado à Credenciante.

11.2.1.20. À Credenciada será dado um prazo de 03 dias corridos para a apresentação de documentação/informação complementar solicitada pela perícia em casos de exames complementares (laboratoriais e imagem) e de 07 dias corridos em casos de internação/procedimentos cirúrgicos. Caso não haja nenhuma manifestação da Credenciada, a solicitação será indeferida com o seguinte motivo: "Documentação incompleta, incorreta ou ausente".

11.3. DAS ACOMODAÇÕES

11.3.1. A Credenciada colocará à disposição dos beneficiários da Credenciante, obedecendo aos termos, padrões e limites estabelecidos nas guias expedidas pela Credenciante, no Termo de Referência, no edital e nos Credenciamentos firmados com o CLDF Saúde/Fiscal, os seguintes serviços, conforme sua natureza, constantes da proposta apresentada:

11.3.1.1. Instalações compatíveis;

11.3.1.2. Mesmo padrão de atendimento dispensado aos clientes particulares;

11.3.1.3. Tratamento clínico e cirúrgico, inclusive em regime ambulatorial, segundo as necessidades do caso;

11.3.1.4. Exames complementares ao diagnóstico, tratamentos e serviços especiais em saúde, quando se fizerem necessários;

11.3.1.5. Refeição de boa qualidade ao paciente, inclusive dietas específicas determinadas pelo médico assistente;

11.3.1.6. Serviços de enfermagem de rotina;

11.3.1.7. Médico assistente responsável pela internação.

11.3.2. Os padrões de acomodação estarão vinculados à Guia de internação e/ou cirurgia emitidas pela Credenciante, sendo cobertos pelo CLDF Saúde/Fiscal:

11.3.2.1. Apartamento individual tipo "B": aposento com 01 (um) leito, acomodação para 01 (um) acompanhante, banheiro privativo, mobiliário necessário ao paciente e telefone;

11.3.2.2. Berçário ou alojamento conjunto: aposento com um ou mais leitos, exclusivamente para recém-nascidos, composto de berços e mobiliário necessário ao atendimento proposto;

11.3.2.3. Unidade de Terapia Intensiva (UTI): aposento com um ou mais leitos, exclusivamente para pacientes, composto de mobiliário e equipamentos indispensáveis ao bom atendimento e segurança do paciente;

11.3.2.4. Sala de observação: aposento composto por um ou mais leitos, exclusivamente para pacientes, contendo camas ou macas. Situa-se em ambulatório ou pronto-socorro, sendo destinada à observação do paciente após atendimento ou exame.

11.3.2.5. Sala de recuperação pós-anestésica: aposento composto por um ou mais leitos, situado no Centro Cirúrgico ou Obstétrico, destinado exclusivamente para pacientes em observação após ato cirúrgico até sua transferência para o alojamento reservado ou alta hospitalar. O tempo de permanência varia de acordo com o tipo de anestesia utilizada.

11.3.3. Para as Credenciadas que possuem Unidade de Terapia Semi-intensiva, a remuneração será feita conforme Apartamento individual tipo "B".

11.3.4. Na hipótese da transferência de paciente para Unidade de Terapia Intensiva, a Credenciante ficará desobrigada do pagamento do apartamento, assumindo as despesas das respectivas diárias de UTI.

11.3.5. Será facultado ao paciente o direito a acompanhante, desde que as instalações permitam e que não haja prejuízo ao tratamento do paciente nem ao funcionamento do hospital, ficando o acompanhante sujeito às normas do Credenciamento e ao pagamento, com recursos próprios, das despesas que venha a realizar.

11.3.6. A Credenciada deverá proporcionar condições para a permanência em tempo integral de um dos pais ou responsável, nos casos de internação de criança ou adolescente, conforme determinado pela Lei nº 8.069/1990.

11.3.7. A Credenciada deverá proporcionar as condições para a permanência em tempo integral, segundo critérios médicos, de acompanhante às pessoas com deficiência ou em observação, que comprovadamente necessitem de acompanhante, bem como ao idoso internado ou em observação, conforme determinado pela Lei nº 10.741/2003.

11.3.8. A Credenciada deverá proporcionar as condições para a permanência de um acompanhante indicado pela beneficiária gestante, durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, na forma da Lei nº 11.108/2005.

11.3.9. Caberá ao médico assistente do paciente solicitar e a Perícia da Credenciante autorizar, previamente, qualquer despesa não prevista inicialmente, devendo, neste caso, constar do pedido médico as condições do paciente que ensejaram a cobrança.

11.3.10. Os comprovantes relativos à alimentação, previamente autorizada pela Perícia da Credenciante, deverão estar devidamente discriminados, por data de fornecimento, e assinados pelo beneficiário e acompanharão a respectiva nota fiscal/fatura emitida pela Credenciada.

11.3.11. Se a Credenciada não dispuser, no momento da internação do beneficiário do Credenciante, de acomodação compatível com os padrões a que este tem direito, obrigará-se a instalá-lo em uma acomodação de padrão superior, e a "melhoria" será sem ônus para o beneficiário ou para a Credenciante.

11.3.12. Existindo vagas nas acomodações autorizadas pela Credenciante, mas preferindo o beneficiário outra opção de melhor padrão e conforto, poderá a Credenciada atendê-lo, desde que o paciente ou seu responsável legal assumam, antecipadamente, por meio de termo próprio da Credenciada, o compromisso de pagar a diferença de diárias, honorários médicos e outros custos, que impliquem na mudança de acomodações, sendo que a diferença das despesas apuradas será paga diretamente à Credenciada pelo paciente ou seu responsável, sem que haja qualquer interferência ou responsabilidade por parte da Credenciante.

11.4. DAS DIÁRIAS

11.4.1. Além de outros serviços próprios de rotina interna hospitalar, o valor das diárias compreenderá os itens a seguir relacionados, excluindo-se as despesas extraordinárias, as quais serão cobradas pela Credenciada diretamente do paciente ou de seu responsável sem interveniência da Credenciante:

11.4.1.1. Diárias de apartamentos, berçários normais e hospital-dia;

11.4.1.1.1. Leito próprio (cama, berço) e acomodação para acompanhante;

11.4.1.1.2. Troca de roupa de cama e banho quantas vezes se fizerem necessárias;

11.4.1.1.3. Materiais de uso na higiene e desinfecção ambiental;

11.4.1.1.4. Refeição de boa qualidade ao paciente, inclusive dieta normal progressiva, de acordo com a prescrição médica. As dietas especiais (enterais, por sonda nasogástrica, gastrotomia, jejunostomia ou ileostomia), serão pagas pela Credenciante, mediante solicitação do médico assistente, acompanhada da prescrição do nutrólogo ou do nutricionista;

11.4.1.1.5. Serviços usuais de enfermagem;

11.4.1.1.6. Administração de medicamentos por todas as vias;

11.4.1.1.7. Preparo, instalação e manutenção de venoclise e de aparelhos;

11.4.1.1.8. Controle de sinais vitais, controle de diurese;

11.4.1.1.9. Curativos, sondagens, aspirações, inalações;

11.4.1.1.10. Mudanças de decúbitos;

11.4.1.1.11. Preparo do paciente para procedimentos médicos;

11.4.1.1.12. Cuidados e higiene pessoal do paciente;

11.4.1.1.13. Preparo de corpo em caso de óbito;

11.4.1.1.14. Orientação nutricional do momento da alta;

11.4.1.1.15. Transporte de equipamentos (Raio X, Eletrocardiógrafo, Ultrassom, etc).

11.4.1.2. Diárias de Unidade de Terapia Intensiva:

11.4.1.2.1. Todos os itens que compõem as diárias do subitem 11.4.1.1, acrescidos de monitor cardíaco, oxímetro de pulso, desfibrilador/cardioversor, nebulizador e aspirador a vácuo (exceto o de aspiração contínua);

11.4.2. Na composição das diárias não estão inclusos:

11.4.2.1. Materiais e medicamentos dos cuidados de enfermagem;

11.4.2.2. Utilização de equipamentos e instrumental cirúrgico, exceto aqueles incluídos na composição das diárias especiais;

11.4.2.3. Honorários médicos.

11.5. A Credenciada deverá observar o documento "instruções gerais da tabela de prestação de serviços hospitalares e clínicos" disponível no site do CLDF Saúde/Fiscal.

12. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1.1. Os serviços prestados pela Credenciada serão remunerados com base nos valores e instruções da Tabela de Referência para Convênios e Credenciamentos do CLDF Saúde/Fiscal – TABELA DO FASCAL, assim como serão seguidas as instruções gerais de faturamento de despesas médicas, taxas, diárias etc. e observações constantes da referida tabela, disponíveis no site do CLDF Saúde/Fiscal;

12.1.1.1. Honorários, tais como consultas, exames complementares ao diagnóstico, procedimentos clínicos, ambulatoriais, hospitalares, cirúrgicos e invasivos, serão cobrados de acordo com as tabelas constantes no site do CLDF Saúde/Fiscal;

12.1.1.2. Taxas, diárias e demais serviços hospitalares serão remunerados conforme classificação das instituições hospitalares realizada pelo CLDF Saúde/Fiscal (Tipo A ou Tipo B). As demais clínicas e outros estabelecimentos serão remunerados conforme a Tabela Tipo C;

12.1.1.3. Para a remuneração de medicamentos de uso comum serão utilizados como referência, preferencialmente, o Guia Farmacêutico BRASÍNDICE ou a Revista SIMPRO vigente na data do atendimento, com PMC (preço máximo consumidor);

12.1.1.4. Para a remuneração referente à utilização dos materiais descartáveis de uso comum, será adotada preferencialmente a Revista Simpro Nacional ou a ABCFarma;

12.1.1.5. A alimentação, quando coberta pela Credenciante e não inclusa no valor da diária, será cobrada de acordo com a tabela própria do CLDF Saúde/Fiscal (tabela de taxas e diárias).

12.1.2. O Credenciante poderá adotar condições ou pacotes especiais, através de negociação direta, devendo, neste caso, a proponente apresentar tabelas ou planilhas com o detalhamento dos preços propostos, cuja compatibilidade será apurada pela Credenciante, com base em pesquisa de preços praticados no âmbito da Administração Pública, bem como por empresas do ramo de atividade pretendido, Credenciadas ou não pelo CLDF Saúde/Fiscal, ou ainda, por outros meios convenientes indicados pela Credenciante;

12.1.3. Para remuneração de materiais especiais, órteses e próteses (OPME) será exigida autorização prévia da perícia médica do CLDF Saúde/Fiscal, sendo necessária ainda a apresentação de pelo menos 03 (três) orçamentos de fornecedores diversos, sem imposições de marcas, acrescidos da taxa de comercialização de até 16% (dezesseis por cento) sobre o orçamento aprovado. Nos casos excepcionais em que os 03 (três) orçamentos não forem apresentados, deverá haver justificativa técnica que será avaliada pela perícia médica do CLDF Saúde/Fiscal. A autorização de orçamentos para a utilização de órteses, próteses e materiais especiais OPME em procedimentos em saúde será realizada pela Credenciante seguindo o disposto no Ato da Mesa Diretora nº 57/2023 ou nos atos que venham a sucedê-lo.

12.1.4. A compatibilidade dos preços será apurada pela unidade competente da Credenciante, com base em pesquisa de preços praticados no âmbito da Administração Pública, bem como por empresas do ramo de atividade pretendido, Credenciadas ou não pelo CLDF Saúde/Fiscal, ou ainda, por outros meios convenientes indicados pela Credenciante.

12.1.5. Em casos excepcionais, em que seja necessária a realização de serviços ou a aplicação de medicamentos ou materiais especiais, não relacionados nas tabelas ou não cotados na proposta apresentada, a Credenciada deverá fornecer ao paciente ou ao seu responsável laudo fundamentando a necessidade, o qual será submetido à Perícia prévia da Credenciante para emissão da respectiva guia de autorização, devendo ser observado o mesmo procedimento previsto no subitem 12.1.3.

12.1.6. As tabelas citadas neste Edital serão utilizadas pelo CLDF Saúde/Fiscal apenas como referencial para cálculo dos preços a serem cobrados, não significando que todos os procedimentos constantes delas fazem parte do rol de especialidades passíveis de contratação, podendo a Credenciante negociar com as proponentes o agrupamento de procedimentos e quantidades de índices diferenciados, observando-se o disposto no subitem 12.1.2.

12.1.7. Os itens constantes das tabelas adotadas pelo CLDF Saúde/Fiscal terão como teto os valores vigentes nelas, sem o uso de deflatores, acréscimos ou sobretaxas, exceto para os casos em que vierem a ser fixadas novas formas de cálculo pela Credenciante, com base nas normas regulamentares do CLDF Saúde/Fiscal.

12.1.8. Em casos excepcionais, em que seja necessária a realização de serviços, a aplicação de medicamentos, o uso de materiais ou o fornecimento de outros itens não relacionados nas tabelas ou não inclusos na proposta, a Credenciada deverá enviar comunicação à Credenciante, fundamentando a necessidade, cabendo ao CLDF Saúde/Fiscal autorizar ou não a requisição, mediante prévio parecer da Perícia da Credenciante.

12.1.9. A cobrança direta ao beneficiário somente será admitida quando este, após tomar ciência de que se trata de item não coberto ou não autorizado pelo CLDF Saúde/Fiscal, assumir a responsabilidade pelo pagamento da despesa.

12.1.10. Na exceção contida no item anterior, a anuência do beneficiário deverá ser prévia ao atendimento e o termo de responsabilidade, a ser assinado pelo paciente ou seu representante, deverá indicar os pacotes, procedimentos, materiais, medicamentos ou outros itens contratados, bem como seus respectivos valores.

12.1.11. O CLDF Saúde/Fiscal não se responsabilizará, ainda que solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas voluntariamente pelos beneficiários.

12.1.12. A cobrança direta ao beneficiário, salvo na situação prevista nos itens 11.3.12, 12.1.9 e 13.3.1, configurará descumprimento contratual, sujeitando a Credenciada às penalidades administrativas previstas no contrato, sem prejuízo da suspensão da cobrança.

13. DA CLIENTELA

13.1. A clientela dos serviços previstos no edital e seus anexos constituir-se-á, exclusivamente, dos beneficiários inscritos no CLDF Saúde/Fiscal.

13.2. Será assegurado aos beneficiários “designados especiais”, devidamente identificados por meio de carteira física, o acesso aos serviços, conforme os preços das tabelas praticadas pelo CLDF Saúde/Fiscal, pagos direta e integralmente à Credenciada, no ato do atendimento, sem qualquer interferência do Credenciante.

13.3. O Credenciado declara aceitar as condições estabelecidas no presente Edital e no contrato de credenciamento para prestar atendimento ao beneficiário “designado especial”, e praticar os preços das tabelas acordadas em contrato.

13.3.1. O beneficiário “designado especial” custeará integralmente o valor das despesas e efetuará seu pagamento diretamente ao Credenciado, no ato do atendimento, sem nenhuma intermediação ou responsabilidade financeira do CLDF Saúde/Fiscal perante o Credenciado.

13.3.2. Para o “designado especial”, não há a emissão de guias no sistema do CLDF Saúde/Fiscal, tampouco existe a necessidade de autorização do atendimento por parte da Credenciante;

13.3.3. O CLDF Saúde/Fiscal não responde, em hipótese alguma, nem subsidiariamente, por ações ou decisões judiciais referentes à inadimplência do “designado especial” junto à rede credenciada.

14. DOS PACOTES

14.1. A critério do Credenciante, poderão ser negociadas cobranças na modalidade pacote, no qual poderão estar contemplados honorários, materiais, medicamentos, taxas e serviços hospitalares.

14.2. Na proposta comercial de pacotes deverão constar no mínimo as seguintes informações:

14.2.1. discriminação individualizada dos itens que comporão o pacote (código, descrição, quantidade, preço unitário e total);

14.2.2. itens excluídos;

14.2.3. fundamentação técnica;

14.2.4. valor total proposto.

14.3. A negociação poderá ser firmada caso se verifiquem a economicidade, a viabilidade operacional, a existência de demanda pelo procedimento, dentre outros aspectos.

14.4. Será vedada a cobrança do procedimento em conta aberta, na hipótese de o procedimento constar da modalidade preço-pacote.

15. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

15.1. A apresentação de faturas deverá ocorrer através do portal do CLDF Saúde/Fiscal por meio de arquivo XML, seguindo o padrão TISS, na versão 3.02 ou superior, com codificação TUSS. Se não houver inconsistências no arquivo XML, será gerado um protocolo, que deverá ser entregue obrigatoriamente por meio do SEI.

15.2. Cada arquivo XML deverá conter no máximo 150 (cento e cinquenta) guias, o qual deverá estar associado a uma única nota fiscal.

15.3. A apresentação de faturas pela Credenciada deverá ocorrer no período compreendido entre os dias 01 e 10 de cada mês via SEI.

15.4. As faturas, cujas datas de atendimento sejam referentes a exercícios financeiros distintos, deverão ser encaminhadas separadamente, de acordo com o ano civil.

15.4.1. A inobservância do disposto no item anterior implicará em glosa dos valores correspondentes a atendimentos do ano anterior ao ano civil.

15.5. As datas dos atendimentos prestados, constantes das faturas enviadas para cobrança, deverão corresponder ao período de vigência do contrato.

15.6. Por ocasião de cada pagamento, a Credenciada deverá:

15.6.1. comprovar a regularidade com a Receita Federal, Previdência Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), Justiça do Trabalho – CNDT e Fazenda Distrital, mediante apresentação das respectivas certidões negativas, juntamente com a nota fiscal;

15.6.2. Informar eventual alteração do perfil tributário da empresa, inclusive se optante ou não do Simples Nacional

15.7. Satisfeitas as exigências regulamentares (Nota Fiscal, 03 (três) Espelhos de faturas, as Guias de Atendimento devidamente assinadas, carimbadas e acompanhadas dos pedidos médicos e autorizações, quando for o caso, demais documentos exigidos pela Credenciante e as Certidões Negativas do GDF, FGTS, INSS, CNDT e de Tributos Federais), os pagamentos das faturas e glosas serão efetivados através de crédito efetuado pelo CLDF Saúde/Fiscal, na conta corrente fornecida pelo(a) Credenciado(a).

15.8. O Credenciante poderá interromper o prazo do processamento do pagamento, sem que isso resulte qualquer ônus, quando a nota fiscal/fatura estiver em desacordo com este Termo de Referência e seus anexos e ou contiver erros de preenchimento que prejudiquem a compreensão, a inteligência e a interpretação da cobrança apresentada, até que a Credenciada promova o saneamento das inconsistências apontadas para envio da cobrança. Caso a Credenciada não se manifeste sobre as inconsistências apontadas, a fatura será glosada e caberá a Credenciada entrar com recurso de glosa para solicitar o pagamento.

15.9. Somente serão pagas as guias apresentadas até 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão pelo CLDF Saúde/Fiscal, ou data da realização do procedimento, quando não couber a emissão de guias pelo CLDF Saúde/Fiscal.

15.10. Excetuam-se a condição do item anterior os procedimentos autorizados posteriormente a sua realização, os quais terão prazo de cobrança de até 60 dias a contar da respectiva autorização.

15.11. As guias apresentadas fora do prazo estipulado nos itens anteriores deverão ser enviadas ao CLDF Saúde/Fiscal juntamente com carta justificando o motivo do atraso. Nesse caso o pagamento dos respectivos serviços ficará sujeito à análise do CLDF Saúde/Fiscal.

15.12. Em nenhuma hipótese, haverá pagamento antecipado à Credenciada.

15.13. Poderão ser deduzidos dos créditos devidos à Credenciada os valores cobrados indevidamente do beneficiário do CLDF Saúde/Fiscal, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

16. DAS GLOSAS E DOS RECURSOS

16.1. O CLDF Saúde/Fiscal, quando da análise das faturas apresentadas, glosará a cobrança de serviços que não estejam de acordo com este Edital e seus anexos.

16.2. Em caso de discordância dos valores glosados, a Credenciada terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ciência da glosa, para contestar, por meio da apresentação de recurso de glosa, que deverá conter os seguintes dados:

16.2.1. Número do processo em que ocorreu a glosa;

16.2.2. Matrícula do beneficiário;

16.2.3. Nome do beneficiário;

16.2.4. Data do atendimento;

16.2.5. Discriminação do(s) item(ns) glosado(s);

16.2.6. Valor do(s) item(ns) glosado(s);

16.2.7. Fundamentação para revisão da glosa.

16.3. A documentação detalhada no item anterior deverá ser enviada via SEI junto ao arquivo XML gerado ao incluir a solicitação de recurso de glosa no site do CLDF Saúde/Fiscal.

16.4. O demonstrativo de glosa ficará à disposição do(a) Credenciado(a) logo após a efetuação do pagamento da fatura, por meio digital.

16.5. O CLDF Saúde/Fiscal poderá exigir a apresentação de documentos complementares visando à realização de análises e auditoria.

17. DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO

17.1. Os prazos para recebimento e pagamento das faturas obedecerão ao seguinte cronograma:

17.1.1. ENVIO DAS FATURAS PELA CREDENCIADA: até 90 (noventa) dias corridos, a contar da data do atendimento ou da alta do paciente;

17.1.2. ANÁLISE DAS FATURAS PELO CREDENCIANTE: até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de recebimento das faturas;

17.1.3. APRESENTAÇÃO DE RECURSO DE GLOSA PELA CREDENCIADA: até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de ciência da glosa efetuada;

17.1.4. RESPOSTA AO RECURSO DE GLOSA PELO CREDENCIANTE: até 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de recebimento do recurso;

17.1.5. PAGAMENTO DOS VALORES DEVIDOS: Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo de análise da fatura, constante do item 17.1.2.

17.2. Não serão pagas as faturas apresentadas fora dos prazos especificados neste edital e seus anexos, ressalvadas razões comprovadamente justificáveis.

17.2.1. Na hipótese do item anterior, as razões apresentadas pela Credenciada serão submetidas à apreciação da Gerência do CLDF Saúde/Fiscal, para deliberação e estarão sujeitas às sanções contratuais.

17.2.2. Caso a Gerência do CLDF Saúde/Fiscal acolha as razões e se manifeste favorável ao pagamento, este deverá ser realizado de acordo com os valores vigentes na data de atendimento ao beneficiário.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

18.1. A Credenciada deverá:

18.1.1. prestar os serviços em conformidade com as disposições deste Edital e de seus anexos, com base nas tabelas de preços e nas instruções gerais adotadas pelo Credenciante, observando, ainda, o disposto nos códigos de ética das categorias profissionais relacionadas aos serviços prestados, no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11/09/1990, e na Lei nº 14.133, de 1º/04/2021, no que couber;

18.1.2. tomar ciência e observar a Resolução vigente e demais normas complementares do CLDF Saúde/Fiscal;

18.1.3. consultar periodicamente as TABELAS DO FASCAL, suas instruções gerais e as tabelas Taxas e Diárias (Tipo A, B e C), disponibilizadas no sítio eletrônico do Credenciante;

18.1.4. prestar os serviços aos beneficiários do CLDF Saúde/Fiscal mediante a apresentação do documento de identidade com foto e após verificada a elegibilidade no sistema automatizado do Credenciante;

18.1.5. prestar o imediato atendimento aos beneficiários do CLDF Saúde/Fiscal, nos casos de urgência e emergência, independentemente de autorização no sistema automatizado do Credenciante;

18.1.6. atualizar, junto ao Credenciante, as alterações promovidas no ato constitutivo e no perfil tributário da empresa, bem como os documentos exigidos no processo de credenciamento que tenham suas validades expiradas;

18.1.7. manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições pactuadas, sendo obrigatório manter a regularidade fiscal e a capacidade técnica e operativa; podendo o Credenciante, a qualquer tempo, exigir a comprovação dessas condições;

18.1.8. encaminhar, anualmente, declaração de optante pelo simples nacional, caso a Credenciada seja optante pelo regime, nos termos do anexo IV da Instrução Normativa - IN 1234/2012, até o 5º dia do mês de janeiro, como condição para o pagamento pelos serviços prestados;

18.1.9. faturar os serviços prestados, única e exclusivamente, por meio do contrato de credenciamento, sendo defeso, durante sua vigência, utilizar-se de qualquer outro meio (intermediários ou associações);

18.1.10. encaminhar as faturas dos serviços prestados ao Credenciante para pagamento das despesas, sendo vedada à Credenciada cobrar diretamente do beneficiário, de forma particular, valores relativos aos pacotes, procedimentos, materiais, medicamentos ou outros itens não cobertos ou não autorizados pelo CLDF Saúde/Fiscal, salvo na situação prevista nos itens 11.3.12, 12.1.9 e 13.3.1 deste Edital;

18.1.11. permitir a realização de auditoria técnica do Credenciante in loco, para:

18.1.11.1. identificação do rol de beneficiários do CLDF Saúde/Fiscal em atendimento;

18.1.11.2. análise, por auditores formalmente indicados pelo Credenciante, dos prontuários médicos, bem como de todas as anotações e peças que os compõem, tais como: boletins de anestesia, resultados de exames, laudos, pareceres e relatórios dos profissionais assistentes, prescrições e evoluções;

18.1.11.3. visita ao paciente com observação crítica de seu estado, correlacionando-o com o prontuário médico e com os demais registros clínicos, para emissão de relatório técnico de visita;

18.1.11.4. discussão dos casos com a(s) equipe(s) médica(s) assistente(s), sempre que necessário, para o satisfatório desempenho das funções de auditoria;

18.1.11.5. auditoria das faturas médico-hospitalares, correlacionando prontuário médico e relatório de auditoria hospitalar;

18.1.11.6. elaboração de relatório de auditoria.

18.1.12. informar, em prazo estabelecido pelo Credenciante, a relação de beneficiários do CLDF Saúde/Fiscal em regime de internação;

18.1.13. fornecer, a qualquer tempo, todas as informações pertinentes aos serviços prestados, a critério do Credenciante;

18.1.14. informar a mudança de endereço do local da prestação dos serviços, para fins de realização de vistoria;

18.1.15. informar a composição e as alterações do seu corpo clínico, quando fechado, observando o envio da documentação exigida;

18.1.16. disponibilizar, aos beneficiários do CLDF Saúde/Fiscal, somente profissionais registrados nos respectivos conselhos de classe;

18.1.17. solicitar formalmente a inclusão de novas especialidades médicas e de saúde, observando a documentação exigida, exceto quando se tratar de hospitais gerais;

18.1.18. garantir a disponibilidade, nos casos de corpo clínico aberto, de profissionais que atendam em regime de urgência e emergência;

18.1.19. atender os "designados especiais" cobrando pelos serviços os mesmos valores constantes dos referenciais de preços adotados pelo Credenciante, observando o disposto no item 13.3.

18.1.20. finalizar os atendimentos já iniciados, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do Credenciante ou por desistência do beneficiário;

18.1.21. apresentar esclarecimentos referentes à prestação dos serviços, no prazo definido pelo Credenciante;

18.1.22. abster-se de exigir garantia como cheque, caução ou outro documento como condição para prestar o atendimento ao beneficiário do CLDF Saúde/Fiscal;

18.1.23. abster-se de cobrar por serviços não executados ou executados irregularmente;

18.1.24. abster-se de exigir fornecedor ou marca comercial para a aquisição de OPME's;

18.1.25. abster-se de subcontratar serviços, no todo ou em parte, de profissional que não seja integrante do corpo clínico;

18.1.26. indenizar os beneficiários do CLDF Saúde/Fiscal por danos decorrentes de culpa ou dolo de seus profissionais ou prepostos, incluindo-se aqueles que atuem em regime de corpo clínico aberto, após regular procedimento administrativo para apuração, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório;

18.1.27. manter o cadastro junto ao CLDF/Fiscal atualizado, informando qualquer alteração no endereço de sua sede, telefone(s), e-mail(s) etc.

18.1.28. cumprir outras obrigações decorrentes da natureza do credenciamento.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

19.1. O Credenciante deverá:

19.1.1. disponibilizar consulta automática de elegibilidade do beneficiário, por meio de sistema automatizado do Credenciante.

19.1.2. disponibilizar acesso ao sistema automatizado do Credenciante ou outro meio adequado para emissão das guias.

19.1.3. disponibilizar informações da rede Credenciada aos beneficiários do CLDF Saúde/Fiscal.

19.1.4. disponibilizar à Credenciada as instruções gerais do CLDF/Saúde relacionadas à prestação dos serviços, procedendo à atualização sempre que necessário.

19.1.5. adotar medidas necessárias à gestão e à fiscalização dos contratos de credenciamento.

19.1.6. notificar à Credenciada a respeito de quaisquer irregularidades constatadas que comprometam a regular prestação dos serviços, bem como solicitar a adoção de medidas corretivas.

19.1.7. realizar o pagamento pelos serviços prestados com base nos valores constantes dos referenciais de preços adotados pelo Credenciante.

19.1.8. cumprir outras obrigações decorrentes da natureza do credenciamento.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. As partes se comprometerão a realizar o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos beneficiários do CLDF Saúde/Fiscal, única e exclusivamente para o cumprimento do objeto contratado, para finalidade específica e em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

20.2. Nos termos do art. 5º da Lei nº 13.709/2018, será considerado:

20.2.1. Dado Pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

20.2.2. Dado pessoal sensível: informação relacionada à origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

20.2.3. Titular: pessoa natural – beneficiário do CLDF Saúde/Fiscal – a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

20.2.4. Controlador: pessoa jurídica, de direito público, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

20.2.5. Operador: pessoa jurídica, de direito privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

20.2.6. Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

20.3. O tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos beneficiários do CLDF Saúde/Fiscal deverá observar a boa-fé e os princípios estabelecidos no art. 6º da Lei nº 13.709/2018 e deverá se limitar às finalidades do objeto contratado.

20.4. A operadora dos dados ficará ciente de que o Credenciante, controlador dos dados, sempre que possível, tomará decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos beneficiários do CLDF Saúde/Fiscal, bem como realizará o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

20.5. O compartilhamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos beneficiários do CLDF Saúde/Fiscal com outros agentes de tratamento, caso seja necessário para finalidade específica, deverá observar os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

20.6. Deveres do Credenciante:

20.6.1. realizar o compartilhamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos beneficiários do CLDF Saúde/Fiscal com a Credenciada, para finalidade específica, de acordo com o objeto contratual, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

20.6.2. assegurar a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

20.6.2.1. o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis observará as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018, ao qual se submeterá o objeto do credenciamento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos arts. 23 a 30 da Lei nº 13.709/2018;

20.6.2.2. o tratamento será limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado;

20.6.2.3. o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos beneficiários, dependentes do CLDF Saúde/Fiscal (crianças), deverá observar as disposições do art. 14, §1º da Lei nº 13.709/2018, no que couber;

20.6.3. manter e tratar os dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos beneficiários durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas na contratação.

20.6.4. responsabilizar-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais e dados pessoais sensíveis de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

20.6.5. comunicar ao titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular, em conformidade com o art. 48 da Lei nº 13.709/2018.

20.7. Deveres da Credenciada:

20.7.1. assegurar a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

20.7.1.1. o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis observará as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018, ao qual se submeterá o objeto deste credenciamento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos arts. 23 a 30 da Lei nº 13.709/2018;

20.7.1.2. o tratamento será limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado;

20.7.1.3. o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos beneficiários, dependentes do CLDF Saúde/Fiscal (crianças), deverá observar as disposições do art. 14, §1º da Lei nº 13.709/2018, no que couber;

20.7.1.4. os sistemas, que servirão de base para armazenamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis coletados, deverão seguir as políticas de segurança e de boas práticas.

20.7.2. eliminar, a qualquer momento, desde que formalmente solicitado pelo titular, dados pessoais e dados pessoais sensíveis não anonimizados, desde que não autorizada a conservação para finalidades previstas em lei;

20.7.3. responsabilizar-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais e dados pessoais sensíveis de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

20.7.4. informar imediatamente ao Credenciante a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular, para que possa comunicar ao titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), em conformidade com o art. 48 da Lei nº 13.709/2018;

20.7.5. adotar providências imediatas, em caso de incidente de segurança, que envolva dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos beneficiários do CLDF Saúde/Fiscal, com o objetivo de reverter ou mitigar eventual dano, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contado da ciência do incidente;

20.7.6. responsabilizar-se pelo armazenamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos beneficiários do CLDF Saúde/Fiscal, de acordo com os formatos, prazos e as exigências de segurança previstos na Resolução nº 1.821/2007, do Conselho Federal de Medicina - CFM. Caso sobrevenha norma atualizada, o operador deverá observar as novas normas aplicáveis, nos prazos definidos pelo órgão regulador;

20.7.7. os agentes de tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, que atuarem em nome da Credenciada, deverão tomar ciência da Lei nº 13.709/2018, das regras estabelecidas pelo Credenciante, e deverão zelar pela segurança e confidencialidade dos dados.

20.8. Ficará assegurada a comunicação e o uso compartilhado de dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos beneficiários do CLDF Saúde/Fiscal para permitir a prestação de serviços de saúde, de assistência farmacêutica e de assistência à saúde, incluídos os serviços auxiliares de diagnose e terapia, em benefício dos interesses dos titulares, vedada a prática de seleção de riscos, e, para permitir as transações financeiras e administrativas resultantes do uso e da prestação dos serviços de saúde, de acordo com o art. 11, §§ 4º e 5º da Lei nº 13.709/2018.

20.9. Encerrada a vigência contratual ou não havendo mais necessidade de utilização de dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Credenciada interromperá o tratamento dos dados disponibilizados pelo Credenciante, e eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes, seja em formato digital ou físico, salvo quando a Credenciada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD, devendo observar as disposições legais e regulamentares sobre a eliminação dos dados constantes de seus sistemas.

20.10. O Credenciante poderá manter e tratar os dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos beneficiários do CLDF Saúde/Fiscal durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas no contrato.

20.11. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

20.12. O titular poderá solicitar ao Credenciante e à Credenciada, a qualquer momento, que sejam eliminados os seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis não anonimizados, desde que não autorizada a conservação para finalidades previstas em lei.

20.13. O titular terá direito a obter a relação dos dados tratados pelo Credenciante e pela Credenciada, a qualquer momento e mediante requisição, conforme art. 18, capítulo III da Lei nº 13.709/2018.

20.14. A violação e/ou o descumprimento à legislação de proteção de dados serão passíveis de penalidade e reparação, nos termos dos arts. 42, 43 e 52 da Lei nº 13.709/2018, bem como estarão sujeitos a responsabilidades civil e criminal, que serão apuradas, preliminarmente ao eventual processo judicial, em regular procedimento administrativo.

21. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. A suspensão temporária da prestação dos serviços poderá ser requerida pela Credenciada, desde que solicitada formalmente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, da qual constarão o motivo do pedido, a indicação do período e, se for o caso, dos serviços que serão suspensos.

21.2. O pedido será apreciado pelo Credenciante, que se manifestará até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação.

21.3. Em hipótese alguma, poderá haver suspensão da prestação dos serviços, sem prévia anuência do Credenciante, sob pena de aplicação de penalidade, por descumprimento contratual.

21.4. O Credenciante poderá suspender temporariamente a prestação dos serviços, na hipótese de irregularidade na execução do contrato, até decisão final exarada em processo administrativo específico, observados o contraditório e a ampla defesa.

22. DO DESCREDENCIAMENTO

22.1. A Credenciada poderá solicitar o descredenciamento, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. Na hipótese de encerramento das atividades da empresa, o lapso temporal constante no item anterior poderá ser afastado, mediante declaração expressa da Credenciada acerca da inexistência de beneficiários em atendimento e ou tratamento.

22.3. No caso de descredenciamento, a pedido da Credenciada, o prazo para interrupção dos serviços prestados não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da anuência do Credenciante.

22.4. O descredenciamento deverá ocorrer sem prejuízo dos tratamentos em curso aos beneficiários do CLDF Saúde/Fiscal.

22.5. A Credenciada deverá informar ao Credenciante acerca dos beneficiários do CLDF Saúde/Fiscal que estejam em regime de internação ou em tratamento ambulatorial continuado, com indicação da data de início do atendimento e previsão de término, se houver.

22.6. Na situação prevista no item anterior, o Credenciante deverá informar as providências a serem adotadas pela Credenciada, em relação aos beneficiários, após a data do descredenciamento.

22.7. O descredenciamento não eximirá a Credenciada das garantias assumidas em relação aos serviços prestados e demais responsabilidades legais.

22.8. A Credenciada não poderá se beneficiar do descredenciamento, nos termos do inciso II do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, caso esteja em curso procedimento administrativo para apuração de irregularidade contratual, até a decisão final exarada em processo administrativo específico.

22.9. O Credenciante poderá, a qualquer tempo, avaliar as vantagens da continuidade do contrato de credenciamento, podendo solicitar o descumprimento, com base no inciso II do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

22.10. O descumprimento poderá ser também:

22.10.1. determinado por ato unilateral e escrito do Credenciante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

22.10.2. determinado por decisão judicial.

22.11. Os casos de descumprimento serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo do credenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses de descumprimento por ato unilateral do Credenciante.

23. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

23.1. Os empregados da Credenciada não terão vínculo empregatício com o Credenciante, não havendo, portanto, qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos empregados da Credenciada.

23.2. Eventual inadimplemento pela Credenciada dos encargos previstos no item anterior não transfere ao Credenciante a responsabilidade pelo pagamento e nem poderá onerar o objeto do credenciamento.

24. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos de credenciamento serão realizados por servidores designados para atuarem na equipe de Fiscais de contrato, conforme art. 17 do Ato da Mesa Diretora nº 67, de 2023 ou atos que venham a sucedê-lo.

24.2. Durante a execução dos contratos de credenciamento, os gestores de contrato terão competência para registrar as ocorrências que caracterizarem descumprimento contratual e, se cabível, sugerir aplicação das penalidades administrativas previstas.

24.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos de credenciamento pelo Credenciante não farão cessar ou diminuir a responsabilidade da Credenciada pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais, por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

25. DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

25.1. Os contratos de credenciamento terão vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza da contratação, a qual consiste na prestação continuada de serviços de assistência à saúde (serviços médicos, hospitalares e de saúde).

25.2. Os contratos de credenciamento poderão ser prorrogados por igual período, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

25.3. A vigência dos contratos de credenciamento em exercícios subsequentes ao primeiro ano de vigência, ficará condicionada à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para fazer face às despesas deles decorrentes.

26. DA REPETIÇÃO DO INDÉBITO

26.1. Na hipótese de a Credenciada receber valores indevidos, a quantia recebida indevidamente será descontada dos pagamentos devidos à Credenciada devendo o Credenciante notificá-la do desconto e apresentar a correspondente memória de cálculo.

26.2. Na hipótese de inexistirem pagamentos a serem efetuados, o Credenciante deverá notificar a Credenciada para que recolha, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, a quantia paga indevidamente, na forma prevista no comunicado do Credenciante em conta corrente com o CNPJ do CLDF Saúde/Fiscal.

27. DO REAJUSTE

27.1. Os valores constantes dos referenciais de preços adotados pelo Credenciante poderão ser majorados ou reduzidos, de forma a compatibilizá-los com os praticados pelo mercado de saúde suplementar e com a disponibilidade financeira do CLDF Saúde/Fiscal. A negociação será realizada em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica, vigente entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF e outros órgãos integrantes da Administração Pública.

27.2. Em caso de eventual majoração, deverá ser observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de vigência do Contrato e/ou da última atualização de preços, mediante negociação entre as partes, e tendo como limite a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou, na sua falta, outros índices editados pelo Poder Público.

27.3. Na solicitação de reajuste, a Credenciada deverá apresentar justificativa e planilha com cálculo do reajuste pretendido.

28. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

28.1. A Credenciada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Credenciamento, procedendo-se à sua revisão, a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente a execução do objeto do Credenciamento.

28.2. A comprovação, quando for o caso, deverá formular ao Credenciante requerimento para a revisão do Termo de Credenciamento, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis que tenham onerado excessivamente a execução do objeto do Credenciamento.

28.3. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão das obrigações pactuadas.

28.4. O requerimento do pedido deve vir acompanhado das planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão das obrigações pactuadas, com a comprovação da repercussão do aumento dos preços nos valores do objeto do credenciamento.

28.5. O Credenciante, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do Termo de Credenciamento.

28.6. Independentemente de solicitação, o Credenciante poderá convocar a Credenciada para negociar redução dos preços, mantendo-se o mesmo objeto pactuado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta de credenciamento, em virtude da diminuição dos preços no mercado, amplamente reconhecida.

28.7. As alterações decorrentes da revisão do Termo de Credenciamento serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

29. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

29.1. As despesas decorrentes da execução dos contratos de credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias e programas de trabalho específicos para cada exercício.

29.2. Nos exercícios seguintes, será assegurada a execução dos contratos de credenciamento, no período de suas respectivas vigências, mediante emissão de Nota de Empenho, à conta do Elemento de Despesa adequado da Lei Orçamentária Anual (LOA) respectiva, não sendo necessária a celebração de termos aditivos.

29.3. As despesas serão atendidas com recursos do CLDF Saúde/Fiscal consignados na Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal – LOA-DF.

30. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

30.1. As penalidades administrativas serão aplicadas nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

30.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Credenciada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

30.2.1. advertência;

30.2.2. multa;

30.2.3. impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal, pelo prazo máximo de três anos;

30.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos;

30.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

30.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

30.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

30.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

30.3.4. os danos que da infração provierem para o Credenciante.

30.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

30.5. A penalidade de advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a pena de multa, vedada sua cumulação com as demais sanções.

30.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada nas seguintes situações:

Item	Descrição	Incidência
1	exigir garantias como cheque, caução ou assinatura de outro documento que não a guia como condição para prestar o atendimento ao beneficiário do CLDF Saúde/Fiscal.	multa de 10% (dez por cento) do valor cobrado de forma irregular, sem prejuízo da restituição ao beneficiário.
2	cobrar diretamente do beneficiário do CLDF Saúde/Fiscal valores referentes aos serviços prestados, seja a título integral ou a título de complementação de pagamento, salvo na situação prevista nos itens 11.3.12, 12.1.9 e 13.3.1 deste Edital.	multa de 10% (dez por cento) do valor cobrado de forma irregular, sem prejuízo da restituição ao beneficiário.
3	cobrar, de forma abusiva, insumos (materiais/medicamentos/taxas) incompatíveis com os procedimentos realizados ou com custo excessivo, havendo, comprovadamente, alternativas mais viáveis economicamente, conforme avaliação técnica do Credenciante.	multa de 10% (dez por cento) do valor cobrado de forma irregular, sem prejuízo da restituição ao CLDF Saúde/Fiscal e ao beneficiário.
4	cobrar por serviços não executados ou executados irregularmente (de forma inadequada).	multa de 10% (dez por cento) do valor cobrado de forma irregular, sem prejuízo da restituição ao CLDF Saúde/Fiscal e ao beneficiário.
5	apresentar, de forma reiterada, faturas para pagamento fora do prazo contratual.	multa de 2% (dois por cento) do valor total da fatura apresentada.

30.7. Caso não seja efetuado o recolhimento do valor da multa em favor do Credenciante, esta poderá ser descontada dos créditos devidos à Credenciada.

30.8. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal, pelo prazo máximo de três anos, será aplicada nas seguintes condutas:

30.8.1. dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao Credenciante;

30.8.2. dar causa à inexecução total do contrato.

30.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, será aplicada nas seguintes infrações:

30.9.1. apresentar declaração ou documentação falsa para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

30.9.2. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

30.9.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 30.9.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, no que couber.
 30.10. As sanções de impedimento e de inidoneidade para contratar admitem a reabilitação da Credenciada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
 30.10.1. reparação integral do dano causado ao Credenciante;
 30.10.2. pagamento da multa;
 30.10.3. transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 30.10.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 30.10.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.
 30.11. A aplicação das penalidades administrativas dependerá de expedição de notificação à Credenciada e abertura de prazo para apresentação de defesa prévia, bem como abertura de vista dos autos à Credenciada pela unidade gestora do credenciamento.
 30.12. O prazo para apresentação de defesa prévia ou recurso pela Credenciada será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação.
 30.13. Dependendo da infração cometida, o Credenciante poderá rescindir unilateralmente o contrato, observando-se o disposto nos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
 30.14. As apurações relacionadas às infrações contratuais serão conduzidas em processo administrativo específico, com decisões formalmente motivadas, sendo assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa, reservado ao Credenciante o direito de determinar a interrupção temporária dos serviços no transcurso do procedimento administrativo.
 30.15. A decisão pela aplicação de penalidade à Credenciada será formalmente motivada, sendo observados os princípios da legalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade.

31. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

31.1. O Credenciante providenciará a publicação do Edital de Credenciamento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no seu sítio eletrônico.
 31.2. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento ou impugnar o Edital de Credenciamento, durante o seu prazo de vigência, a contar da data de publicação do instrumento.
 31.3. O pedido de esclarecimento ou impugnação deverá ser encaminhado exclusivamente pelo endereço eletrônico cldfsauade@cl.df.gov.br.
 31.4. Caberá ao CLDF Saúde/Fascal decidir sobre a petição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de protocolo do requerimento.
 31.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do Credenciante.
 31.6. Acolhida a impugnação, o impugnante será comunicado da decisão e das providências adotadas para o atendimento ao pleito.
 31.7. Qualquer modificação no Edital e seus anexos exige divulgação pelos meios em que ocorreu a publicação original.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, durante o período de vigência do Edital, devendo obedecer aos requisitos previstos neste instrumento e em seus anexos.
 32.2. Os proponentes deverão assinar o termo de credenciamento no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação feita pelo Credenciante.
 32.3. Os contratos de credenciamento regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89 da Lei nº 14.133/2021.
 32.4. Será também encaminhado ofício à rede credenciada, para que a alteração passe a integrar os contratos de credenciamento vigentes.
 32.5. O edital de credenciamento e seus anexos poderão ser suspensos ou revogados, a qualquer tempo pelo Credenciante, por ato justificado da autoridade competente, sem que disso resulte, para qualquer interessado, direito à ressarcimento ou indenização.
 32.6. A Credenciada não poderá pronunciar-se em nome do Credenciante, à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relacionados às atividades deste; sujeita, nessa hipótese, à imediata rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 32.7. Serão admitidas a fusão, cisão, incorporação ou alteração social da empresa credenciada, devendo esta comunicar, previamente, por escrito ao Credenciante, que poderá manter o credenciamento, desde que a(s) instituição(ões) resultante(s) preencha(m) os mesmos requisitos de Edital de Credenciamento, habilitação e mantenham o objeto contratado.
 32.8. Os contratos de credenciamento celebrados sob a égide do Edital de Credenciamento nº 1/2016 permanecerão regidos pelas disposições do referido instrumento e pelas suas cláusulas contratuais, até o término de suas vigências.
 32.9. A Credenciada poderá optar pela rescisão do contrato vigente e celebrar novo credenciamento nos termos deste Edital e seus anexos.
 32.10. Os casos omissos serão resolvidos na forma do art. 89 da Lei nº 14.133/2021.
 32.11. A consulta ao Edital e seus anexos poderá ser realizada por meio do sítio eletrônico do CLDF Saúde/Fascal.
 32.12. Constituem anexos deste Edital dele fazendo parte integrante:
 32.12.1. Anexo I – Modelo de Carta Solicitação de Credenciamento;
 32.12.2. Anexo II – Modelo de Carta-Proposta de Credenciamento;
 32.12.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 32.12.4. Anexo IV – Modelo da Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
 32.12.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Nepotismo;
 32.12.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo com a CLDF;
 32.12.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos Prevista em Lei para Pessoa com Deficiência ou para Reabilitado da Previdência Social;

32.12.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital e de seus Anexos;
 32.12.9. Anexo IX – Ficha Cadastral do Credenciado
 32.12.10. Anexo X – Minuta do Contrato de Credenciamento.
 Brasília/DF, 17 de agosto de 2023
 GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA
 Gerente-Coordenador do CLDF Saúde/Fascal

ANEXO I MODELO DE CARTA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao Gerente-Coordenador da CLDF Saúde/Fascal,

A empresa (nome /razão social), CNPJ nº, com logradouro na _____(endereço completo)_____, fones de contato nºs /, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) do RG nº, expedida pelo _____, e do CPF nº _____, vem por meio desta, solicitar o credenciamento desta empresa para prestação dos seguintes serviços: _____(ESPECIFICAR OS SERVIÇOS médico-hospitalares, exames complementares, de diagnósticos, tratamentos e serviços especiais)_____.

Apresentar, em anexo, todos os documentos exigidos, concordando com as condições previstas no edital de credenciamento.

Atenciosamente,

Em _____, ____/____/____.
(Local, data)

nome por extenso e assinatura do representante legal

ANEXO II MODELO DE CARTA-PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Conforme requerido na Carta de solicitação de credenciamento (Anexo II), o interessado abaixo identificado encaminha ao CLDF Saúde/Fascal a documentação exigida no Termo de Referência, neste Edital e na minuta de contrato de credenciamento, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial objetivando o seu credenciamento pelo CLDF Saúde/Fascal.

Razão Social:	CNPJ:
Nome Fantasia:	Telefone:
Endereço:	Cidade:
CEP:	Site:
E-mail da empresa:	
Área de Atuação:	Especialidade:
Representante Legal (conforme contrato social):	Telefone:
CPF:	RG:
Órgão Emissor:	
E-mail:	

Os documentos encontram-se anexados na seguinte ordem:

1. Relação do corpo clínico:

Nome	Especialidade	Registro no Conselho	CPF

2. Relação dos serviços a serem prestados, os dias e horários de atendimento:

--

3. Tabelas adotadas pelo FASCAL (marque "X")

<input type="checkbox"/> Tabela de Referência para Convênios e Credenciamentos do FASCAL
<input type="checkbox"/> Tabela de taxas, diárias e demais serviços hospitalares - TABCLDF
<input type="checkbox"/> Tabela de medicamentos – BRASÍNDICE e/ou SIMPRO
<input type="checkbox"/> Tabela de materiais descartáveis - SIMPRO
<input type="checkbox"/> Outras formas de pagamento pelos serviços prestados (DISCRIMINAR)
Observações:

Observação: no caso de serem propostas condições diferenciadas daquelas constantes das tabelas adotadas pelo Plano de Saúde, a empresa deverá apresentar planilha com preços unitários e totais, ou por pacotes especiais, para análise pelo FASCAL.

4. Relação de equipamentos para exames complementares:

--

5. Dados Bancários para crédito dos pagamentos pelo FASCAL:

Banco:	Agência:	Conta Corrente:
--------	----------	-----------------

6. Habilitação Jurídica:

cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual
cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Órgão competente, em se tratando de sociedades por ações, acompanhada de cópia de documentos de eleição de seus administradores e procurações que substabeleçam poderes a terceiros
cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício
cópia do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF e da cédula de identidade dos representantes legais da pessoa jurídica, conforme o contrato social, as quais constarão do contrato e o assinarão
cópia do decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

7. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do MF - Ministério da Fazenda
prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e municipal, ou do Distrito Federal
prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)
Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conjuntamente com a Secretaria da Receita Federal
Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal ou estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda
Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda municipal, expedida pela Secretaria da Fazenda
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

8. Qualificação Técnica da Instituição:

cópia do Certificado de Inscrição da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Classe respectivo
cópia da Licença de funcionamento (alvará);
cópia do Termo de responsabilidade técnica válido, do médico responsável, para os estabelecimentos da área médica
cópia do Termo de responsabilidade técnica válido, para cada área de atuação, expedido por órgão competente, ressalvados os casos de dispensa de apresentação, por ato normativo do órgão emissor
cópia do documento de identificação e cadastro de pessoa física - CPF, do(s) responsável(is) técnico(s)
cópia do certidão de inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) no conselho regional de classe, dentro da validade
currículo assinado do(s) responsável(is) técnico(s)
cópia da Autorização para operação, emitida pela Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEM, para os serviços de natureza radiativa;
cópia da Certidão de inscrição no conselho regional de classe, dentro da validade, para os membros do corpo clínico
currículo profissional para a área de Psicologia
para as demais áreas, cópia do certificado do curso realizado

9. Habilitação Econômico-Financeira e Outros Documentos:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica
Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, contendo assinatura do contador e do responsável legal, com firmas reconhecidas ou assinatura eletrônica, por meio de certificados e chaves emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil; ou mediante registro na Junta Comercial; ou mediante recibo eletrônico de envio à Receita Federal;

10. Declarações:

Declaração de Cumprimento no art. 7º da Constituição Federal de 1988
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente
Declaração de Inexistência de Nepotismo
Declaração de Inexistência de Vínculo com a CLDF
Modelo de Declaração de Reserva de Cargos Prevista em Lei para Pessoa com Deficiência ou para Reabilitado da Previdência Social
Declaração de Concordância com os Termos do Edital e de seus Anexos
Ficha Cadastral do Credenciado

Por fim, declaramos expressamente concordância com:

1. as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 1/2023 e seus anexos;
2. o Regulamento do CLDF Saúde/Fascal;
3. a Tabela de Referência para Convênios e Credenciamentos do CLDF Saúde/Fascal – TABELA DO FASCAL.

Esta proposta tem prazo de validade por _____(____) dias, contados de sua apresentação na Seção de Apoio Administrativo – SAA do FASCAL.

Em _____, ____/____/____.
(Local, data)

(Responsável técnico, registro no Conselho Regional de Classe)

(Responsável Legal)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EMPREGADO MENOR)

A empresa _____(nome / razão social)_____, CNPJ _____, localizada na _____ (endereço completo)_____, por intermédio de _____, portador do RG nº _____, expedida pela _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 anos em qualquer trabalho.

Em _____, ____/____/____.
(Local, data)

nome por extenso e assinatura do representante legal

OBS: Se a empresa possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes, deverá constar a informação nesta declaração, para análise da situação pelo CLDF Saúde/Fascal.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa (nome/ razão social), CNPJ nº _____, com logradouro à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador do RG nº _____, expedida pelo _____, e do CPF nº _____, DECLARA que não existem fatos supervenientes à data da entrega dos documentos exigidos para fins de credenciamento, nem tampouco impeditivos de sua participação na préqualificação para o Credenciamento, e se compromete a comunicar à CLDF Saúde/Fascal qualquer fato que venha a prejudicar, inclusive durante sua possível atuação com o Credenciante.

Em _____, ____/____/____.
(Local, data)

nome por extenso e assinatura do representante legal

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**

A empresa (nome/ razão social), CNPJ nº _____, com logradouro à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador do RG nº _____, expedida pelo _____, e do CPF nº _____, DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de Deputados Distritais e servidores da CLDF.

Em _____, ____/____/____.
(Local, data)

nome por extenso e assinatura do representante legal

OBS: Caso a empresa possua empregados na situação acima, deverá constar a informação nesta declaração, para análise da situação pela CLDF Saúde/Fiscal.

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A CLDF**

A empresa (nome/ razão social), CNPJ nº _____, com logradouro à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador do RG nº _____, expedida pelo _____, e do CPF nº _____, com intuito de contratar com o poder público, o/a interessado(a) DECLARA, para fins do disposto no princípio constitucional da moralidade, que não possui em seu quadro de pessoal, servidor público da CLDF, como sócio, dirigente e/ou proprietário.

Em _____, ____/____/____.
(Local, data)

nome por extenso e assinatura do representante legal

OBS: Caso a empresa possua empregados na situação acima, deverá constar a informação nesta declaração, para análise da situação pela CLDF Saúde/Fiscal.

**ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA
EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO
DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A empresa (nome/ razão social), CNPJ nº _____, com logradouro à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador do RG nº _____, expedida pelo _____, e do CPF nº _____, DECLARA que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e no inciso IV do Art. 67 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Em _____, ____/____/____.
(Local, data)

nome por extenso e assinatura do representante legal

**ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM
OS TERMOS DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS**

A empresa (nome/razão social), CNPJ nº _____, com logradouro à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____, expedida pelo _____, e do CPF nº _____, DECLARA que examinou criteriosamente os termos deste edital e de seus anexos e da minuta de credenciamento, e julgou-os suficientes para a elaboração da Carta-Proposta objeto do presente em todos os seus detalhamentos.

DECLARA, ainda, estar de acordo com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e das demais normas e regulamentos do Credenciante que regem o presente credenciamento.

Em _____, ____/____/____.
(Local, data)

nome por extenso e assinatura do representante legal

**ANEXO IX
FICHA CADASTRAL DO CREDENCIADO**

ÁREA _____ DE _____ ATUAÇÃO: _____

Dados da Empresa:

Denominação _____
Endereço completo: _____
Complemento: _____
Bairro: . Cidade: _____
Estado: País: CEP: _____
Telefone (DDD): Fax (DDD): _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____
E-mail: _____

Dados do(s) Representante(s)

1. Nome _____ do(a) _____ Representante legal: _____
Cédula de identidade (RG): _____, CPF: _____ Endereço completo: _____
Complemento: _____
Bairro: . Cidade: _____
Estado: País: C EP: _____
Telefone (DDD): _____ Fax (DDD): _____
E-mail: _____

2. Nome _____ do(a) _____ Representante legal: _____
Cédula de identidade (RG): _____, CPF: _____ Endereço completo: _____
Complemento: _____
Bairro: . Cidade: _____
Estado: País: C EP: _____
Telefone (DDD): _____ Fax (DDD): _____
E-mail: _____

Declaro serem verdadeiras as informações fornecidas para o preenchimento deste cadastro e me comprometo a informar ao CLDF Saúde/Fiscal, de imediato, as alterações que vierem a ocorrer nos dados cadastrais acima.

Em _____, ____/____/____.
(Local, data)

nome por extenso e assinatura do representante legal

**ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/____ FIRMADO ENTRE O FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL – CLDF SAÚDE E A EMPRESA _____.

O FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DF, regido pela Resolução nº 332/2022, com endereço no Setor de Indústrias Gráficas – SIG, Quadra 02, Lote 05, Câmara Legislativa do Distrito Federal – Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.557/0001-88, doravante designado simplesmente Credenciante, neste ato representado pelo Gerente Coordenador do CLDF Saúde/Fiscal, _____,

brasileiro, casado, portador do CPF nº _____, residente e domiciliado nesta Capital, e o(a) _____ com sede na _____ - Brasília-DF, CEP.: _____, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº _____, daqui por diante denominada simplesmente Credenciada, neste ato representado(a) pelo(a) Representante Legal da Credenciada, _____, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF nº _____, residente e domiciliado nesta capital, resolve celebrar o presente contrato de credenciamento para a prestação de serviços hospitalares aos beneficiários do Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF SAÚDE, na forma da Resolução nº 332/2022, com inexigibilidade de licitação, com base na Lei nº 14.133/2021, em conformidade com os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2023 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo o Credenciamento do prestador de serviços na área de saúde (serviços médicos, consultórios médicos, psicológicos, laboratórios, hospitais e clínicas especializadas), que atue no ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação e que atenda todas as exigências estabelecidas no edital, nos seus anexos e neste contrato.

Os serviços serão prestados em regime integral 24 horas por dia. (A depender da credenciada)

§ 1º Para o desempenho das suas atividades profissionais, a Credenciada colocará a serviço dos beneficiários e do CLDF Saúde/Fiscal as suas instalações, seus equipamentos e quadro técnico-profissional próprio, para atendimento nas especialidades declaradas na Carta-Proposta, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

§ 2º A Credenciada, mediante requerimento, poderá solicitar ao CLDF Saúde/Fiscal a extensão do credenciamento, por meio da inclusão de especialidades médicas e de procedimentos.

§ 3º Do requerimento da Credenciada deverão constar, obrigatoriamente, o nº do CNPJ, do CF/DF, endereço, especialidade médica ou procedimento pretendido à extensão do credenciamento, devidamente assinado pelo Representante Legal da empresa. O CLDF Saúde/Fiscal fará nova análise, visando o deferimento do requerimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Credenciamento: Lei Federal nº 14.133/2021.

Legislação subsidiária: Lei Federal nº 13.709/2018, Resolução nº 332 da CLDF, de 22 de dezembro de 2022, Instrução Normativa MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, Decreto-DF nº 38.934, de 15 de março de 2018, Decreto-DF nº 39.978, de 25 de julho de 2019, Decreto-DF nº 40.845, de 28 de maio de 2020 e legislação própria das categorias e das especialidades médicas e de saúde objeto do credenciamento.

Sanções administrativas: Lei Federal nº 14.133/2021, Ato da Mesa Diretora nº 70/2023, publicado no DCL nº 98, de 10 de maio de 2023, bem como as sanções estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Credenciada prestará os serviços previstos no objeto deste contrato, no edital e seus anexos nas especialidades médicas, reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina, e nas especialidades de saúde, reconhecidas pelos respectivos Conselhos de Classe, previamente aprovadas pelo Credenciante.

§ 1º Os serviços prestados pela Credenciada deverão atender às seguintes disposições:

I - Serão cobertas as despesas referentes aos serviços médicos, hospitalares, ambulatoriais, emergência/urgência, cirúrgicos, auxiliares de diagnose e terapias, serviços fonoaudiológicos, psicoterápicos, fisioterápicos, pilates, acupuntura, nutrição, terapia ocupacional e outros constantes da Tabela de Referência para Convênios e Credenciamentos do CLDF Saúde/Fiscal - TABELA DO FISCAL e das tabelas Taxas e Diárias (Tipo A, B ou C) disponíveis no sítio eletrônico do CLDF Saúde/Fiscal.

II - Os serviços serão prestados nas dependências da instituição credenciada por meio de corpo clínico fechado ou aberto;

a) Entende-se por corpo clínico fechado, quando os profissionais que atuam nas dependências da instituição credenciada possuem vínculo contratual com esta;

b) Entende-se por corpo clínico aberto, quando os profissionais que atuam nas dependências da instituição credenciada não possuem vínculo contratual com esta;

III - Independentemente da modalidade de corpo clínico adotada, a Credenciada responderá pela atuação dos profissionais que atendem em suas dependências.

IV - As internações hospitalares abrangerão serviços médico-hospitalares em hospitais gerais, hospitais especializados, maternidades, prontos-socorros gerais e especializados e unidades de terapia intensiva - UTIs. (A depender da credenciada)

a) As internações hospitalares ocorrerão em apartamento tipo 'B', dotados de aposento com 1 (um) leito, acomodação para 1 (um) acompanhante, banheiro privativo, mobiliário necessário ao paciente, telefone, Wi-Fi e televisão, sendo assegurado, sem ônus para o beneficiário e para o Credenciante, a utilização de apartamento de padrão superior, em caso de indisponibilidade do apartamento tipo 'B'. (A depender da credenciada)

V - O acompanhante do beneficiário, independentemente da idade deste, terá direito à alimentação fornecida pela Credenciada, cujo pagamento será de responsabilidade do Credenciante, mediante comprovação de fornecimento.

VI - O serviço de pronto-socorro previsto no item IV deverá propiciar atendimento de urgência e emergência disponíveis 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados. (A depender da credenciada)

VII - A critério do Credenciante, os atendimentos poderão ser prestados na modalidade teleatendimento ou à domicílio, se compatível com o serviço prestado.

§ 2º Não são cobertos pelo CLDF Saúde/Fiscal os seguintes procedimentos ou eventos:

I – cirurgias e procedimentos não éticos ou não reconhecidos pelas autoridades competentes;

II – tratamentos relacionados à reprodução assistida (inseminação artificial, fertilização in vitro, etc.);

III – tratamentos clínicos ou cirúrgicos de natureza cosmética ou embelezadora;

IV – materiais e medicamentos do tipo: edulcorantes, suplementos alimentares, objetos e produtos de higiene, óculos e lentes, inclusive para correção de deficiência visual;

V – reflexologia (psicotron, psicorelax, pulsotron, neurotron, hipnotron, etc.);

VI – tratamentos em estâncias hidrominerais, clínicas de idosos, de repouso, de emagrecimento, ou instituições similares, cuja finalidade seja rejuvenescimento, repouso ou emagrecimento;

VII – extraordinários em contas hospitalares, tais como frutas, refrigerantes, cigarros, jornais, revistas, telefonemas, aluguel de aparelho de TV, lavagem de roupas, indenização por dano ou destruição de objetos, mesmo que o tratamento tenha sido autorizado em outros centros;

VIII – acomodação hospitalar em padrão superior àquele oferecido pelo credenciamento, sendo que quaisquer despesas adicionais decorrentes dessa opção são de inteira responsabilidade do paciente ou do seu responsável, sem interferência do Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DA CLIENTELA

A clientela dos serviços previstos no edital e seus anexos constituir-se-á, exclusivamente, dos beneficiários inscritos no CLDF Saúde/Fiscal.

Será assegurado aos beneficiários “designados especiais”, devidamente identificados por meio de carteirinha física, o acesso aos serviços, conforme os preços das tabelas praticadas pelo CLDF Saúde/Fiscal, pagos direta e integralmente à Credenciada, no ato do atendimento, sem qualquer interferência do Credenciante.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Credenciado declara aceitar as condições estabelecidas no Edital e no presente contrato de credenciamento para prestar atendimento ao beneficiário “designado especial”, e praticar os preços das tabelas acordadas em contrato.

a) O beneficiário “designado especial” custeará integralmente o valor das despesas e efetuará seu pagamento diretamente ao Credenciado, no ato do atendimento, sem nenhuma intermediação ou responsabilidade financeira do CLDF Saúde/Fiscal perante o Credenciado.

b) Para o “designado especial”, não há a emissão de guias no sistema do CLDF Saúde/Fiscal, tampouco existe a necessidade de autorização do atendimento por parte da Credenciante;

c) O CLDF Saúde/Fiscal não responde, em hipótese alguma, nem subsidiariamente, por ações ou decisões judiciais referentes à inadimplência do “designado especial” junto à rede credenciada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ATENDIMENTO

Os serviços serão prestados pela Credenciada na forma pactuada neste Contrato e em conformidade com a proposta apresentada, obedecendo aos termos e aos limites estabelecidos no Edital, devendo ser observado, ainda, o seguinte:

§ 1º Os beneficiários do CLDF Saúde/Fiscal somente deverão ser atendidos após elegibilidade no sistema do CLDF Saúde/Fiscal, apresentação da Carteira de Identificação física/digital expedida pelo Credenciante, dentro do prazo de validade, e de documento oficial de identificação, com foto.

§ 2º Para o atendimento poderão ser utilizados: guia de atendimento emitida através do sistema de autorizações da Credenciante (portal do CLDF Saúde/Fiscal), formulário de atendimento, ou ainda outra forma de guia que o substitua desde que autorizada previamente pelo Credenciante.

§ 3º Fica a Credenciada responsável pelo atendimento ao associado desde a inclusão do pedido no sistema até a marcação do exame e a realização dele, não cabendo ao CLDF Saúde/Fiscal informar sobre status de solicitações em andamento ao associado. As pendências nas guias serão tratadas entre a Credenciada e o CLDF Saúde/Fiscal.

§ 4º Sob pena de descredenciamento e de os serviços serem glosados, as guias não poderão ser rasuradas, nem endossadas, e só poderão ser faturadas e cobradas por aqueles que prestaram o serviço, devidamente firmadas.

§ 5º Havendo interrupção no tratamento, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo CLDF Saúde/Fiscal, ficará assegurada a remuneração ao profissional ou instituição pelos trabalhos já efetuados.

§ 6º Terão prioridade no atendimento os casos de urgência ou emergência, assim como os associados com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as lactentes e as crianças de até cinco anos de idade.

§ 7º A Credenciada compromete-se a prestar os serviços ora contratados de acordo com os melhores padrões técnicos e éticos, por profissionais e auxiliares, em instalações com adequadas condições de higiene e conservação e em horários apropriados.

§ 8º A Credenciada deverá solicitar ao paciente ou ao seu responsável a assinatura dos documentos de que trata o § 2º, os quais deverão ter seus respectivos códigos de procedimento devidamente preenchidos, com a CID – Classificação Internacional de Doenças – e a inscrição do executor dos serviços (médico, psicólogo, etc.) no Conselho de Classe respectivo, sendo expressamente proibida a assinatura, quer seja pelo beneficiário, quer seja por seu responsável, destes documentos em branco.

§ 9º Os beneficiários da Credenciante terão direito ao retorno para revisão ou entrega de exames em até 15 (quinze) dias após a consulta com o mesmo profissional. Neste caso, não deverá ser emitido novo documento de que trata o § 2º.

§ 10. Os exames, serviços e tratamentos não caracterizados como de urgência/emergência, tais como cirurgias e internações hospitalares eletivas, e outros serviços da espécie, mesmo que tenham indicação médica, deverão ser precedidos de Perícia do Credenciante e da apresentação da Guia específica emitida pela Credenciante. Os critérios para realização de auditoria prévia de procedimentos serão definidos pela seção de auditoria da Credenciante.

§ 11. Para a autorização prévia de que trata o parágrafo anterior, o profissional de saúde assistente da Credenciada deverá fornecer, via sistema da Credenciante, os seguintes dados:

- a) Indicação clínica detalhada do procedimento proposto, com a descrição da CID sempre que possível;
- b) Código do procedimento a ser realizado, segundo a tabela adotada pelo Credenciante;
- c) Expectativa de dias de internação, quando for o caso, ou do tempo do tratamento;
- d) Expectativa do número de sessões necessárias, no caso de serviços especiais em saúde;
- e) O pedido deverá estar datado e assinado pelo médico assistente do paciente e/ou profissional requisitante, com indicação do número do registro no Conselho de Classe respectivo;
- f) Outros dados requeridos posteriormente pela Perícia do Credenciante, caso haja necessidade.

§ 12. Nos casos de emergência/urgência, a Credenciada poderá realizar o atendimento sem a autorização prévia da Credenciante. Entretanto, a solicitação do procedimento deverá ser apresentada no sistema de autorizações da Credenciante até o primeiro dia útil subsequente após a realização do atendimento, para análise da perícia da Credenciante.

§ 13. No caso de prorrogação de internação por período superior ao previsto na primeira guia de Internação e/ou cirurgia, a Credenciada deverá apresentar, em até 24 (vinte e quatro) horas após término do prazo final de internação, um novo pedido com relatório médico detalhado, justificando a prorrogação, para análise pela Perícia da Credenciante e emissão de Guia de Prorrogação. (A depender da credenciada)

§ 14. Ao final do período de internação, a Credenciada deverá apresentar ao beneficiário ou ao responsável por ele toda a documentação e notas para conferência e assinatura. (A depender da credenciada)

§ 15. Na hipótese de tratamento sob regime de internação, a Credenciada obriga-se a indicar médico assistente para o paciente, conforme determinado pela Conselho de Medicina. (A depender da credenciada)

§ 16. No caso dos tratamentos do qual dispõe o parágrafo anterior, os pedidos de parecer ou de acompanhamento realizados por outro médico deverão conter a solicitação emitida pelo médico assistente. (A depender da credenciada)

§ 17. No caso de tratamento cirúrgico, os boletins anestésicos deverão estar devidamente assinados pelo médico responsável, sendo exigida a indicação dos nomes completos dos médicos que realizaram o procedimento e de suas inscrições no CRM. (A depender da credenciada)

§ 18. A utilização de órteses, próteses e materiais especiais (OPME) deverá ser precedida de autorização prévia da Perícia da Credenciante. A autorização de orçamentos para a utilização de OPME em procedimentos em saúde será realizada pela Credenciante seguindo o disposto no Ato da Mesa Diretora nº 57/2023 ou nos atos que venham a sucedê-lo.

§ 19. Os tratamentos seriados em saúde, previstos na Resolução Normativa do CLDF Saúde/Fascal, deverão ser precedidos de autorização prévia da Perícia da Credenciante, mediante apresentação do laudo circunstanciado, conforme o caso, emitido pelo profissional assistente, devidamente datado e assinado, observando-se as exigências das alíneas deste parágrafo. No referido laudo, deverão constar o número de procedimentos necessários, bem como o número de registro do executor dos serviços no Conselho de Classe respectivo e na especialidade, e a CID da patologia, além dos demais dados específicos para cada caso:

- a) Havendo necessidade de continuação do tratamento, deverá ser realizada nova avaliação da Perícia da Credenciante, observando-se os mesmos procedimentos definidos pela Credenciante. Nesse caso, o novo pedido deverá ser enviado por meio de uma nova guia de atendimento;
- b) Os tratamentos seriados deverão ser realizados por profissionais devidamente habilitados, com especialização nas áreas propostas e com registro nas respectivas entidades de classe;
- c) Para os atendimentos dos serviços seriados em saúde, realizados por procedimentos, a Credenciada deverá solicitar uma guia para análise da Perícia da Credenciante, com a quantidade de procedimentos necessários. Nesse caso, a Credenciada deverá controlar as sessões realizadas em formulário próprio da empresa, no qual deverão constar a data e o número de procedimentos diários realizados, bem como a atestação de realização do serviço, firmada pelo paciente ou por seu responsável, a cada sessão realizada. Esse documento deverá acompanhar a nota fiscal ou a fatura para pagamento.

§ 20. O uso indevido dos serviços contratados por qualquer pessoa não identificada como beneficiário do CLDF Saúde/Fascal deverá ser prontamente comunicado à Credenciante.

§ 21. A perícia médica do CLDF Saúde/Fascal terá livre acesso a todas as dependências da Credenciada, inclusive para verificar exames, prontuários e registros clínicos, com a finalidade de confirmar o cumprimento das obrigações assumidas e periciar o paciente, se julgar necessário, dentro dos princípios éticos da auditoria médica.

§ 22. As solicitações de guias de atendimento com status "pedido em análise" serão analisadas conforme prazos estabelecidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar e, em caso de aprovação, ficarão válidas somente por 90 (noventa) dias. Após este período, a Credenciada deverá fazer nova solicitação para realização do procedimento.

§ 23. À Credenciada será dado um prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação de documentação/informação complementar solicitada pela perícia em casos de exames complementares (laboratoriais e imagem) e de 07 (sete) dias corridos em casos de internação/procedimentos cirúrgicos. Caso não haja nenhuma manifestação da Credenciada, a solicitação será indeferida com o seguinte motivo: "Documentação incompleta, incorreta ou ausente".

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

Os serviços prestados pela Credenciada serão remunerados com base nos valores e instruções da Tabela de Referência para Convênios e Credenciamentos do CLDF Saúde/Fascal – TABELA DO FASCAL, assim como serão seguidas as instruções gerais de faturamento de despesas médicas, taxas, diárias etc. e observações constantes das referidas tabelas, disponíveis no site do CLDF Saúde/Fascal, a partir da data de vigência constante da Cláusula Décima Quinta deste Contrato de Credenciamento.

§ 1º Honorários, tais como consultas, exames complementares ao diagnóstico, procedimentos clínicos, ambulatoriais, hospitalares, cirúrgicos e invasivos, serão cobrados de acordo com as tabelas constantes no site do CLDF Saúde/Fascal;

§ 2º Os serviços hospitalares (US), UTI, Pronto Socorro, Taxas, Diárias e Gasoterapia serão remunerados de acordo com a Tabela Tipo _____. (A depender da credenciada)

§ 3º O CLDF Saúde/Fascal pagará à Credenciada, pelos serviços prestados, os valores abaixo:

INCLUIR PACOTE, CASO EXISTA.

§ 4º Para a remuneração referente à utilização de materiais descartáveis, adotar-se-á Revista Simpro Nacional, versão impressa bimestralmente, nos seguintes termos:

a) Será adotada a Revista Simpro Nacional, versão impressa bimestralmente, com acréscimo de ____% (_____ por cento) de comercialização, para remuneração dos materiais descartáveis com valor até R\$ 1.000,00 (hum mil reais). (Percentual de até 16% a depender da credenciada)

b) Materiais com valores até R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) poderão ser adquiridos pelo hospital de acordo com a Revista SIMPRO Hospitalar. Todos os materiais com valor igual ou superior a R\$ 1.000,01 (Hum mil reais e um centavo) requererão autorização.

c) Materiais não constantes na Revista SIMPRO serão pagos conforme Nota Fiscal, com acréscimo de ____% (_____ por cento) de comercialização. (Percentual de até 16% a depender da credenciada)

d) Fica definido que a cobrança dos materiais descartáveis em fatura deverá estar devidamente codificada com os códigos da Revista Simpro, para fins de compatibilidade do produto a ser pago.

§ 5º A referência de remuneração de materiais descartáveis poderá ser alterada por ato normativo do Comitê de Governança e Gestão Estratégica do Fascal, sendo que a Credenciada deverá ser notificada do referido ato pela Credenciante.

§ 6º Para a remuneração referente à utilização de Materiais especiais, órteses e próteses (OPME), será exigida autorização prévia da perícia médica do CLDF Saúde/Fascal, sendo necessária ainda a apresentação de pelo menos 03 (três) orçamentos de fornecedores diversos, sem imposições de marcas, acrescidos da taxa de comercialização de até 16% (dezesseis por cento) sobre o orçamento aprovado. Nos casos excepcionais em que os 03 (três) orçamentos não forem apresentados, deverá haver justificativa técnica que será avaliada pela perícia médica do CLDF Saúde/Fascal. A autorização de orçamentos para a utilização de órteses, próteses e materiais especiais OPME em procedimentos em saúde será realizada pela Credenciante seguindo o disposto no Ato da Mesa Diretora nº 57/2023 ou nos atos que venham a sucedê-lo.

§ 7º Para a remuneração referente à utilização de medicamentos, adotar-se-á:

I. Para os medicamentos de uso comum, serão utilizados como referência, preferencialmente, o Guia Farmacêutico BRASÍNDICE ou a Revista SIMPRO vigente na data do atendimento, com PMC (preço máximo consumidor);

a) Atendida a prescrição médica, os critérios de manipulação, estabilidade, diluição e fracionamento das drogas deverão estar de acordo com a orientação da bula, seguindo as normas da ANVISA.

b) De acordo com os critérios definidos na alínea "a", a remuneração à Credenciada será realizada de acordo com o fracionamento definido pelo médico assistente.

c) Os medicamentos, quando disponíveis na modalidade genérica, nos termos da Lei 9.787/1999, deverão ser autorizados como primeira escolha.

d) Os casos excepcionais em que a prescrição médica não esteja em conformidade com as disposições da alínea "a" serão analisados pela auditoria do FASCAL.

II. MEDICAMENTOS DE USO RESTRITO HOSPITALAR E CLÍNICAS: serão remunerados de acordo com os valores estabelecidos no Guia Farmacêutico BRASÍNDICE vigente na data do atendimento, com Preço de Fábrica acrescido do percentual de ____% (_____ por cento) para logística de dispensação, fracionamento e armazenamento. (Percentual de até 38% a depender da credenciada)

§ 8º A Credenciada não poderá, sob pena de descredenciamento, cobrar honorários ou outros encargos diretamente dos associados do CLDF Saúde/Fascal, exceto as despesas relacionadas abaixo que deverão ser pagas diretamente à Credenciada pelos beneficiários ou pelos seus responsáveis, sem interveniência ou qualquer responsabilidade da Credenciante:

a. Despesas que não são cobertas pela Credenciante e que foram previamente acordadas com o beneficiário antes da realização do procedimento.

b. Despesas daquele denominado "Designado Especial" mencionado na Cláusula Quarta – Da Clientela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Os valores constantes dos referenciais de preços adotados pela Credenciante poderão ser majorados ou reduzidos, de forma a compatibilizá-los com os praticados pelo mercado de saúde suplementar e com a disponibilidade financeira do CLDF Saúde/Fascal. A negociação será realizada em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica vigente entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF e outros órgãos integrantes da Administração Pública.

Em caso de eventual majoração, deverá ser observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de vigência do Contrato e/ou da última atualização de

preços, mediante negociação entre as partes, e tendo como limite a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou, na sua falta, outros índices editados pelo Poder Público.

Na solicitação de reajuste, a Credenciada deverá apresentar justificativa e planilha com cálculo do reajuste pretendido, que não poderá ser superior ao percentual deliberado pelos membros signatários do Acordo de Cooperação Técnica e nem ao IPCA apurado nos últimos 12 meses ou, na sua falta, outros índices editados pelo Poder Público.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

A apresentação de faturas deverá ocorrer através do portal do CLDF Saúde/Fiscal por meio de arquivo XML, seguindo o padrão TISS, na versão 3.02 ou superior, com codificação da TABELA DO FASCAL ou TUSS. Se não houver inconsistências no arquivo XML, será gerado um protocolo, que deverá ser entregue obrigatoriamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) através do peticionamento eletrônico à FACIL-IMPACTO.

Cada arquivo XML deverá conter no máximo 150 (cento e cinquenta) guias. Ele deverá estar associado a uma única nota fiscal.

A Credenciada enviará ao CLDF Saúde/Fiscal por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) os seguintes documentos:

- a) Protocolo gerado ao enviar o arquivo XML no portal do CLDF Saúde/Fiscal;
- b) Nota fiscal;
- c) Relação nominal dos beneficiários atendidos;
- d) Respectivas guias de atendimento e dos procedimentos médicos codificados assinadas, com as características do atendimento (os associados ou seus dependentes de maioridade atestarão, no espaço próprio, os serviços que lhe foram prestados. Nos casos de atendimento a dependentes menores de idade ou pessoas impossibilitadas de assinar a guia, os serviços prestados serão atestados pelo titular ou pelo seu representante legal);
- e) Pedidos/laudos médicos e autorizações, caso o serviço prestado demande;
- f) Documento de identificação com foto e carteirinha do beneficiário atendido;
- g) Certidões de regularidade junto ao FGTS, à Justiça Trabalhista, à Fazenda Pública do Distrito Federal e à Fazenda Pública Federal;
- h) Fatura devidamente discriminada e com as solicitações dos exames realizados, caso o serviço prestado demande;
- i) Na hipótese de tratamento sob regime de internação, os relatórios médicos com o diagnóstico final, os procedimentos realizados com a identificação dos profissionais que o prescreveram, os administraram ou os realizaram, a evolução hospitalar e as condições de alta, a relação diária dos medicamentos empregados, dos materiais consumidos e dos exames realizados, por paciente, com o respectivo pedido médico, (A depender da credenciada);
- j) Em casos de intervenções cirúrgicas, a descrição do ato operatório e o boletim anestésico, e demais informações que porventura forem solicitadas pela Perícia da Credenciante, (A depender da credenciada);
- k) Outros documentos que comprovem as características do atendimento.

Os atendimentos prestados serão pagos mensalmente, devendo a apresentação de faturas pela Credenciada ocorrer no período compreendido entre os dias 01 e 10 de cada mês.

Os pagamentos das faturas e glosas serão efetivados até 90 (noventa) dias após o recebimento da fatura, por meio de crédito efetuado pelo CLDF Saúde/Fiscal, na conta corrente fornecida pela Credenciada.

Parágrafo Único - Somente serão pagas as guias apresentadas até 90 (noventa) dias a contar da data de sua autorização pelo CLDF Saúde/Fiscal. As guias apresentadas fora do prazo estipulado neste parágrafo deverão ser enviadas ao CLDF Saúde/Fiscal juntamente com carta justificando o motivo do atraso. Nesse caso o pagamento dos respectivos serviços ficará sujeito à análise do CLDF Saúde/Fiscal.

CLÁUSULA NONA - DA GLOSA

O CLDF Saúde/Fiscal, através da auditoria técnico-financeira, reserva-se o direito de glosar, parcial ou totalmente, os procedimentos apresentados, com base nas disposições do presente Contrato, no Edital de Credenciamento e nos atos normativos que regem o Fundo, com o devido demonstrativo justificando a glosa.

Nos casos de inobservância da exigência de autorização prévia, os recursos de glosa serão indeferidos, excetuando-se os casos de urgência e/ou emergência.

Em caso de discordância dos valores glosados, a Credenciada poderá apresentar recurso de glosa, que deverá ser enviada via SEI com os seguintes dados:

- a) Protocolo do arquivo XML gerado ao incluir a solicitação de recurso de glosa no portal do CLDF Saúde/Fiscal;
- b) Número do processo em que ocorreu a glosa;
- c) Matrícula do beneficiário;
- d) Nome do beneficiário;
- e) Data do atendimento;
- f) Discriminação do(s) item(ns) glosado(s);
- g) Valor do(s) item(ns) glosado(s);
- h) Fundamentação para revisão da glosa.

§ 1º O CLDF Saúde/Fiscal, quando da análise das faturas apresentadas, glosará a cobrança de serviços que não estejam de acordo com o tratamento realizado, ou cujo valor exceda aqueles existentes nas tabelas em vigor, cabendo recurso, nos termos do caput da presente Cláusula, por parte do contratado até 60 (sessenta) dias da disponibilidade das glosas no sistema do CLDF Saúde/Fiscal. Após esse período, poderá, mediante requerimento fundamentado, solicitar recursos de glosas, que poderá ser autorizado pelo CLDF Saúde/Fiscal.

§ 2º O demonstrativo de glosa ficará à disposição da Credenciada logo após a efetuação do pagamento da fatura, por meio digital.

§ 3º O CLDF Saúde/Fiscal poderá exigir a apresentação de documentos complementares visando à realização de análises e auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA

A Credenciada é responsável pelos danos causados diretamente ao CLDF Saúde/Fiscal ou aos seus beneficiários, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CLDF Saúde/Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA OBRIGAÇÃO DA CREDENCIADA

A Credenciada deverá:

- I. prestar os serviços em conformidade com as disposições deste Edital e de seus anexos, com base nas tabelas de preços e nas instruções gerais adotadas pelo Credenciante, observando, ainda, o disposto nos códigos de ética das categorias profissionais relacionadas aos serviços prestados, no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11/09/1990, e na Lei nº 14.133, de 1º/04/2021, no que couber;
- II. tomar ciência e observar a Resolução vigente e demais normas complementares do CLDF Saúde/Fiscal;
- III. consultar periodicamente as TABELAS DO FASCAL, suas instruções gerais e as tabelas Taxas e Diárias (Tipo A, B e C), disponibilizadas no sítio eletrônico do Credenciante;
- IV. prestar os serviços aos beneficiários do CLDF Saúde/Fiscal mediante a apresentação do documento de identidade com foto e após verificada a elegibilidade no sistema automatizado do Credenciante;
- V. prestar o imediato atendimento aos beneficiários do CLDF Saúde/Fiscal, nos casos de urgência e emergência, independentemente de autorização no sistema automatizado do Credenciante;
- VI. atualizar, junto ao Credenciante, as alterações promovidas no ato constitutivo e no perfil tributário da empresa, bem como os documentos exigidos no processo de credenciamento que tenham suas validades expiradas;
- VII. manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições pactuadas, sendo obrigatório manter a regularidade fiscal e a capacidade técnica e operativa; podendo o Credenciante, a qualquer tempo, exigir a comprovação dessas condições;
- VIII. encaminhar, anualmente, declaração de optante pelo simples nacional, caso a Credenciada seja optante pelo regime, nos termos do anexo IV da Instrução Normativa - IN 1234/2012, até o 5º dia do mês de janeiro, como condição para o pagamento pelos serviços prestados;
- IX. faturar os serviços prestados, única e exclusivamente, por meio do contrato de credenciamento, sendo defeso, durante sua vigência, utilizar-se de qualquer outro meio (intermediários ou associações);
- X. encaminhar as faturas dos serviços prestados ao Credenciante para pagamento das despesas, sendo vedada à Credenciada cobrar diretamente do beneficiário, de forma particular, valores relativos aos pacotes, procedimentos, materiais, medicamentos ou outros itens não cobertos ou não autorizados pelo CLDF Saúde/Fiscal, salvo na situação prevista no § 8º da Cláusula Sexta – Dos Preços;
- XI. permitir a realização de auditoria técnica do Credenciante in loco, para:
 - a. identificação do rol de beneficiários do CLDF Saúde/Fiscal em atendimento;
 - b. análise, por auditores formalmente indicados pelo Credenciante, dos prontuários médicos, bem como de todas as anotações e peças que os compõem, tais como: boletins de anestesia, resultados de exames, laudos, pareceres e relatórios dos profissionais assistentes, prescrições e evoluções;
 - c. visita ao paciente com observação crítica de seu estado, correlacionando-o com o prontuário médico e com os demais registros clínicos, para emissão de relatório técnico de visita;
 - d. discussão dos casos com a(s) equipe(s) médica(s) assistente(s), sempre que necessário, para o satisfatório desempenho das funções de auditoria;
 - e. auditoria das faturas médico-hospitalares, correlacionando prontuário médico e relatório de auditoria hospitalar;
 - f. elaboração de relatório de auditoria.
- XII. informar, em prazo estabelecido pelo Credenciante, a relação de beneficiários do CLDF Saúde/Fiscal em regime de internação;
- XIII. fornecer, a qualquer tempo, todas as informações pertinentes aos serviços prestados, a critério do Credenciante;
- XIV. informar a mudança de endereço do local da prestação dos serviços, para fins de realização de vistoria;
- XV. informar a composição e as alterações do seu corpo clínico, quando fechado, observando o envio da documentação exigida;
- XVI. disponibilizar, aos beneficiários do CLDF Saúde/Fiscal, somente profissionais registrados nos respectivos conselhos de classe;
- XVII. solicitar formalmente a inclusão de novas especialidades médicas e de saúde, observando a documentação exigida, exceto quando se tratar de hospitais gerais;
- XVIII. garantir a disponibilidade, nos casos de corpo clínico aberto, de profissionais que atendam em regime de urgência e emergência;
- XIX. atender os “designados especiais” cobrando pelos serviços os mesmos valores constantes dos referenciais de preços adotados pelo Credenciante, observando o disposto no item 10.2.
- XX. finalizar os atendimentos já iniciados, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do Credenciante ou por desistência do beneficiário;
- XXI. apresentar esclarecimentos referentes à prestação dos serviços, no prazo definido pelo Credenciante;

XXII. abster-se de exigir garantia como cheque, caução ou outro documento como condição para prestar o atendimento ao beneficiário do CLDF Saúde/Fiscal;
XXIII. abster-se de cobrar por serviços não executados ou executados irregularmente;
XXIV. abster-se de exigir fornecedor ou marca comercial para a aquisição de OPME's;
XXV. abster-se de subcontratar serviços, no todo ou em parte, de profissional que não seja integrante do corpo clínico;
XXVI. indenizar os beneficiários do CLDF Saúde/Fiscal por danos decorrentes de culpa ou dolo de seus profissionais ou prepostos, incluindo-se aqueles que atuem em regime de corpo clínico aberto, após regular procedimento administrativo para apuração, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório;
XXVII. manter o cadastro junto ao CLDF/Fiscal atualizado, informando qualquer alteração no endereço de sua sede, telefone(s), e-mail(s) etc.

XXVIII. cumprir outras obrigações decorrentes da natureza do credenciamento.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DA CREDENCIANTE

O Credenciante deverá:

I. disponibilizar consulta automática de elegibilidade do beneficiário, por meio de sistema automatizado do Credenciante.
II. disponibilizar acesso ao sistema automatizado do Credenciante ou outro meio adequado para emissão das guias.
III. disponibilizar informações da rede Credenciada aos beneficiários do CLDF Saúde/Fiscal.
IV. disponibilizar à Credenciada as instruções gerais do CLDF/Saúde relacionadas à prestação dos serviços, procedendo à atualização sempre que necessário.
V. adotar medidas necessárias à gestão e à fiscalização dos contratos de credenciamento.
VI. notificar à Credenciada a respeito de quaisquer irregularidades constatadas que comprometam a regular prestação dos serviços, bem como solicitar a adoção de medidas corretivas.
VII. realizar o pagamento pelos serviços prestados com base nos valores constantes dos referenciais de preços adotados pelo Credenciante.

VIII. cumprir outras obrigações decorrentes da natureza do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

Por este instrumento, as Partes se comprometem a realizar o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos beneficiários do CLDF Saúde/Fiscal, única e exclusivamente para o cumprimento do objeto contratado, para finalidade específica e em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

§ 1º Nos termos do art. 5º da Lei nº 13.709/2018, considera-se:

I - Dado Pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

II - Dado pessoal sensível: informação relacionada à origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III - Titular: pessoa natural – beneficiário do CLDF Saúde/Fiscal – a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

IV - Controlador: pessoa jurídica, de direito público, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

V - Operador: pessoa jurídica, de direito privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VI - Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

§ 2º O tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos beneficiários do CLDF Saúde/Fiscal deve observar a boa-fé e os princípios estabelecidos no art. 6º da Lei nº 13.709/2018 e deve se limitar às finalidades do objeto contratado.

§ 3º A Credenciada - Operadora dos dados – está ciente de que o Credenciante - controlador dos dados –, sempre que possível, tomará decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos beneficiários do CLDF Saúde/Fiscal, bem como realizará o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

§ 4º O compartilhamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos beneficiários do CLDF Saúde/Fiscal com outros agentes de tratamento, caso seja necessário para finalidade específica, deve observar os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§ 5º São deveres do Credenciante:

I - Realizar o compartilhamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos beneficiários do CLDF Saúde/Fiscal com a Credenciada, para finalidade específica, de acordo com o objeto contratual, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

II - Assegurar a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a. O tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018, o qual se submete o objeto deste credenciamento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos arts. 23 a 30 da Lei nº 13.709/2018;

b. O tratamento será limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado;

c. O tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos beneficiários, dependentes do CLDF Saúde/Fiscal (crianças), deve observar as disposições do art. 14, §1º, da Lei nº 13.709/2018, no que couber;

III - Manter e tratar os dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos Titulares durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas na contratação.

IV - Responsabilizar-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais e dados pessoais sensíveis de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

V - Comunicar ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular, em conformidade com o art. 48 da Lei nº 13.709/2018.

§ 6º São deveres da Credenciada:

I - Assegurar a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a. O tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018, o qual se submete o objeto deste credenciamento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos arts. 23 a 30 da Lei nº 13.709/2018;

b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado;

c. O tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos beneficiários, dependentes do CLDF Saúde/Fiscal (crianças), deve observar as disposições do art. 14, §1º, da Lei nº 13.709/2018, no que couber;

d. Os sistemas, que servirão de base para armazenamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis coletados, devem seguir as políticas de segurança e de boas práticas.

II - Eliminar, a qualquer momento, desde que formalmente solicitado pelo Titular, dados pessoais e dados pessoais sensíveis não anonimizados, desde que não autorizada a conservação para finalidades previstas em lei.

III - Responsabilizar-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais e dados pessoais sensíveis de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

IV - Informar, imediatamente ao Credenciante, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular, para que possa comunicar ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), em conformidade com o art. 48 da Lei nº 13.709/2018.

V - Adotar providências imediatas, em caso de incidente de segurança, que envolva dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos beneficiários do CLDF Saúde/Fiscal, com o objetivo de reverter ou mitigar eventual dano, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contado da ciência do incidente.

VI - Responsabilizar-se pelo armazenamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos beneficiários do CLDF Saúde/Fiscal, de acordo com os formatos, prazos e as exigências de segurança previstos na Resolução nº 1.821/2007, do Conselho Federal de Medicina - CFM. Caso sobrevenha norma atualizada, o operador deverá observar as novas normas aplicáveis, nos prazos definidos pelo órgão regulador.

VII - Os agentes de tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, que atuarem em nome da Credenciada, devem tomar ciência da Lei nº 13.709/2018, das regras estabelecidas neste instrumento pelo Credenciante, e devem zelar pela segurança e confidencialidade dos dados.

§ 7º Fica assegurada a comunicação e o uso compartilhado de dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos beneficiários do CLDF Saúde/Fiscal para permitir a prestação de serviços de saúde, de assistência farmacêutica e de assistência à saúde, incluídos os serviços auxiliares de diagnose e terapia, em benefício dos interesses dos titulares, vedada a prática de seleção de riscos, e, para permitir as transações financeiras e administrativas resultantes do uso e da prestação dos serviços de saúde, de acordo com o art. 11, §4º e §5º da Lei nº 13.709/2018.

§ 8º Encerrada a vigência contratual ou não havendo mais necessidade de utilização de dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Credenciada interromperá o tratamento dos dados disponibilizados pelo Credenciante, e eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes, seja em formato digital ou físico, salvo quando a Credenciada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD, devendo observar as disposições legais e regulamentares sobre a eliminação dos dados constantes de seus sistemas.

§ 9º O Credenciante poderá manter e tratar os dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos beneficiários do CLDF Saúde/Fiscal durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste Contrato.

§ 10. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

§ 11. O Titular poderá solicitar ao Credenciante e à Credenciada, a qualquer momento, que sejam eliminados os seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis não anonimizados, desde que não autorizada a conservação para finalidades previstas em lei.

§ 12. O Titular tem direito a obter a relação dos dados tratados pelo Credenciante e pela Credenciada, a qualquer momento e mediante requisição, conforme art. 18, capítulo III da Lei nº 13.709/2018.

§ 13. A violação e/ou descumprimento à legislação de proteção de dados são passíveis de penalidade e reparação, nos termos dos arts. 42, 43 e 52 da Lei nº 13.709/2018, bem como estarão sujeitos à responsabilidade civil e criminal, às quais serão apuradas, preliminarmente ao eventual processo judicial, em regular procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES PROPOSTAS

A Credenciada obriga-se a manter, durante o prazo de vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas para a prestação dos serviços, na forma aferida no momento da celebração deste credenciamento, nos termos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, bem assim pelas normas legais e regulamentares que disciplinam o funcionamento e a prestação dos serviços que constituem objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

Os contratos de credenciamento terão vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza da contratação, a qual consiste na prestação continuada de serviços de assistência à saúde (serviços médicos, hospitalares e de saúde).

Os contratos de credenciamento poderão ser prorrogados por igual período, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos de credenciamento serão realizados por servidores designados para atuarem na equipe de Fiscais de Contrato, conforme art. 17 do Ato da Mesa Diretora nº 67, de 2023 ou atos que venham a sucedê-lo.

Durante a execução dos contratos de credenciamento, os membros da equipe de Fiscais de Contrato terão competência para registrar as ocorrências que caracterizarem descumprimento contratual e, se cabível, sugerir aplicação das penalidades administrativas previstas.

O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos de credenciamento pela Credenciada não farão cessar ou diminuir a responsabilidade da Credenciada pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais, por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO

O descumprimento poderá ocorrer nos seguintes termos:

§ 1º A Credenciada poderá solicitar o descumprimento, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Na hipótese de encerramento das atividades da empresa, o lapso temporal constante no parágrafo anterior poderá ser afastado, mediante declaração expressa da Credenciada acerca da inexistência de beneficiários em atendimento e/ou tratamento.

§ 3º No caso de descumprimento, a pedido da Credenciada, o prazo para interrupção dos serviços prestados não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da anuência do Credenciante.

§ 4º O descumprimento deverá ocorrer sem prejuízo dos tratamentos em curso aos beneficiários do CLDF Saúde/Fiscal.

§ 5º A Credenciada deverá informar ao Credenciante acerca dos beneficiários do CLDF Saúde/Fiscal que estejam em regime de internação, com indicação da data de início do atendimento e previsão de término, se houver.

§ 6º Na situação prevista no parágrafo anterior, o Credenciante deverá informar as providências a serem adotadas pela Credenciada, em relação aos beneficiários, após a data do descumprimento. A Credenciada não poderá interromper/suspender o tratamento de qualquer associado até a orientação do Credenciante.

§ 7º As contas médicas resultantes dos tratamentos descritos no parágrafo anterior serão faturadas com base no presente Contrato e não poderão, em nenhuma hipótese, ser cobradas diretamente dos associados do CLDF Saúde/Fiscal.

§ 8º O descumprimento não eximirá a Credenciada das garantias assumidas em relação aos serviços prestados e demais responsabilidades legais.

§ 9º A Credenciada não poderá se beneficiar do descumprimento, nos termos do inciso II do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, caso esteja em curso procedimento administrativo para apuração de irregularidade contratual, até a decisão final exarada em processo administrativo específico.

§ 10. O Credenciante poderá, a qualquer tempo, avaliar as vantagens da continuidade do contrato de credenciamento, podendo solicitar o descumprimento, com base no inciso II do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

§ 11. O descumprimento poderá ser também:

- determinado por ato unilateral e escrito do Credenciante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- determinado por decisão judicial.

§ 12. Os casos de descumprimento serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo do credenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses de descumprimento por ato unilateral do Credenciante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOCUMENTAÇÃO

A Credenciada apresentará, na data da assinatura deste Contrato, todos os documentos exigidos por Lei, pelo Edital e pelas normas do CLDF Saúde/Fiscal, os quais fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados da Credenciada não terão vínculo empregatício com o Credenciante, não havendo, portanto, qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos empregados da Credenciada.

Eventual inadimplemento pela Credenciada dos encargos previstos no item anterior não transfere ao Credenciante a responsabilidade pelo pagamento e nem poderá onerar o objeto do credenciamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias e programas de trabalho específicos para cada exercício.

Nos exercícios seguintes, será assegurada a execução deste Contrato, no período de suas respectivas vigências, mediante emissão de Nota de Empenho, à conta do Elemento de Despesa adequado da Lei Orçamentária Anual (LOA) respectiva, não sendo necessária a celebração de termos aditivos para este fim.

As despesas serão atendidas com recursos do CLDF Saúde/Fiscal consignados na Lei nº Orçamentária Anual do Distrito Federal – LOA-DF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado, em conformidade com o art. 124 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro da Circunscrição Judiciária Especial de Brasília - DF, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas e litígios decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Credenciante providenciar a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Distrito Federal e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os contratos de credenciamento regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

A Credenciada não poderá pronunciar-se em nome do Credenciante, à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relacionados às atividades deste; sujeita, nessa hipótese, à imediata rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

E por estarem de acordo, firmam as partes eletronicamente o presente contrato para que produza seus efeitos.

NOME

Gerente Coordenador do CLDF SAÚDE

NOME

Representante Legal da Credenciada

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO AO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2019 - CASA CIVIL. PROCESSO SEI-GDF Nº: 00428-00001561/2019-79. PARTES: Casa Civil do Distrito Federal, Casa Militar do Distrito Federal, e PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. OBJETO: Prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/1993 e Cláusula Oitava do Contrato nº 10/2019, para o período compreendido de 02/09/2023 a 02/09/2024. DA VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 01/09/2023. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 090101, Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.9701 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Serviços de Segurança - Distrito Federal, Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Subitem: 92 - Serviços de Abastecimento de Aeronaves, Fonte de Recursos: 100 - Ordinário não Vinculado. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, e EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE - CEL QOPM, na qualidade de Chefe da Casa Militar do Distrito Federal. Pela PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA: RENATA NUNES FERREIRA, na qualidade de Procuradora.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Considerando as informações e as justificativas constantes no processo 00002-00004902/2023-63, apresentadas no Projeto Básico CACI/SUAG/UAGEP/DCD (121422965); na Proposta nº 310/2023 - Curso Retenções Impostos na Fonte (119957974); na Disponibilidade Orçamentária 143 (121210117); na Nota Técnica N.º 8/2023 - CACI/SUAG/UAGEP/DCD (117464915); na Nota Técnica N.º 287/2023 CACI/AJL/UNCAD (117779023) e no Despacho CACI/SUAG/UAGEP/DCD (118101759); no Ato Autorizativo CACI/SUAG (121806861) subscrito pelo Subsecretário de Administração Geral; e em observância ao que disciplina o art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, e no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pela Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, decido: RATIFICAR a contratação

por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, caput, c/c art. 26, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/1993, em favor da Associação Brasileira de Orçamento Público-ABOP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.398.099/0001-21, que tem por objeto a contratação de serviços especializados de treinamento para realização do 68º Curso sobre Retenção na Fonte de Tributos e Contribuições Sociais na Contratação de Bens e Serviços (IRRF/PIS/COFINS/CSLL/INSS/ISS) e Simples Nacional, na modalidade presencial, no período de 11/09/2023 a 15/09/2023, com o total de 20 horas, na cidade de Brasília -DF, para 17 (dezesete) pagantes e 05 (cinco) cortesias, totalizando 22 (vinte e dois) participantes, no valor de R\$ 24.922,00 (vinte e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal nos termos da Lei Orçamentária Anual, conforme Disponibilidade Orçamentária 143 (121210117). JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, Subsecretário de Administração Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Artigo 26 da Lei de Licitações Nº 8.666/93, tendo em vista os elementos contidos no presente processo demonstrando a necessidade da prorrogação do contrato com a CAESB para o abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do consumidor nas unidades de consumo, vinculadas à Administração Regional de Arniqueira, quais sejam: SHA AE Nº 01 C B nº de inscrição (5155861); SHA AE Nº 01 AE C B nº de inscrição (5155878) e QS 11 CJ F LT 30 nº de inscrição (5870101). RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para celebração do Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 02/2021 - CAESB, com fulcro no caput do Art. 25 da Lei nº 8666 de 1993. TELMA RUFINO ALVES, Administradora Regional.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO NÚCLEO DE ATENDIMENTO E APOIO À FISCALIZAÇÃO

EDITAL Nº 39, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O CHEFE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO E APOIO À FISCALIZAÇÃO, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições delegadas através do Artigo 1º da Ordem de Serviço GEFMT nº 25, de 15 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146, de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37.256, de 15 de abril de 2016, TORNA PÚBLICO a lavratura do(s) Auto(s) de Infração ou termo aditivo, a seguir identificado(s) na seguinte ordem de processo, interessado, CF/DF, CNPJ ou CPF e nº do auto: 04034-00009529/2023-57, 50.911.455 FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO NUNES, 50.911.455/0001-37, AI 3291/2023; 04034-00010516/2023-21, FLEXA ENGENHARIA LTDA, 37.046.607/0001-12, AI 3283/2023; 04034-00010833/2023-47, ZURICK LOG TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA, 18.665.221/0001-44, AI 2998/2023; 04034-00009100/2023-60, CRISTIANO SANTOS OLIVEIRA, 032.***.***-97, AI 3161/2023; 04034-00010807/2023-19, JC DISTRIBUICAO LOGISTICA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA, 06.314.327/0006-29, AIA 3698/2023; 04034-00010358/2023-17, LIFEBOX LAGO SUL RESTAURANTE LTDA, 50.617.616/0001-84, AIA 3558/2023; 04034-00008157/2023-41, RAIMUNDO BATISTA DE SOUSA, 293.***.***-34, AI 2899/2023; 04034-00010834/2023-91, CLEVERTON SANTOS BARBOSA, 314.***.***-45, AIA 2756/2023; 04034-00010408/2023-58, M. MARCHESE TRANSPORTES LTDA, 34.968.580/0001-27, AI 3576/2023; 04034-00011195/2023-81, CVE TRANSPORTE E SERVICOS DE MUDANCAS LTDA, 29.968.037/0001-90, AI 3709/2023; 04034-00006673/2023-31, CBC DISTRIBUIDORA LTDA, 46.882.820/0001-55, AIA 2266/2023; 04034-00008215/2023-37, LUCAS & FERNANDES LTDA, 09.165.750/0001-98, AIA 2817/2023; 04034-00010162/2023-14, MAC EXPRESS - TRANSPORTES DE CARGAS LTDA, 07.252.993/0004-80, AI 3492/2023; 04034-00009991/2023-54, TRANSPORTES IMEDIATO S/A, 49.151.483/0031-30, AI 3462/2023; 04034-00010160/2023-25, R&M MINERACAO E TRANSPORTE LTDA, 40.840.474/0001-66, AIA 2385/2023; 04034-00010160/2023-25, RICK E MILLA ESCAVACOES LTDA, 11.582.320/0001-13, AIA 2385/2023; 04034-00011220/2023-27, ADRIANA TOFOLI, 102.***.***-45, AI 3782/2023; 00040-00017529/2022-37, RECICLAGEM COMERCIO DE PNEUS E TRANSPORTES EIRELI, 26.193.455/0001-64, AI

2166/2022; 04034-00010817/2023-54, LUCIENE SOARES DA COSTA, 871.***.***-68, AIA 3530/2023; 04034-00009640/2023-43, CZAR DISTRIBUICAO LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA, 35.713.286/0001-37, AIA 3236/2023. Científica o (s) referido (s) contribuinte (s) deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III, parágrafo 2º, do artigo 24 e artigo 28, da Lei Complementar nº 968, de 28 abril de 2020. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou, se preferir, apresentar requerimento de parcelamento junto à Agência de Atendimento da Receita de sua Circunscrição Fiscal, observada a restrição prevista no inciso I do artigo nº 10 da Lei Complementar do DF nº 833, de 27 de maio de 2011. Querendo, poderá ser apresentada impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011.

AGEU JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

EDITAL Nº 08, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições contidas no inciso XIX do artigo 10 do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, Regimento Interno do TARF, uma vez exauridas as tentativas de intimação contidas no artigo 11 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, com exceção do inciso III deste artigo, e, considerando a Decisão do TJDFT exarada no Processo 20170020110853 AIL (011.807-55.2017.8.07.0000), TORNA PÚBLICOS os resultados dos julgamentos de segunda instância administrativa, nos Processos abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, RECURSO, RECORRENTE/ADV, RECORRIDA, REPRESENTANTE DA FAZENDA, RELATOR, DATA DE JULGAMENTO, ACÓRDÃO, DECISÃO: Processo nº 0040-001099/2016; Recurso Voluntário nº 15/2019; Recorrente: ROTA DO SOL TRANSPORTES E TURISMO EIRELI; Advogada: Elisa Caris de Sousa OAB/SP 205.271; Representante da Fazenda Pública: Procurador Tiago Streit Fontana; Relator: Conselheiro Júlio César Nascimento de Abreu; Data do Julgamento: 6 de julho de 2021. ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 98/2021. DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso, para no mérito, à maioria de votos, negar-lhe o provimento, nos termos do voto da Cons. Eliane Medeiros.

Brasília/DF, 04 de setembro de 2023

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADESAO Nº 116/2023

Processo nº 04033-00022794/2023-59 - A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEPLAD/DF) e a empresa ANDREY DE SOUSA PAMPLONA TEIXEIRA COMÉRCIO DE GÁS, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente instrumento estará vigente, a contar de sua assinatura, enquanto houver disponibilidade orçamentária específica para o Programa Cartão Gás, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e Decreto nº 42.376, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 04/09/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAD: NEY FERRAZ JUNIOR, na qualidade de Secretário de Planejamento, Orçamento e Administração e pela EMPRESA PARCEIRA: ANDREY DE SOUSA PAMPLONA TEIXEIRA, na qualidade de Titular da Empresa.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42810/2021 - SEPLAD/DF

Processo: 00040-00032210/2019-36. A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ/DF, na qualidade de CONTRATANTE, e a EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.422.253/0001-01, doravante denominada CONTRATADA. DO OBJETO: prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, com vigência inicial em 14 de setembro de 2023 e término em 13 de setembro de 2024, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterar a denominação da representação do Distrito Federal de SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SEEC/DF para SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEPLAD/DF e SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL - SEFAZ/DF, mantendo o CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, conforme reestruturação administrativa nos termos do Decreto nº 43.826, 07 de outubro de 2022. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/09/2023 a 13/09/2024. DOS SIGNATÁRIOS: NEY FERRAZ JÚNIOR, Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração, e GILVANETE MESQUITA DA FONSECA, Secretária Executiva de Logística, Gestão e Finanças, pela CONTRATANTE e; PEDRO NETO DE OLIVEIRA, Gerente do Departamento de Relacionamento Comercial, pela CONTRATADA.

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2023
 Processo: 00040-00028190/2021-13. Pregão Eletrônico nº 0086/2022. Assinatura do 1º Termo Aditivo: 05/09/2023. Objeto: formalizar o registro dos itens de cadastro reserva do Grupo I às empresas AMPLOS PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA, CNPJ nº 23.388.851/0001-59, CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ nº 31.546.484/0001-00, DLF ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 03.591.509/0001-44 e G I - EMPRESA DE SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº 07.473.476/0001-99 O Termo Aditivo, na íntegra, será disponibilizado no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 05 de setembro de 2023
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
 Diretora

EXTRATO DA 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2023
 Processo: 00040-00028190/2021-13. Pregão Eletrônico nº 0086/2022. Assinatura do 1º Termo Aditivo: 05/09/2023. Objeto: formalizar o registro dos itens de cadastro reserva dos Grupos II, III e IV às empresas AMPLOS PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA, CNPJ nº 23.388.851/0001-59, CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ nº 31.546.484/0001-00, DLF ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 03.591.509/0001-44 e G I - EMPRESA DE SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº 07.473.476/0001-99 O Termo Aditivo, na íntegra, será disponibilizado no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 05 de setembro de 2023
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
 Diretora

BANCO DE BRASÍLIA S/A
CORREGEDORIA
COMISSÃO CORRECCIONAL PERMANENTE DE APURAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A presidente da Comissão Correcional Permanente de Apuração, instituída pela Portaria Corregedoria BRB A.GOV.001/2023, de 06.02.2023, no uso de suas atribuições e nos termos previstos nos itens 4.3.16 e 4.3.16.1. do Manual de Processo Administrativo Disciplinar - GECOG, Código CR-94/1, em vigor, NOTIFICA, pelo presente Edital, o empregado Wemerson dos Santos Lima da Silva, matrícula 84894-5, CTPS nº 96890, Série 34, lotado no Banco de Brasília S.A., por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar indicação de testemunhas referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 041.000.472/2023, no prazo de 5 (dois) dias corridos, a partir da data desta publicação, na Corregedoria do BRB, situada no Centro Empresarial CNC - ST SAUN, Quadra 5, Lote C, Bloco B, 11º andar, Brasília/DF, sendo-lhe facultada a vista dos autos, bem como a constituição de procurador(a).

Caso não haja a manifestação dentro do prazo acima estipulado, fica o empregado INTIMADO, por meio desta publicação, para apresentação de DEFESA ESCRITA no prazo de 15 (quinze) dias corridos, conforme disposto nos itens 4.3.16 e 4.3.16.1. do Manual de Processo Administrativo Disciplinar - GECOG, Código CR-94/1, em vigor, sendo-lhe assegurada vista dos autos na Corregedoria do BRB, situada no Centro Empresarial CNC - ST SAUN, Quadra 5, Lote C, Bloco B, 11º andar, Brasília/DF, em dias úteis, no horário das 8h às 18h. A ausência de apresentação de defesa escrita no prazo estipulado no presente edital implicará na decretação de revelia. A Comissão Correcional encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no endereço eletrônico: correcional@brb.com.br.

MARINA COELHO CARVALHO
 Presidente da Comissão Correcional Permanente de Apuração

DIRETORIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17

O BRB – Banco de Brasília S.A., conforme previsto no Edital Normativo nº 1/CP29 – BRB, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 03 de maio de 2019 e homologado através do Edital nº 12 de 22 de novembro de 2019, resolve convocar a seguinte candidata (subjúdice) (nome e inscrição) aprovada para o cargo de Escriturário:

1) Cristina Rosa Diniz; 242130831.

A candidata acima relacionada deverá se apresentar por meio de acesso à reunião virtual, no dia 12 de setembro de 2023 às 09h, para tratar de assunto relacionado à sua admissão. As instruções de acesso à reunião serão enviadas por e-mail.

O não atendimento a convocação para contratação no cargo objeto do concurso público, no prazo estabelecido pelo BRB, caracterizará desistência.

A contratação da candidata ficará condicionada à classificação em todas as etapas e avaliações do concurso público, à aprovação em exames físico e mental (incluindo exames laboratoriais, avaliação e exame clínico), sob responsabilidade do BRB, bem como à apresentação dos documentos solicitados pelo BRB.

CRISTIANE MARIA LIMA BUKOWITZ
 Diretoria Executiva de Gestão de Pessoas

DIRETORIA DE ATACADO E GOVERNO
SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE

NOTIFICAÇÃO - USO INDEVIDO DOS CARTÕES MOBILIDADE,
ESPECIAL E SÊNIOR

O Banco de Brasília S/A notifica 03 (três) usuários do Cartão Especial, 03 (três) usuários do Cartão Sênior, 03 (três) usuários do Cartão Mobilidade, do Transporte Público do Distrito Federal, quanto à abertura de Processo Administrativo para apuração de uso indevido. Os usuários têm o prazo de até 10 (dez) dias corridos para apresentação de defesa, a contar da data desta publicação. A relação completa encontra-se disponível no site <https://mobilidade.br.com.br/#comunicados>. SAULO NACIF ARAUJO, Superintendente de Mobilidade.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 049563/2023. SIGGO Nº 049563. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIT – INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 66.969.262/0001-77. Objeto: a aquisição de Equipamentos: PISTOLAS AUTOMÁTICAS PARA REALIZAÇÃO DE CORE BIOPSY GUIADAS POR MAMOGRAFIA, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2023 – Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Vigência: de 12 (DOZE) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante. Valor do Contrato: R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620234676069. Natureza da Despesa: 449052. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2023NE09825. Valor de empenho inicial: R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais). Emitido em: 28/08/2023. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00333550/2023-93. Data de Assinatura: 04/09/2023. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: Neide da Silva Vieira.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2023A – SES/DF
 PROCESSO: 00060-00577629/2022-43. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 219/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 219/2023A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA, CNPJ nº 44.223.526/0001-06. OBJETO: Aquisição de material odontológico LIMAS ROTATÓRIAS KIT e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 01,02,05,06. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 181.536,00 DATA DA ASSINATURA: 04/09/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa VITÓRIA BERTI.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2023B – SES/DF
 PROCESSO: 00060-00577629/2022-43. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 219/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 219/2023B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MS COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 34.352.529/0001-05. OBJETO: Aquisição de material odontológico LIMAS ROTATÓRIAS KIT e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 03,04,07. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 102.672,00 DATA DA ASSINATURA: 04/09/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa THÁBATA CRIS MARTINS ROCHA

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2023C – SES/DF
 PROCESSO: 00060-00577629/2022-43. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 219/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 219/2023C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: Aquisição de material odontológico LIMAS ROTATÓRIAS KIT e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 08,09,10,11,12,13. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 31.192,20. DATA DA ASSINATURA: 04/09/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa JÚLIO CESAR RIBEIRO

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE Nº 09/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

O Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, divulga e torna público aos interessados, o Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Nº 09/2023, processo: 00060-00143767/2023-11, para contratação de prestadores de serviços médicos de cirurgias de especialidade médico-cirúrgicas de UROLOGIA - Ureterolitotripsia transureteroscópica + Extração endoscópica de corpo estranho/cálculo de ureter*, Ressecção endoscópica de próstata e Vasectomia - incluindo

todos os equipamentos e insumos para realização dos procedimentos, englobando no serviço consultas, procedimentos/exames e internação, em caso de necessidade, com fundamento no inciso IV do art. 74, da Lei nº 14.133/2021. O período de inscrição estará aberto por 30 dias corridos, contados da publicação deste Edital em meio oficial, por meio do endereço eletrônico: inexigibilidade.sesdf@saude.df.gov.br, com cópia para inexigibilidade.sesdf@gmail.com. O edital estará disponível no endereço eletrônico <https://www.saude.df.gov.br/editais-de-credenciamento-vigentes>.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ
Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADOS DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 159/2023 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência (Processo SEI nº 00060-00551074/2022-18), sagraram vencedoras (empresa, item e valor unitário): COLOPLAST DO BRASIL LTDA - CNPJ: 02.794.555/0005-01: 01 (R\$ 6,89); CONVATEC BRASIL LTDA - CNPJ: 09.603.161/0004-97: 03 (R\$ 6,20), 05 (R\$ 6,20), 07 (R\$ 6,20), 09 (R\$ 6,20). Os itens 02, 04, 06, 08, 10 restaram fracassados e seus quantitativos foram assumidos pelas vencedoras dos respectivos itens vinculados, destinados ao mercado geral, conforme previsto do subitem 5.7.1 do Edital; perfazendo o valor total licitado de R\$ 1.895.190,99.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

RESULTADOS DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2023 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência (Processo SEI nº 00060-00247069/2022-03), que tem como objeto o Fornecimento contínuo de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - CÓD 38204 - CAGE - DISPOSITIVO PARA FUSÃO INTERSSOMÁTICA LOMBAR e CÓD 38080 - CAGE - CERVICAL-DISPOSITIVO PARA FUSÃO INTERSSOMÁTICA EM COLUNA CERVICAL, com materiais NÃO contemplados na Tabela SUS de OPME do Ministério da Saúde, por meio de CONSIGNAÇÃO, para abastecer a unidade de ORTOPEDIA, por meio de Pregão Tradicional, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, restou fracassado.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

RESULTADOS DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 220/2023 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00579371/2022-10), sagraram-se vencedoras (empresa, item, valor unitário): SANOFI MEDLEY FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 10.588.595/0010-92: 01 (R\$ 33.389,3300); UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 23.864.942/0001-13: 03 (R\$ 949,0000); CM HOSPITALAR S.A - CNPJ: 12.420.164/0009-04: 06 (R\$ 2.200,8700) e 07 (R\$ 641,7100); BAYER S.A - CNPJ: 18.459.628/0001-15: 09 (R\$ 190,0300); ONCO PROD DIST. DE PRODUTOS HOSP. E ONCOLOGICOS LTDA - CNPJ: 04.307.650/0025-02: 11 (R\$ 1.900,0000) e AURAMEDI FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 19.442.190/0001-25: 12 (R\$ 1.900,0000). Os itens 10, 14 e 16 restaram desertos. Os itens 02, 05, 08, 13, 15, 17 e 18 restaram fracassados. Os itens 02, 08 e 10 foram assumidos pelas licitantes vencedoras dos itens vinculados, destinado ao mercado geral, conforme disposto no subitem 5.7.1 do Edital. Valor total licitado: R\$ 6.556.657,0500.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO em 05 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007359, Processo SEI nº 00060-00419789/2023-50, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa EDB HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 37.284.567/0001-47, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 38413 - PONTO SEMENTE PARA AURICULOTERAPIA, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 4.273,92 (quatro mil duzentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos).

RATIFICO em 05 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007360, Processo SEI nº 00060-00420091/2023-87, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa VASCONCELOS IND. FARMACÊUTICA E COM. LTDA ME - CNPJ: 05.155.425/0001-93, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 90556 - FOSFATO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 MEQ/ML AMPOLA 10 ML, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 1.975,00 (um mil novecentos e setenta e cinco reais).

RATIFICO em 05 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 059/2023, Processo SEI nº 00060-00410381/2023-12, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa IVO DE CARVALHO SANTOS -

CNPJ: 32.640.101/0001-13, cujo objeto é a execução de serviço de reparo em Refrigeradores das Marcas ELECTROLUX e BOSCH, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

RATIFICO em 05 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 062/2023, Processo SEI nº 00060-00425073/2023-91, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa IVO DE CARVALHO SANTOS - CNPJ: 32.640.101/0001-13, cujo objeto é a execução de serviço de reparo em Refrigerador da Marca ELECTROLUX, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

RATIFICO em 05 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007362, Processo SEI nº 00060-00423901/2023-57, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 06.065.614/0002-19, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 31716 - SIMETICONA EMULSÃO/SOLUÇÃO/SUSPENSÃO ORAL GOTAS 75 MG/ML, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 4.830,00 (quatro mil oitocentos e trinta reais).

RATIFICO em 05 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007363, Processo SEI nº 00060-00424612/2023-75, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ETICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 28.685.008/0001-58, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 31635 - ETIQUETA AUTOADESIVA VERMELHA ALTA VIGILÂNCIA, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais).

RATIFICO em 05 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007366, Processo SEI nº 00060-00425771/2023-97, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa APOLLO MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.453.279/0001-90, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 91102 - COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM 11 FIOS NÃO ESTÉRIL PC COM 500 UND, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 16.890,00 (dezesseis mil oitocentos e noventa reais).

RATIFICO em 05 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007361, Processo SEI nº 00060-00421499/2023-76, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001-10, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 25852 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO COLUTÓRIO, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 1.420,00 (um mil quatrocentos e vinte reais).

RATIFICO em 05 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007364, Processo SEI nº 00060-00423526/2023-45, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 06.065.614/0002-19, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 10265 - MANITOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 200 MG/ML, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 2.952,00 (dois mil novecentos e cinquenta e dois reais).

RATIFICO em 05 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007365, Processo SEI nº 00060-00424773/2023-69, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.034.672/0001-92, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 90170 - N-ACETILCISTEÍNA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG/ML AMPOLA 3 ML, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 8.150,00 (oito mil cento e cinquenta reais).

RATIFICO em 05 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007367, Processo SEI nº 00060-00428800/2023-72, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MODA CIRÚRGICA LTDA - CNPJ: 50.045.811/0001-87, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 13203 - SACO DE PANO PARA HAMPER, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 15.050,00 (quinze mil cinquenta reais).

RATIFICO em 05 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007371, Processo SEI nº 00060-00430459/2023-15, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa BRAKKO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 01.085.207/0001-79, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 24326 - FILTRO EXPIRATÓRIO NEO DX 800, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

RATIFICO em 05 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007371, Processo SEI nº 00060-00430459/2023-15, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa BRAKKO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 01.085.207/0001-79, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 24393 - CIRCUITO DE USO ÚNICO PARA CPAP E VENTILAÇÃO, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

ROBERTO HENRIQUE MENEZES MENDES
Diretor Administrativo

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO em 05 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 001/2023, Processo SEI nº 00060-00402976/2023-02, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CONFITECH ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.419.502/0001-30, cujo objeto é a execução de serviço manutenção em Refrigerador Elber, para atender as necessidades da Atenção Primária de Saúde, no valor global de R\$ 1.590,00 (um mil quinhentos e noventa reais).

RATIFICO em 05 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 002/2023, Processo SEI nº 00060-00403881/2023-06, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa JEAN CARLOS CIRINO COBALCHINI - CNPJ: 27.745.000/0001-77, cujo objeto é a execução de serviço manutenção em Autoclave Horizontal Digital, para atender as necessidades da Atenção Primária de Saúde, no valor global de R\$ 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais).

RATIFICO em 05 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 003/2023, Processo SEI nº 00060-00403463/2023-19, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa TRIAC ELETROMEDICINA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO LTDA - CNPJ: 46.832.284/0001-83, cujo objeto é a execução de serviço manutenção em Transdutor e Detecto Sonar Fetal, para atender as necessidades da Atenção Primária de Saúde, no valor global de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

ROBERTO HENRIQUE MENEZES MENDES
Diretor Administrativo

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO em 05 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 036/2023, Processo SEI nº 00060-00407857/2023-38, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa TRIAC ELETROMEDICINA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO LTDA - CNPJ: 46.832.284/0001-83, cujo objeto é a execução de serviço de reparo em Bisturi Elétrico, para atender as necessidades do Hospital Regional de Brazlândia, no valor global de R\$ 389,98 (trezentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).

RATIFICO em 05 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 037/2023, Processo SEI nº 00060-00408093/2023-06, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DIONES ALEXANDRE PALHANO - CNPJ: 26.202.833/0001-29, cujo objeto é a execução de serviço de reparo em Lavadora Ultrassônica Sanders, para atender as necessidades do Hospital Regional de Brazlândia, no valor global de R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais).

RATIFICO em 05 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2430-002621, Processo SEI nº 00060-00421996/2023-74, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PLASTKEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA - CNPJ: 13.986.389/0001-38, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 15947 - SACO DE HAMPER PARA COLETA DE ROUPA HOSPITALAR, para atender as necessidades do Hospital Regional de Brazlândia, no valor global de R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais).

RATIFICO em 05 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2430-002623, Processo SEI nº 00060-00422050/2023-25, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001-10, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 25852 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO 0,12%, FORMA FARMACÊUTICA COLUTÓRIO, para atender as necessidades do Hospital Regional de Brazlândia, no valor global de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

RATIFICO em 05 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2430-002620, Processo SEI nº 00060-00421955/2023-88, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ÉTICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 28.685.008/0001-58, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 32837 - BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM NYLON PARA USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE PRESSÃO, para atender as necessidades do Hospital Regional de Brazlândia, no valor global de R\$ 219,00 (duzentos e dezenove reais).

RATIFICO em 05 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2430-002625, Processo SEI nº 00060-00422075/2023-29, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ECOPRINT LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - CNPJ: 15.410.164/0001-64, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 27731 - BATERIA LITHIUM CELL CR 2032, para atender as necessidades do Hospital Regional de Brazlândia, no valor global de R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais).

RATIFICO em 05 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2430-002624, Processo SEI nº 00060-00422106/2023-41, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa EDB HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 37.284.567/0001-47, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 16328 - CONEXÃO PARA OXIGÊNIO (PORCA E BICO PARA ADAPTAÇÃO NA MANGUEIRA), para atender as necessidades do Hospital Regional de Brazlândia, no valor global de R\$ 2.042,60 (dois mil quatrocentos e dois reais e sessenta centavos).

RATIFICO em 05 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2430-002628, Processo SEI nº 00060-00427389/2023-18, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa RIBEIRO EXPRESS

ENTREGAS LTDA - CNPJ: 27.868.050/0001-41, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 203437 - CARVÃO ATIVADO PÓ FRASCO OU ENVELOPE 25G (MANIPULADO), para atender as necessidades do Hospital Regional de Brazlândia, no valor global de R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais).

ROBERTO HENRIQUE MENEZES MENDES
Diretor Administrativo

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

43ª COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da 43ª Comissão de Processo Disciplinar, sediada no Setor de Rádio e TV Norte (SRTVN), quadra 701, via W5 norte, lote D, Edifício P0700, no 2º andar, sala 01 - CEP 70719-040; Telefone (61) 2017-1145 Ramal 1160; E-mail 43cpd@saude.df.gov.br, instituída pela Portaria nº 803, de 14 de julho de 2023, publicada no DODF nº 133, de 17 de julho de 2023, do Controlador Setorial da Saúde, da Controladoria Setorial da Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, instaurado pela Portaria nº 140, de 05 de abril de 2022, publicada no DODF nº 67, de 07 de abril de 2022 e reconduzida pela Portaria nº 937, de 28 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 164, de 29 de agosto de 2023, do Controlador da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, RESOLVE, na forma do artigo 238, parágrafos 3º e 4º da Lei Complementar nº 840/2011, CITAR, pelo presente EDITAL, a servidora CARLA MAYRINK SANTOS MORAES, matrícula 1700640-6, exonerada do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Comissão, que funciona no endereço acima referido, com a finalidade de tomar conhecimento da instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 040/2022, referente ao processo SEI nº 00060-00530364/2020-58, bem como acompanhar o feito na condição de acusado, para apurar possível irregularidade administrativa. Fica ainda ciente de que, convocado pelo presente EDITAL, pelo prazo de 15(quinze) dias a partir desta publicação, se não comparecer, os trabalhos da Comissão seguirão sem a sua presença e será acompanhado por defensor dativo a ser designado pela autoridade competente.

FLÁVIO DOS SANTOS CORREIA

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA

EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2022 – FEPECS. Processo nº 00064-00003013/2022-28. PARTÍCIPES: Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e a Associação Paranaense de Cultura (APC). OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 05/2022, por mais 12 (doze) meses, a contar de 18/11/2023 até 17/11/2024, com base no Inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993, bem como atualizar o valor contratual conforme variação do IPCA, detalhado no despacho Doc. SEI-GDF nº 66294998, passando o contrato a ter o valor total de R\$ 17.898,00 (dezessete mil oitocentos e noventa e oito reais). NOTA DE EMPENHO: nº 2023NE00001 (121176530), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23.203. PROGRAMA DE TRABALHO: 12.126.8202.2557.0085. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.40 - 07. FONTE DE RECURSOS: 100. VIGÊNCIA: a contar da assinatura. DATA DA ASSINATURA: 04/09/2023. Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. Pela FEPECS: INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES. Pela APC: VANDERLEI SIQUEIRA DOS SANTOS.

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA

DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

CHAMAMENTO Nº 132/2023

O Diretor-Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados sobre a publicação do Processo de Compras e Contratações a seguir: 1) CHAMAMENTO Nº 132/2023 - AQUISIÇÃO DE KIT INSTRUMENTAL DE ORTODONTIA E KIT MPO.

1) CHAMAMENTO Nº 132/2023 - Período de acolhimento de propostas: Do dia 6/9/2023 até às 23h59min do dia 14/9/2023 - horário local (PLATAFORMA BIONEXO: www.bionexo.com.br).

O acompanhamento dos atos processuais deverá ser feito por meio do site <https://igesdf.org.br/>.

Dúvidas e esclarecimentos referentes ao processo, deverão ser encaminhados para emendas.propostas@igesdf.org.br até o terceiro dia que antecede o prazo final da cotação para que haja tempo hábil para resposta.

Brasília/DF, 05 de setembro de 2023

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 11/2023

Processo nº: 00080-00187506/2019-44 - Partes: SEEDF X INFRA ENGETH INFRA-ESTRUTURA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. Objeto: a) registrar o acréscimo de 10,63262% ao valor inicial do Contrato de Execução de Obras nº 11/2023 nos termos

do inciso I, alíneas "a" e "b", do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, no montante de R\$ 747.513,14 (setecentos e quarenta e sete mil quinhentos e treze reais e quatorze centavos). b) registrar o reajuste de 15,26%, aplicado ao valor do acréscimo informado no item a), no valor de R\$ 114.103,84 (cento e quatorze mil cento e três reais e oitenta e quatro centavos). c) registrar o reajuste de 11,59% aplicado a soma do acréscimo informado no item a) e do reajuste informado no item b), no valor de R\$ 99.898,89 (noventa e nove mil oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos). d) O valor total do termo aditivo é de R\$ 961.515,87 (novecentos e sessenta e um mil, quinhentos e quinze reais e oitenta e sete centavos), que corresponde a um acréscimo de 13,67658% ao valor inicial do Contrato de Execução de Obras nº 11/2023, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 7.991.896,37 (sete milhões, novecentos e noventa e um mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos). e) Incluir a Cláusula Vigésima Segunda - Da Proteção de Dados Pessoais no Contrato de Execução de Obras nº 11/2023, com a seguinte redação: "CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - 22.1. A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que: 22.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709, de 14/08/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular. 22.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do objeto do ajuste ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD. 22.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do objeto, aquela será realizada mediante consentimento dos titulares e após prévia aprovação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão das informações. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Contrato e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades. 22.1.3.1. Eventualmente, podem as partes convencionar que a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF será responsável por obter o consentimento dos titulares. 22.1.4. Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado. 22.1.5. Os dados obtidos em razão deste Contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros. 22.1.5.1. A Contratada se compromete a não realizar transferência internacional de dados pessoais, sem autorização expressa da Contratante, a qual será precedida de análise quanto ao cumprimento das determinações constitucionais e legais autorizadas do referido compartilhamento. 22.2. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. 22.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final. 22.4. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e nas leis e nos regulamentos de proteção de dados em vigor e, também, no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo. 22.5. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, leis e regulamentos de proteção de dados em vigor. 22.6. A Contratada manterá contato formal com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias. 22.7. A critério da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste Contrato, no tocante a dados pessoais. 22.8. Encerrada a vigência do Contrato ou declarada a desnecessidade de manter acesso ou uso dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento e, no prazo de 30 (trinta) dias, na forma determinada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, eliminará completamente os dados pessoais e todas as suas cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro), salvo quando necessitar mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD. 22.9. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Contrato e, também, de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD. 22.10. O tratamento dos dados pessoais deverá observar a boa-fé e os princípios elencados no art. 6º da Lei nº 13.709, de 14/08/2018." Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.368.6221.3990.0001. Natureza da Despesa: 4.4.90.51. Fonte de Recursos: 103. Nota de Empenho: nº 2023NE04250, no valor de R\$ 961.515,87 (novecentos e sessenta e um mil, quinhentos e quinze reais e oitenta e sete centavos), emitida em 05/07/2023. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do termo aditivo: R\$ 961.515,87 (novecentos e sessenta e um mil, quinhentos e quinze reais e oitenta e sete centavos). Vigência: a partir da data de sua assinatura. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. Assinatura: 31/08/2023. Assinantes: Pela SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA, Pela INFRA ENGETH INFRA-ESTRUTURA, PARANAGUÁ E COMÉRCIO: RUYTER KEPLER DE THUIN.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 64/2023

Processo nº: 00080-00147693/2023-18 - Partes: SEEDF X GDC ALIMENTOS S/A. Objeto: a aquisição de gênero alimentício não perecíveis (Atum Ralado), por meio de Registro de Preços, para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE-DF). Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.361.6221.2964.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 140. Nota de Empenho: nº 2023NE04511, no valor de R\$ 187.680,00 (cento e oitenta e sete mil seiscentos e oitenta reais), emitida em 20/07/2023. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do contrato: R\$ 3.148.457,12 (três milhões cento e quarenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e doze centavos). Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Assinatura: 30/08/2023. Assinantes: Pela SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela GDC ALIMENTOS S/A: ROBSON VALENTIM CORREIA RIBEIRO.

EDITAL Nº 49, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Processo seletivo simplificado para seleção e formação de cadastro reserva de professores bolsistas para atuarem no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego dos Centros de Educação Profissional - Escola Técnica de Planaltina, Centro de Educação Profissional - Escola Técnica do Guará Professora Teresa Ondina Maltese, Centro de Educação Profissional - Escola de Sabores Oscar, Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Santa Maria, Centro de Ensino Médio Integrado do Gama e das Unidades de Ensino Remoto a serem constituídas.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso III, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em atenção à Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, que instituiu o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), à Portaria MEC nº 817, de 2015, à Portaria MEC nº 1.720, de 2019, e à Portaria SEEDF nº 127, de 2017, torna pública a realização de processo seletivo simplificado para seleção de bolsistas e formação de cadastro reserva para atuarem como Professor, no âmbito do Pronatec, nos Centros de Educação Profissional - Escola Técnica de Planaltina (CEP-ETP), Centro de Educação Profissional - Escola Técnica do Guará Professora Teresa Ondina Maltese (CEP-ETG), Centro de Educação Profissional - Escola de Sabores Oscar (CEP-ESO), Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Santa Maria (CEP-ETSM), Centro de Ensino Médio Integrado do Gama (Cemi Gama) e nas Unidades de Ensino Remotas a serem constituídas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os profissionais selecionados atuarão na ação Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), nos cursos técnicos e nos de qualificação profissional nos turnos matutino, vespertino, noturno e finais de semana, de acordo com a pactuação homologada pelo Ministério da Educação, com a disponibilidade de recursos orçamentários e a formação de turmas com o número mínimo de estudantes previstos nos termos da Portaria nº 127, de 30 de março de 2017.

1.2. O processo seletivo simplificado de seleção e cadastro reserva, para contratação de bolsistas que atuarão no Pronatec será organizado pela banca examinadora central, presidida pelo Coordenador Adjunto do Programa mais dois membros, conforme Portaria nº 127, de 2017.

1.3. As atribuições exercidas pelos profissionais no âmbito do Programa não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, à remuneração ou proventos recebidos.

1.4. O processo seletivo simplificado constará de prova de títulos (classificatória) dos candidatos, conforme formulário preenchido, disponível no link: <https://forms.office.com/r/egFLDB20Bv>.

1.5. Este processo seletivo simplificado terá validade de um ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), podendo ser prorrogado uma única vez por até doze meses.

1.6. O resultado da classificação final será publicado no DODF e disponibilizado no site: <http://www.educacao.df.gov.br/>

2. DO PROGRAMA

2.1 O Pronatec tem como objetivos, conforme parágrafo único, do artigo 1º da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011:

I - expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio, presencial e a distância, e de cursos e programas de formação inicial e continuada ou qualificação profissional;

II - fomentar e apoiar a expansão da rede física de atendimento da educação profissional e tecnológica;

III - contribuir para a melhoria da qualidade do Ensino Médio público, por meio da articulação com a educação profissional;

IV - ampliar as oportunidades educacionais dos trabalhadores, por meio do incremento da formação e qualificação profissional;

V - estimular a difusão de recursos pedagógicos para apoiar a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica;

VI - estimular a articulação entre a política de educação profissional e tecnológica e as políticas de geração de trabalho, emprego e renda.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Ser brasileiro.

3.2. Ter formação compatível com a área pretendida.

3.3. Ter idade mínima de dezoito anos.

3.4. Ter disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas, de acordo com a declaração devidamente assinada pela chefia imediata, quando se tratar de servidor público efetivo ou contratado temporariamente, conforme modelo disponível para preenchimento no site: <http://www.educacao.df.gov.br/>.

3.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais além de, para candidato do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

3.6. Não ser servidor investido em cargo comissionado ou função de confiança de qualquer natureza, exceto se optar pela exoneração, de acordo com o Parecer nº 364, de 2014-PROPE/PGEDF.

4. DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO

Bolsista	Carga Horária máxima semanal	Valor da hora/relógio efetiva trabalhada
Professor para cursos de qualificação profissional	Até 40h de acordo com a carga horária do componente curricular	R\$ 30,00
Professor para cursos técnicos	Até 40h de acordo com a carga horária do componente curricular	R\$ 50,00

4.1. A carga horária do professor bolsista para cursos de qualificação profissional e técnicos será de acordo com a carga horária do componente curricular, não ultrapassando 40 horas semanais, incluindo a coordenação pedagógica, nos termos do artigo 7º da Portaria SEEDF nº 127, de 2017.

4.2. A hora-aula para os cursos do Pronatec corresponde a 60 (sessenta) minutos (hora-relógio) nos termos do parágrafo 1º, do artigo 79 da Portaria MEC nº 817, de 2015.

4.3. O período em que o bolsista fará jus ao recebimento da bolsa será determinado na cláusula de vigência do Termo de Concessão de Bolsa, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração, independentemente de prazo ou notificação prévia.

4.4. Conforme o artigo 26 da Lei nº 9.250, de 1995, não caracterizam contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeito da isenção de imposto de renda, as bolsas recebidas pelos servidores efetivos da rede pública de educação profissional, científica e tecnológica que participem das atividades do Pronatec, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 9º da Lei nº 12.513, de 2011, redação dada pela Lei nº 12.816, de 2013, ou seja, para os profissionais que não têm vínculo efetivo com a rede pública de educação profissional, científica e tecnológica será tributado o imposto de renda.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. Professor Técnico e de Qualificação Profissional:

I - planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa-Formação;
II - encaminhar ao Supervisor de Unidade de Ensino sugestões para adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;

III - registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes, em diário, e encaminhá-los periodicamente ao Supervisor de Unidade de Ensino, conforme o planejamento do curso;
IV - adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;

V - propiciar espaço de acolhimento e debate aos estudantes;

VI - avaliar o desempenho dos estudantes;

VII - participar dos encontros de coordenação promovidos pela supervisão pedagógica da escola;

VIII - assinar diariamente a folha de frequência, lançando a carga horária diária trabalhada, bem como as horas destinadas à coordenação pedagógica, quando realizadas na Unidade de Ensino;

IX - entregar ao Supervisor de Unidade Remota/Coordenador, ao final da carga horária ministrada, no 1º dia útil subsequente, o diário devidamente preenchido.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas on-line de 18 a 24 de setembro de 2023, conforme cronograma - Anexo I, disponível no site: <http://www.educacao.df.gov.br/>.

6.2. Link para inscrições: <https://forms.office.com/r/egFLDB20Bv>.

6.3. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher corretamente o formulário, observando todos os itens solicitados.

6.4. O candidato deverá preencher um formulário para cada componente curricular e modalidade que desejar se inscrever, observando as regras previstas neste Edital.

6.5. Somente no ato da convocação o candidato terá sua documentação conferida e homologada de acordo com o indicado no formulário de inscrição.

6.6. A realização da inscrição pelo candidato implicará o conhecimento das instruções e a aceitação das condições do processo seletivo de bolsista, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas, para a realização do certame, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7. As inscrições são gratuitas.

6.8. O candidato a Professor Bolsista deverá optar por inscrever-se em apenas uma opção:

I - Técnico;

II - Qualificação profissional.

6.9. O candidato a professor bolsista de curso técnico deverá optar por uma região, conforme descrito no Anexo II, observando a que região pertence o curso para o qual está se inscrevendo.

6.9.1. O candidato a professor bolsista de curso técnico poderá optar por inscrever-se em mais de um turno, observando a oferta pertencente ao curso para o qual está se inscrevendo.

6.9.2. O candidato a professor bolsista de curso técnico poderá inscrever-se em até dois cursos técnicos e no máximo três componentes curriculares teóricos por curso, mais a prática supervisionada para estágio (quando houver), quando optar por módulo específico, desde que atenda aos pré-requisitos para docência constantes no Anexo III, também disponível no site <http://www.educacao.df.gov.br/>.

6.10. O candidato a professor bolsista para curso de qualificação profissional deverá optar por inscrever-se no núcleo comum ou módulo específico.

6.10.1. O candidato a professor bolsista para curso de qualificação profissional deverá optar por uma região, conforme descrito no Anexo II, disponível no site <http://www.educacao.df.gov.br/>.

6.10.2. O candidato a professor bolsista de curso para curso de qualificação profissional poderá inscrever-se em até dois componentes curriculares, quando houver, no módulo específico, desde que atenda aos pré-requisitos para docência, constantes no Anexo IV, também disponível no site <http://www.educacao.df.gov.br/>.

6.10.3. O candidato a professor bolsista para curso de qualificação profissional poderá inscrever-se em até dois componentes curriculares, quando optar pelo núcleo comum, desde que atenda aos pré-requisitos para docência, constantes no Anexo V, também disponível no site: <http://www.educacao.df.gov.br/>.

6.11. Para os cursos em que não houver formação profissional de nível superior ou equivalente, será admitida a contratação por notório saber, devidamente avaliada pela banca examinadora, por meio de entrevista ou portfólio.

6.11.1. A comprovação de experiência deverá ser realizada por meio de declaração de atuação pelo órgão ou instituição em que atuou, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do gestor ou, quando for o caso, carteira de trabalho. Para os casos de notório saber, serão realizadas entrevistas pela banca examinadora e apresentação de portfólio com trabalhos executados, referente ao componente curricular.

6.12. No âmbito do Pronatec da SEEDF, um mesmo profissional não poderá acumular bolsas de diferentes atribuições, conforme artigo 5º da Portaria nº 127, de 2017.

6.13. Os professores da Rede Pública de Ensino do DF poderão atuar no programa como bolsista, desde que não interfiram na sua jornada de trabalho efetiva.

6.14. Encerradas as inscrições e feita a classificação dos candidatos, a SEEDF publicará o resultado final deste processo seletivo simplificado no site: <http://www.educacao.df.gov.br/> e no DODF.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. O candidato será classificado com base nas pontuações que ele mesmo indicar no formulário de inscrição, de acordo com os pontos atribuídos a cada título.

7.2. Em caso de empate entre os candidatos da seleção, terá preferência, para efeito de desempate, o candidato que tiver maior:

I - tempo de serviço comprovado na área profissional pleiteada informada no formulário de inscrição;

II - idade (dia, mês, ano).

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato poderá interpor recurso referente ao resultado preliminar em três dias úteis, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do resultado preliminar, conforme datas previstas no Anexo I, mediante formulário próprio de requerimento disponível no site: <http://www.educacao.df.gov.br/>.

8.2. O recurso deverá ser enviado no endereço eletrônico: pronatecconvocacao.subeb@se.df.gov.br.

8.3. O resultado do julgamento do recurso será publicado no site: <http://www.educacao.df.gov.br/>.

8.4. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo.

8.5. Não será admitido recurso do recurso.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação no processo seletivo simplificado e será feita por meio de publicação no sítio da SEEDF e também por e-mail, fornecido no Formulário de Inscrição, com pedido de confirmação de recebimento, o qual terá um dia útil para manifestar interesse ou não, a partir da hora do envio, devidamente registrado.

9.2. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar os originais e as cópias da documentação comprobatória indicada no(s) formulário(s) enviado(s) no ato da inscrição, no prazo informado na convocação.

9.3. O candidato que, no ato da convocação, não apresentar as titulações descritas no Formulário de Inscrição, de acordo com o exigido neste Edital, será desclassificado automaticamente.

9.4. O candidato que prestar informação equivocada quanto à pontuação descrita no Formulário de Inscrição, será automaticamente enviado ao final da lista de classificação, independentemente da pontuação atingida após as correções.

9.5. A convocação do candidato será feita pela Coordenação-Geral do Programa conforme as demandas das Unidades de Ensino e abertura de turmas autorizadas pelo MEC.

9.6. Será considerado desistente da vaga o candidato que não responder ao e-mail no prazo determinado no certame, não comparecer na data marcada para apresentação de documentação comprobatória descrita no ato da inscrição ou na Unidade Remota de destino no dia e hora determinados.

9.7. Caso o candidato não aceite a disciplina ou carga horária ofertada no ato da convocação será automaticamente enviado ao final da lista de classificação.

9.8. Os candidatos classificados e não convocados comporão o cadastro reserva e poderão ser convocados de acordo com a necessidade do Programa, durante o período de validade do presente processo seletivo simplificado.

9.9. O profissional selecionado por este processo terá a convocação efetuada somente para atuar na respectiva oferta ou na área de formação equivalente.

9.10. Caso não haja candidatos inscritos para alguma região, a Coordenação-Geral utilizará a lista de outras regiões, obedecendo à classificação e à disponibilidade do candidato.

9.11. Assumirão as turmas, prioritariamente, os professores disponibilizados pela SEEDF.

9.12. Após aceitar a carga horária ofertada e apresentar toda documentação exigida neste Edital, o bolsista firmará junto à Coordenação-Geral do Programa o TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA que será enviado no ato da convocação.

9.13. No ato da apresentação, o candidato selecionado deverá apresentar original e cópias da seguinte documentação:

I - documentos originais citados no formulário de inscrição;

II - cópia do formulário de inscrição recebido via e-mail no ato da inscrição;

III - Identidade e CPF;

IV - comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais e militares;

V - comprovante de residência;

VI - declaração de disponibilidade, no caso de servidores estaduais ou federais efetivos ou contrato temporário;

VII - Certidão Negativa de Débitos da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal; Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

VIII - Termo de compromisso do bolsista digitado, impresso em frente e verso e assinado em duas vias.

10. DO DIREITO PLENO À IMPUGNAÇÃO

10.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A classificação, no presente processo seletivo, NÃO implica direito à vaga, e sim expectativa de direito, uma vez que, para iniciar as atividades do Programa a Unidade de Ensino depende de disponibilidade orçamentária e autorização de abertura de cursos/turmas pela Coordenação-Geral do Pronatec da SEEDF, conforme pactuação disponibilizada pelo Ministério da Educação.

11.2. As atividades práticas ou supervisionadas dos cursos acontecerão durante a semana no período diurno ou noturno, também podendo acontecer aos fins de semana, de acordo com a necessidade das unidades ofertantes.

11.3. O Coordenador-Geral do Programa fica autorizado a suspender ou cancelar a concessão de bolsas quando:

I - houver a desistência expressa do bolsista;

II - forem verificadas irregularidades no exercício das atribuições do bolsista;

III - forem constatadas incorreções nas informações cadastrais do bolsista;

IV - o bolsista, injustificadamente, faltar ou desistir de executar as atividades do seu Plano de Curso;

V - o bolsista não cumprir, injustificadamente, com qualquer uma das atividades previstas no item 5 deste Edital;

VI - houver encerramento de turmas.

11.4. O pagamento da última parcela da bolsa está condicionado à entrega de todos os documentos tais como: notas, diários, trabalhos, entre outros documentos que forem definidos pela coordenação, necessários para o encerramento das atividades.

11.5. A qualquer tempo, o profissional selecionado poderá solicitar a exclusão do seu nome do cadastro reserva mediante termo escrito de próprio punho dirigido à Coordenação-Geral do Programa.

11.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Edital no site <http://www.educacao.df.gov.br/>.

11.7. Para efeito de pagamento, o bolsista contratado não poderá ter nenhuma pendência financeira com GDF e/ou União.

11.8. Os casos omissos deste certame serão resolvidos pela Banca Examinadora Central.

11.9. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-644-9060.

11.10. Dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser direcionadas à Diretoria de Educação Profissional/Pronatec, localizada no Shopping ID, Setor Comercial Norte, Quadra 06, Conjunto "A", Edifício Venâncio 3.000, Bloco "B", 5º andar, Brasília/DF, CEP: 70.297-400, com o título "SELEÇÃO 2023", no telefone 3901-3345 ou no e-mail: pronateconvocacao.subeb@se.df.gov.br, ambos de segunda a sexta-feira no horário de 9h às 12h e de 13h às 17h.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

ANEXO I

CRONOGRAMA	
ATIVIDADES	DATAS
Período para impugnação do processo	14 de setembro de 2023
Período de inscrição	18 a 24 de setembro de 2023
Divulgação do resultado preliminar	2 de outubro de 2023
Período para interpor recurso	3 a 5 de outubro de 2023
Resultado do recurso	10 de outubro de 2023
Resultado final	10 de novembro de 2023
Convocação	De acordo com a necessidade no decorrer do ano de 2023 e 2024

ANEXO II

Relação das regiões para atuação de acordo com as Regiões Administrativas	
Região para atuação	Regiões Administrativas abrangentes
1	Brasília; Guará
2	Planaltina; Arapoanga; Núcleo Rural Tabatinga; Sistema Socioeducativo. (UIP)
3	Sobradinho, Itapoã, Paranoá
4	São Sebastião; Complexo Penitenciário da Papuda; Sistema Socioeducativo (UISS)
5	Gama; Santa Maria, Penitenciária Feminina (Colmeia), Sistema Socioeducativo (UISM)
6	Recanto das Emas; Samambaia; Água Quente; Sistema Socioeducativo (UNIRE e UNISS)
7	Brazlândia; Inara 8; Sistema Socioeducativo Brazlândia (UIBRA)
8	Ceilândia; Taguatinga; Sol Nascente e Pôr do Sol

ANEXO III

Módulo específico para cursos técnicos	
Curso técnico em confeitaria Regiões: 1 e 2 Turno: Diurno	
Componente curricular	Formação mínima exigida
Confeitaria avançada	Profissional com formação superior em Gastronomia, Confeitaria, Tecnologia de alimentos e áreas afins com experiência comprovada em docência ou no componente curricular.
Decoração de produtos	
Organização e administração de ambientes de confeitaria	
Panificação básica	
Processos de fabricação	
Técnicas de produção	

Curso técnico em gastronomia Região: 1 e 2 Turno: Diurno	
Componente curricular	Formação mínima exigida
Confeitaria básica	Profissional com formação superior em Gastronomia, Tecnologia de alimentos e áreas afins com experiência comprovada em docência ou no componente curricular.
Panificação básica	
Logística aplicada à gastronomia	

ANEXO IV

Módulo Específico para Qualificação Profissional		
Cursos/Componente curricular	Cadastro reserva para as seguintes regiões/turno:	Formação mínima exigida
Agente de Combate às Endemias	3, 4 e 6 Matutino, Vespertino, Noturno	Profissional com formação superior em Enfermagem ou áreas afins da saúde e com experiência comprovada em docência ou no componente curricular.
Aplicador de Revestimento em Cerâmica	2 Matutino, Vespertino, Noturno	Profissional de nível médio com experiência comprovada na área de Revestimento Cerâmico.
Assistente Administrativo	Todas Matutino, Vespertino, Noturno	Profissional com formação técnica de nível médio em Administração, ou áreas afins, com experiência comprovada em docência ou no componente curricular.
Assistente de Contabilidade	2, 3, 4, 7 e 8 Matutino, Vespertino, Noturno	Profissional com formação técnica de nível médio em Contabilidade, ou áreas afins, com experiência comprovada em docência ou componente curricular.
Assistente de Recursos Humanos	1, 2, 3, 4, 6, 7 e 8 Matutino, Vespertino, Noturno	Profissional com formação técnica de nível médio em Recursos Humanos, ou áreas afins, com experiência comprovada em docência ou componente curricular.
Assistente de Secretaria Escolar	1 e 3 Matutino, Vespertino, Noturno	Profissional com formação técnica de nível médio em Secretaria Escolar, com experiência comprovada em docência ou no componente curricular.
Auxiliar de Laboratório de Saúde	2 Matutino, Vespertino, Noturno	Profissional com formação superior em Biomedicina ou áreas afins com experiência comprovada em docência ou no componente curricular.
Balconista de Farmácia	1, 2, 3, 4, 6, 7 e 8 Matutino, Vespertino, Noturno	Profissional com formação superior em Farmácia, com experiência comprovada em docência ou na área do componente curricular.
Barista	2 Matutino, Vespertino, Noturno	Profissional com formação de nível médio e notório saber, comprovado por meio de cursos na área, portfólio trabalhos realizados e experiência comprovada no componente curricular.
Bombeiro Civil	2, 3, 6, 7 e 8 Matutino, Vespertino, Noturno	Profissional com formação em técnico em Segurança do Trabalho, com experiência comprovada em docência ou no componente curricular.
Cabeleireiro	2 Matutino, Vespertino, Noturno	Profissional com formação de nível médio e notório saber, comprovado por meio de cursos na área, portfólio de trabalhos realizados e experiência comprovada no componente curricular.

Costureiro de Máquina Reta e Overloque	1 e 5 Matutino, Vespertino, Noturno	Profissional com formação de nível médio e notório saber, comprovado por meio de cursos na área, portfólio de trabalhos realizados e experiência comprovada no componente curricular.
Costureiro Industrial do Vestuário	1 e 5 Matutino, Vespertino, Noturno	Profissional com formação de nível médio e notório saber, comprovado por meio de cursos na área, portfólio de trabalhos realizados e experiência comprovada no componente curricular.
Cuidador de Idosos	Todas Matutino, Vespertino, Noturno	Profissional com formação superior na área da saúde, com experiência comprovada no componente curricular.
Língua Brasileira de Sinais (Libras)	Todas Matutino, Vespertino, Noturno	Profissional com formação técnica de nível médio em Tradução e Interpretação de Libras ou formação correspondente, com habilitação em Libras, com experiência comprovada em docência ou no componente curricular.
Manicure e Pedicure	2 e 5 Matutino, Vespertino, Noturno	Profissional com formação de nível médio e notório saber comprovado por meio de cursos na área ou portfólio de trabalhos realizados com experiência comprovada no componente curricular.
Maquiador	5 Matutino, Vespertino, Noturno	Profissional com formação de nível médio e notório saber comprovado por meio de cursos na área ou portfólio de trabalhos realizados com experiência comprovada no componente curricular.
Marceneiro	5 Matutino, Vespertino, Noturno	Profissional com formação de nível médio e notório saber comprovado por meio de cursos na área ou portfólio de trabalhos realizados com experiência comprovada no componente curricular.
Meliponicultor	5 Matutino, Vespertino, Noturno	Profissional com formação superior em Biologia, Agronomia, Zootecnia ou áreas afins com experiência comprovada em Meliponicultura.
Microempreendedor Individual (MEI)	Todas Matutino, Vespertino, Noturno	Profissional com formação superior em Administração ou áreas afins com experiência comprovada em docência ou no componente curricular.
Mídias e Marketing para Microempreendedores	Todas Matutino, Vespertino, Noturno	Profissional com formação superior em Marketing, publicidade e propaganda ou áreas afins com experiência comprovada em docência ou no componente curricular.
Modelista de Roupas	5 Matutino, Vespertino, Noturno	Profissional com formação de nível médio e notório saber, comprovado por meio de cursos na área, portfólio de trabalhos realizados e experiência comprovada no componente curricular.
Operador de Computador	1, 3 e 5 Matutino, Vespertino, Noturno	Profissional com formação superior em qualquer área da informática e experiência comprovada em docência.
Pintor de obras Imobiliárias	2 Matutino, Vespertino, Noturno	Profissional com formação de nível médio e notório saber comprovado por meio de cursos na área ou portfólio de trabalhos realizados com experiência comprovada no componente curricular.
Serógrafo	5 Matutino, Vespertino, Noturno	Profissional com formação de nível médio e notório saber comprovado por meio de cursos na área, portfólio de trabalhos realizados e experiência comprovada no componente curricular.

ANEXO V

Núcleo comum para cursos de Qualificação Profissional		
Componentes curriculares	Cadastro reserva para as seguintes regiões/turno:	Formação mínima exigida
Noções de Empreendedorismo, Cooperativismo e Economia Solidária, Direitos e deveres das Trabalhadoras	Todas Matutino, Vespertino, Noturno	Profissional com formação técnica de nível médio em Administração, ou áreas afins, com experiência comprovada no componente curricular.
Ética, Relações Humanas, Cidadania, Gênero e Direitos da Mulher	Todas Matutino, Vespertino, Noturno	Profissional com formação superior em Sociologia, Filosofia, Pedagogia, ou áreas afins, com experiência comprovada em docência.
Informática	Todas Matutino, Vespertino, Noturno	Profissional com formação técnica de nível médio em Informática e experiência comprovada em docência ou no componente curricular.

Matemática	Todas Matutino, Vespertino, Noturno	Profissional com formação superior em Matemática, ou áreas afins, com experiência comprovada em docência.
Português	Todas Matutino, Vespertino, Noturno	Profissional com formação superior em Letras/Português, com experiência comprovada em docência.
Saúde e Segurança no Trabalho	Todas Matutino, Vespertino, Noturno	Profissional com formação técnica de nível médio em Segurança do Trabalho, ou áreas afins, com experiência comprovada em docência ou no componente curricular.
Primeiros Socorros	Todas Matutino, Vespertino, Noturno	Profissional de nível superior na área de Saúde, ou áreas afins com formação e experiência comprovada na área de docência ou no componente curricular.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE PAGAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O GERENTE DA GERÊNCIA DE PAGAMENTO, DA DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, resolve: CONVOCAR o(a) servidor(a) / ex-servidor(a) / servidor(a) aposentado(a)/ servidor exonerado(a) JOAO RODRIGUES BARBOSA NETO, matrícula nº 351067, impreterivelmente até 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, no Shopping ID, Torre A, 2º andar, GPAG, nesta Capital, no horário das 8h às 17h e ou pelo e-mail: gpag.sugep@se.df.gov.br, para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 0080-006257/2016, que trata de ressarcimento ao erário por TIDEM.

CONVOCAR a servidora / ex-servidora / servidora aposentada / servidora exonerada REGINA MARIA DA SILVA FRANZ, matrícula nº 643696, impreterivelmente até 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, no Shopping ID, Torre A, 2º andar, GPAG, nesta Capital, no horário das 8h às 17h e ou pelo e-mail: gpag.sugep@se.df.gov.br, para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 0080-006489/2016, que trata de ressarcimento ao erário por TIDEM.

CONVOCAR o(a) servidor(a) / ex-servidor(a) / servidor(a) aposentado(a)/ servidor exonerado(a) EDINALVA CANDIDO DO NASCIMENTO, matrícula nº 315524, impreterivelmente até 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, no Shopping ID, Torre A, 2º andar, GPAG, nesta Capital, no horário das 8h às 17h e ou pelo e-mail gpag.sugep@se.df.gov.br, para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 0080-006045/2016 que trata de ressarcimento ao erário por TIDEM.

RONAN MENDES SOBRINHO

GERÊNCIA DE CONSIGNAÇÃO E BENEFÍCIOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A GERENTE DE CONSIGNAÇÃO E BENEFÍCIOS, DA DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, resolve:

CONVOCAR o(a) servidor(a) AZIS ABRÃO FILHO, matrícula nº 70079528, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o 5 dias úteis desta publicação, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situado no Shopping ID, SCN Quadra 06, conjunto A Edifício Venâncio 3.000, Bloco A, 2º andar - Bairro Asa Norte - CEP 70.297-400 - DF, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo SEI nº 00080-00034670/2023-36, que trata de débito de Auxílio Transporte. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone: 3901-2270.

ROSANIA APARECIDA STOCO DE OLIVEIRA

GERÊNCIA DE PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O CHEFE DA GERÊNCIA DE PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS, DA DIRETORIA DE PAGAMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, resolve:

CONVOCAR os familiares do(a) servidor(a) ARACY MOREIRA DE ABREU LIMA, matrícula nº 60.298-1, PROFESSOR DE EDUC. BASICA, ou o seu representante legal, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada em Shopping ID - Setor Comercial Norte - Quadra 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00, para tomar ciência de que adotaremos a recomendação da Procuradoria Geral do Distrito Federal e daremos continuidade ao procedimento de inscrição em dívida ativa do débito gerado no processo de regularização funcional (00080-00158031/2021-01) referente ao falecimento do(a) ex-servidor(a). Assim sendo, observando o Decreto nº 38.157, de 27 de abril de 2017, e a aplicação da Portaria TCDF

212/2002 c/c Emenda Regimental 1/2019-TCDF, totaliza como contraprestação recebida sem causa a ser inscrita em dívida ativa o valor de R\$ 6.401,37 (seis mil quatrocentos e um reais e trinta e sete centavos).

CONVOCAR os familiares do(a) servidor(a) FRANCISCA SILVA NASCIMENTO, matrícula nº 99.741-2, AGENTE G.E. - CONS E LIMPEZA, ou o seu representante legal, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação desde edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada em Shopping ID - Setor Comercial Norte - Quadra 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00, para tomar ciência de que adotaremos a recomendação da Procuradoria Geral do Distrito Federal e daremos continuidade ao procedimento de inscrição em dívida ativa do débito gerado no processo de regularização funcional (00080-00018416/2021-29) referente ao falecimento do(a) ex-servidor(a). Assim sendo, observando o Decreto nº 38.157, de 27 de abril de 2017, e a aplicação da Portaria TCDF 212/2002 c/c Emenda Regimental 1/2019-TCDF, totaliza como contraprestação recebida sem causa a ser inscrita em dívida ativa o valor de R\$ 1.398,96 (um mil trezentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

CONVOCAR os familiares do(a) servidor(a) PEDRO SANTOS, matrícula nº 00596841, AGENTE G.E. - VIGILANCIA, ou o seu representante legal, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação desde edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada em Shopping ID - Setor Comercial Norte - Quadra 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00, para tomar ciência de que adotaremos a recomendação da Procuradoria Geral do Distrito Federal e daremos continuidade ao procedimento de inscrição em dívida ativa do débito gerado no processo de regularização funcional (00080-00164043/2020-86) referente ao falecimento do(a) ex-servidor(a). Assim sendo, observando o Decreto nº 38.157, de 27 de abril de 2017, e a aplicação da Portaria TCDF 212/2002 c/c Emenda Regimental 1/2019-TCDF, totaliza como contraprestação recebida sem causa a ser inscrita em dívida ativa o valor de R\$ 1.379,11 (um mil trezentos e setenta e nove reais e onze centavos).

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) MARIA DE LOURDES PEREIRA, matrícula 00414050, AGENTE G.E.- CONS E LIMPEZA, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação deste edital, na Sede da Secretaria de Estado de Educação, situada na SCN, QUADRA 06, Conjunto A Ed. Venâncio 3000, Bloco A, Shopping ID, Asa Norte, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 00080-00081885/2020-01 que se trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) TEREZINHA MOREIRA DA SILVA, matrícula 00669997, AGENTE G.E.- SERV GERAIS, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação deste edital, na Sede da Secretaria de Estado de Educação, situada na SCN, QUADRA 06, Conjunto A Ed. Venâncio 3000, Bloco A, Shopping ID, Asa Norte, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 00080-00167959/2022-50 que se trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) VALMIR RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 00010898, PROFESSOR DE EDUC. BASICA, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação deste edital, na Sede da Secretaria de Estado de Educação, situada na SCN, QUADRA 06, Conjunto A Ed. Venâncio 3000, Bloco A, Shopping ID, Asa Norte, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 00080-00170641/2022-56 que se trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) ANTONIO GERMANO DA SILVA, matrículas 00800333/02212889, PROFESSOR DE EDUC. BASICA, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação deste edital, na Sede da Secretaria de Estado de Educação, situada na SCN, QUADRA 06, Conjunto A Ed. Venâncio 3000, Bloco A, Shopping ID, Asa Norte, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 00080-00198633/2019-79 que se trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) LEANDRO REIS, matrículas 00871117, PROFESSOR DE EDUC. BASICA, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação deste edital, na Sede da Secretaria de Estado de Educação, situada na SCN, QUADRA 06, Conjunto A Ed. Venâncio 3000, Bloco A, Shopping ID, Asa Norte, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 00080-00143507/2019-87 que se trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) SUELI MARIA BORGES, matrículas 0090175X, PROFESSOR DE EDUC. BASICA, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação deste edital, na Sede da Secretaria de Estado de Educação, situada na SCN, QUADRA 06, Conjunto A Ed. Venâncio 3000, Bloco A, Shopping ID, Asa Norte, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 00080-00159370/2019-82 que se trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares do(a) servidor(a) MARIA EUNICE CARNEIRO, matrícula nº 00005495, AGENTE G.E.- VIGILANCIA, ou o seu representante legal, para tomar ciência nesta Secretaria de Educação, situada em Shopping ID- Setor Comercial Norte - Quadra 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, nesta capital, de que, após 30 dias desta publicação, adotaremos a recomendação da Procuradoria Geral do Distrito Federal e daremos continuidade ao procedimento de inscrição em dívida ativa do débito gerado no processo de regularização funcional referente ao falecimento do(a) ex-servidor(a). Assim sendo, observando o Decreto nº 38.157, de 27 de abril de 2017, e a aplicação da Portaria TCDF 212/2002 c/c Emenda Regimental 1/2019-TCDF, totaliza como contraprestação recebida sem causa a ser inscrita em dívida ativa o valor de R\$ 164,94 (cento e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

FAGNER CAMILO TEIXEIRA MACEDO

DIRETORIA DE CADASTRO FUNCIONAL GERÊNCIA DE TEMPO DE SERVIÇO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A GERENTE DE TEMPO DE SERVIÇO, DA DIRETORIA DE CADASTRO FUNCIONAL, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, resolve:

CONVOCAR os servidores aposentados abaixo relacionado ou seu representante legal para comparecimento na Sede II da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, situada à SEPN Comércio Residencial Norte 511, Bloco B, Edifício Bittar III, 2º Andar, Asa Norte, no horário de 8h às 12h ou 13h às 17h, até 72 horas após a publicação deste edital, para tratar de assunto referente à sua aposentadoria, observando-se a seguinte ordem: nome, CPF, nº do processo.

FRANCISCO ARY LIBERATO BOMFIM, 154.***-***-97, 00080-00121172/2018-65; JAQUELINE PIRES GONÇALVES, 841.***-***-59, 0080-014921/2016; MARIA LUIZA BEZERRA DE MELO, 539.***-***-20, 0080-005438/2015; RICARDO MOREIRA LOBATO DUARTE, 143.***-***-78, 0080-003116/2017; VALDECI OLIVEIRA DA SILVA, 227.***-***-91, 00080-00114440/2019-73; WANDA BEZERRA DA SILVA, 182.***-***-00, 0080-005395/2016; WILSON DE OLIVEIRA SOUZA, 057.***-***-34, 0080-001282/2015.

GIOVANA VOGADO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2023

PROCESSO SEI nº 00054-00066781/2023-19. PARTES: DF/PMDF x WOOD CENTER COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Aquisição de 82 (oitenta e dois) Armários com 2 (duas) portas, 3 (três) prateleiras. Dimensões: 795 a 800 mm (largura) X 470 a 500mm (profundidade) X 1600 a 1610 mm (altura), constituído de madeira prensada de média densidade, com no mínimo 25mm de espessura, revestida em ambas as faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão, condições e especificações técnicas constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2022- TJCE (Doc. SEI nº 117245750), da Ata e Registro de Preços nº 02/2023-TJCE (Doc. SEI nº 120005249), da Proposta (Doc. SEI nº 116934773), que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 88.888,00 (oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais). NOTA DE EMPENHO: 2023NE377, de 18/05/2023. FONTE DE RECURSO: 0100000000. UG Emitente: 170393. PTRS: 89306. NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52. BASE LEGAL: Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2022- TJCE (Doc. SEI nº 117245750), da Ata e Registro de Preços nº 02/2023-TJCE (Doc. SEI nº 120005249). ASSINATURA: 23/08/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Chefe do Departamento de Logística e Finanças. SINGATÁRIOS pelo Distrito Federal: SIMONEY ALVES SOARES, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: FABIANO BRAULIO MACHADO, na qualidade de Procurador.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

Processo SEI-GDF nº 00054-00033224/2021-41. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados o resultado do pregão supracitado, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Estações de Trabalho, Webcams e Caixas de Som para a Corporação da PMDF, na condição de Órgão Gerenciador, e para o Centro de Capacitação Física do Exército, UASG: 160315, na condição de Órgão Participante, conforme especificações técnicas do Edital e seus respectivos anexos. Item 01 - Estação de trabalho tipo 01, Marca: Positivo; Processador: 04 núcleos e 12 Threads, cache 12MB, Clock 2.6GHz sem turbo ou overclock; Interfaces USB: 5 interfaces USB sendo 3 USB 3.0 e 2 USB 2.0; Interface de rede: RJ-45 10/100/1000 Mbps; Memória: 8GB DDR4, sendo 2 pentes idênticos de 4GB DDR4 3.200 MHz em dual channel; Armazenamento: SSD- Interno 512 GB; Interface de rede Wireless: IEEE: 802.11n e 802.11ac; Alimentação: chaveamento automático de 110V-220V; Gabinete: volume máximo de até 1,5 litros (ultracompacto); Mouse: tecnologia óptica, USB, 1.000dpi; Monitor: 23,8 polegadas, conforme esclarecimento; Teclado: Padrão ABNT2, USB; Sistema operacional Windows 11 Pro, conforme esclarecimento; quant. 2.130 unit; v.u. R\$ 5.067,74 (cinco mil sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos); adjudicado à empresa POSITIVO TECNOLOGIA S.A., CNPJ: 81.243.735/0019-77. Os termos de adjudicação e homologação atendem ao Art. 45 do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e estão disponíveis no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> UASG 926016.

Brasília/DF, em 04 de setembro de 2023

SIMONEY ALVES SOARES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

Processo SEI-GDF nº 00054-00094981/2019-77. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados o resultado do pregão supracitado, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada de Forma

Contínua em Fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Educacional aplicado ao sistema de ensino da PMDF (DEC/ISCP), a ser utilizado tanto no ensino superior quanto no ensino assistencial e Técnico-profissional a serem entregues nas dependências do Departamento de Educação e Cultura da PMDF, seus Estabelecimentos de Ensino - EE e Unidades com Encargo de Ensino - UEE, em Brasília-DF, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do Edital. Item 01 - Sistemas Integrados de Gestão Educacional para aplicação ao sistema de ensino da PMDF (DEC/ISCP), inclusive apto para emissão de Diploma/Certificado Digital e fornecimento de licença de uso de software por prazo determinado (locação), com atualizações que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, serviços de implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico de todos os sistemas/módulos fornecidos, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo; quant. 1 und; v.u. R\$ 745.750,00 (setecentos e quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais); adjudicado à empresa EDUSOFT TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 05.462.204/0001-68. Os termos de adjudicação e homologação atendem ao Art. 45 do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e estão disponíveis no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/UASG/926016>.

Brasília/DF, em 04 de setembro de 2023
SIMONEY ALVES SOARES

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2023
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00067369/2021-74. Partes: CBMDF X ROBRÁS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA, CNPJ nº 32.910.853/0001-57. Objeto: Prestação de serviço especializado em diagnósticos odontológicos por imagem, foto e modelos. UO: 73901. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), conforme Nota de Empenho nº 01/2023, emitida em 11/01/2023, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 13/2023. Assinatura: 21/08/2023. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: ROBRÁS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00122251/2023-88. Nota de Empenho Ordinário, nº 27, emitida em 21/08/2023. Contratada: DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA 2R LTDA, CNPJ: 06.340.779/0001-20, no valor de R\$ 236.890,70. Objeto: Aquisição de 86 UNIDADES DE PNEU 225/75 R16 - 121/120 R. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 26/2023-DICOA/DEALF/CBMDf. Elemento de Despesa: 400091. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2023
AQUISIÇÃO DE BENS

Processo: 00053-00106123/2023-97. Partes: CBMDF X ELETROARTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP, CNPJ nº 26.341.426/0001-00. Objeto: aquisição dearmários deslizantes. UO: 170394. PT: 28.845.0903.00NR.0053. ND: 449052. FR:100- (FCDF). Valor do Contrato R\$ 153.371,00; conforme NE nº 524, emitida em 14/08/2023. Vigência de 12 meses. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 51/2023 - DICOA/DEALF/CBMDf. Assinatura: 01/09/2023. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: José Éder Fernandes Junior, na qualidade de Administrador.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 41/2023
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 41/2023

Processo: 00428-00001740/2023-92. Partes: CBMDF X A CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Objeto: cessão de uso de um veículo CITROËN, modelo C4 Lounge LIVE AUT, cor preta, ANO 2019/20, chassi 8BCND5GVULG503884, placa PBX 0165-DF (tombamento 03700093123) e RENAVAM 01209865723. Prazo de Vigência: O presente Termo de Cessão de uso terá vigência de 30 (trinta) meses a contar de sua assinatura. Data da Assinatura: 01/09/2023; Signatários: Cel. QOBM/Comb. Mônica de Mesquita Miranda, na qualidade de Comandante-Geral do CBMDF e pela Cessionária: Cel. QOPM Emerson Eduardo Alves de Andrade, na qualidade de Chefe da Casa Militar do Distrito Federal.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00153591/2023-51. Nota de Empenho Ordinário, nº 326, emitida em 02/08/2023. Contratada: 33.544.817 JANETE DOS SANTOS TENORIO., CNPJ: 33.544.817/0001-80, no valor de R\$ 10.710,00. Objeto: Aquisição de localizadores apicais (foraminais) eletrônicos para a Policlínica Odontológica. Fundamento Legal: Dispensa Eletrônica nº 30/3023 - DICOA/DEALF/CBMDf. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00157102/2023-30. Nota de Empenho Ordinário, nº 327, emitida em 07/08/2023. Contratada: 50.639.850 PATRICIA PILAR ASHTU AGUERO., CNPJ: 50.639.850/0001-02, no valor de R\$ 20.258,97. Objeto: Aquisição de motores endodônticos para a Policlínica Odontológica.. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 30/2023- DICOA/DEALF/CBMDf. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00179250/2023-13. Nota de Empenho Ordinário, nº 345/2023, emitida em 22/8/2023. Contratada: HOBBY INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA., CNPJ: 79.843.876/0001-50, no valor de R\$ 16.879,68. Objeto: Aquisição de materiais para a prática esportiva de Tênis de Mesa (4 mesas para Tênis de Mesa e 04 redes com suporte para Mesa), todos novos, de fábrica e de primeiro uso para o Centro de Capacitação Física do CBMDF. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 35/2023 - DICOA/DEALF/CBMDf. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00132029/2023-93. Nota de Empenho Ordinário, nº 520, emitida em 11/08/2023. Contratada: VENANCIO DISTRIBUIDORA LTDA., CNPJ: 27.449.498/0001-20, no valor de R\$ 52.989,00. Objeto: Aquisição de 52 pneus 265/65 - R17 - 112 S, 13 pneus 205/55 - R16 - 91V, 58 pneus 165/70 - R13 - 79T e 14 pneus 185/65 - R15 - 88H Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 26/2023- DICOA/DEALF/CBMDf. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00123986/2023-29. Nota de Empenho Ordinário, nº 523, emitida em 14/08/2023. Contratada: 50.381.842 FRANCIELLY HADAD BARBOSA RAMOS., CNPJ: 50.381.842/001-09, no valor de R\$ 4.000,00. Objeto: Aquisição de 01 motor elétrico semi-industrial ou industrial de potência mínima de 1 HP, instalado em base de ferro e apto para a utilização em porta deslizante de 8m, de fluxo, com no mínimo 1500 kg e no máximo 2.000 kg. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº __/20__ - DICOA/DEALF/CBMDf. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00172052/2023-11. Nota de Empenho Ordinário, nº 542/2023, emitida em 18/8/2023. Contratada: STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., CNPJ: 37.131.539/0001-90, no valor de R\$ 3.000,00. Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de serviços de locação de 15 TENDAS 5 X 5 M. Fundamento Legal: Ata de Registro de Preços nº 06/2023 - CMP-EB. Elemento de Despesa: 339039. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF..

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00172126/2023-19. Nota de Empenho Ordinário, nº 543/2023, emitida em 18/8/2023. Contratada: STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., CNPJ: 37.131.539/0001-90, no valor de R\$ 1.200,00. Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de serviços de locação de 30 (trinta) Pedestais Organizador de Filas (UNIFILAS). Fundamento Legal: Ata de Registro de Preços nº 06/2023 - CMP-EB. Elemento de Despesa: 339039. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
DIRETORIA DE VISTORIAS

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no QUADRA 501 CONJUNTO 02 NUMERO 06 - ITAPOA PARQUE - SETOR HABITACIONAL ITAPOÁ - DF, de destinação RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, área construída de 8.107,18m², de acordo com o Alvará de Construção Nº 051/2018 e de 8.107,18 m², conforme PARECER DE APROVAÇÃO CBMDF Nº 2022-2960-00, conforme ART Nº 0720220018945, 0720230020618 e TRT Nº CFT2302522897, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 00053-00176918/2023-62, expedido em 01/09/2023. DÁTAMES PALOMEQUE SOARES, Em exercício.

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I,

da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no QUADRA 501 CONJUNTO 02 NUMERO 08 - ITAPOA PARQUE - SETOR HABITACIONAL ITAPOÁ - DF, de destinação RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, área construída de 8.107,18m², de acordo com o Alvará de Construção Nº 044/2018 e de 8.107,18 m², conforme PARECER DE APROVAÇÃO CBMDF Nº 2022-2961-00, conforme ART Nº 0720220018945, 0720230020416 e TRT Nº CFT2302522892, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 00053-00176904/2023-49, expedido em 01/09/2023. DÁTAMES PALOMEQUE SOARES, Em exercício.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023

PROCESSO SEI-GDF nº: 00113-00003958/2023-99; CONTRATANTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03 e as empresas: BILG COMERCIO DE BRINDES E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA, CNPJ sob o nº 29.382.254/0001-01, LOTES 01,02,04,05,06; EDYTUDO COMÉRCIO DE FERRAGENS E VARIEDADES LTDA ME, CNPJ sob o nº 10.214.272/0001-48, LOTES 03; TARGET BONES E SERIGRAFIA LTDA, CNPJ sob o nº 07.849.277/0001-32, LOTES 07; OBJETO: aquisição de materiais a serem utilizados em campanhas educativas e na Escola Vivencial de Trânsito; EMBASAMENTO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 018/2023, Decreto nº 10.024/2019, Decretos Distritais nº 40.205/2019, nº 39.103/2018, Lei Complementar 123/2006 e Lei 8.666/1993; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 05/09/2023; VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 208.130,00 (duzentos e oito mil cento e trinta reais); NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pelas Empresas MANOEL MIGUEL DA SILVA FILHO, EDMAR RODRIGUES e MILA FERREIRA MACIEL TAVARES.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2022

PROCESSO nº: 00113-00016011/2021-86; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: ARP ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ nº 04.629.063/0001-62; OBJETO: retificação de cláusula de valor. EMBASAMENTO LEGAL: art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA: 04/09/2023; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: MARCELO ANDRADA R. PIMENTA.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022
PROCESSO: 113-00004621/2022-18

O pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 071/2022 para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, visando o atendimento das necessidades do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, tudo conforme especificações no Termo de Referência e anexos do Edital. EMPRESA: PARTNER SECURITY SERVICOS DE SEGURANCA LTDA - Lote único: Serviços de vigilância patrimonial armada. Valor total: R\$ 11.399.055,02 (onze milhões, trezentos e noventa e nove mil, cinquenta e cinco reais e dois centavos). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 967978.

Brasília/DF, 05 de setembro de 2023
CAIO GUIMARÃES OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00417-00035864/2018-70. PARTES: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DF X GJ COMÉRCIO DE GLP LTDA. OBJETO: A aquisição de 328 Botijões de Gás Liquefeito de Petróleo - glp, material: gás butano, unidade de fornecimento: botijão com 13kg. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 51.101. II - Programa de Trabalho: 14243622842170003. III - Fonte de Recurso: 100000000. IV - Natureza da Despesa:

33.90.30. V - Nota de Empenho nº 2018NE00644, no valor de R\$ 25.836,56 (vinte e cinco mil oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), na modalidade Global. DATA DO EMPENHO: 27/09/2018. PRAZO PARA ENTREGA: 05 dias. Pela SECRIANÇA/DF: RICARDO DE SOUSA FERREIRA."

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00400-00000242/2019-36. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF X INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA ME. OBJETO: A aquisição de 6.500 (seis mil e quinhentos) garrafas de água mineral potável de 20 litros. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 44101. II - Programa de Trabalho: 14122600285177250. III - Fonte de Recurso: 100000000. IV - Natureza da Despesa: 33.90.30. V - Nota de Empenho nº 2019NE00169, no valor de R\$ 44.850,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais), na modalidade Global. DATA DO EMPENHO: 27/02/2019. PRAZO PARA ENTREGA: 05 dias. Pela SEJUS/DF: ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00417-00035864/2018-70. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF X GJ COMÉRCIO DE GLP LTDA. OBJETO: A aquisição de 228 Botijões de Gás Liquefeito de Petróleo - glp, material: gás butano, unidade de fornecimento: botijão com 13kg. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 44.101. II - Programa de Trabalho: 14243622842170002. III - Fonte de Recurso: 100000000. IV - Natureza da Despesa: 33.90.30. V - Nota de Empenho nº 2019NE00202, no valor de R\$ 17.959,56 (dezesete mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), na modalidade Global. DATA DO EMPENHO: 15/03/2019. PRAZO PARA ENTREGA: 120 dias. Pela SEJUS/DF: ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, em atendimento aos artigos nº 119 e 121 da Lei Complementar nº 840/2011, com fundamento no artigo 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.784, de 29/01/1999, recepcionada pelo Distrito Federal por meio da Lei nº 2.834, de 07/12/2001, resolve: CONVOCAR os ex-servidores: JOÃO PEDRO AUGUSTO ANDRADE, Processo SEI nº 00400.00004801/2023-63; DANIEL DE ALMEIDA SANTOS, Processo SEI nº 00400-00046846/2019-29; RAFAEL MOISES DE JESUS SOUSA, Processo SEI nº 00400-00030983/2023-28; LUIZ CARLOS PEIXOTO DE SOUZA, Processo SEI nº 00400-00030958/2023-44; PAULO DE SOUZA ARAUJO, Processo SEI nº 00400-00034605/2023-13; CLEIDNA SONIARA RODRIGUES, Processo SEI nº 00400-00028397/2023-13; MARIANA DE SIQUEIRA SANTOS, Processo SEI nº 00400-00042101/2023-77; OLAVO BEZERRA DE AGUIAR, Processo SEI nº 00400-00045569/2023-13; CELIA LUCIA CLEMENTE DA SILVA, Processo SEI nº 00400-00042014/2023-10; para comparecerem no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste Edital, no Núcleo de Acerto Financeiro da Coordenação de Gestão de Pessoas, localizada no SAIN, Estação Rodoferroviária, Ala Central, Térreo, Brasília – DF, no horário de 9h às 17h, para tratar de assunto referente ao acerto de contas - reposição ao erário, sob pena de inscrição do nome em dívida ativa.

ALINNE CARVALHO PORTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 (UASG: 927507)

Processo SEI-GDF nº 00400-00013286/2023-11. O pregoeiro e sua equipe de apoio tornam público resultado de julgamento do pregão eletrônico em referência. Empresa vencedora: IN VINYL COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ: 21.368.051/0001-40, Valor Negociado: R\$ 87.565,90 (oitenta e sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos). Valor global do certame: R\$ 87.565,90 (oitenta e sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos).

Brasília/DF, 05 de setembro de 2023
PERCIVAL BISPO BIZERRA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 24, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, conforme Portaria nº 102, de 08/08/2023 Artigo 47º, resolve:

1- Tornar público e dar conhecimento dos seguintes AUTOS DE INTERDIÇÃO lavrados por esta SUOB aos interessados que não foram localizados para recebimento pessoal ou pelos meios usuais de comunicação em endereços diversos do Distrito Federal;

2 - Relação por ordem de interessado, CPF/CNPJ, Local da Infração/Cidade, nº do(s) Auto(s): MARLEIDE BEZERRA DE MOURA, ***, 663.635-**, Guará, E-0473-903111-OEU.

ANTONIO DIMAS DA COSTA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS AO CONTRATO Nº 19/2021 - SODF NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

PROCESSO Nº 00110-00001255/2020-68 (Licitação e Contrato); PROCESSO Nº 00110-00002542/2021-76 (1º, 3º, 5º e 7º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00000711/2022-14 (2º, 4º e 8º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00000178/2023-71 (6º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO G4 - Vicente Pires - CNPJ Nº 42.370.214/0001-08, composto pelas empresas: CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA (empresa líder), CNPJ Nº 03.186.991/0001-37, com sede na SIA TRECHO 03 LOTES 625/695 EDIFÍCIO SIA CENTRO EMPRESARIAL, BLOCO C, SALA 329, CEP 71.200-030. DO OBJETO: Sob o amparo do artigo 57, § 1º, incisos II, IV e V, da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato Nº 019/2021 - SODF, celebrado em 18/06/2021 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 20/06/2021, e que tem por objeto a contratação de empresa para execução das Obras de Infraestrutura Urbana no Setor Habitacional Vicente Pires, incluindo pavimentação asfáltica, rotatórias, drenagem urbana, meios-fios, calçadas, sinalização horizontal e vertical e implantação de uma galeria subterrânea, em Tunnel Liner, em Lote Único, consoante específica o Edital de Concorrência Nº 009 / 2020 - DECOMP/DA (doc. 50052889), da Proposta de doc. 60061323 e da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e o Termo de Referência 99 (doc. 49568753), que passam a integrar o presente Termo. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o contrato principal com vigência até 29/11/2023, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias corridos dias corridos, vencendo-se, portanto, em 27/02/2024. O prazo para execução fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias corridos dias corridos, vencendo-se, portanto, em 29/11/2023. Quanto a Declaração de Ônus: considerando que na Carta CG4 nº 229 Cons. G4 24/08/2023 (id. 120849530) o Consórcio manifesta: "Por todo o exposto, o CONSÓRCIO G4 faz a ressalva de que a assinatura do aditivo de prorrogação de prazos não significa renúncia ao seu direito de receber contraprestação pelos serviços de administração local prestados até o momento." Conforme Despacho - SODF/SUAF/UNEOBRAS (id. 121392569), ao qual o executor se manifesta: "Considerando que é necessário dar continuidade às obras e serviços objeto do Contrato nº 019/2021 - SODF e que esse pleito da Contratada poderá ser tratado posteriormente.". A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 05 de setembro de 2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: ALDOMAR PEREIRA DE MATOS, na qualidade de Representante Legal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 04/2023 - UASG 929053

Processo nº 00110-00000917/2023-25 - A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF torna público o resultado de julgamento da Concorrência nº 04/2023, que tem por objeto a seleção de empresa com vistas a execução do reservatório de detenção do sistema de drenagem pluvial do Túnel de Taguatinga, no Região Administrativa de Taguatinga/DF, com volume aproximado de 5.033 m³, incluindo implantação de dispositivos de entrada e saída, dissipação, contenção e lançamento, conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, DNIT e ainda as exigências e demais condições e especificações, memoriais descritivos, quantitativos expressos no projeto, bem como informações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I ao Edital, onde sagrou vencedora a empresa TVA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.366.582/0001-07, por ter apresentado o menor valor total válido de R\$ 3.075.877,07 (três milhões, setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais e sete centavos); 2º JFE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.555.337/0001-72, no valor de R\$ 3.344.030,59 (três milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, trinta reais e cinquenta e nove centavos); 3º URBANA AMBIENTAL CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.125.585/0001-15, no valor de R\$ 3.430.543,57 (três milhões, quatrocentos e trinta mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos); 4º EB INFRA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.448.846/0001-09, no valor de R\$ 4.143.231,18 (quatro milhões, cento e quarenta e três mil, duzentos e trinta e um reais e dezoito centavos); e DESCLASSIFICADAS as empresas; CONSÓRCIO RESERVATÓRIO TÚNEL DE TAGUATINGA, composto pelas empresas: CONSTRUTORA ARTEC S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 00.086.165/0001-28 e CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.186.991/0001-37, por contrair os termos do edital vez que apresentou um serviço que não corresponde ao item 4.6.7.1 - POÇO VISITA AG PLUV. EM ALVENARIA 1,10X1,10X1,40 M COLETOR D=60 CM COM BLOCO DE CONCRETO 09X19X39

CM, LAJE EM CONCRETO ARMADO FCK=25 MPA E REVEST C/ARG CIM/AREIA 1:3 E=2,5 CM, C/ ESTRIBOS INCL. FORN. DE TODOS MATERIAIS. CONF. PROJETO PV1 REDE - 600 mm FOLHA_1-5 E ANÁLISE IAC-012020; PENTAG ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.581.588/0001-40, por contrair os termos do edital vez que: O item 4.4.7 do orçamento referencial especifica um concreto usinado de Fck = 30mpa, porém na CPU apresentada na proposta o concreto indicado foi de Fck = 25mpa. A unidade adotada para o serviço "REMOÇÃO MECANIZADA DE CAMADA GRANULAR (BRITAS/RACHÃO/BGS /CASALHO)" difere da apresentada no orçamento referencial, e, por não haver atendido a diligência para correção da falha apontada; e CONSERVASO ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.728.225/0001-39, por contrair os termos do edital vez que, após realizada diligência a licitante não sanou o equívoco indicado pela área técnica desta Secretaria, tendo sido apresentado um serviço que não corresponde ao item 4.6.7.1 - POÇO VISITA AG PLUV. EM ALVENARIA 1,10X1,10X1,40 M COLETOR D=60 CM COM BLOCO DE CONCRETO 09X19X39 CM, LAJE EM CONCRETO ARMADO FCK=25 MPA E REVEST C/ARG CIM/AREIA 1:3 E=2,5 CM, C/ ESTRIBOS INCL. FORN. DE TODOS MATERIAIS. CONF. PROJETO PV1 REDE - 600 mm FOLHA_1-5 E ANÁLISE IAC-012020. As propostas preço apresentadas encontram-se com vista franqueada aos interessados na Sala da CPLIC/SODF, no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco "A15", em Brasília - DF, complexo da Novacap. Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste. Demais informações no site www.so.df.gov.br, telefone (061) 3306-5038 e/ou e-mail: cplc@so.df.gov.br.

Brasília/DF, 05 de setembro de 2023
ADRIEL MARQUES DA FONSECA
Presidente da Comissão

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE TERMO DE QUITAÇÃO DE CONTRATO
Termo de Quitação do Contrato Nº 8956/2018. PARTES: CAESB X ASSINATURA: 05/09/2023. ASSINANTES: Pela CAESB: LUIS ANTÔNIO ALMEIDA REIS - Presidente e PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO - Diretor Jurídico. Pela contratada: DAN HEBERT ENGENHARIA S/A: Hugo Bezerra de Souza e Suelly da Costa.

DIRETORIA DE SUPORTE AO NEGÓCIO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ARP Nº 087/2023 - CAESB. PROCESSO Nº 00092-00023249/2023-71. Pregão Eletrônico nº 119/2023 - CAESB. ASSINATURA: 04/09/2023. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Aquisição de material de PEAD para redes de água (cap, colar de tomada, colarinho, curva 45°, dentre outros) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUCAO LTDA, valor R\$ 358.106,85 (trezentos e cinquenta e oito mil, cento e seis reais e oitenta e cinco centavos) para os lotes 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35; HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA, R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para o lote 16. GEORG FISCHER FGS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, valor R\$ 36.528,00 (trinta e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais) para os lotes 26 e 27. ASSINANTES: Pela CAESB: Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio e Sergio Antunes Lemos - Diretor Financeiro e Comercial. Pela: NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUCAO LTDA: Alan Marques Almeida; HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA: JOCELI TEREZA DA SILVA; GEORG FISCHER FGS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA: Adriano Meirelles Cunha e Sergio Oliveira Machado.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ARP Nº 088/2023 - CAESB. PROCESSO Nº 00092-00007855/2023-23. Pregão Eletrônico nº 060/2023 - CAESB. ASSINATURA: 04/09/2023. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Aquisição de componentes de equipamentos elétricos e eletrônicos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: FOX STORE LTDA, valor R\$ 905,64 (novecentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos)

para os lotes 13, 34 e 36; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUCAO LTDA, R\$ 267.805,70 (duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e cinco reais e setenta centavos) para os lotes 3, 9, 14, 15, 18, 21, 22, 23, 25, 26, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44; LRC FERRAGENS LTDA, valor R\$ 39.444,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais) para os lotes 10 e 11; AUGUE LUZ MATERÍAS ELÉTRICAS LTDA, valor R\$ 1.082,40 (um mil, oitenta e dois reais e quarenta centavos) para o lote 20. ASSINANTES: Pela CAESB: Roberta Alves Zanatta – Diretora de Suporte ao Negócio e Sergio Antunes Lemos - Diretor Financeiro e Comercial. Pela: FOX STORE LTDA: Vanessa Aparecida Lazaro Rozera; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUCAO LTDA: Alan Marques Almeida; LRC FERRAGENS LTDA: Luciel Cabral De Oliveira Custodio; Auge Luz Matérias Elétricas Ltda.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 089/2023 – CAESB. PROCESSO Nº 00092-00020506/2023-12. Pregão Eletrônico nº 157/2023 – CAESB. ASSINATURA: 05/09/2023. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: aquisição e instalação de condicionadores de ar do tipo split inverter. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.512.8209.3995/0002.44.90.52; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS: 21.101.100.000-6; CÓDIGO: 22.201.014.061-1; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: DENTECK LTDA, valor R\$ R\$ 523.597,65 (quinhentos e vinte e três mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos) para o lote 01; NOROESTE AR-CONDICIONADO LTDA, R\$ 157.521,66 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos) para o lote 02. ASSINANTES: Pela CAESB: Roberta Alves Zanatta – Diretora de Suporte ao Negócio e Sergio Antunes Lemos - Diretor Financeiro e Comercial. Pelas: DENTECK LTDA: Paulo Ricardo Artus; NOROESTE AR-CONDICIONADO LTDA: Ricardo Guerra Chaves.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 090/2023 – CAESB. PROCESSO Nº 00092-00030584/2023-62. Pregão Eletrônico nº 178/2023 – CAESB. ASSINATURA: 05/09/2023. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: aquisição de materiais de ferro fundido para redes e adutoras de água – exclusivo para produtos qualificados (exige-se CCT). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA :17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: STAR FORTES COMERCIO E APOIO LTDA, valor R\$ 107.252,52 (cento e sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais e dois centavos) para os lotes 20 e 25; FUNCY FUNDIÇÃO CURTY LTDA, R\$ 627.950,00 (seiscentos e vinte e sete mil, novecentos e cinquenta reais) para os lotes 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41. ASSINANTES: Pela CAESB: Roberta Alves Zanatta – Diretora de Suporte ao Negócio e Sergio Antunes Lemos - Diretor Financeiro e Comercial. Pelas: STAR FORTES COMERCIO E APOIO LTDA: Laise Fortes Riso Coelho; FUNCY FUNDIÇÃO CURTY LTDA: Edilson Borges Curty.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 211/2023

Processo nº 00092-00032419/2023-05. Objeto: Serviços de revitalização do reservatório de equalização do Gama - REQ.GAM001. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 60 dias. Prazo de vigência: 120 dias. Data de abertura: 25/09/2023, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 11/09/2023. Fone: (61) 3213-7340, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

Pregoeira: ELISA TEREZINHA HAMMES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 212/2023

Processo nº 00092-00037232/2023-93. Objeto: Aquisição de juntas de expansão, incluindo acessórios de montagem, para aplicação na Adutora de Água Bruta de Santa Maria. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 60 dias. Data de abertura: 26/09/2023, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 11/09/2023. Fone: (61) 3213-7164, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

Pregoeira: LUDYMILLA RODRIGUES NUNES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 213/2023

Processo nº 00092-00016584/2023-28. Objeto: Aquisição de motor elétrico síncrono (projeto, fabricação, pintura, inspeções/ensaios em fábrica, embalagem, transporte, supervisão de montagem, ensaios de aceitação no campo e acompanhamento na operação inicial de 01 (um) Motor Elétrico de 5.500 hp), a ser instalado na Elevatória de Água Bruta do Rio Descoberto – EABRDE. 001 da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Recursos Próprios de Investimentos - REPI. Prazo de entrega: 420 dias. Prazo de vigência: 450 dias. Data de abertura: 27/09/2023, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 11/09/2023. Fone: (61) 3213-7340, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

Pregoeira: ELISA TEREZINHA HAMMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA- CoE 002/2023

Processo nº 00092-00033528/2023-86. Objeto: Reforma na Estação de Tratamento de Esgoto Sul (ETE.BSB.001) e Estação de Tratamento de Esgoto Norte (ETE.BSB.002), para adequação dos sistemas de proteção contra incêndio e proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), em Brasília/DF. Critério de julgamento: Maior desconto (Coeficiente multiplicador “K”). Valor estimado: R\$ 2.569.367,31. Fonte de Recurso: REPI e BID - REEMBOLSO. Prazo de Execução: 180 dias. Prazo de vigência: 285 dias. Abertura: 10/10/2023, às 09 horas, no sistema gov.br/compras, em (www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200)). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 11/09/2023. Fone: (61) 3213-7340, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELISA TEREZINHA HAMMES

Presidente

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00012579/2023-18. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.A. Nº 116/2023 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e RABELO COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento sob demanda de baterias de 1ª linha (originais) para a frota própria de veículos, máquinas e equipamentos pesados e leves, pertencentes a frota própria da NOVACAP. LOTE: 01. VALOR: R\$ 48.306,06. VIGÊNCIA: 01 ano. RECURSOS: Empenho 2023NE02321, Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100. ASSINATURA: 01/09/2023. NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Elie Issa El Chidiac. PELA CONTRATADA: Gilson Duarte Rabelo.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00012579/2023-18. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.A. Nº 117/2023 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e RABELO COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento sob demanda de baterias de 1ª linha (originais) para a frota própria de veículos, máquinas e equipamentos pesados e leves, pertencentes a frota própria da NOVACAP. LOTE: 02. VALOR: R\$ 40.080,60. VIGÊNCIA: 01 ano. RECURSOS: Empenho 2023NE02323, Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100. ASSINATURA: 01/09/2023. NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Elie Issa El Chidiac. PELA CONTRATADA: Gilson Duarte Rabelo.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00012579/2023-18. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.A. Nº 118/2023 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e RABELO COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento sob demanda de baterias de 1ª linha (originais) para a frota própria de veículos, máquinas e equipamentos pesados e leves, pertencentes a frota própria da NOVACAP. LOTE: 03. VALOR: R\$ 2.891,65. VIGÊNCIA: 01 ano. RECURSOS: Empenho: 2023NE02324, Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100. ASSINATURA: 01/09/2023. NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Elie Issa El Chidiac. PELA CONTRATADA: Gilson Duarte Rabelo.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00012579/2023-18. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.A. Nº 119/2023 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e RABELO COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento sob demanda de baterias de 1ª linha (originais) para a frota própria de veículos, máquinas e equipamentos pesados e leves, pertencentes a frota própria da

NOVACAP. LOTE: 04. VALOR: R\$ 13.078,00. VIGÊNCIA: 01 ano. RECURSOS: Empenho: 2023NE02325, Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100. ASSINATURA: 01/09/2023. NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Elie Issa El Chidiac. PELA CONTRATADA: Gilson Duarte Rabelo.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00012579/2023-18. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.A. Nº 120/2023 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e RABELO COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento sob demanda de baterias de 1ª linha (originais) para a frota própria de veículos, máquinas e equipamentos pesados e leves, pertencentes a frota própria da NOVACAP. LOTE: 05. VALOR: R\$ 16.865,16. VIGÊNCIA: 01 ano. RECURSOS: Empenho 2023NE02326, Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100. ASSINATURA: 01/09/2023. NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Elie Issa El Chidiac. PELA CONTRATADA: Gilson Duarte Rabelo.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00012579/2023-18. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.A. Nº 121/2023 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e RABELO COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento sob demanda de baterias de 1ª linha (originais) para a frota própria de veículos, máquinas e equipamentos pesados e leves, pertencentes a frota própria da NOVACAP. LOTE: 06. VALOR: R\$ 6.401,40. VIGÊNCIA: 01 ano. RECURSOS: Empenho 2023NE02327, Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100. ASSINATURA: 01/09/2023. NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Elie Issa El Chidiac. PELA CONTRATADA: Gilson Duarte Rabelo.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00009465/2022-18. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.A. Nº 176/2022 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e FORT GÁS LTDA ME. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 176/2022 por mais 12 meses passando o término de 02/09/2023 para 02/09/2024. RECURSOS: Empenho: 2023NE02353 no valor de R\$ 27.650,00, Programa de Trabalho 15.122.8209.8517.0001, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100. DATA DA ASSINATURA: 01/09/2023. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Elie ISSA El Chidiac. PELA CONTRATADA: Djalma da Silva Souza.

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 020/2022, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF, e o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL - SMDF. Objeto: Alterar as cláusulas primeira, terceira, quarta e quinta, bem como o anexo I do Acordo de Cooperação original. Fundamento Legal: cláusula décima do acordo original c/c artigo 124, II da Lei nº 14.133/2021. Vigência e Eficácia: Vigência a partir da data de sua assinatura com eficácia a partir da data de sua publicação no DODF. Data da assinatura: 28/08/2023. PA: nº 0023001/2022. Processo SEI nº 04011-00004326/2022-42. Signatários: JOSÉ CRUZ MACEDO, na qualidade de Desembargador Presidente e GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado da Mulher do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO – TPRU

Espécie: Ocupação do Box 03 do Pavilhão B-10B. Prazo: de 15 (quinze) anos, prorrogável por igual período, a contar da assinatura do presente instrumento. Área útil de 278,25 m². Valor: \$ 37,59 (trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos) por m² de área útil ocupada, perfazendo um total de R\$ R\$ 10.459,41 mensal. Objeto: permissão de uso para a comercialização no atacado de produtos típicos, como hortigranjeiros, cereais e pescados "in natura e/ou processados" no sistema preconizado para o setor (e demais atividades de apoio nos termos do Regulamento de Mercado), de propriedade ou responsabilidade do permissionário, podendo ser revogado se as partes manifestarem mútuo interesse, com atualização anual e revisão quinquenal de tarifas. Processo nº 00071-00000513/2023-36. Data de Assinatura: 04 de setembro de 2023. Partes:

Permitente: CEASA/DF. Permissionário: Distribuidora de Frutas Bom Jesus Brasília Ltda, inscrita no CNPJ nº 17.406.574/0001-67. Assinaturas: pela CEASA/DF: Bruno Sena Rodrigues (presidente); Antonio Felipe Martoneto (diretor técnico-operacional), Augusto Pedro Silva (diretor de administração e finanças); pela permissionária: Robson Magalhaes da Silva (representante legal).

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00664

PROCESSO nº 00150-00004765/2023-91. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e CARLOS ALBERTO DOMINGUES, CPF nº 392XXXXX172 Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PROFISSIONAL AUTÔNOMO ESPECIALIZADOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIRADA DE ENXAMES DE ABELHAS/ VESPAS ALOJADOS EDIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS SOB GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DF. ITEM 1 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO NÃO DESTRUTIVA DE ENXAMES DE ABELHAS/ VESPAS INSTALADOS NAS EDIFICAÇÕES SOB GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DF, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Prazo: 2 dias. Do Valor: R\$6.000,00 (SEIS MIL REAIS). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100, Natureza de Despesa 339036; Modalidade: GLOBAL. Data da Emissão da Nota de Empenho: 04 DE SETEMBRO DE 2023.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00667

PROCESSO nº 00150-00006735/2022-38. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa ELETRO MAIS BEBEDOUROS EIRELI, CNPJ nº 05.490.249/0001-46. Do Objeto: AQUISIÇÃO BEBEDOURO, NOVO E EM PRIMEIRO USO, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA BIBLIOTECA PÚBLICA DA CEILÂNDIA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, LOTE 2, ITEM 1 - BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS: - MODELO TRADICIONAL, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, COMPOSTO POR 03 TORNEIRAS ROSCA/ COPO; REFRIGERADO; INSTALADO. Prazo: 30 dias. Do Valor: R\$ 2.485,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621929620001, Fonte 732015428, Natureza de Despesa 449052; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 04 de setembro de 2023.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00668

PROCESSO nº 00150-00006735/2022-38. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa SQUADRA DO BRASIL DISTR. DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 30.037.851/0001-70. Do Objeto: AQUISIÇÃO DE BIBLIOCANTOS, NOVO E EM PRIMEIRO USO, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA BIBLIOTECA PÚBLICA DA CEILÂNDIA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, LOTE 3, ITEM 1 - BIBLIOCANTO PARA APOIO DE LIVROS: CONFECCIONADO EM AÇO; MEDIDAS: 120MM DE LARGURA X 100MM DE PROFUNDIDADE X 160MM DE ALTURA; COR CINZA. QUANTIDADE: 308. VALOR UNITARIO: 27,49. Prazo: 30 dias. Do Valor: R\$ 8.466,92 (doito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621929620001, Fonte 732015428, Natureza de Despesa 449052; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 04 de setembro de 2023.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00671

PROCESSO nº 00150-00005960/2023-38. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a OASSAB - Obras de Assistência e de Serviço Social da Arquidiocese de Brasília, CNPJ nº 00.507.277/0001-05. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto "50ª FESTA DO CIRIO DE NAZARÉ", conforme detalhamento contido no plano de trabalho. Prazo: 02 dias. Do Valor: R\$ 159.988,86 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e seis centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750291, Fonte 10000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 04 de setembro de 2023.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00672

PROCESSO nº 00150-00005022/2023-38. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa EASYTECH INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 05.462.543/0001-44 -. Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS EXPOSIÇÕES DE OBRAS DE ARTE DIGITAIS DO

ACERVO DO MUSEU NACIONAL DA REPÚBLICA, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 1 - FONE DE OUVIDO SEM FIO BLUETOOTH 5.0: WIRELESS, CONEXÕES P2, USB E CARTÃO DE MEMÓRIA; BATERIA RECARREGÁVEL USB; DISTÂNCIA DE CONEXÃO DE NO MÍNIMO 10 METROS; DURAÇÃO DA BATERIA DE NO MÍNIMO 12H; ACOMPANHA CABO P2; COR PRETA.. QUANTIDADE: 20. PREÇO UNITÁRIO: 159,00. Prazo: 30 dias. Do Valor: R\$ 3.180,00 (Três mil, cento e oitenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte: 10000000, Natureza de Despesa 449052; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 05 de setembro de 2023.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00673

PROCESSO nº 00150-00005022/2023-38. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa OTIMO TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 20.411.148/0001-26. Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS EXPOSIÇÕES DE OBRAS DE ARTE DIGITAIS DO ACERVO DO MUSEU NACIONAL DA REPÚBLICA, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 2 - SMART TV TELA LED DE 24 POLEGADAS - TELA LED HD 16:9; 220V; RESOLUÇÃO 1920X1080; ALTO-FALANTES INTEGRADOS; WI-FI; BLUETOOTH 5.0; ENTRADAS HDMI, VGA, PC AUDIO, P2, USB E RCA. QUANTIDADE: 5. PREÇO UNITÁRIO: 1.280,00. Prazo: 20 dias. Do Valor: R\$6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte: 10000000, Natureza de Despesa 449052; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 05 de setembro de 2023.

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 63/2023

PROCESSO Nº 00150-00005396/2023-53

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023, e a Organização da Sociedade Civil COOPERATIVA CENTRAL BASE DE APOIO DO SISTEMA ECOSOL NO DISTRITO FEDERAL BASE BRASÍLIA LTDA, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 11.566.891/0001-64, neste ato representada por EUSTÁQUIO JOSÉ FERREIRA SANTOS, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto LGBT EM AÇÃO”, a ser executado nas Regiões Administrativas de Ceilândia, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0289; III – Natureza da Despesa: 335041; IV – Fonte de Recursos: 100; 2.4 – O empenho é de R\$185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2023NE00662, emitida em 01/09/2023, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 05/01/2024. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: ALMIR ARAÚJO DE MEDEIROS - Matrícula nº 1.650.657-9 - Auxiliar de Atividades Culturais, ALMIR PAULO ROSA - Matrícula nº 1.650.527-3 - Auxiliar de Atividades Culturais e ANTÔNIO PEREIRA LINHARES - Matrícula nº 1.650.374-4 - Auxiliar de Atividades Culturais . Data da assinatura: Brasília, 04 de setembro de 2023. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: EUSTÁQUIO JOSÉ FERREIRA SANTOS.

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 64/2023

PROCESSO Nº 00150-00005960/2023-38

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023, e a Organização da Sociedade Civil OASSAB - Obras de Assistência e de Serviço Social da Arquidiocese de Brasília, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.507.277/0001-05, neste ato representada por

ROGÉRIO SOARES DE ALMEIDA SILVEIRA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto “50º FESTA DO CIRIO DE NAZARÉ”, a ser executado na Paróquia Nossa Senhora do Nazaré Lago Sul - Brasília/DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 159.988,86 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0291; III – Natureza da Despesa: 33.50.41; IV – Fonte de Recursos: 100; 2.4 – O empenho é de R\$ 159.988,86 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº 2023NE00671, emitida em 04/09/2023, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA. 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 31/01/2024. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: EMERSON BENEDETO VIDAL - Matrícula nº 1.650.635-6 - Técnico de Atividades Culturais e FLAVIA AGUIAR DUTRA - Matrícula nº 238.596-1 - Analista de Atividades Culturais. Data da assinatura: 04 de setembro de 2023. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: ROGÉRIO SOARES DE ALMEIDA SILVEIRA.

**SUBSECRETARIA DE FOMENTO
E INCENTIVO CULTURAL**

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 390/2023

PROCESSO Nº 00150-00004710/2023-81. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Instituto Brasileiro de Alto Desempenho - CNPJ nº 22.***.142/0001-60. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para “Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 41.337,48 (quarenta e um mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0110 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais- Conexão Cultural DF- Pessoa Jurídica-DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 04/09/2023; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 391/2023

PROCESSO Nº 00150-00006837/2022-53. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural ALYSON BARROS SOARES - CPF nº 599.***.132-68. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “Bloco da Toca”. Do Valor: R\$149.992,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos - Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 04/09/2023; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 392/2023

PROCESSO Nº 00150-00006719/2022-45. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural BRUNO VICTOR DOS SANTOS ALMEIDA - CPF nº 037.***.331-07. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “Desenvolvimento de Roteiro do Filme- Viva Aquarius”. Do Valor: R\$100.000,00 (cem mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 04/09/2023; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. Processo: 00390-00004529/2023-32. Interessado: Quest Telecomunicações do Brasil LTDA. Assunto: Concessão de uso de área pública para a implantação de infraestrutura de telecomunicações. O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o § 1º, do art. 29 do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de

2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, resolve: AUTORIZAR a Inexigibilidade de Licitação justificada pela Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, por meio do Termo de Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (117971972), nos autos do processo administrativo em epígrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso da área pública Setor Bancário Norte Lote - SBN Lote 19, ao longo da via BNI, SBN - Lote 15 ao Lote 01, Plano Piloto/DF, fundamentado pelo Decreto Distrital nº. 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, pela Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008 e conforme o inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330 de 16 de março de 2023. DETERMINO a publicação do presente ato em sítio eletrônico oficial, em observância ao parágrafo único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, Secretário de Estado.

LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA
DE TELECOMUNICAÇÕES Nº 18/2023

Esta Licença Distrital de Implantação de Infraestrutura de Telecomunicações nº 018/2023 foi emitida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, para a implantação de equipamentos de infraestrutura de Telecomunicações, Estação Rádio Base - modelo poste, localizada em área pública da QN 19 Conjunto 2, próxima ao lote 9, Riacho Fundo II/DF, pela empresa Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A., CNPJ nº 27.902.165/0001-05, em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 00390-00002403/2022-42.

Referências de contato: Christiano Morette - Diretor de Operações. Telefone: (11) 3192-5200. Endereço Eletrônico: em@highlinedobrasil.com.br

ALTURA DO EQUIPAMENTO VOLUMÉTRICO FIXADO (m)	22,20
ALTURA DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE (m)	20,00
EXTENSÃO DO EQUIPAMENTO - LINEAR EM SUBSOLO (m)	17,01
TOTAL DA ÁREA OCUPADA - SUPERFÍCIE (m ²)	1,06
TOTAL DA ÁREA OCUPADA - SUPERFÍCIE E SUBSOLO (m ²)	28,22
TOTAL DA ÁREA OCUPADA - ESPAÇO AÉREO (m ³)	-
CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA	X não

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

ESTA LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES TEM VALIDADE POR 10 ANOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL - DODF.

LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA
DE TELECOMUNICAÇÕES Nº 24/2023

Esta Licença Distrital de Implantação de Infraestrutura de Telecomunicações nº 024/2023 foi emitida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, para a implantação de equipamentos de infraestrutura de Telecomunicações, Estação Rádio Base - modelo Greenfield (monoposte), localizada em interior de lote no Setor de Mansões Dom Bosco - SMDB Conjunto 18 Lote 2 - Lago Sul/DF, pela empresa American Tower do Brasil - Cessão de Infraestrutura LTDA., CNPJ nº 04.052.108/0001-89, em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 00390-00003622/2022-49.

Observação: Aprovado por inviabilidade técnica (impossibilidade de adequação), a regularização da infraestrutura de telecomunicações, nos moldes do art. 26 da Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020.

Referências de contato: Sra. Jalusa Silveira - Coordenadora de Licenciamento de Sites American Tower Corporation, Rua Olimpíadas, n. 205 - 8º e 10º andares, Vila Olímpia, São Paulo-SP CEP 04551-000. Telefone: +5511.4766-4396 +5511.9-7429-6713. E-mail: jalusa.silveira@americantower.com

ALTURA DO EQUIPAMENTO VOLUMÉTRICO FIXADO (m)	1,55
ALTURA DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE (m)	40,00
EXTENSÃO DO EQUIPAMENTO - LINEAR EM SUBSOLO (m)	-
TOTAL DA ÁREA OCUPADA - SUPERFÍCIE (m ²)	1.892,80
TOTAL DA ÁREA OCUPADA - SUPERFÍCIE E SUBSOLO (m ²)	47,32
TOTAL DA ÁREA OCUPADA - ESPAÇO AÉREO (m ³)	6,90
CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA	sim X não

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

ESTA LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES TEM VALIDADE POR 10 ANOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL - DODF.

LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA
DE TELECOMUNICAÇÕES Nº 26/2023

Esta Licença Distrital de Implantação de Infraestrutura de Telecomunicações nº 026/2023 foi emitida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, para a implantação de equipamentos de infraestrutura de Telecomunicações, Estação Rádio Base - modelo Greenfield (torre), localizada em área particular no Setor Habitacional Itapoã Condomínio Novo Horizonte Quadra 3 - Itapoã/DF, pela empresa American Tower do Brasil - Cessão de Infraestrutura LTDA., CNPJ nº 04.052.108/0001-89, em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 00390-00005798/2022-35.

Observação: Aprovado por inviabilidade técnica (impossibilidade de adequação), a regularização da infraestrutura de telecomunicações, nos moldes do art. 26 da Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020.

Referências de contato: Sra. Jalusa Silveira - Coordenadora de Licenciamento de Sites American Tower Corporation, Rua Olimpíadas, n. 205 - 8º e 10º andares, Vila Olímpia, São Paulo-SP CEP 04551-000. Telefone: +5511.4766-4396 +5511.9-7429-6713. E-mail: jalusa.silveira@americantower.com

ALTURA DO EQUIPAMENTO VOLUMÉTRICO FIXADO (m)	-
ALTURA DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE (m)	60,00
EXTENSÃO DO EQUIPAMENTO - LINEAR EM SUBSOLO (m)	-
TOTAL DA ÁREA OCUPADA - SUPERFÍCIE (m ²)	3,231
TOTAL DA ÁREA OCUPADA - SUPERFÍCIE E SUBSOLO (m ²)	53,85
TOTAL DA ÁREA OCUPADA - ESPAÇO AÉREO (m ³)	4,69
CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA	sim X não

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

ESTA LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES TEM VALIDADE POR 10 ANOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL - DODF.

LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA
DE TELECOMUNICAÇÕES Nº 30/2023

Esta Licença Distrital de Implantação de Infraestrutura de Telecomunicações nº 030/2023 foi emitida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, para a implantação de equipamentos de infraestrutura de Telecomunicações, Estação Rádio Base - modelo torre, localizada no SDS - Setor de Diversões Sul, Cobertura do Bloco A/J Lote E3 - Plano Piloto, Brasília/DF, pela empresa American Tower do Brasil - Cessão de Infraestrutura LTDA., CNPJ nº 04.052.108/0001-89, em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 00390-00007266/2020-71.

Observação: Aprovado por inviabilidade técnica (impossibilidade de adequação), a regularização da infraestrutura de telecomunicações, nos moldes do art. 26 da Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020.

Referências de contato: Sra. Jalusa Silveira - Coordenadora de Licenciamento de Sites American Tower Corporation, Rua Olimpíadas, n. 205 - 8º e 10º andares, Vila Olímpia, São Paulo-SP CEP 04551-000. Telefone: +5511.4766-4396 +5511.9-7429-6713. E-mail: jalusa.silveira@americantower.com

ALTURA DO EQUIPAMENTO VOLUMÉTRICO FIXADO (m)	-
ALTURA DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE (m)	6,00(altura máxima entre os masts instalados)
EXTENSÃO DO EQUIPAMENTO - LINEAR EM SUBSOLO (m)	-
TOTAL DA ÁREA OCUPADA - SUPERFÍCIE (m ²)	-
TOTAL DA ÁREA OCUPADA - SUPERFÍCIE E SUBSOLO (m ²)	16,31
TOTAL DA ÁREA OCUPADA - ESPAÇO AÉREO (m ³)	-
CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA	sim X não

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

ESTA LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES TEM VALIDADE POR 10 ANOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL - DODF.

LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA
DE TELECOMUNICAÇÕES Nº 27/2023

Esta Licença Distrital de Implantação de Infraestrutura de Telecomunicações nº 027/2023 foi emitida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, para a implantação de equipamentos de infraestrutura de Telecomunicações, Estação Rádio Base - modelo Greenfield (torre), localizada em interior de Gleba na Rodovia BR 020 - Parte da Fazenda Larga Olhos D'água - Sobradinho/DF, pela empresa American Tower do Brasil - Cessão de Infraestrutura LTDA., CNPJ nº 04.052.108/0001-89, em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 00390-00000795/2022-13.

Observação: Aprovado por inviabilidade técnica (impossibilidade de adequação), a regularização da infraestrutura de telecomunicações, nos moldes do art. 26 da Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020.

Referências de contato: Sra. Jalusa Silveira - Coordenadora de Licenciamento de Sites American Tower Corporation, Rua Olimpíadas, n. 205 - 8º e 10º andares, Vila Olímpia, São Paulo/SP CEP 04551-000. Telefone: +5511.4766-4396 +5511.9-7429-6713. E-mail: jalusa.silveira@americantower.com

ALTURA DO EQUIPAMENTO VOLUMÉTRICO FIXADO (m)	48,00
ALTURA DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE (m)	48,00
EXTENSÃO DO EQUIPAMENTO - LINEAR EM SUBSOLO (m)	-

TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE (m ³)	-
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE E SUBSOLO (m ²)	110,00
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – ESPAÇO AÉREO (m ³)	-
CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA	sim X não

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

ESTA LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES TEM VALIDADE POR 10 ANOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL - DODF.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00392-00014628/2020-23; Interessado: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL/CODHAB; Objeto: Contratação direta para execução das obras de implantação de iluminação pública no Riacho Fundo II 3ª Etapa, Quadras QS 10, 12, e 18 a 31. RATIFICO, nos termos do inciso XI, Art. 115, combinado com o Inciso IV, Art. 117 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODHAB, conforme justificativa constante dos autos em epígrafe, no valor de R\$ 1.474.880,07 (um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais e sete centavos), em favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, CNPJ 00.070.698/0001-11, Brasília/DF, 05 de setembro de 2023. MARCELO FAGUNDES GOMIDE, Diretor-Presidente.

DIRETORIA IMOBILIÁRIA

EDITAL Nº 368/2023

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012, resolve: TORNAR PÚBLICA a habilitação de 20 (vinte) candidatos em situação de vulnerabilidade social, tendo em vista o cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, Processo SEI-GDF nº 00392-00002185/2023-71.

Brasília/DF, 04 de setembro de 2023

LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 369/2023

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: CONVOCAR o associado ELSON BRANDÃO- CPF nº 049.***-***-38, indicado pela entidade APADEMO, para entrega de documentação em cumprimento aos requisitos dispostos na Lei Distrital nº 3877/2006, a fim de compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Samambaia, Edital de Chamamento nº 03/2018.

Brasília/DF, 04 de setembro de 2023

LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 371/2023

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, resolve: HABILITAR 07 (sete) candidatos, aptos para habilitação no Programa Habitacional do DF, visto que atenderam aos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006. A relação dos candidatos encontra-se disponibilizada no site eletrônico www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf.

Brasília/DF, 05 de setembro de 2023

LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 40/2023

PROCESSO: 00220-00004860/2023-50. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER E A FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE FUTEVOLI DO DISTRITO FEDERAL FMF-DF. DO OBJETO: PRAIA DO CERRADO 10ª EDIÇÃO DA FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE FUTEVOLI DO DISTRITO FEDERAL FMF-DF. DO VALOR: R\$ 593.648,69 (quinhentos e noventa e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101, Notas de Empenhos nº: 2023NE00420, 2023NE00421, 2023NE00422, emitidas em 25/08/2023, na modalidade Ordinário, sob os Programas de Trabalho 27.811.6206.9080.0226; 27.811.6206.9080.0194; 14.422.6211.9107.0282, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 335041. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 03/10/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JULIO CESAR RIBEIRO, na qualidade de Secretário de Estado de Esporte e Lazer. Pela CONTRATADA: ODILON ALVES DE MIRANDA, na qualidade de Presidente da Entidade.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 41/2023

PROCESSO: 00220-00004689/2023-89. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER E O CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ESPORTVAL FUT ART. DO OBJETO: COPA DO REI. DO VALOR: R\$ 69.698,51 (sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101, Nota de Empenho nº: 2023NE00423, emitidas em 25/08/2023, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.811.6206.9080.0217, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 335041. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 08/10/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JULIO CESAR RIBEIRO, na qualidade de Secretário de Estado de Esporte e Lazer. Pela CONTRATADA: WILMAR GABRIEL DA SILVA GUALBERTO, na qualidade de Presidente da Entidade e CARLOS HENRIQUE SOUZA DE FARIAS GUIMARÃES, na qualidade de Tesoureiro.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO TERMO DE FOMENTO Nº 41/2023

PROCESSO: 00220-00004689/2023-89. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER E O CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ESPORTVAL FUT ART. DO OBJETO: prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 41/2023, a contar da data de sua assinatura até 07/11/2023. DO VALOR: R\$ 69.698,51 (sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101, Nota de Empenho nº: 2023NE00423, emitidas em 25/08/2023, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.811.6206.9080.0217, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 335041. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 07/11/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JULIO CESAR RIBEIRO, na qualidade de Secretário de Estado de Esporte e Lazer. Pela CONTRATADA: WILMAR GABRIEL DA SILVA GUALBERTO, na qualidade de Presidente da Entidade e CARLOS HENRIQUE SOUZA DE FARIAS GUIMARÃES, na qualidade de Tesoureiro.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023

Processo nº 00220-00001572/2023-43, A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do DF, torna público aos interessados abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva em gramado esportivo, com os devidos tratamentos agrônomicos, para o serviço de recuperação e manutenção de todo o piso de grama esportiva do tipo "Bermuda", assim como em instalações hidráulicas e instalações de sistema de irrigação dos campos de futebol próprios da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 3.942.576,00 (três milhões, novecentos e quarenta e dois mil quinhentos e setenta e seis reais). Tipo: Menor Preço por item. Data de abertura do certame: 21/09/2023 às 10:00h (horário de Brasília/DF). Cópia do Edital no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> e em <https://www.esporte.df.gov.br/>. UASG: 926246. Informações: (61) 4042-2004.

ISAAC SANTOS CARVALHO
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DIRETORIA COLEGIADOS

NOTIFICAÇÃO Nº 124/2023

PROCESSO Nº: 00391-00015262/2021-19. INTERESSADO: Matheus Santos Martins. PROCURADOR: Luiza Almeida Zago – OAB/DF 44.419. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 7234/2021. RELATOR: Jessica Barros de Aguiar - CACI.

Fica o senhor Matheus Santos Martins e seu representante legal a senhora Luiza Almeida Zago – OAB/DF 44.419 NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJAI/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 30ª reunião extraordinária, ocorrida em 17 de agosto de 2023, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 7234/2021, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e desprovido o presente recurso, confirmando a Decisão 153 (SEI nº 96820040), proferida em 2ª instância, no âmbito do processo nº 00391-00015262/2021-19, para manter as penalidades de advertência, com determinação para apresentar ao IBRAM a Anotação de Responsabilidade Técnica- ART, registrada junto ao CREA/DF, no prazo de 10 (dez) dias, e MULTA, no valor de R\$ 430,71 (quatrocentos e trinta reais e setenta e um centavos), pela transgressão do art. 54, inciso IV, da Lei Distrital nº 41/1989, "deixar de apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, registrada junto ao CREA/DF, considerando o Laudo Técnico de comunicação de

corte de 09 (nove) indivíduos tombados no âmbito do processo nº 00391-0000034/2021-44", ficando a comprovação da obrigação dela decorrente a cargo do IBRAM. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989 e do artigo 13 do decreto 38.001/2017, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 04 de setembro de 2023

MARICLEIDE MAIA SAID

Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 126/2023

PROCESSO Nº: 00391-00001407/2022-85. INTERESSADO: Quintal das 400 Bar e Lanhonete EIRELI. PROCURADOR: Júlio Cesar Guimarães Furtado. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 9344/2022. RELATOR: Guilherme Amâncio Louly Campos – FAPE/DF. Fica o Quintal das 400 Bar e Lanhonete EIRELI e seu representante legal o senhor Júlio Cesar Guimarães Furtado NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJA/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 30ª reunião extraordinária, ocorrida em 17 de agosto de 2023, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 9344/2022, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecimento e negar provimento ao presente recurso, consoante a Decisão SEI-GDF nº 111/2022 – SEMA/GAB/AJL (93196212), proferida em 2ª instância, a qual reformou a Decisão SEI-GDF nº 408/2022 – IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA (85375032), proferida em 1ª instância, que julgou procedente o Auto de Infração nº 9344/2022 (80290761), mantendo as penalidades de INTERDIÇÃO PARCIAL, ficando o estabelecimento proibido de fazer emissões sonoras de nenhuma natureza e alterou a MULTA para o valor de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais), por perturbar o sossego e o bem estar da população com a emissão de sons e ruídos acima dos limites legais. Em 12/2q22, por volta das 20:45hs, e em 13/2/22, por volta das 16:40hs o bar fazia emissão de som ao vivo. Nas duas ocasiões, foram feitas medições de ruídos em área estritamente residencial e constatou-se Laeq de 65,10db na primeira ocasião e de 64,9db no segundo dia. O limite legal diurno estabelecido pela Lei DF nº 4092/08 é de 50dB. Ambos os ruídos encontrados foram com a contribuição do som do bar. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989 e do artigo 13 do decreto 38.001/2017, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 04 de setembro de 2023

MARICLEIDE MAIA SAID

Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 127/2023

PROCESSO Nº: 00391-00003588/2022-84. INTERESSADO: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-SLU. PROCURADOR: Paulo Ribeiro Lemos – Diretor-Adjunto. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 2640/2022. RELATOR: Giovanna Abbade Galesso Coev – SO/DF. Fica o SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-SLU e seu representante legal o senhor Paulo Ribeiro Lemos – Diretor-Adjunto NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJA/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 30ª reunião extraordinária, ocorrida em 17 de agosto de 2023, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 2640/2022, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e negado provimento ao recurso apresentado, confirmando a Decisão nº 161/2022 – SEMA/GAB/AJL (97726334), proferida em 2ª instância, para manter a penalidade de MULTA, no valor de R\$ 477,92 (quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos), por ter o Recorrente transgredido o inciso XIII do artigo 54 da Lei distrital nº 41/1989 por exercer atividade potencialmente degradadora do meio ambiente em desacordo com a Licença Ambiental Simplificada SEI-GDF nº 42/2021 - IBRAM/PRESI- Retificação da LAS Nº 001/2018 – IBRAM (76851775). Foram descumpridos os itens 9 e 11 da LAS". Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989 e do artigo 13 do decreto 38.001/2017, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 04 de setembro de 2023

MARICLEIDE MAIA SAID

Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 128/2023

PROCESSO Nº: 00391-00002415/2022-49. INTERESSADO: Iremar Pereira da Silva. PROCURADOR: José Rafael Alves Tolêdo – OAB/DF 71232. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 4141/2022. RELATOR: Natalia Cristina Chagas Mendes Teixeira – SO/DF.

Fica o senhor Iremar Pereira da Silva e seu representante legal o senhor José Rafael Alves Tolêdo – OAB/DF 71232 NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJA/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 30ª reunião extraordinária, ocorrida em 17 de agosto de 2023, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 4141/2022, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e desprovido o recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 459/2022 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA (86998449), proferida em 1ª instância e a Decisão nº 183/2022 - SEMA/GAB/AJL (99596666) de segunda instância, para manter as penalidades de MULTA, no valor R\$ 37.572,00 (trinta e sete mil quinhentos e setenta e dois reais) e APREENSÃO dos espécimes e equipamentos, conforme Termos de Apreensão nºs 00411/2022 (82348026) e 00418/2022 (82348035), com fulcro no art. 60 da Lei distrital

nº 41/1989, pela conduta: "Praticar atos de abuso/crueldade contra galináceos. Manter animais em lugares anti-higiênicos, que lhes impeçam a respiração, movimento e os privem de ar e luz. Mutilar galináceos por meio do corte de esporas, brincos e barbelas. No local foram encontrados 31 (trinta e um) galináceos em situação de maus tratos. No mesmo ambiente foram encontrados petrechos (biqueiras, buchas) utilizados para treinamento de animais em combate. Sugere-se ao órgão ambiental, o monitoramento do atuado e das ações na Federação Nacional do Culto Afro Brasileiro- FENACAB de nome fantasia: VIVA Brasil, CNPJ: 14.443.014/0001-09 no DF, no que tange a emissão de supostas permissões para a atividade de "criador de animais, aves, aves combatentes Mura Brasileiro e outros" (anexo à defesa- 101639653), pois, a modalidade não condiz com a prática certificada na "habilitação de criador de animais", de acordo com a análise em tela, e é descrita neste processo e em outras jurisprudências, como clara infração de maus-tratos a animais. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989 e do artigo 13 do decreto 38.001/2017, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 04 de setembro de 2023

MARICLEIDE MAIA SAID

Diretora

**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO**

EXTRATO DE OUTORGA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa, Substituto, torna pública a outorga:

Outorga nº 335/2023 - ADASA/SGE. Centro Comercial Transplanta, outorga o direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de irrigação paisagística e para abastecimento humano, localizado na Colônia Agrícola Vicente Pires, Lote 54, Lojas 25 e 26, Área Externa, Taguatinga/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Riacho Fundo. Processo SEI nº 0197-000478/2010.

FELIX PALAZZO

SERVIÇO DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, por intermédio de seu Serviço de Contratações, torna pública a realização de licitação, pela Lei 14.133/21, na modalidade Pregão, para contratação em regime de empreitada por preços unitários, pelo prazo inicial de 30 (trinta) meses, para a prestação dos serviços de planejamento, organização, promoção e execução de eventos no âmbito da Adasa, com fornecimento de materiais e mão de obra, sob demanda. A sessão virtual de abertura do certame será realizada no dia 28 de setembro de 2023, às 10:00h, por meio da Plataforma do Sistema de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Processo SEI 00197-00001819/2023-20. Valor estimado: R\$ 1.813.961,69 (um milhão, oitocentos e treze mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos, para todos os 30 (trinta) meses de vigência do contrato. Programa de Trabalho: 04.131.6210.3678.6036 - Realização de Eventos - ADASA - Distrito Federal, Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fontes 250/251. Cópia do Edital disponível em www.adasa.df.gov.br, no link "Licitações e Contratos / Licitações em Andamento" bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Outras informações pelo telefone: (61) 3961-5017 ou pelo e-mail: eduardo.botelho@adasa.df.gov.br.

EDUARDO LOBATO BOTELHO

Agente de Contratação

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL**

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2023

Processo: 00391-00008384/2022-30. Partes: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL e a INSTITUTO CERRADOS. Assinatura: 23/08/2023. Vigência: 48 (quarenta e oito) meses a partir da data de assinatura. Objeto: apoiar a criação de Unidades de Conservação privadas, denominadas Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPN, em âmbito distrital a ser executado no Distrito Federal, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. Assinantes: p/ INSTITUTO CERRADOS: YURI BOTELHO SALMONA. p/ BRASÍLIA AMBIENTAL: RÔNEY TANIOS NEMER. Brasília/DF, 04 de setembro de 2023.

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

NOTIFICAÇÃO Nº 439/2023 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a MARIA DAS DORES FRANCISCO MAIA, CPF/CNPJ: 603.***.***.04, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 04375/2021, constante nos autos do Processo nº 00391-00017870/2021-68.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 443/2023 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR
O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a MANOEL VICENTE AUGUSTO, CPF/CNPJ: 060.***.***-15, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 861,42 (oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos) referente ao Auto de Infração nº 04912/2021, constante nos autos do Processo nº 00391-00017994/2021-43.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 448/2023 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR
O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a Brooklyn Comércio Varejista e Gestão de Espaço de Prateleira LTDA, CPF/CNPJ: 35.417.350/0001-32, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente ao Auto de Infração nº 04608/2021, constante nos autos do Processo nº 00391-00018232/2021-64.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 450/2023 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR
O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a BAROLÊ BAR E RESTAURANTE, CPF/CNPJ: 39.403.005/0001-09, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais), referente ao Auto de Infração nº 04607/2021, constante nos autos do Processo nº 00391-00018286/2021-20.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 457/2023 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR
O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a ABIMAEEL RODRIGUES DOS SANTOS, CPF/CNPJ: 784. ***.***-68, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 43.501,71 (quarenta e três mil, quinhentos e um reais e setenta e um centavos), referente ao Auto de Infração nº 06568/2021, constante nos autos do Processo nº 00391-00017462/2021-14.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 461/2023 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR
O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a JOAQUIM MOREIRA MELO, CPF/CNPJ: 891.***.***-72, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 108.108,21 (cento e oito mil, cento e oito reais e vinte e um centavos), referente ao Auto de Infração nº 07403/2021, constante nos autos do Processo nº 00391-00018579/2021-15.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

VIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 462/2023 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR
O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a ELIO FRANCISCO LAET, CPF/CNPJ: 420.***.***-72, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 215.785,71 (duzentos e quinze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos), referente ao Auto de Infração nº 04528/2021, constante nos autos do Processo nº 00391-00018647/2021-38.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 463/2023 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR
O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a ELIO SIMIAO SILVA, CPF/CNPJ: 335.***.***-20, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 3.625,14 (três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos), referente ao Auto de Infração nº 00422/2021, constante nos autos do Processo nº 00391-00018664/2021-75.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 466/2023 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR
O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a ELINADIO SIMIAO DA SILVA, CPF/CNPJ: 359.***.***-49, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 3.625,14 (três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos), referente ao Auto de Infração nº 00424/2021, constante nos autos do Processo nº 00391-00018667/2021-17.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 468/2023 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR
O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a IDA ANTUNES SIQUEIRA, CPF/CNPJ: 316.***.***-87, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 3.625,14 (três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos), referente ao Auto de Infração nº 00428/2021, constante nos autos do Processo nº 00391-00018671/2021-77.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÉBITA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 469/2023 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR
O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a MARCELO SIMIAO SILVA, CPF/CNPJ: 870.***.***-00, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 3.625,14 (três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos), referente ao Auto de Infração nº 00429/2021, constante nos autos do Processo nº 00391-00018672/2021-11.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÉBITA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL

NOTIFICAÇÃO Nº 43/2023 - IBRAM/PRESI/SUFAM

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 395, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO da empresa Associação dos proprietários da Chácara Makarios - APRONAK, inscrita sob o CNPJ nº 30.814.535/0001-67, cujos sócios encontram-se residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 03939/2023 em nome do empreendimento, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no(s) Art(s). art. 54, inc. X da Lei Distrital 041/2023, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00008200/2023-12, o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 51.151,45 (Cinquenta e um mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos) com desconto de 20% (vinte por cento). O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

SIMONE DE MOURA ROSA

NOTIFICAÇÃO Nº 46/2023 - IBRAM/PRESI/SUFAM

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 395, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do interessado José Jorge Melo, inscrito sob o CPF nº 162.***.***-00, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 03638/2023 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental de multa e embargo, previsto no Art(s). art. 54, inciso X, da Lei Distrital nº 41/1989, objeto da instauração do processo administrativo nº 391.00006883/2023-73, o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 51.153,47 (cinquenta e um mil, cento e cinquenta e três reais e quarenta e sete

centavos), com desconto de 20% (vinte por cento). O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

SIMONE DE MOURA ROSA

NOTIFICAÇÃO Nº 47/2023 - IBRAM/PRESI/SUFAM

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 395, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do interessado JESUALDO MOREIRA NEVES, inscrito(a) sob o CPF nº 989.***.***-04, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 09968/2023 e do Termo de Embargo/Interdição 00743/2023 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental de Multa e Embargo, prevista no(s) Art. 54, inciso X, da Lei Distrital nº 41/1989, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00006515/2023-25, o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 51.151,45 (cinquenta e um mil cento e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos), com desconto de 20% (vinte por cento). O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

SIMONE DE MOURA ROSA

NOTIFICAÇÃO Nº 48/2023 - IBRAM/PRESI/SUFAM

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 395, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do interessado Albino Cardoso dos Passos, inscrito sob o CPF nº 112.***.***-34, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração AI 6846/2023 e do Termo de Embargo/Interdição 00089/2023 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no Art. 54, incisos X e XXIII da Lei Distrital nº 41, de 13 de setembro de 1989, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00007647/2023-74, o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 806,45 (oitocentos e seis reais e quarenta e cinco centavos), com desconto de 20% (vinte por cento). O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

SIMONE DE MOURA ROSA

NOTIFICAÇÃO Nº 49/2023 - IBRAM/PRESI/SUFAM

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 395, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado José Antonio, inscrito sob o CPF nº 239.***.***-15, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 09663/2023 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental de multa e embargo, previsto no Art. 54, inciso XXII, da Lei Distrital nº 41, de 13 de setembro de 1989, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00005878/2023-43, o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 51.147,41 (Cinquenta e um mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos), com desconto de 20% (vinte por cento). O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

SIMONE DE MOURA ROSA

NOTIFICAÇÃO Nº 50/2023 - IBRAM/PRESI/SUFAM

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 395, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO

do interessado JOSÉ FRANCISCO DE JESUS OLIVEIRA, inscrito sob o CPF nº 028.***.***-81, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 09914/2023 e Termo de Embargo/Interdição 01278/2023, em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no Art.54, inciso X, da Lei Distrital 041/1989, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00006337/2023-32, o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 405.160,00 (quatrocentos e cinco mil e cento e sessenta reais), com desconto de 20% (vinte por cento). O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEP 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

SIMONE DE MOURA ROSA

NOTIFICAÇÃO Nº 51/2023 - IBRAM/PRESI/SUFAM

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 395, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO da empresa VIA CARIOCA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 48.017.658.0001-32, cujos sócios encontram-se residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 07588/2022, em nome do empreendimento, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista nos Art(s). 2º e 14 da Lei Distrital 4.092/2008, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00011565/2022-43 o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais), com desconto de 20% (vinte por cento). O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEP 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

SIMONE DE MOURA ROSA

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

AO CONTRATO Nº 10/2018

PROCESSO SEI Nº 00094-00011418/2018-41/ 00094-00005090/2018-24. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a COOPERATIVA DE RECICLAGEM, TRABALHO E PRODUÇÃO - CORTRAP, CNPJ nº 04.091.544/0001-67. DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o registro da aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA com base no art. 2º, inciso I, c/c art. 3º do Decreto-DF nº 26.851/2006 e MULTA PECUNIÁRIA, com fundamento no art. 2º, inciso II, e parágrafo único c/c art. 4º, inciso V, e § 5º do Decreto-DF nº 26.851/2006, bem como em relação aos parâmetros da Instrução Normativa nº 7/2023 - SLU/PRESI, no valor de R\$ 387,78 (trezentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos), pelo descumprimento do Contrato nº 10/2018, nos termos da Decisão nº 27/2023 - SLU/PRESI/DIAFI, em sede de 1º instância, restou o provimento final do mérito administrativo materializado com a expiração do prazo recursal sem interposição de Recurso Administrativo e pedido de Reconsideração da aplicação da penalidade. DATA DE ASSINATURA: 01/09/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, MARCOS TADEU DE ANDRADE, Diretor-Presidente - Substituto, e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

AO CONTRATO Nº 08/2022

PROCESSO SEI Nº 00094-00005246/2022-53/ 00094-00001570/2022-01. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a COOPERATIVA DE RECICLAGEM AMBIENTAL - COOPERDIFE, CNPJ nº 10-664.038/0001-12. DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o registro da aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, com base no art. 2º, inciso I, c/c art. 3º do Decreto-DF nº 26.851/2006, pelo descumprimento ao item 11.3.5 do Contrato nº 08/2022, nos termos da Decisão nº 42/2023 - SLU/PRESI/DIAFI, em sede de 1º instância, restou o provimento final do mérito administrativo materializado com a expiração do prazo recursal sem interposição de Recurso Administrativo e pedido de Reconsideração da aplicação da penalidade. DATA DE ASSINATURA: 01/09/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, MARCOS TADEU DE ANDRADE, Diretor-Presidente - Substituto, e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

AO CONTRATO Nº 09/2022

PROCESSO SEI Nº 00094-00004584/2022-78/ 00094-00001610/2022-14. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a COOPERATIVA DE TRABALHO RECICLA MAIS BRASIL, CNPJ nº 37.903.920/0001-20. DO OBJETO: por objeto o registro da aplicação da penalidade de MULTA PECUNIÁRIA, no valor de R\$ 1.893,10 (um mil, oitocentos e noventa e três

reais e dez centavos) com base no art. 2º, inciso I, c/c art. 3º do Decreto-DF nº 26.851/2006, pelo descumprimento dos itens 11.5.1 e 11.9.14 do Contrato nº 09/2022, nos termos da Decisão nº 32/2023 - SLU/PRESI/DIAFI, em sede de 1º instância, restou o provimento final do mérito administrativo materializado com a expiração do prazo recursal sem interposição de Recurso Administrativo e pedido de Reconsideração da aplicação da penalidade. DATA DE ASSINATURA: 01/09/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, MARCOS TADEU DE ANDRADE, Diretor-Presidente Substituto, e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

AO CONTRATO Nº 24/2022

PROCESSO SEI Nº 00094-00004430/2022-86/ 00094-00001596/2022-41. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a COOPERATIVA DE TRABALHO RECICLAMAIS, CNPJ nº 39.326.773/0001-06. DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o registro da aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, com base no art. 2º, inciso I, c/c art. 3º do Decreto-DF nº 26.851/2006, pelo descumprimento ao item 20.5. Do Termo de Referência/Projeto Básico e, de igual forma, a Cláusula 19.5. Do Contrato nº 24/2022, nos termos da Decisão nº 41/2023 - SLU/PRESI/DIAFI, em sede de 1º instância, restou o provimento final do mérito administrativo materializado com a expiração do prazo recursal sem interposição de Recurso Administrativo e pedido de Reconsideração da aplicação da penalidade. DATA DE ASSINATURA: 31/08/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente, e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 36/2023 - SEDET

O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, torna público o Chamamento Público para preenchimento de vagas destinadas aos cursos de qualificação profissional do Programa "QUALIFICA DF", objeto do Processo SEI nº 04012-00000149/2023-88, a seguir especificado:

1. DO OBJETIVO

1.1. Ficam abertas as inscrições para 8.000 (oito mil) vagas do Programa "QUALIFICA DF", de forma eletrônica, no portal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (www.sedet.df.gov.br), no período de 11/09/2023 a 28/09/2023, por meio do preenchimento de formulário eletrônico - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - QUALIFICA DF.

1.2. As vagas serão distribuídas nas ocupações profissionais, unidades, turnos e quantidades indicadas nos quadros a seguir:

QUALIFICA DF - ASA SUL					
Item	Curso	Unidade	Turno	Horário	Vagas
1	Açougueiro / Churrasqueiro / - Preparador de Carnes	Asa Sul	Noturno	19h às 22h30	50
2	Agente de Portaria - Porteiro Predial	Asa Sul	Matutino	8h às 12h30	50
3	Agente de Portaria - Porteiro Predial	Asa Sul	Noturno	19h às 22h30	50
4	Assistente Administrativo (com intérprete de libras)	Asa Sul	Matutino	8h às 12h30	50
5	Assistente Administrativo	Asa Sul	Vespertino	14h às 18h30	50
6	Assistente Administrativo	Asa Sul	Noturno	19h às 22h30	50
7	Assistente Administrativo - Carreiras Públicas	Asa Sul	Matutino	8h às 12h30	50
8	Assistente Administrativo - Carreiras Públicas	Asa Sul	Noturno	19h às 22h30	50
9	Atendente de Consultório Médico e Dentário	Asa Sul	Vespertino	14h às 18h30	50
10	Auxiliar de Contabilidade	Asa Sul	Matutino	8h às 12h30	50
11	Auxiliar de Contabilidade	Asa Sul	Noturno	19h às 22h30	50
12	Auxiliar de Cozinha (Cozinheiro Básico - Sushiman)	Asa Sul	Matutino	8h às 12h30	50
13	Auxiliar de Cozinha (Cozinheiro Básico - Sushiman)	Asa Sul	Vespertino	14h às 18h30	50
14	Auxiliar de Cozinha (Cozinheiro Básico - Sushiman)	Asa Sul	Noturno	19h às 22h30	50
15	Auxiliar de Recursos Humanos	Asa Sul	Matutino	8h às 12h30	50
16	Auxiliar de Recursos Humanos (com intérprete de libras)	Asa Sul	Vespertino	14h às 18h30	50

17	Auxiliar de Recursos Humanos	Asa Sul	Noturno	19h às 22h30	50
18	Auxiliar de Secretariado	Asa Sul	Matutino	8h às 12h30	50
19	Auxiliar de Secretariado (com intérprete de libras)	Asa Sul	Noturno	19h às 22h30	50
20	Auxiliar de Serviços de Documentação e Arquivo	Asa Sul	Noturno	19h às 22h30	50
21	Bombeiro Hidráulico	Asa Sul	Noturno	19h às 22h30	50
22	Cabeleireiro - Barbeiro - Masculino	Asa Sul	Matutino	8h às 12h30	50
23	Cabeleireiro - Barbeiro - Masculino	Asa Sul	Vespertino	14h às 18h30	50
24	Cabeleireiro - Barbeiro - Masculino	Asa Sul	Noturno	19h às 22h30	50
25	Cabeleireiro - Feminino	Asa Sul	Matutino	8h às 12h30	50
26	Cabeleireiro - Feminino	Asa Sul	Vespertino	14h às 18h30	50
27	Cabeleireiro - Feminino	Asa Sul	Noturno	19h às 22h30	50
28	Cuidador - Atendente de Pet Shop - Tosador e Banhista de Animais	Asa Sul	Matutino	8h às 12h30	50
29	Cuidador - Atendente de Pet Shop - Tosador e Banhista de Animais	Asa Sul	Vespertino	14h às 18h30	50
30	Cuidador - Atendente de Pet Shop - Tosador e Banhista de Animais	Asa Sul	Noturno	19h às 22h30	50
31	Cuidador de Idosos	Asa Sul	Matutino	8h às 12h30	50
32	Cuidador de Idosos	Asa Sul	Vespertino	14h às 18h30	50
33	Cuidador de Idosos	Asa Sul	Noturno	19h às 22h30	50
34	Desenvolvedor de Aplicativos para Android	Asa Sul	Matutino	8h às 12h30	50
35	Desenvolvedor de Aplicativos para Android	Asa Sul	Vespertino	14h às 18h30	50
36	Desenvolvedor de Aplicativos para Android	Asa Sul	Noturno	19h às 22h30	50
37	Designer Gráfico (Web designer)	Asa Sul	Matutino	8h às 12h30	50
38	Designer Gráfico (Web designer)	Asa Sul	Vespertino	14h às 18h30	50
39	Designer Gráfico (Web designer)	Asa Sul	Noturno	19h às 22h30	50
40	Eletricista de Sistemas Fotovoltaicos	Asa Sul	Matutino	8h às 12h30	50
41	Eletricista de Sistemas Fotovoltaicos	Asa Sul	Vespertino	14h às 18h30	50
42	Eletricista de Sistemas Fotovoltaicos	Asa Sul	Noturno	19h às 22h30	50
43	Eletricista Predial	Asa Sul	Matutino	8h às 12h30	50
44	Eletricista Predial	Asa Sul	Vespertino	14h às 18h30	50
45	Eletricista Predial	Asa Sul	Noturno	19h às 22h30	50
46	Estética Facial e Corporal - Massagem Terapêutica	Asa Sul	Matutino	8h às 12h30	50
47	Estética Facial e Corporal - Massagem Terapêutica	Asa Sul	Noturno	19h às 22h30	50
48	Estética Facial e Corporal - Massagem Terapêutica	Asa Sul	Vespertino	14h às 18h30	50
49	Garçom - Barman - Barista	Asa Sul	Matutino	8h às 12h30	50
50	Jardinagem e Paisagismo	Asa Sul	Matutino	8h às 12h30	50
51	Jardinagem e Paisagismo	Asa Sul	Noturno	19h às 22h30	50
52	Manicure e Pedicure	Asa Sul	Matutino	8h às 12h30	50
53	Manicure e Pedicure	Asa Sul	Vespertino	14h às 18h30	50
54	Manutenção de Equipamento de Informática	Asa Sul	Matutino	8h às 12h30	50

55	Manutenção de Equipamento de Informática	Asa Sul	Vespertino	14h às 18h30	50
56	Manutenção de Equipamento de Informática	Asa Sul	Noturno	19h às 22h30	50
57	Maquiagem e Design de Sobrancelhas	Asa Sul	Matutino	8h às 12h30	50
58	Maquiagem e Design de Sobrancelhas	Asa Sul	Vespertino	14h às 18h30	50
59	Maquiagem e Design de Sobrancelhas	Asa Sul	Noturno	19h às 22h30	50
60	Mecânica de Autos	Asa Sul	Matutino	8h às 12h30	50
61	Mecânica de Autos	Asa Sul	Vespertino	14h às 18h30	50
62	Mecânica de Autos	Asa Sul	Noturno	19h às 22h30	50
63	Mecânica de Motos	Asa Sul	Matutino	8h às 12h30	50
64	Mecânica de Motos	Asa Sul	Vespertino	14h às 18h30	50
65	Mecânica de Motos	Asa Sul	Noturno	19h às 22h30	50
67	Moda, Corte e Costura	Asa Sul	Matutino	8h às 12h30	50
67	Moda, Corte e Costura	Asa Sul	Vespertino	14h às 18h30	50
68	Moda, Corte e Costura	Asa Sul	Noturno	19h às 22h30	50
69	Operador de Microcomputador (Excel/Word)	Asa Sul	Matutino	8h às 12h30	50
70	Operador de Microcomputador (Excel/Word)	Asa Sul	Vespertino	14h às 18h30	50
71	Operador de Microcomputador (Excel/Word)	Asa Sul	Noturno	19h às 22h30	50
72	Panificação, Confeitaria, Salgadeira e Pizzaiolo	Asa Sul	Matutino	8h às 12h30	50
73	Panificação, Confeitaria, Salgadeira e Pizzaiolo	Asa Sul	Vespertino	14h às 18h30	50
74	Panificação, Confeitaria, Salgadeira e Pizzaiolo	Asa Sul	Noturno	19h às 22h30	50
75	Refrigeração e Ar Condicionado	Asa Sul	Matutino	8h às 12h30	50
76	Refrigeração e Ar Condicionado	Asa Sul	Vespertino	14h às 18h30	50
77	Refrigeração e Ar Condicionado	Asa Sul	Noturno	19h às 22h30	50
78	Robótica	Asa Sul	Matutino	8h às 12h30	50
79	Robótica	Asa Sul	Noturno	19h às 22h30	50
80	Sistemas Eletroeletrônicos de Segurança - CFTV	Asa Sul	Matutino	8h às 12h30	50
81	Sistemas Eletroeletrônicos de Segurança - CFTV	Asa Sul	Vespertino	14h às 18h30	50
82	Sistemas Eletroeletrônicos de Segurança - CFTV	Asa Sul	Noturno	19h às 22h30	50
SUBTOTAL:					4.100

QUALIFICA DF - GUARÁ					
Item	Curso	Unidade	Turno	Horário	Vagas
83	Assistente Administrativo	Guará	Vespertino	14h às 18h30	50
84	Assistente Administrativo - Carreiras Públicas	Guará	Matutino	8h às 12h30	50
85	Assistente Administrativo - Carreiras Públicas	Guará	Noturno	19h às 22h30	50
86	Auxiliar de Recursos Humanos	Guará	Vespertino	14h às 18h30	50
87	Manicure e Pedicure	Guará	Matutino	8h às 12h30	50
88	Manicure e Pedicure	Guará	Noturno	19h às 22h30	50
SUBTOTAL:					300

QUALIFICA DF - PARANOÁ					
Item	Curso	Unidade	Turno	Horário	Vagas
89	Agente de Portaria - Porteiro Predial	Paranoá	Matutino	8h às 12h30	50
90	Assistente Administrativo	Paranoá	Matutino	8h às 12h30	50
91	Assistente Administrativo	Paranoá	Vespertino	14h às 18h30	50
92	Assistente Administrativo	Paranoá	Noturno	19h às 22h30	50

93	Atendente de Farmácia	Paranoá	Matutino	8h às 12h30	50
94	Atendente de Farmácia	Paranoá	Vespertino	14h às 18h30	50
95	Atendente de Farmácia	Paranoá	Noturno	19h às 22h30	50
96	Auxiliar de Secretariado	Paranoá	Vespertino	14h às 18h30	50
97	Auxiliar de Secretariado	Paranoá	Noturno	19h às 22h30	50
98	Auxiliar Serviços de Documentação e Arquivo	Paranoá	Matutino	8h às 12h30	50
99	Auxiliar Serviços de Documentação e Arquivo	Paranoá	Vespertino	14h às 18h30	50
100	Auxiliar Serviços de Documentação e Arquivo	Paranoá	Noturno	19h às 22h30	50
101	Cuidador de Idosos	Paranoá	Matutino	8h às 12h30	50
102	Cuidador de Idosos	Paranoá	Vespertino	14h às 18h30	50
103	Cuidador de Idosos	Paranoá	Noturno	19h às 22h30	50
104	Eletricista Predial	Paranoá	Matutino	8h às 12h30	50
105	Eletricista Predial	Paranoá	Noturno	19h às 22h30	50
106	Maquiagem e Design de Sobrancelhas	Paranoá	Matutino	8h às 12h30	50
107	Maquiagem e Design de Sobrancelhas	Paranoá	Vespertino	14h às 18h30	50
108	Maquiagem e Design de Sobrancelhas	Paranoá	Noturno	19h às 22h30	50
109	Sistemas Eletroeletrônicos de Segurança - CFTV	Paranoá	Vespertino	14h às 18h30	50
SUBTOTAL:					1.050

QUALIFICA DF - PLANALTINA					
Item	Curso	Unidade	Turno	Horário	Vagas
110	Agente de Portaria - Porteiro Predial	Planaltina	Matutino	8h às 12h30	50
111	Agente de Portaria - Porteiro Predial	Planaltina	Vespertino	14h às 18h30	50
112	Agente de Portaria - Porteiro Predial	Planaltina	Noturno	19h às 22h30	50
113	Assistente Administrativo	Planaltina	Matutino	8h às 12h30	50
114	Assistente Administrativo	Planaltina	Vespertino	14h às 18h30	50
115	Assistente Administrativo (com intérprete de libras)	Planaltina	Noturno	19h às 22h30	50
116	Atendente de Farmácia (com intérprete de libras)	Planaltina	Matutino	8h às 12h30	50
117	Atendente de Farmácia	Planaltina	Vespertino	14h às 18h30	50
118	Atendente de Farmácia	Planaltina	Noturno	19h às 22h30	50
119	Auxiliar de Recursos Humanos	Planaltina	Noturno	19h às 22h30	50
120	Cuidador de Idosos	Planaltina	Matutino	8h às 12h30	50
121	Cuidador de Idosos	Planaltina	Vespertino	14h às 18h30	50
122	Cuidador de Idosos	Planaltina	Noturno	19h às 22h30	50
123	Eletricista Predial	Planaltina	Matutino	8h às 12h30	50
124	Eletricista Predial	Planaltina	Vespertino	14h às 18h30	50
125	Eletricista Predial	Planaltina	Noturno	19h às 22h30	50
126	Jardinagem e Paisagismo	Planaltina	Matutino	8h às 12h30	50
127	Manicure e Pedicure	Planaltina	Vespertino	14h às 18h30	50
128	Manicure e Pedicure	Planaltina	Noturno	19h às 22h30	50
129	Maquiagem e Design de Sobrancelhas	Planaltina	Matutino	8h às 12h30	50
130	Maquiagem e Design de Sobrancelhas	Planaltina	Vespertino	14h às 18h30	50
131	Maquiagem e Design de Sobrancelhas	Planaltina	Noturno	19h às 22h30	50
132	Mecanização Agrícola	Planaltina	Matutino	8h às 12h30	50
133	Operador de Caixa de Supermercado	Planaltina	Vespertino	14h às 18h30	50
SUBTOTAL:					1.200

QUALIFICA DF - TAGUATINGA					
Item	Curso	Unidade	Turno	Horário	Vagas
134	Agente de Portaria - Porteiro Predial	Taguatinga	Vespertino	14h às 18h30	50
135	Agente de Portaria - Porteiro Predial	Taguatinga	Noturno	19h às 22h30	50
136	Almojarife e Estoquista (Armacenista)	Taguatinga	Noturno	19h às 22h30	50
137	Assistente Administrativo	Taguatinga	Matutino	8h às 12h30	50
138	Assistente Administrativo	Taguatinga	Vespertino	14h às 18h30	50
139	Assistente Administrativo	Taguatinga	Noturno	19h às 22h30	50
140	Assistente Administrativo - Carreiras Públicas	Taguatinga	Matutino	8h às 12h30	50
141	Assistente Administrativo - Carreiras Públicas	Taguatinga	Vespertino	14h às 18h30	50
142	Atendente de Consultório Médico e Dentário	Taguatinga	Matutino	8h às 12h30	50
143	Atendente de Consultório Médico e Dentário	Taguatinga	Noturno	19h às 22h30	50
144	Atendente de Farmácia	Taguatinga	Matutino	8h às 12h30	50
145	Atendente de Farmácia	Taguatinga	Vespertino	14h às 18h30	50
146	Auxiliar de Contabilidade	Taguatinga	Matutino	8h às 12h30	50
147	Auxiliar de Contabilidade	Taguatinga	Vespertino	14h às 18h30	50
148	Auxiliar de Contabilidade	Taguatinga	Noturno	19h às 22h30	50
149	Auxiliar de Recursos Humanos	Taguatinga	Matutino	8h às 12h30	50
150	Auxiliar de Recursos Humanos	Taguatinga	Vespertino	14h às 18h30	50
151	Auxiliar de Recursos Humanos	Taguatinga	Noturno	19h às 22h30	50
152	Cuidador de Idosos	Taguatinga	Matutino	8h às 12h30	50
153	Cuidador de Idosos	Taguatinga	Vespertino	14h às 18h30	50
154	Cuidador de Idosos	Taguatinga	Noturno	19h às 22h30	50
155	Estética Facial e Corporal - Massagem Terapêutica	Taguatinga	Vespertino	14h às 18h30	50
156	Estética Facial e Corporal - Massagem Terapêutica	Taguatinga	Noturno	19h às 22h30	50
157	Manicure e Pedicure (com intérprete de libras)	Taguatinga	Matutino	8h às 12h30	50
158	Maquiagem e Design de Sobrancelhas	Taguatinga	Matutino	8h às 12h30	50
159	Maquiagem e Design de Sobrancelhas	Taguatinga	Vespertino	14h às 18h30	50
160	Maquiagem e Design de Sobrancelhas	Taguatinga	Noturno	19h às 22h30	50
SUBTOTAL:					1.350

1.3. O presente Programa oferecerá ao qualificando cursos de qualificação profissional com duração de 240 (duzentos e quarenta) horas, distribuídas em 20 (vinte) horas semanais.

1.4. As aulas serão ministradas nos seguintes endereços:

a) Asa Sul: SCS Quadra 04, Bloco A, Lote 106/136 - Ed. Centro Oeste,

b) Guarã: QE 11 - Guarã I/DF (Faculdade ICESP),

c) Paranoá: Quadra 25, Conjunto A, Lote 18/19,

d) Planaltina: Quadra 04, Conjunto J, Lote 60/59 - 1º piso, Setor Residencial Leste,

e) Taguatinga: Área Especial 13, St. G Norte, QNG 39 - Taguatinga Norte (Colégio JK).

1.5. Caso seja do interesse do candidato, este poderá optar por até 2 (dois) cursos.

Todavia, a efetivação da matrícula dependerá de existência de vaga e de prévia convocação do aluno como selecionado.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão exigidos os seguintes requisitos para participação no Programa QUALIFICA DF:

a) Ser pessoa física, brasileira nata ou naturalizada, ou estrangeira em situação regular no país, que esteja em busca de nova qualificação e/ou requalificação profissional nas áreas dos cursos ofertados;

b) Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos e possuir escolaridade compatível com o curso desejado;

b.1) No caso de inscrição de jovens entre 16 e 18 anos, será obrigatório o preenchimento do formulário de autorização pelos pais ou responsáveis legais do menor. A ficha será disponibilizada no sítio eletrônico da SEDET;

c) Comprovar residência no Distrito Federal e

d) Comprovar a escolaridade mínima exigida para cada curso, constante do ANEXO II deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES/PRÉ-MATRÍCULAS

3.1. Entende-se como inscrição o processo pelo qual o(a) interessado(a) em participar do curso, objeto deste Edital, manifestar interesse, por meio do preenchimento de ficha de cadastro exclusivamente online.

3.2. A pré-matrícula se efetivará por ordem cronológica de inscrição, automaticamente pelo sistema eletrônico, onde será emitida a confirmação por meio da DECLARAÇÃO DE PRÉ-MATRÍCULA, liberada por documento em formato PDF ao final do processo.

3.3. As informações registradas são de caráter autodeclaratórias e de responsabilidade do declarante, portanto o candidato que preencher algum dos campos do formulário eletrônico com informações inverídicas estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

3.3.1. Os dados declarados no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO poderão sofrer cruzamento com diversas bases de dados do Governo Federal e do Governo do Distrito Federal.

3.4. Os candidatos poderão inserir a documentação exigida no item 5.1. (DA CONFIRMAÇÃO DAS MATRÍCULAS) no próprio sistema de inscrição.

3.5. Para auxiliar no preenchimento do FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO no Programa QUALIFICA DF, será disponibilizado atendimento presencial, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 17h, nas Agências de Atendimento ao Trabalhador listadas no ANEXO I deste Edital.

3.6. Havendo uma quantidade maior de candidatos interessados do que o número de vagas disponíveis, a SEDET/DF inscreverá os interessados excedentes em lista ordenada de espera (Cadastro Reserva).

4. DA CONVOCAÇÃO

4.1. O resultado final das inscrições e a convocação dos candidatos para o início das atividades (primeira chamada) serão divulgados no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF (www.sedet.df.gov.br), a partir do dia 29/09/2023.

5. DA CONFIRMAÇÃO DAS MATRÍCULAS

5.1. Os candidatos convocados deverão comparecer nos endereços dos locais de realização dos cursos elencados no item 1.4 deste Edital, de 8h às 21h, nos dias 02/10/2023 e 03/10/2023, e apresentar os documentos comprobatórios originais, (caso não tenha inserido no momento da inscrição) a seguir, para análise e comprovação dos requisitos de participação descritos no item 2 do presente edital:

a) Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente com foto, e comprovação de registro no Cadastro Geral de Pessoas Físicas - CPF;

b) Comprovante de residência no Distrito Federal ou declaração de próprio punho e

c) Comprovante de escolaridade mínima para o curso escolhido, conforme o disposto no quadro do ANEXO II deste Edital.

5.1.1. A matrícula será confirmada mediante a verificação de compatibilidade da documentação apresentada com o perfil e escolaridade mínima exigidos do candidato, respeitada a disponibilidade de vagas.

5.1.2. A escolaridade mínima exigida para os cursos de qualificação, em conformidade com o descrito no quadro constante do ANEXO II do presente Edital, condiciona-se à capacidade de aproveitamento dos educandos e, não necessariamente, aos correspondentes níveis de escolaridade. Neste sentido, será aceito autodeclaratório de compatibilidade.

5.1.3. Em casos excepcionais, a serem autorizados pela SEDET, poderão ser aceitos matriculandos que não tenham como comprovar escolaridade e/ou residência fixa, como forma de atingimento de metas relativas às pessoas em situação de vulnerabilidade social.

5.2. Caso o candidato selecionado não compareça na data determinada na convocação ou não apresente qualquer dos documentos comprobatórios descritos acima, será automaticamente desclassificado.

5.3. Havendo desclassificação de candidatos, serão convocados os remanescentes constantes do cadastro reserva, a ser divulgada a lista a partir do dia 04/10/2023, no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF (www.sedet.df.gov.br).

5.4. Os candidatos constantes da lista do cadastro remanescentes deverão comparecer aos locais de realização dos cursos, descritos no item 1.4 deste Edital, nos dias 05/10/2023 e 06/10/2023, das 08h às 21h, e apresentar os documentos comprobatórios originais, (caso não tenha inserido no momento da inscrição), para análise e comprovação dos requisitos de participação descritos no item 3 do presente Edital.

5.5. Quando da convocação para o início das aulas, o aluno matriculado que não comparecer até o 3º (terceiro) dia de aula, perderá o direito à vaga, bem como aquele aluno que apresentar ou demonstrar comportamento incompatível com as regras de conduta, estabelecidas nas instruções gerais a serem entregues quando do início das aulas, terá a sua matrícula cancelada, podendo os mesmos serem substituídos por outro candidato constante da relação.

5.5.1. A substituição de candidatos somente poderá ser feita somente até o atingimento de 20% (vinte por cento) da carga horária do curso.

6. DOS BENEFÍCIOS POR ALUNO

6.1. Os qualificandos selecionados e que comprovem estar aptos a ingressar no Programa QUALIFICA DF farão jus aos seguintes benefícios:

a) Kit educando, composto de, no mínimo: apostila ou cartilha/publicações; caderno tipo universitário de 96 folhas; caneta esferográfica azul ou preta; borracha branca; lápis preto nº 2; e, pasta plástica com elástico;

b) Uniforme, na quantidade de 2 (duas) camisetas;

c) Auxílio transporte, por meio da emissão de cartão vale transporte, nos termos da Lei nº 4.462, de 13 de janeiro de 2010;

d) Lanche diário;

e) Seguro contra acidentes pessoais, na forma da Lei federal nº 11.788/2008, Lei Distrital nº 3.769, de 27 de janeiro de 2006 e o Decreto Distrital nº 30.658, de 06 de agosto de 2009;

f) Recebimento do certificado, autenticado pela entidade qualificadora e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF.

f.1) Para fazer jus ao recebimento do certificado de conclusão do curso, o educando deverá obter aproveitamento mínimo correspondente a 70% (setenta por cento) do conteúdo programático e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso.

7. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

7.1. A previsão de início das atividades formativas será a partir do dia 09/10/2023.

7.1.1. As datas poderão ser alteradas, mediante justificativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, e amplamente divulgada no seu sítio eletrônico (www.sedet.df.gov.br).

8. DA JORNADA

8.1. Os candidatos matriculados realizarão os cursos de qualificação profissional, conforme disposto nos quadros do item 1.2 deste edital, nos turnos matutino, vespertino e noturno.

8.2. A carga horária total de cada curso será de 240 (duzentas e quarenta) horas aulas.

8.3. A carga horária diária dos cursos será de 5 (cinco) horas/aulas, incluindo intervalo para descanso. Para os períodos matutino e vespertino considerar-se-ão o período de 50 (cinquenta) minutos letivos como hora/aula lecionada e para o período noturno a carga horária de 45 (quarenta e cinco) minutos.

8.4. As aulas serão realizadas, preferencialmente, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, podendo ocorrer, eventualmente, aulas aos sábados, domingos e feriados, como forma de compor o conteúdo programático e/ou a carga horária prevista, de acordo com a programação aprovada pela SEDET.

8.5. Estão previstas a realização de pelo menos 2 (duas) palestras durante o período de realização dos cursos, sem que estes eventos estejam consignados na carga horária total prevista para execução dos cursos.

9. DO LOCAL DE ATIVIDADES

9.1. As atividades serão desenvolvidas em 5 (cinco) polos (unidades de ensino) nas seguintes Regiões Administrativas do Distrito Federal: 1) Plano Piloto (Asa Sul); 2) Guará; 3) Paranoá; 4) Planaltina; 5) Taguatinga, conforme endereços constantes do item 1.4 do presente Edital.

9.2. Serão utilizadas estruturas com condições de oferecer bem-estar aos educandos e instrutores, com disposição de internet WIFI para acesso dos alunos e sala com biblioteca, para estudo no contra turno. No caso de aulas práticas serão disponibilizados laboratórios temáticos/oficinas para o seu desenvolvimento, dotados de aparelhamento, utensílios, ferramentas e instrumentos inerentes aos cursos.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF será responsável pela seleção e pela divulgação do resultado, que será disponibilizado em seu sítio eletrônico (www.sedet.df.gov.br).

10.2. Todas as fases da seleção deverão ser acompanhadas pelos candidatos no referido sítio eletrônico.

10.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção por meio do telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

10.4. Para mais esclarecimentos, contatar a Subsecretaria de Qualificação Profissional - SQP da SEDET/DF, pelo telefone ou WhatsApp: (61) 99198-8727.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela SEDET, que deverá interpretar as regras previstas neste Edital e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

THALES MENDES FERREIRA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal

ANEXO I

UNIDADES DAS AGÊNCIAS DO TRABALHADOR

Agência do Trabalhador de Taguatinga

Tel: 3773-9499

C4 Lt. 03, Av. das Palmeiras - Cep: 72010-040

Agência do Trabalhador do Plano Piloto

Tel: 3773-9482/3773-9470 SEPN

Qd. 511, Bloco A, Térreo - Asa Norte - Cep: 70750-541

Agência do Trabalhador de Ceilândia

Tel: 3773-9363

QNM 18/20, Bl. B - Cep: 72210-552

Agência do Trabalhador do Gama
Tel: 3773-9446 / 3773-9374
AE S/N Setor Central ADM - Cep: 72045-610

Agência do Trabalhador do Recanto das Emas
Tel: 3773-9364
Qd. 602 – Área Especial - Cep: 72610-500

Agência do Trabalhador da Estrutural
Tel: 3773-9443 / 3773-9361
Setor Regional Administrativo/ AE nº 08 - Cep: 71300-000

Agência do Trabalhador de Brazlândia
Tel: 3773- 9362 /3773-9492/3773-9493/3773-9494 SCDN Bl. K Lj. 01/05 - Cep: 72705-511

Agência do Trabalhador do Itapoã
Tel: 3773-9360
AE Nº 04, Qd 878, Conjunto A, Del Lago, Itapoã - Cep: 71593-620

Agência do Trabalhador de Planaltina
Tel: 3773-9595 / 3773-9366
Av. Uberdan Cardoso Qd. 101 A/E Adm. Regional - Cep: 71690-090

Agência do Trabalhador de Samambaia
Tel: 3773-9367
QN 303 Conj. 01 Lote 03 – Samambaia Sul (ao lado Correios) - Cep: 72300-625

Agência do Trabalhador de Santa Maria
Tel: 3773-9583 / 3773-9358
QCE 01, Conj. H Área Especial Galpão Cultural 09 - Cep: 72511-100

Agência do Trabalhador de Sobradinho
Tel: 3773-9580 / 3773-9369
Qd. 08 Área Especial 03 - Cep: 73006-080

Agência do Trabalhador do Riacho Fundo II
Tel: 3773-9555 / 3773-9375
QC 1 Conj. 05 Lt 02 (Prox. Adm. Regional) - Cep: 71882-015

Agência do Trabalhador de São Sebastião
Tel: 3773-9368
Qd. 104 Conj. 05, Lt. 09 – Setor Residencial Oeste - Cep: 71692-325

ANEXO II

QUALIFICA DF - ESCOLARIDADE MÍNIMA

Curso	Escolaridade Mínima
Açougueiro / Churrasqueiro / Preparador de Carnes	Ensino fundamental completo
Agente de Portaria (Porteiro Predial)	Ensino fundamental completo
Almoxarife e Estoquista (Armazenista)	Ensino médio completo
Assistente Administrativo ou Assistente Administrativo – Carreiras Públicas	Ensino médio completo
Atendente de Consultório Médico e Dentário	Ensino médio completo
Atendente de Farmácia	Ensino médio completo
Auxiliar de Contabilidade	Ensino médio completo
Auxiliar de Cozinha (Cozinheiro básico/ Sushiman)	Ensino fundamental completo
Auxiliar de Recursos Humanos	Ensino médio completo
Auxiliar de Serviços de Documentação, Informação e Pesquisa (Documentos e Arquivos)	Ensino médio completo
Auxiliar em Secretariado	Ensino médio completo
Bombeiro Hidráulico	Ensino fundamental incompleto
Cabeleireiro ou Cabeleireiro/Barbeiro	Ensino fundamental incompleto
Moda, Corte e Costura	Ensino fundamental completo
Cuidador de Idosos	Ensino fundamental completo
Cuidador Infantil (Baby-sitter)	Ensino fundamental completo
Cuidador / Atendente de Pet Shop / Tosador e Banhista de Animais	Ensino fundamental completo

Desenvolvedor de Aplicativos para Android	Ensino médio completo
Designer Gráfico - Básico (Web Designer)	Ensino médio completo
Eletricista de Sistemas Fotovoltaicos	Ensino fundamental completo
Eletricista Predial	Ensino fundamental completo
Estética Facial e Corporal/Massagem Terapêutica	Ensino médio completo
Garçom/Barman/Barista	Ensino fundamental incompleto
Jardinagem e Paisagismo	Ensino médio incompleto
Manicure e Pedicure	Ensino fundamental incompleto
Manutenção de Equipamentos de Informática	Ensino médio completo
Maquiagem e Design de Sobrancelhas	Ensino fundamental incompleto
Mecânica de Autos	Ensino fundamental completo
Mecânica de Motos	Ensino fundamental completo
Mecanização Agrícola	Ensino médio completo
Operador de Caixa de Supermercado	Ensino fundamental completo
Operador de Microcomputador (Avançado Excel e Word)	Ensino médio completo
Orientador de Turismo	Ensino médio completo
Panificação, Confeitaria, Salgadeira e Pizzaiolo	Ensino fundamental completo
Recepcionista	Ensino médio completo
Refrigeração e Ar Condicionado	Ensino médio completo
Robótica	Ensino médio completo
Sistema Eletroeletrônicos de Segurança (CFTV)	Ensino fundamental completo

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

UNIDADE DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

Processo SEI-GDF nº 04035-00002067/2023-19.

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do DF, torna público aos interessados o resultado do pregão supracitado, cujo objeto é o Registro de preço para contratação de empresa (s) especializada (s) em logística para serviços de transporte (mudança), incluindo os trabalhos de embalagem, carga e descarga, transporte de mobiliários, equipamentos, materiais de consumo, materiais aplicados no programa Renova-DF e arquivos deslizantes para atender à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF. Os Lotes 01 e 02 foram homologados para a empresa MULTI PRIME TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 09.454.434/0001-36, com Valor Total de R\$ 239.967,75 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

WERMESON MONTEIRO SIMÕES
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

Processo SEI-GDF nº 04035-00003844/2023-42

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do DF, torna público aos interessados o resultado do pregão supracitado, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de bonés e camisetas, destinadas à proteção dos alunos em atividades que exponham sua saúde e integridade a riscos abrasivos, escoriantes, biológicos, químicos, entre outros, durante a execução do Programa RENOVADF nos cursos de qualificação profissional, ofertados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (SEDET-DF). A empresa vencedora do certame para o item 01 foi a TARGET BONÉS E SERIGRAFIA LTDA, CNPJ nº 07.849.277/0001-32, com o valor total de R\$ 161.480,00 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais), e a empresa vencedora do lote 01 foi a BASECAMP CONFECÇÕES LTDA, CNPJ nº 47.215.846/0001-02, com o Valor Total de R\$ 430.760,00 (quatrocentos e trinta mil, setecentos e sessenta reais).

WERMESON MONTEIRO SIMÕES
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

Processo SEI-GDF nº 04035-00001585/2023-15

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do DF, torna público aos interessados o resultado do pregão supracitado, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de calças jeans, capas de chuva e garrafas para água, destinadas à proteção dos alunos em atividades que exponham sua saúde e integridade a riscos abrasivos, escoriantes, biológicos, químicos, entre outros, bem como a proteção do usuário contra agentes meteorológicos (chuva) e hidratação durante a execução do Programa RENOVADF nos cursos de qualificação profissional, ofertados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (SEDET-DF). A vencedora do certame para o item 01, foi a empresa KS CLOTHING LTDA, CNPJ nº 43.538.749/0001-08, com o Valor Total de R\$ 479.000,00 (quatrocentos e

setenta e nove mil reais), item 02 foi a empresa ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA, CNPJ nº 03.180.328/0001-25, com o valor total de R\$ 483.800,00 (quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), item 03 a empresa SATÉLITE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 37.920.249/0001-25, com o valor total de R\$ 459.000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais) e item 04 a empresa GALAXY BRINDES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 26.824.426/0001-53, com o Valor Total de R\$ 19.900,00 (dezenove mil e noventa reais).

MARCELO ALVES PEREIRA
Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2023

Processo SEI GDF Nº 04035-00005139/2023-80.

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do DF, torna público aos interessados abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de materiais, insumos e equipamentos de corte, costura e manutenção de máquinas, para atender exclusivamente as produções dos cursos do Programa Fábrica Social, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais - SIAS, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda do Governo do Distrito Federal (SEDET-DF), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do presente Edital. Valor estimado R\$ 643.275,03 (seiscentos e quarenta e três mil duzentos e setenta e cinco reais e três centavos). Tipo: Menor Preço por Lote. Data de abertura do certame: 21/09/2023 às 09:00h (horário de Brasília/DF). Cópia do Edital no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> e em www.sedet.df.gov.br. UASG: 926210. Informações: (61) 3773-9538.

WERMESON MONTEIRO SIMÕES
Pregoeiro

COMISSÃO DE SELEÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2023 - COSEL/SEDET PROCESSO SEI nº: 04035-00002548/2023-24. OBJETO: Adiamento "sine die" do Chamamento Público para selecionar ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, sem fins lucrativos e com experiência prévia em Gestão de Projetos de Qualificação Social e Profissional, com o objetivo de, em parceria com ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, executar o Programa de Qualificação Profissional de Artesãos e Manualistas do Distrito Federal, denominado Circuito Economia Solidária DF, em cidades do Distrito Federal, pelo período de 12 (doze) meses. Mais informações poderão ser obtidas junto ao telefone: 3773-9325, ou pelo e-mail: cosel@sedet.df.gov.br.

Brasília/DF, 05 de setembro de 2023
DJANE DA SILVA BENTO
Presidente da Comissão, Substituta

COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE
PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL

CONVOCAÇÃO

O COORDENADOR DO COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL - COFAP/DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24.353 de 08 de janeiro de 2004 e Decreto nº 41.839 de 25 de fevereiro de 2021, CONVOCA os membros do COFAP/DF para a 3ª Reunião Extraordinária de 2023, a realizar-se na modalidade presencial no dia 12 de setembro de 2023, terça-feira, às 10h, na EXPOABRA - PQEAT S/N, Parque Granja do Torto - Sala 02 do Tateral Joaquim Roriz, CEP: 70636-100, para conhecimento/deliberação quanto aos assuntos da pauta descrita abaixo:

Pauta:

1. Análise e Deliberação sobre a concessão de Cartas-Consulta;
2. Assuntos Gerais;
3. Encerramento.

Para tanto, enviaremos posteriormente arquivos (Pauta e Tabela Informativa) das Cartas-Consulta objeto da reunião, que serão disponibilizadas na pasta SEI: SEDET/GAB/COFAP, cujo link de acesso externo será enviado via e-mail a todos os membros deste Colegiado, conforme estabelecido no Regimento Interno.

IVAN ALVES DOS SANTOS
Coordenador Suplente do COFAP/DF

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AVISO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO
DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF a Autorização de Supressão de Vegetação - ASV de árvores isoladas, para a atividade de complementação de drenagem pluvial das quadras QL e QI 28 do Lago Sul, localizado na Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI, objeto do processo 00391-00007609/2023-11.

IZIDIO SANTOS JUNIOR
Presidente

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE EDITAL Nº 10/2023-IMÓVEIS

A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda - SEDET, leva ao conhecimento dos interessados que promoverá licitação pública em 28/09/2023 para Venda/Concessão de Imóveis destinados a Comércio, Residência, Indústria em Geral, Prestação de Serviços e outros imóveis situados em Brasília e demais cidades do Distrito Federal, obedecendo as condições do Edital nº 10/2023-Imóveis, conforme processo nº 00111-00006778/2023-15, cujos exemplares e formulários de propostas de compra poderão ser obtidos na Sede da TERRACAP, localizada no SAM - Bloco "F" (Próximo ao Palácio do Buriti), e na página eletrônica da TERRACAP (<https://servicosonline.terracap.df.gov.br/>). O depósito da caução deverá ser efetuado até o dia 27/09/2023 nas Agências do BRB - Banco de Brasília S/A, para a conta caução da TERRACAP - CNPJ nº 00.359.877/0001-73 - Banco 070 - Agência 121 - Conta nº 900.102-0 - tão somente por meio de depósito identificado, transferência eletrônica - TED - ou pagamento do boleto expedido no sítio da Terracap, após cadastramento da proposta online, vedados depósitos não identificados, em cheques, ou realizados em caixas eletrônicas. As propostas de compra/concessão deverão ser entregues, pessoalmente, entre 09h e 10h do dia 28/09/2023 no Edifício Sede da Companhia, localizado no Bloco "F", Setor de Área Municipais - SAM, ou de maneira on-line, por meio do endereço eletrônico <https://www.terracap.df.gov.br/>, sendo que sua conferência e leitura dar-se-á após o encerramento da primeira etapa dos trabalhos (recebimento das propostas). Em caso de eventuais dúvidas, informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones: (61) 3342.2013, 3342.2525, ou pessoalmente na Sede da TERRACAP no horário das 7 h às 19 h.

Brasília/DF, 05 de setembro de 2023
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA
DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras - CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 045/2023 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00003693/2023-85
Modalidade/número:	Licitação Presencial nº 10/2023
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação por escopo de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura - drenagem pluvial, pavimentação asfáltica flexível, sinalização vertical e horizontal, calçamento e meios-fios para os lotes E, H, I, J, K, L e M da QI-07 (atual QI 21) do Setor de habitações Individuais Sul - SHI/SUL, localizados na Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI
Valor estimado (R\$):	O valor estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
Data/hora de abertura/local:	26/09/2023 às 10 horas. SAM - Boco "F" Edifício Sede da TERRACAP, Sala 24, sub-solo. Brasília/DF - CEP 70620-000.
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sítio da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 05 de setembro de 2023
SILMAR JOSÉ DE SOUZA

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS
DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 01/2022 PROCESSO SEI Nº: 04019-00003677/2022-11. DAS PARTES: JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS-DF (CNPJ 34.167.066/0001-92) e SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL - SEBRAE-DF (CNPJ 00.438.200/0001-20). DO OBJETO: presente Convênio tem por objeto o PROJETO AGILIZA LICENCIAMENTO NO DISTRITO FEDERAL para desenvolver, operacionalizar e implementar SISTEMA DE GESTÃO DE LICENCIAMENTO UNIFICADO PARA O DISTRITO FEDERAL bem como viabilizar a inclusão do Plano Piloto na viabilidade automática do DF, garantindo ao empreendedor e ao empresário do Distrito Federal a padronização, linearidade, uniformidade e simplicidade do procedimento de abertura de empresa tanto na viabilidade quanto no licenciamento, conforme Projeto contido no Plano de Trabalho (SEI nº 120927290) e Especificação Técnica (SEI nº 93518235). VIGÊNCIA: O Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do dia 25/08/2023. DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2023. SIGNATÁRIOS: Pela Jucis-DF, Walid de Melo Pires, Presidente. Pelo SEBRAE-DF, Rosemary Soares Antunes Rainha, Diretora Superintendente; Adélia Leana Getro de Carvalho Bonfim, Diretora Administrativa e Financeira.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO BENS Nº 01/2023

Extrato do Termo de Doação de Bens Nº 01/2023, celebrado entre a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal – JUCIS-DF, CNPJ nº 34.167.066/0001-92, e o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS-DF, CNPJ nº 08.302.402/0001-52, processo 04019-00001467/2023-79. Objeto: O presente Termo tem por objeto a doação de 228 (duzentos e vinte e oito) itens de mobiliário relacionadas no Anexo Único do Termo acima referenciado, ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS-DF. Data da Assinatura: 16/08/2023. Assinam pela Doadora: WALID DE MELO PIRES SARIEDINE, PRESIDENTE. Pelo Donatário, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, DIRETORA-PRESIDENTE.

DEFENSORIA PÚBLICA

PROCESSO SELETIVO PARA VOLUNTÁRIOS(AS) DA CIDADANIA Nº 01/2023
RESULTADO PRELIMINAR

O DEFENSOR PÚBLICO-GERALDO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; o art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; o art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; os artigos 97-A e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94; os artigos 9º e 21, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, e considerando o artigo 7º da Lei Complementar Distrital nº 980, de 30 de dezembro de 2020; a Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.304, de 21 de janeiro de 1999; a Lei Distrital nº 3.506, de 20 de dezembro de 2004; o Decreto nº 37.010, de 23 de dezembro de 2015 e a Portaria nº 208, de 17 de maio de 2023 da Defensoria Pública-Geral, resolve:

INFORMAR o resultado preliminar do Processo Seletivo para Voluntários(as) da Cidadania 01/2023, por ordem de classificação e conforme notas atribuídas pela comissão de avaliação de cada núcleo de assistência jurídica.

Núcleo de Assistência Jurídica de Atendimento Iniciais de Brasília	
NOME	NOTA
MARCILIA BARBOSA BARBOSA	18,0
RAPHAEL GUSTAVO RIBAS DA CRUZ	18,0
LUANNA LORRANY DOURADO DOMINGUES	18,0
ERICK CORREA BALDUINO DE LIMA	16,0
DAVI BOTELHO	16,0
NATHALIA VITORIA DIAS TEIXEIRA	16,0
NATHALIA CARMONA TAGLIANI DA SILVA COELHO	14,0
EVELYN DE CARVALHO	12,0
ZAIRA GABRIELA DA SILVA MOURA	12,0
BRUNA RAMOS	12,0
AGATHA ALEJANDRA AQUINO DE SOUSA	12,0
JOÃO PEDRO FERREIRA	10,0
MARCIA APARECIDA DEL PIERO SILVA	10,0
FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO LIMA	10,0
NATÁLIA MENDES MORAES	10,0
LAISA TAVARES RIOS PARDIN	8,0
ANELY MARIA FERREIRA DE ALMEIDA	8,0
GABRIEL AMORIM TAVARES	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
LORRANE DE SOUSA CARDOSO	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
INGRID LORRANY RODRIGUES DE ARAUJO	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
ELENIR ALVES MOREIRA DA SILVA	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
ANDREA BARROS DE MESQUITA	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.

Núcleo de Assistência Jurídica do Gama	
NOME	NOTA
JHORDAN TAVARES LIRA DE SOUZA	18,0
FERNANDA AGATA ARAUJO LEMOS MARTINS	17,0
VICTORIA LETICIA ALVES SIQUEIRA	16,0
ARTHUR NOBRE FAGUNDES	15,0
EDILENE MAURICIO DUARTE	14,8
ANDRESSA MIKELLI DE JESUS ABREU	14,6
ERIKA DA CONCEIÇÃO SILVA	14,4
ANDRESSA RODRIGUES FREITA	14,2
ISABELLA FONSECA BARBOSA	14,0
SUZANA OLIVEIRA DE LIMA	13,5
LETICIA DE SOUSA LOPES	13,0
RAVYLLA MAIA	12,0
LUDENICE DE SENA LOPES SILVA	11,8

LIDIANE LIMA DE PAIVA	11,4
TAYNARA DA SILVA MARQUES	11,2
FERNANDA STEPHANNE PINNA	11,0
MATHEUS OLIVEIRA DA SILVA	10,8
GIOVANA ESPINOLA DE SOUSA	10,5
CAROLINA PORTELA DE SOUZA	10,0
HAYLLA SOPHIA OLIVEIRA GONÇALVES	9,0
GRAZIELE MOREIRA NAZARIO ALVES	8,0
LEANDRO JOSE DA COSTA SILVA	7,0
THAIS DA SILVA BONFIM	6,0
PEDRO SOARES TEIXEIRA	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.

Núcleo de Assistência Jurídica Deusa Maria de Carvalho (Núcleo de Assistência Jurídica de Ceilândia)	
NOME	NOTA
GABRIELLE CRISTINA PEREIRA TURIBIO	18,0
ALCLEYSLA RODRIGUES	17,5
KETULLY CRISTINA OLIVEIRA ROCHA	17,0
ANDREIA SILVIA DA PAZ	16,0
LIDIANE LIMA DE PAIVA	14,0
IRES GOMES DA SILVA	13,5
JHEINY MAIRA NUNES DE CARVALHO	13,0
RAYSSA BREYNNER DA SILVA DE OLIVEIRA	12,5
RAYRA LEITE DA SILVA DANTAS	12,0
JULIANE MIRANDA BEZERRA	11,0
FRANCIS MARY ALENCAR	10,5
PATRICIA MAGALHÃES DOS SANTOS	10,0
JESSICA FREITAS DOS SANTOS	9,5
DAYANNE MENDES VERAS	9,0
ALESSANDRA CASTRO CAMPOS	8,5
TAIANE BORGES DE OLIVEIRA SANTOS	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
MYLENA SOARES LUCENA	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
ALINE DUARTE MOURA DA SILVA	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
THAIS FERNANDES MOTA DE SOUZA	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
AMANDA SILVA DE OLIVEIRA	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
ANA YUKARI OKAMOTO	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
EMILAY CRISTINE PERCILIANO DOS SANTOS	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.

Núcleo de Assistência Jurídica das Famílias de Brasília	
NOME	NOTA
MARIA SORAYA NORONHA E SOUSA FONSECA	18,0
LEONARDO TRAVASSOS CAVALCANTI COSTA	17,9
MATEUS AVELINO RIBEIRO RODRIGUES	17,8
LEANDRO JOSÉ DA COSTA SILVA	17,0
PHELLIPE MATHEUS DE SOUSA	16,0
ZAIRA GABRIELA DA SILVA MOURA	15,9
LETÍCIA MELLO ARCIRIO DE OLIVEIRA	14,0
EVELYN ALBUQUERQUE DE CARVALHO	13,0
ANDREA BARROS DE MESQUITA	12,9
ELENIR ALVES MOREIRA DA SILVA	12,8
ERIKA DA CONCEIÇÃO SILVA	12,0
NARCISO CARVALHO FILHO	11,9
CLAIR ANGELI HENNIG	11,0
NATALI ESTEVAM BAIÃO	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
JAQUELINE ALVES TEIXEIRA	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
SUELEN SOUSA MELO	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.

Núcleo de Assistência Jurídica da Infância e da Juventude	
NOME	NOTA
SUZELE VELOSO DE OLIVEIRA	18,0
RENATA LIMA DE OLIVEIRA	17,5
ANA LUIZA BENEVIDES MOREIRA BRAZLAGE	17,0
LARISSA DE SOUZA RODRIGUES	16,5
KÉZIA MIRANDA MATIAS LARA	16,0
ALINE CRISTINA PEREIRA SILVA	15,5

Núcleo de Assistência Jurídica de Execuções Penais	
NOME	NOTA
DANIEL RENAN LEMA XAVIER	18,0
KELLY CRISTINE ALVES FELIPE DE PAIVA	17,0
BÁRBARA FERNANDES MOREIRA DA SILVA	16,0
MARCELLA QUEIROZ DE CASTRO	15,0

GUILHERME SILVA LOPES DE SOUSA	14,0
JOÃO VICTOR SILVA DORNELES	13,5
BÁRBARA SOUSA DANTAS MIRANDA MACHADO	13,0
MATHEUS MIRANDA DANTAS	12,5
DRIELLY FERREIRA DE ANDRADE ALVES	12,0
THAÍS GOMES ALVIM	11,5
BRUNO FELIX ROMÃO	11,0
ANA CARLA PAZ RIBEIRO	10,5
NATÁLIA GUIMARÃES ALVES	10,0
RICHARD JEJOO VIEIRA	9,5
LUANA AMANCIO	9,0
TAYNARA DA SILVA MARQUES	8,5
ANA CAROLINA XAVIER DA SILVA	8,0
JANAÍNA AMORIM DA SILVA	7,5
JHONAS DE SOUSA SANTOS	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
ANA BEATRIZ GOMES	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
FERNANDA CRISTINA MARTINS SILVA	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
ANA ROSA FERREIRA RUFINO COSTA	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
VERÔNICA DAIANA COSTA PEREIRA	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
MARIA ANGÉLICA REIS NETA	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
MARCÍLIA BARBOSA	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.

Núcleo de Assistência Jurídica Itinerante	
NOME	NOTA
MANUELA LUIZA RODRIGUES	18,0
MARINA GAZZOLA	18,0
ARTHUR VINICIUS DOS SANTOS SOARES	18,0
ALINE MARQUES DE ANDRADE CORRÊA	18,0
IVANON SILVA VALVERDE JUNIOR	16,0
SHEIENY DEODATO PEIXOTO	16,0
MATEUS HENRIQUE CHAVES PEREIRA	16,0
LUCAS LOPES ABRANTES	16,0
MILLENA SILVA DE CARVALHO	16,0
JOSELENE SOUZA PINTO	16,0
GABRIELLE MACHADO DE OLIVEIRA	14,0
ISABELA SANTANA MIERELES	14,0
DIEGO DUARTE COELHO	14,0
THAIS DE SOUSA MOREIRA DE ARAÚJO	14,0
CLÉIA MARIA DUARTE LEAL	14,0
IREZ GOMES DA SILVA	12,0
JENIFFER LUCIANO DE SOUZA	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
RENATA LIMA DE OLIVEIRA	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
BRUNA SECRETO ROCHA DE SOUSA	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
JULIANA PEREIRA DA SILVA	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
RAYSSA TENORIO RAFACHO MOURA	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
LAURIANA LEMOS	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
LUCAS DE LIMA RODRIGUES	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
DANIELE ARAÚJO BARBOSA	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
BRUNO FELIX ROMÃO	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
SILVIO HENRIQUE BRAGA DUARTE	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
VICTOR HUGO GOMRES RODRIGUES	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
ANDRESSA RODRIGUES FREITAS	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
LEONARDO DE ARAÚJO PESSOA	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.

Núcleo de Assistência Jurídica de Planaltina	
NOME	NOTA
TAYNA FRANÇA DE OLIVEIRA	18,0
CAROLINE ALMEIDA NERIS MARCIANO	18,0
DEYSE LARA DIAS RODRIGUES	18,0
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	16,0
JANINE FERNANDES DE OLIVEIRA	16,0
INEDE VITORIA DIAS PEREIRA AMORIM	16,0

JOÃO ALBERTO ROSAL DE AVILA	16,0
CHESTER DAWES ROCHA LIMA	14,0
CRISTINEI CALDEIRA DE SOUZA	12,0
JOSILAYNE DA SILVA RIBEIRO	12,0
KATIELLE TIMOTELO LIMA	12,0
LUIZA REJANE DA ROSA PRATES	12,0
PEDRO IBRAHIM SULEIMAN DA SILVA	12,0
MATEUS HENRIQUE CHAVES PEREIRA	10,0
MICHELE CARDOSO DE OLIVEIRA	10,0

Núcleo de Assistência Jurídica de Samambaia	
NOME	NOTA
JOÃO VICTOR SILVA DORNELES	18,0
MATHEUS EDUARDO MOTA SILVA	18,0
MATEUS DE CARVALHO SILVA	18,0
DAVI CESAR LEITE BOTELHO	18,0
RAFAEL SOUZA DE ANDRADE	18,0
FERNANDA BORTOLINI ZANCANARO	18,0
JÚLIA PINHEIRO LUCAS	18,0
YOHANAN FERREIRA BREVES	18,0
IVANON SILVA VALVERDE JUNIOR	16,0
DANIELLY RODRIGUES SOUSA	16,0
NATHÁLIA FERNANDA SOUZA ABELHA	14,0
MARIA EDUARDA DA SILVA CARVALHO	14,0
DANIELLA SILVA	12,0
MARTA ALINE NUNES BARBOSA	12,0
JULIANE MIRANDA BEZERRA	10,0
MAYNARA MAGALHÃES DA SILVA	10,0
STÉPHANIE SANCHES MENEZES ALVES	10,0
SUZANA OLIVEIRA DE LIMA	6,0
GABRIELA LEITE BRITO COSTA	4,0
DÉBORA DE OLIVEIRA CIMAS	4,0
RAYSSA SILVEIRA PIRES	4,0
FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO LIMA	2,0
EMERSON PEREIRA BASILEU	2,0
FELIPE DE ALMEIDA LACERDA	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
INGRID LORRANY RODRIGUES DE ARAUJO	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
ELLEN GARCIA FERREIRA	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
EMILAY CRISTINE PERCILIANO DOS SANTOS	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.

Núcleo de Assistência Jurídica de Águas Claras e Vicente Pires	
NOME	NOTA
ELIVANIA BARROS BEZERRA	18,0
DÉBORA DE OLIVEIRA CIMAS	18,0
EUCILEIA DO NASCIMENTO SOARES	16,0
JÚLIA PINHEIRO LUCAS	16,0
ELIONAY SALEM DE BRITO DA SILVA	16,0
LEONARDO SILVA DE MOURA	14,0
VIVIAN DAYANA DA SILVA TANAKA NASCIMENTO	14,0
LUCIANA DE FATIMA SILVA DE OLIVEIRA CAVALCANTI	14,0
NEUSA APARECIDA DE ALMEIDA	12,0
DIJAM RIQUE FERNANDES RIBEIRO DE SOUZA	12,0
CARLOS EDUARDO DOS SANTOS	12,0
FRANCIS MARY ALENCAR	12,0
LUCAS LOPES DE ABRANTES	10,0
LARISSA ROCHA CARVALHO	10,0
RICHARD JEJOO VIEIRA	10,0
GIOVANNA PIRES SCHMALTZ CAPARELLI	10,0
LUCIANA FERNANDES BENTO	10,0
ANA LUÍZA RAMOS CAIXETA	10,0
FERNANDO ANDRELINO	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
JHEINY MAIRA NUNES DE CARVALHO	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
VITÓRIA SANTOS	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
CAROLINA NANDES CAMPOLINA ERVILHA	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
GABRIELA COELHO NAPPO	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
MATEUS AUGUSTO DE ARAÚJO SANTOS	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
ANA PAULA MUZZI RAMOS	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.

Núcleo de Assistência Jurídica de Promoção e Defesa das Mulheres	
NOME	NOTA
BARBARA FERNANDES MOREIRA	18,0
ALCLEYSLA RODRIGUES	18,0
BRUNA SECRETO ROCHA DE SOUSA	18,0
AMANDA MAGALHÃES CARRILHO	18,0
ALINE MARQUES DE ANDRADE CORREA	17,9
MARIA ISABEL NERY SILVA	17,5
RAFAELA DA SILVA ZECZKOSKI	17,4
ALYNE ALVES DOS SANTOS	17,3
ALINE CRISTINA PEREIRA SILVA	17,0
MARINA DANTAS GRIGORIO	17,0
JANAINA AMORIM DA SILVA	17,0
JESSIKA NAYARA MORAIS DOS SANTOS SILVA	17,0
LARISSA DE SOUZA RODRIGUES	16,8
GABRIELLE CRISTINA PEREIRA TURIBIO	16,7
JULLIA CORREA DE BARROS	16,6
GABRIELLE MACHADO DE OLIVEIRA	16,3
FERNANDA STEPHANNE PINNA	16,0
VANESSA SOUSA FREITAS	16,0
ANA LUIZA LAGE	15,7
RENATA SENA DE OLIVEIRA	15,0
ANA CAROLINA XAVIER DA SILVA	14,0
EDILENE MAURICIO DUARTE	14,0
BIANCA VOGADO DE CARVALHO	14,0
SUZANA MENDES CESAR DE ALARCÃO	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
LILIANE CAVALCANTI BEZERRA	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
ANA KARINA FAGUNDES DUTRA MARÇAL	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
LAURIANA LEMOS	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
CAROLINE D'ARC RODRIGUES FERREIRA	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
NATALIA GOMES SOUZA	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
MARCELLA NEVES CORDEIRO GOMES	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.

Núcleo de Assistência Jurídica de Santa Maria	
NOME	NOTA
CRISTIANE FERNANDES REIS	18
FERNANDA AGATA ARAUJO LEMOS MARTINS	16
VICTÓRIA LETICIA ALVES SIQUEIRA FONSECA	14
ARTHUR NOBRE FAGUNDES	14
JULIANA PEREIRA DA SILVA	14
JEMIMA MARTINS E SILVA	12
RAVYLLA MAIA	12
RAFAELA DA SILVA ZECZKOSKI	12
CAROLINA PORTELA DE SOUZA	12
JHORDAN TAVARES LIRA DE SOUZA	12
FERNANDO AGUIAR MACHADO	12
THAIS BONFIM	12
GUSTAVO GONÇALVES DE ALCANTARA	12
CAMILA EMANUELLE GALGANE COSTA	12
HAYLLA GONÇALVES	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
VERONICA DAIANA COSTA PEREIRA	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
LUDENICE DE SENA LOPES SILVA	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
LETICIA DE SOUSA LOPES	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
SIMONE ALVES DOS SANTOS	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
LORRANY FERREIRA DE OLIVEIRA	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
ANA LEICY CORREA FREITAS COSTA	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
MARIA EDUARDA DE SOUSA OLIVEIRA	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
JHONAS DE SOUSA SANTOS	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
MATHEUS OLIVEIRA DA SILVA	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.

LILIANE CAVALCANTE BEZERRA	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
GIOVANA ESPÍNOLA DE SOUSA	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
BEATRIZ MARIANA ARAUJO GAMONAL	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
PEDRO SOARES TEIXEIRA	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
ANDRESSA MIKELLE DE JESUS ABREU	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
NATALIA GOMES DE SOUZA	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.

Núcleo de Assistência Jurídica de Defesa da Saúde	
NOME	NOTA
ERICK CORREA BALDUINO DE LIMA	18,0
INEDE VITÓRIA DIAS PEREIRA AMORIM	18,0
ELIONAY SALEM DE BRITO DA SILVA	18,0
SIMONE ALVES DOS SANTOS	16,0
MÁRCIA APARECIDA DEL PIERO SILVA	16,0
NICHOLAS RYAN DE BRITO LIMA GOMES	14,0
NILSON DE SOUZA ROCHA	12,0
MAGDIEL CAVALCANTE DE SOUSA	10,0
SHEIENY PEIXOTO	6,0
NATHÁLIA CRISTINA RODRIGUES	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
JENIFFER LUCIANO DE SOUZA	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.

Núcleo de Assistência Jurídica dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e de Violência Doméstica de Brasília	
NOME	NOTA
JESSIKA NAYARA MORAIS SANTOS SILVA	18,0
DANIEL RENAN LEMA XAVIER	18,0
BEATRIZ MARIANA ARAUJO GAMONAL	16,0
DANIELLE ARAÚJO BARBOSA	16,0
VIVIAN DAYANA DA SILVATANAKA NASCIMENTO	14,0
ALEXANDRE MARTER PEREIRA	14,0
LARISSA DA SILVA SANTOS	14,0
AMANDA SOARES TRINDADE	14,0
ANA LUIZA CARES	14,0
BRUNNA IZABELLA DE SOUZA DE LIMA	14,0
MAYNARA MAGALHÃES DA SILVA	12,0
MARCELLA NEVES CORDEIRO GOMES	12,0
RAYANNE RIBEIRO DOS SANTOS SOUZA	12,0
JÉSSICA FREITAS DOS SANTOS	12,0
MARIA ANGÉLICA REIS NETA	12,0
GIOVANNA PIRES SCHMALTZ CAPARELLI	12,0
SUZELE VELOSO DE OLIVEIRA	12,0
KELLY CRISTINE ALVES FELIPE DE PAIVA	10,0
CAROLINE MIDORI YAMAGUTI DE MEDEIROS	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
FERNANDA CRISTINA MARTINS SILVA	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
ALINE DUARTE MOURA DA SILVA	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
THAYNARA DE ALMEIDA CUNEGUNDES	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
NATHÁLIA FERNANDA DE SOUZA ABELHA	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.

Núcleo de Assistência Jurídica do Núcleo Bandeirante	
NOME	NOTA
REGINA PEREIRA BRITO	18,0
MILLENA SILVA DE CARVALHO	16,0
ALEXANDRE MARTER PEREIRA	12,0
MARIA ISABEL NERY	10,0
JOSÉ HENRIQUE LOURENÇO CAETANO	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
DUAM RIQUE FERNANDES RIBEIRO	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.

Núcleo de Assistência Jurídica do Paranoá e do Itapoã	
NOME	NOTA
MARCELLA QUEIROZ DE CASTRO	18,0
VANESSA SOUSA FREITAS	17,0
LUIS FILIPE ANDRADE FRANCO	16,0
LARISSA MARQUES DE AZEVEDO	15,0
ANA PAULA OLIVEIRA NASCIMENTO	15,0
AGATHA ALEJANDRA AQUINO DE SOUSA	14,0
BARBARA SOUSA DANTAS MIRANDA MACHADO	13,0

MERCIA DE PAULA TELES	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
VICTOR HUGO GOMES RODRIGUES	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
ANA KARINA FAGUNDES DUTRA MARÇAL	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.

Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos	
NOME	NOTA
VANESSA DIAS DE OLIVEIRA ROSA	18,0
BIANCA VOGADO DE CARVALHO	14,0
LUIZ FILIPE ANDRADE FRANCO	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA GOMES	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
NARCISO CARVALHO FILHO	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.

Núcleo de Assistência Jurídica de Brasília	
NOME	NOTA
MARIA SORAYA NORONHA E SOUSA FONSECA	18,0
MARINA GAZZOLA	16,0
DANIEL DA CRUZ PEREIRA	12,5
ELIANE PEREIRA ARAÚJO	12,0
LETÍCIA MELLO ARCIRIO DE OLIVEIRA	11,0
THAIS FERNANDES MOTA DE SOUZA	10,8
NATÁLIA MENDES MORAES	10,6
BRUNA RAMOS	10,5
SILVIO HENRIQUE BRAGA DUARTE	10,4
ARTHUR VINICIUS DOS SANTOS SOARES	10,3
DANILO ALFREDO GARCIA DE SANTANA	10,2
LUCAS INÁCIO DA SILVA SOUSA	10,1
RAYSSA TENORIO RAFACHO MOURA	8,5
CAMILA TORRES CONDE	8,3
AMANDA MAGALHÃES CARRILHO	8,2
JOÃO PEDRO FERREIRA	6,1
LAISA TAVARES RIOS PARDIN	6,0
NATHÁLIA CRISTINA RODRIGUES CARDOSO	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
ANA LUÍZA RAMOS CAIXETA	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
GUILHERME ALVES CAVALCANTI	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
JOÃO PAULO MATOS DE AQUINO	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
JOSILAYNE DA SILVA RIBEIRO	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
LARISSA BROCHADO DE MELLO	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
LEONARDO TRAVASSOS CAVALCANTI COSTA	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
LORRANE CARDOSO	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
NATHÁLIA CARMONA TAGLIANI DA SILVA COELHO	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
MATHEUS MENCK PFEIFER MACEDO	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
SARAH CARVALHO	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
ULISSES ALVES DA CONCEIÇÃO	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.

Núcleo de Assistência Jurídica de Taguatinga	
NOME	NOTA
FERNANDO ANDRELINO	18,0
RAYRA LEITE DA SILVA DANTAS	18,0
MATEUS DE CARVALHO SILVA	18,0
ALESSANDRA CASTRO CAMPOS	18,0
TERCIA TBOSA FERREIRA	18,0
SABRINA ARAÚJO TEIXEIRA	18,0
LETÍCIA FRANCIELLE DA SILVA MEIRA	18,0
FRANCIS MARY ALENCAR	18,0
LUCIANA DE FÁTIMA SILVA DE OLIVEIRA	18,0
KENEDY RODRIGUES DE MORAIS	18,0
EMERSON PEREIRA BASILEU	16,0
MATHEUS EDUARDO MOTA SILVA	16,0
FELIPE DE ALMEIDA LACERDA	14,0
LEONARDO SILVA DE MOURA	14,0
PHELLIPE MATHEUS SOUSA	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
PATRICIA MAGALHÃES DOS SANTOS	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.

TAIANE BORGES DE OLIVEIRA SANTOS	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
YOHANAN FERREIRA BREVES	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
CAROLINE D'ARC RODRIGUES FERREIRA	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
EMANUEL DE MELO SILVA	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
MARIA EDUARDA DA SILVA CARVALHO	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
CARLOS EDUARDO DOS SANTOS	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
LUCAS SOUSA	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
MYLENA SOARES LUCENA	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
ISABELA SANTANA MEIRELES	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
DAYANNE MENDES VERAS	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
EUCILÉIA DO NASCIMENTO SOARES	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
AMANDA SILVA DE OLIVEIRA	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
SILVIO RAIMUNDO DA COSTA	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
RODRIGO ALVES DE FREITAS	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.

Núcleo de Assistência Jurídica do Guarã	
NOME	NOTA
JOSE HENRIQUE LOURENÇO CAETANO	18,0
LETICIA FRANCIELLE DA SILVA MEIRA	17,5
GABRIEL AMORIM TAVARES	17,4
RAFAEL SOUZA DE ANDRADE	17,3
JEMIMA MARTINS E SILVA	17,1
AMANDA SOARES TRINDADE	16,6
LARISSA ROCHA CARVALHO	16,2
GABRIELA COELHO NAPPO	16,0
KATIANE AMARAL SILVA BRAGA DE ASSIS	15,9
MARINA DANTAS	15,65
LUCAS DE LIMA RODRIGUES	15,5
DANIELLA SILVA	15,3
JULIA CORREIA DE BARROS	15,0
CAROLINA NANDES CAMPOLINA	14,9
GUILHERME ALVES CAVALVANTE	14,8
DIEGO DUARTE COELHO	12,5
JOSELENE SOUZA PINTO	12,4
MARIA EDUARDA SOUSA DE OLIVEIRA	12,3
ANELY MARIA FERREIRA DE ALMEIDA	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
ANA PAULA VERAS CARVALHO MENEZES	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.

Núcleo de Assistência Jurídica do Plantão	
NOME	NOTA
VITÓRIA HELENA DE SOUSA SANTOS	18,0
BRUNNA IZABELLA DE SOUZA DE LIMA	17,9
NICHOLAS RYAN DE BRITO LIMA GOMES	17,6
ULISSES ALVES DA CONCEIÇÃO	17,5

Núcleo de Assistência Jurídica do Riacho Fundo	
NOME	NOTA
RÉGINA PEREIRA DE BRITO	18,0
MATEUS AUGUSTO DE ARAÚJO SANTOS	18,0
TÉRCIA TABOSA FERREIRA	18,0
JÚLIA CARVALHO DA SILVA	16,0
SILVIO RAIMUNDO DA COSTA	16,0
RAYSSA SILVEIRA PIRES	16,0

Núcleo de Assistência Jurídica de São Sebastião	
NOME	NOTA
CAMILA EMANUELLE GALGANE COSTA	18,0
ANA PAULA OLIVEIRA NASCIMENTO	18,0
MERCIA DE PAULA TELES	18,0
GUILHERME SILVA LOPES DE SOUSA	18,0
CAMILA TORRES CONDE	16,0
FERNANDA MATOS AQUINO	16,0
FERNANDO AGUIAR MACHADO	16,0
LEONARDO DE ARAUJO PESSOA	16,0
MATEUS AVELINO RIBEIRO RODRIGUES	14,0
NATALI ESTEVÃO BALÃO	12,0
ISABELLA FONSECA BARBOSA	12,0
CLAIR ANGELI HENNIG	10,0
DANIEL DA CRUZ PEREIRA	8,0
ELISANGELA ABREU SALLES FELTRIN CORREA	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
NILSON DE SOUSA ROCHA	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.

Núcleo de Assistência Jurídica de Sobradinho	
NOME	NOTA
CRISTINEI CALDEIRA DE SOUZA	18,0
RENATA SENA DE OLIVEIRA	18,0
LUIZA REJANE DA ROSA PRATES	18,0
ROSANE DE OLIVEIRA LUCAS	18,0
JAQUELINE ALVES TEIXEIRA	18,0
MARIA APARECIDA DE REZENDE	17,0
MANUELA LUIZA RODRIGUES	17,0
ALYNE ALVES DOS SANTOS	17,0
LARISSA DA SILVA SANTOS	17,0
CAROLINE ALMEIDA NERIS MARCIANO	17,0
LETICIA MARRA LOPES	16,0
JOÃO ALBERTO ROSAL DE AVILA	16,0
MICHELE CARDOSO DE OLIVEIRA	14,0
LARISSA MARQUES DE AZEVEDO	10,0
CHESTER DAWS ROCHA LIMA	10,0
ELISANGELA CORREA	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
DANILO ALFREDO GARCIA DE SANTANA	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
DEISY LARA DIAS RODRIGUES	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
RAPHAEL GUSTAVO RIBAS DA CRUZ	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
KÉZIA MIRANDA MATIAS LARA	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
SUELEN SOUSA MELO	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
ANA ROSA COSTA	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.

Núcleo de Assistência Jurídica do Recanto das Emas	
NOME	NOTA
CRISTIANE FERNANDES REIS	16,5
JULIA CARVALHO DA SILVA	16,0
GABRIELA LEITE BRITO	15,0
GUSTAVO GONÇALVES DE ALCANTARA	15,0
STEPHANIE SANCHES REIS	15,0
ELIANE PEREIRA ARAUJO	15,0
GRAZIELE MOREIRA NAZARIO ALVES	14,5
ANDREIA SILVIA DA PAZ	14,0
MARTA ALINE NUNES BARBOSA	12,5
ELLEN GARCIA FERREIRA	12,0
ANA LUIZA CARES	9,0

Núcleo de Assistência Jurídica de Defesa do Consumidor	
NOME	NOTA
FERNANDA MATOS AQUINO	18,0
JOÃO PAULO MATOS	13,0
NEUSA APARECIDA DE ALMEIDA	11,0
MAGDIEL CAVALCANTE DE SOUSA	10,0
PEDRO IBRAHIM SULEIMAN	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.
LARISSA BROCHADO DE MELLO	Eliminado(a) - item 4, parágrafo 6.

Núcleo de Assistência Jurídica de Brazlândia	
NOME	NOTA
MARCELA CONCEIÇÃO MOREIRA DO PRADO	18,0
FERNANDA SOUZA BARRÓS	18,0
RODRIGO ALVES DE FARIA	16,0
SUZANA MENDES CÉSAR DE ALARCÃO	16,0
EMANUEL DE MELO SILVA	10,0

**EDITAL Nº 16 – DPDF – ANALISTA, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO
DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE ANALISTA DE ASSISTÊNCIA
JUDICIÁRIA DA CARREIRA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
DO DISTRITO FEDERAL**

O Defensor Público-Geral da Defensoria Pública do Distrito Federal, Substituto, em cumprimento ao trânsito em julgado proferido nos autos do Processo nº 0705172-84.2022.8.07.0018, tramitado na 2ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, torna pública a inclusão do candidato Joao Paulo Marinho Dutra, inscrição nº 10000428, no resultado final no concurso público, divulgado por meio do subitem 2.1.1 do Edital nº 14 – DPDF – Analista, de 1º de agosto de 2022, e suas alterações, conforme a seguir especificado.

Torna público, ainda, em razão da inclusão acima, que os candidatos ao Cargo 1: Analista de Apoio à Assistência Judiciária – Área: Judiciária – Especialidade: Direito e Legislação, classificados a partir da 254ª posição, passam a ter sua classificação alterada mediante o acréscimo de uma unidade.

[...]

2 DO RESULTADO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

2.1 Resultado final no concurso, na seguinte ordem: cargo/área/especialidade, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final no concurso e classificação final no concurso.

2.1.1 CARGO 1: ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – ÁREA: JUDICIÁRIA – ESPECIALIDADE: DIREITO E LEGISLAÇÃO
[...] 10000428, Joao Paulo Marinho Dutra, 103.01, 254.

[...]

FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE01001

Processo: 00401-00022368/2023-10. Das Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 12.219.624/0001-83 e INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CNPJ nº 29.419.181/0001-77. Do Objeto: Aquisição de 8 (oito) inscrições para servidores desta Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF) no evento "37º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo", a realizar-se na cidade de Maceió/AL, nos dias 26 a 28 de setembro de 2023. Do Valor: R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 48101, Gestão 00001, Programa de Trabalho nº 03.128.8211.4088.0071, Fonte: 100, Natureza de Despesa: 339039, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão: 04/09/2023.

CONSELHO SUPERIOR

EDITAL Nº 04, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

FORMAÇÃO DE LISTA TRÍPLICE E SUBSEQUENTE ESCOLHA PARA O CARGO DE OUVIDOR(A) DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, BEM COMO CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E QUESTÕES FUNCIONAIS ENVOLVENDO O DESEMPENHO DO CARGO DE OUVIDOR

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas legais atribuições e tendo em vista o disposto na Resolução nº 236, de 02 de julho de 2021, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Distrito Federal, resolve expedir o presente EDITAL para escolha ao Cargo de Ouvidor(a) da Defensoria Pública do Distrito Federal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Conselho Superior da Defensoria Pública do Distrito Federal realizará Audiência Pública, no dia 14 de setembro de 2023, às 9h, na sala de reuniões da Administração Superior da DPDF, 2º Andar, SIA Sul, Trecho 17, Rua 07, Lote 45, nesta Capital Federal, ocasião em que serão apresentadas as atribuições do cargo de Ouvidor(a), bem como todas as questões funcionais envolvendo o desempenho do cargo.

1.1.1. Da audiência de que trata o subitem 1.1 será lavrada ata, onde serão registradas as entidades presentes.

1.2. A Ouvidoria será dirigida por um(a) Ouvidor(a), nomeado(a) pelo Defensor Público-Geral do Distrito Federal e escolhido(a) pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Distrito Federal, dentre cidadãos(ãs) indicados em lista tríplice, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

1.2.1. O cargo de Ouvidor será exercido em regime de dedicação exclusiva, sendo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

1.2.2. O(A) Ouvidor(a) será lotado(a) na Defensoria Pública do Distrito Federal e exercerá cargo de natureza especial, símbolo CCEDPDF-04, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As entidades representativas da sociedade civil, de personalidade jurídica de direito privado, ligadas à promoção e defesa dos Direitos Humanos, poderão, desde que participem da audiência pública de que trata o subitem 1.1, indicar, de forma facultativa, até 03 (três) representantes, por entidade, para que concorram à lista tríplice a ser formada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Distrito Federal.

2.2. As inscrições do(s) representante(s) de que trata o subitem 2.1 deverão ser realizadas no período de 15 de setembro de 2023 a 29 de setembro de 2023, das 13h às 18h, na Secretaria da Administração Superior da DPDF, localizada nesta Capital Federal, na sede da Defensoria Pública do Distrito Federal, 3º andar, SIA Sul, Trecho 17, Rua 07, Lote 45.

2.3. No momento do protocolo da(s) indicação(ões) do(s) representante(s), as entidades referidas deverão apresentar:

- o currículo vitae do(a) candidato(a), indicando, entre outras informações, o histórico de sua atuação na área de defesa e promoção de direitos humanos;
- a documentação que comprove o atendimento dos requisitos previstos no artigo 11 da Resolução nº 236, de 02 de julho de 2021, com alterações promovidas pela Resolução nº 257, de 16 de setembro de 2022, (www.defensoria.df.gov.br) – Institucional - Legislação – Resoluções do Conselho Superior;
- comprovação de que o(a) indicado(a) é associado(a) da respectiva entidade;
- declaração do(a) candidato(a) de que concorda com as normas editadas pelo Conselho Superior e com a forma de escolha a ser realizada por meio de lista tríplice, de que preenche os requisitos para investidura do cargo pretendido e de que aceita a indicação para o cargo de Ouvidor(a) da Defensoria Pública do Distrito Federal, caso seja escolhido.
- cópia autenticada do estatuto da sociedade civil, ata de eleição da Diretoria, devidamente registrados em cartório e CNPJ;

3. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NA FUNÇÃO DE OUVIDOR(A) DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL:

3.1. São requisitos para a investidura no cargo de Ouvidor(a) da Defensoria Pública do Distrito Federal:

- nacionalidade brasileira;
- ter mais de 35 anos de idade na data da posse;
- não ser integrante da carreira de Defensor Público do Distrito Federal;
- não ser ocupante de cargo efetivo ou comissionado da administração pública do Distrito Federal, Municipal, Estadual ou Federal;
- estar no exercício dos direitos políticos e quite com as obrigações eleitorais;
- estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- possuir diploma, registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- ser moralmente idôneo(a) e ter reputação ilibada, comprovada por meio de certidões cíveis e criminais da Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, no Distrito Federal e onde tenha fixado residência e atividade laboral nos últimos cinco anos.
- ser domiciliado no Distrito Federal há pelo menos 05 (cinco) anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Os(As) indicados(as) pelas entidades terão seus nomes publicados no Diário Oficial do Distrito Federal, a fim de que qualquer cidadão possa apresentar impugnação, devidamente fundamentada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.2. As eventuais impugnações serão decididas pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Distrito Federal, como questão preliminar, na mesma reunião na qual será escolhido(a) o(a) Ouvidor(a), assegurados ao(à) impugnado(a) o contraditório e a ampla defesa.

4.3. Uma vez acolhida a impugnação, o nome do(a) impugnado(a) será excluído da lista de indicados.

4.4. A reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública do Distrito Federal para formação da lista tríplice e subsequente escolha do(a) Ouvidor(a) será pública, presencial ou remota, ocasião em que cada Conselheiro(a) escolherá, em um primeiro momento, até três nomes de sua preferência, por meio de voto secreto. Após a formação da lista tríplice, cada Conselheiro(a) votará em um único nome, por meio de voto aberto, dentre os(as) componentes da lista tríplice, de modo que o(a) mais votado(a) seja o(a) escolhido(a).

4.5. Em caso de empate na elaboração da lista tríplice, dar-se-á preferência ao(à) candidato(a) de idade mais elevada.

4.6. Em caso de empate na escolha do(a) Ouvidor(a), decidirá o Defensor Público-Geral do Distrito Federal.

4.7. O nome do(a) escolhido(a) será encaminhado ao Defensor Público-Geral do Distrito Federal para nomeação do(a) Ouvidor(a) da Defensoria Pública do Distrito Federal.

4.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Brasília/DF, 04 de setembro de 2023
FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA

PROCURADORIA-GERAL

SECRETARIA GERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 20/2023 - PGDF

PROCESSO Nº 00020-00036446/2022-11. PARTES: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E BANCO DE BRASÍLIA (BRB). (CNPJ nº 00.000.208/0001-00). Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023-PGDF. OBJETO: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de honorários advocatícios sucumbenciais deferidos em benefício do Distrito Federal nas ações judiciais em que a Procuradoria-Geral do Distrito Federal atuar na representação do Distrito Federal ou de qualquer de suas autarquias, fundações ou empresas públicas, por meio de boleto bancário com código de barras em padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, na modalidade cobrança com registro, a ser recolhido em qualquer banco integrante do serviço de compensação. ASSINATURA: 04/09/2023. VIGÊNCIA: contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. NOTA DE EMPENHO: O empenho inicial será de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2023NE00377, emitida em 31/07/2023, sob o evento 400091, na modalidade Estimativo. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 120901 – 12901; II – Programa de Trabalho: 03.122.8203.4220.0007; III – Natureza da Despesa: 33.90.39. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: EDSON ROBERTO CELLEGHIM, Secretário-Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: DIOGO ILÁRIO DE ARAÚJO OLIVEIRA, na qualidade de Diretor.

EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 35/2023 - PGDF
PROCESSO Nº 00020-00028192/2021-87. PARTES: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E COREPLAN GESTÃO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ nº 17.926.240/0001-14). Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2023-PGDF. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Solução de Automação de Processo Eletrônico Judicial da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, contemplando o fornecimento de licença de uso perpétua, implantação, customização, integrações, migração de dados, capacitação, acompanhamento assistido, suporte técnico e serviços sob demanda. ASSINATURA: 09/08/2023. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. NOTA DE EMPENHO: O empenho será de R\$ 2.755.730,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil setecentos e trinta reais), conforme Nota de Empenho nº 2023NE00390 (ID SEI

119186320), emitida em 04/08/2023, sob o evento 400091, na modalidade Estimativo. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 120901 – 12901; II – Programa de Trabalho: 03.126820314710034; III – Natureza da Despesa: 33.90.40. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANDRÉ DUTRA DOREA AVILA DA SILVA, Secretário-Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal em substituição. Pela CONTRATADA: KARLOS EMANUEL VIEIRA DE FREITAS, na qualidade de Representante Legal.

TRIBUNAL DE CONTAS

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

Para efeito do que estabelece o art. 165, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, informo que o Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, no uso da atribuição delegada pelo art. 1º, inciso XIII da Portaria - TCDF nº 15, de 06/01/2023, revogou o Pregão acima referenciado, cujo objeto é a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de material de consumo (material de expediente), a ser utilizado nas atividades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), com fulcro no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em virtude da necessidade de adequação dos termos do Edital aos critérios de disputa pelo valor unitário de cada item.

Brasília/DF, 01 de setembro de 2023
ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI
Pregoeira

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 327/2023
PROCESSO: 04024-00010334/2023-97

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 18/09/2023 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 327/2023, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Pembrolizumabe), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 05 de setembro de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 328/2023
PROCESSO: 04024-00009948/2023-26

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 18/09/2023 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 328/2023, cujo objeto é a Aquisição, em consignação, de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME (Fio Guia, Cateter, Balão Modelador,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 05 de setembro de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 274/2023

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 274/2023, com o prazo de recebimento de propostas finalizado em 07/08/2023, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Equipo Perfusor, Sensor Bis, Atadura,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 08 e 11 para a empresa Cirúrgica Fernandes Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Sociedade Limitada, pelo valor total de R\$6.793,82 (Seis mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos); item 10 para a empresa Medcom Comércio de Medicamentos Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$27.120,00 (Vinte e sete mil, cento e vinte reais); itens 12 e 13 para a empresa Brakko Comércio e Importação Ltda, pelo valor total de R\$28.900,00 (Vinte e oito mil e novecentos reais); itens 03 e 04 para a empresa Ello Distribuição Ltda, pelo valor total de R\$52.149,00 (Cinquenta e dois mil, cento e quarenta e nove reais); itens 05, 06 e 07 para a empresa MP Comércio de Materiais Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 86.800,00 (Oitenta e seis mil e oitocentos reais). Os itens 02 e 09 restaram fracassados. Brasília/DF, 05 de setembro de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 292/2023

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 292/2023, com o prazo de recebimento de propostas finalizado em 21/08/2023, cujo objeto é a Aquisição de Insumo de Laboratório (Filtro

remoção, Filtro pediátrico, Reagente soro,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: lotes 01, 02, 03 e 04 para a empresa CEI Comercio Exportação e Imp de Mat Médicos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais); lotes 05, 06, 07 e 08 para a empresa Hospitech Serviços para Saúde Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 8.626,90 (Oito mil e seiscentos e vinte e seis reais e noventa centavos). Brasília/DF, 04 de setembro de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 294/2023**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 294/2023, com o prazo de recebimento de propostas finalizado em 21/08/2023, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Fluoruracila), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Onco Prod Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 3.683,80 (Três mil seiscentos e oitenta e três reais e oitenta centavos). Brasília/DF, 05 de setembro de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 306/2023**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 306/2023, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 28/08/2023, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Nitrazepam, Calcitriol, Albendazol,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01 e 05 para a empresa Cristal Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total de R\$ 1.670,00 (Mil seiscentos e setenta reais); item 10 para a empresa Costa Camargo Com. de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 3.570,00 (Três mil quinhentos e setenta reais); itens 03, 09 e 11 para a empresa Cristalia Produtos Químicos Farmaceuticos Ltda, pelo valor total de R\$ 3.686,50 (Três mil seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos); item 12 para a empresa Vera Cruz Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais); itens 04 e 13 para a empresa Tolesul Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total de R\$ 63.200,00 (Sessenta e três mil e duzentos reais); itens 06 e 14 para a empresa Ello Distribuição Ltda, pelo valor total de R\$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais); itens 02 e 08 para a empresa Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total de R\$ 2.784,00 (Dois mil setecentos e oitenta e quatro reais); e, item 07 para a empresa Elfa Medicamentos S.A, pelo valor total de R\$ 1.682,00 (Mil seiscentos e oitenta e dois reais). Brasília/DF, 04 de setembro de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 263/2023 – Artigo 4º**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 263/2023 - Artigo 4º, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 29/08/2023, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Sulfato Ferroso), com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Vera Cruz Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$600,00 (Seiscentos reais). Brasília/DF, 04 de setembro de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.
FILANTROPIA-142/2023

**POSTO CENTRAL PARK DERIVADOS
DE PETRÓLEO LTDA**

AVISO DE RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Autorização Ambiental SEI-GDF nº 56/2023 - IBRAM/PRESI, para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, na QS 05 Lotes 02, 04 e 06 RUA 312, Águas Claras, CEP: 70.310-500, Brasília/DF. Processo: 00391-00002095/2023-16. AGLEIBE FERREIRA.

JJS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está recebendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação para atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, no AV Goiás, Quadra nº 58, Lotes 02/05 ST 01, CEP: 73.330-079, Planaltina, Brasília, Distrito Federal. Processo: 00391-00008021/2020-32. AGLEIBE FERREIRA.

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação para a atividade de Envase de gases naturais no endereço STRC, Trecho 2, Conjunto F, Lote 01, Guará, Brasília/DF. Processo: 00391-00003900/2023-11. AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

**PIONEIRO COMERCIO VAREJISTA
DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

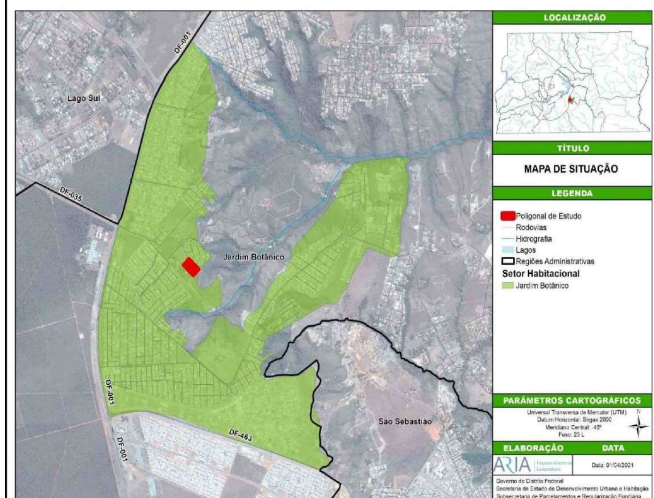
Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação SEI-GDF nº 109/2023 - IBRAM/PRESI, para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, na Q, NB, EPNB, PLL nº 01, Posto 01, Núcleo Bandeirante, CEP: 71.735-000, Brasília, Distrito Federal. Processo: 00391-00017297/2021-92. AGLEIBE FERREIRA.

**JARDIM BOTÂNICO CONSTRUÇÃO
E INCORPORAÇÃO LTDA**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, na forma da Lei, etc..., FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por parte da JARDIM BOTÂNICO CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, com sede nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 31.910.469/0001-91, na qualidade de proprietária de uma área de terras de 02ha.00a.00ca., desmembrada de área maior do Quinhão nº 17, dentro da Fazenda "Taboquinha", objeto da matrícula nº 25.388, desta Serventia, localizada no perímetro do Distrito Federal, conforme croqui abaixo, foi aqui depositado, para os fins da Lei nº 6.766, de 19/12/1979, a documentação exigida pelo artigo 18, da referida lei e legislações aplicáveis à espécie, relativo ao MEMORIAL DE PARCELAMENTO, por LOTEAMENTO, denominado QUINHÃO 17 DA FAZENDA TABOQUINHA - ÁREA 29, situado no Setor Habitacional Jardim Botânico - Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII, consubstanciado no Projeto Urbanístico URB-055/2021, Memorial Descritivo MDE-055/2021 e NGB 055/2021 e NGB 173/2021. O Memorial de loteamento que se pretende registrar é composto de 02 unidades imobiliárias (lotes), sendo 01 lote para Residencial Exclusivo (RE 2) e 01 Equipamento Público (INSTEP). As unidades imobiliárias ocupam uma superfície de 16.854,915m², restando 3.086,122m² destinados ao sistema de circulação, espaços livres de uso público - ELUP, áreas verdes e áreas públicas. O Decreto nº 44.518, de 15/05/2023, do Governador do Distrito Federal, publicado no "DODF", de 15/05/2023, aprova o referido parcelamento e foi expedida a Licença de Instalação - LI SEI-GDF nº 23/2022 - pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM. Ficam os documentos que compõem o citado Memorial à disposição de quem interessar possa, neste Serviço Registral, instalado no SCS Quadra 08 - Bloco "B-60" - Sala 140-C, 1º andar do Edifício Venâncio 2000, nesta cidade. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados com o registro, devem ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação do presente Edital. Escoado o prazo e não sendo postulada qualquer reclamação, será efetuado o registro pretendido, nos termos do § 1º, do art. 19, da mencionada Lei. Dado e passado nesta cidade de Brasília (DF), aos 01 dias do mês de setembro de 2023

1.1. CROQUI DE SITUAÇÃO



RENATO XAVIER

**AVISO DE ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO
DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL**

Torna pública a formalização do Termo de Compromisso de Compensação Florestal SEI-GDF nº 45/2023 - IBRAM/PRESI, junto ao Instituto Brasília Ambiental, objetivando o cumprimento de compensação florestal por erradicação de 2,0 hectares de remanescente de vegetação nativa para implantação de parcelamento de solo urbano situado no Setor de Mansões Parkway, de interesse de RENATO XAVIER, cujo pagamento se dará na modalidade indicada no inciso V, do art. 20 do Decreto Distrital nº 39.469/2018. RODRIGO B C MACHADO, Procurador.